

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 43

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas:	Interior	Exterior
Ano	60\$000	26\$000
Semestre	30\$000	13\$000

Para funcionários públicos:

Ano	45\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que pederão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, com direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Produção Mineral e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.876 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1934

Autoriza a permuta de terrenos na cidade de Aracaju (Estado de Sergipe)

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o que propôs o Departamento dos Correios e Telégrafos e o que consta do ofício n. 132, de 7 de novembro de 1932, da Interventoria Federal no Estado de Sergipe, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a permuta do terreno de propriedade da União, situado na cidade de Aracaju (Estado de Sergipe) medindo 15m,63 por 27m,35 (quinze metros e sessenta e três centímetros por vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros), com frente para a Praça Fausto Cardoso, e mais dois prédios ali existentes, por outro de propriedade do Estado de Sergipe, na mesma cidade, medindo 31m,45 (trinta e um metros e quarenta e cinco centímetros) para a rua das Laranjeiras e 32m,00 (trinta e dois metros) para a rua Itabaianinha, inclusive o barracão ali construído, independente de qualquer compensação, de acordo com as plantas que com este baixam, assinadas pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, dispensadas as formalidades de que trata o art. 814 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934; 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.881 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1934

Dá nova redação ao art. 36 da Lei do Ensino

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o art. 36 da Lei do Ensino não representa com fidelidade o pensamento do Estado Maior do Exército, que teve em vista obrigar os oficiais que concluem os cursos de formação a servirem nos corpos de tropa por dois anos no mínimo, consecutivos e ininterruptos, afim de se habituarem com a vida da caserna e adquirirem hábitos de comando, estendendo-se a exigência aos oficiais dos serviços;

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.876, de 16 de fevereiro de 1934.

Decreto n. 23.881, de 19 de fevereiro de 1934.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 2 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Commercial.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Decreto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1.º Fica redigido pela forma seguinte o art. 36 da Lei do Ensino (decreto n. 23.126, de 21 de agosto de 1933):

"Art. 36. Ao saírem das Escolas de formação de oficiais ou curso de aplicação, por conclusão de curso e consequente nomeação ou promoção, os oficiais ficarão obrigados a servir em unidades de tropa, por dois anos, no mínimo, consecutivos e ininterruptos, contados da data de apresentação no corpo; durante este período não poderão ser distraídos para emprego, comissão ou serviço fora da unidade a que pertencerem."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 2 de fevereiro de 1934.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Luiz dos

Santos Durão do cargo de escrevente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o art. 14, § 2.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 614, de 1934).

Resolve remover, por conveniência do serviço, o tesoureiro da agência do Correio de Barretos, Afonso de Barros Rocha para igual cargo na de Taquaritinga, ambas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo. (N. 870, de 1934).

Resolve remover a agente do Correio de Santa Isabel, Rosalia Emilia Kaustiki, para igual cargo na de Campinho, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo. (N. 705, de 1934).

Resolve nomear Virgílio Siqueira para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Santa Barbara, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo. (N. 994, de 1934).

Resolve nomear Florentina Munhoz Santiago para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Inga, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (N. 26.031, de 1933).

Resolve nomear Gersina de Alcantara Cerqueira para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Pedra Branca, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará. (N. 26.078, de 1933).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 19 de fevereiro de 1934
Por portaria de 19 do corrente mês, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde ao 2.º sargento corneteiro-mór do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Vicente Gonçalves Fortes.

Requerimentos despachados

Damião Braz da Cunha, Francisco Ramos Garcia, Antônio Moreira Júnior, Henrique de Oliveira Monteiro de Barros, Luiz Sales Aranha e José da Silva. — Deferidos.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 17 de fevereiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 301 — A vista da resposta desse ministério sobre o pagamento ao bacharel Fernando Caldeira de Andrade, juiz substituto federal em Santa Catarina,

consultou-se sobre a possibilidade do pagamento de vencimentos e pensões pela verba 23, do referido ministério, sem a abertura, portanto, de créditos especiais

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 196 — Solicitou-se a remessa do processo de disponibilidade do escrivão Marino Mota.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 305 — De 336\$000, de vencimentos que competem ao 2.º sargento do Corpo de Bombeiros Alvaro Gomes, devendo o pagamento ser efetuado ao capitão pagador do Corpo de Bombeiros, Emídio Dias Vieira.

N. 306 — De 550\$000, como adiantamento, para ocorrer as despesas de pronto pagamento e eventuais, de fevereiro e março do corrente ano, ao escrivão do Juízo de Menores do Distrito Federal, bacharel Manuel Tavares Cavalcanti.

N. 307 — De 3:612\$900, a 10 suplentes de Pretores da Justiça Local do Distrito Federal.

— Ao diretor-presidente da Caixa Econômica do Distrito Federal:

N. 308 — Solicitou-se a restituição de 500\$000 a firma J. S. Freitas & Companhia, depositada para garantia de proposta.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 309 — Comunicou-se a cessão de uma máquina de dourar e de um tesouro do Arquivo.

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 302 — De 333\$300, ao Dr. Pedro da Sá, escrivão da 2.ª Vara do Distrito Federal, como adiantamento, para despesas urgentes e de pronto pagamento em fevereiro e março de 1934.

N. 303 — De 2:500\$000, ao bacharel Antônio Souto Castagnino, como adean-

tamento, para despesas com aquisições de revistas nacionais e estrangeiras, etc. em fevereiro e março de 1934.

N. 304 — De 46\$500, ao capitão Emídio Dias Vieira, para pagamento de vencimentos do bombeiro reformado Mário de Andrade.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao diretor geral da Diretoria de Justiça:

N. 197 — Comunicou-se que Lucas de Moraes Castro e Fausto Torrents assinaram ponto até o dia 15 de fevereiro corrente e ainda não gozaram férias no corrente ano.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 198 — Solicitou-se a remessa de livros especificados no ofício, para a portaria.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 199 — Transmitiu-se a 2.ª via do pedido n. 103.

Expediente de 19 de fevereiro de 1934

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor da Casa de Detenção do Distrito Federal:

N. 202 — Restituíram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 47 e 48, em favor de Fontes Garcia & Comp., para declaração do número do decreto que abriu os créditos suplementares.

— Ao presidente do Tribunal R. E. do Território do Acre:

N. 203 — Devolveu-se o requerimento de Mário José de Oliveira, para esclarecimentos.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Rio de Janeiro:

N. 208 — Solicitou-se informação sobre o saldo do crédito da sub-consignação n. 3 — consignação pessoal da verba n. 19 — Serviço Eleitoral do orçamento atual.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Ao consultor geral da República:

N. 200 — Comunicou-se a declaração do Tesouro que o pagamento dos vencimentos dos funcionários se fará a partir de 20 deste mês.

— Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras:

N. 201 — Comunicou-se que o pagamento dos funcionários se fará a partir de 20 deste mês.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 203 — Transmitiu-se a folha de pagamento do pessoal da Secretaria, relativa ao mês de fevereiro.

N. 204 — Transmitiu-se a folha de pagamento do pessoal da Secretaria do Senado, relativa ao mês de fevereiro corrente.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 205 — Reiterou-se o pedido de concessão de quatro passagens para William Wilson Coelho de Souza e família.

— Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras do ministério:

N. 206 — Solicitaram-se novas informações sobre o requerimento de Luiz Zanni, pedindo reconsideração do despacho que denegou prorrogação de prazo.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 209 — Comunicou-se que as dimensões das pastas constantes do pedido n. 602.060 são as mesmas do modelo enviado para o pedido n. 602.055.56.

N. 210 — Transmitiram-se as três vias do pedido n. 602.069.

Telegrama:

Ao presidente do Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Sul:

Referência officio n. 168, de 26 de janeiro findo, solicito Vossencia informações relativamente importância precisa atender pagamento aquisição arquivos aço de que trata mencionado officio.

RETIFICAÇÃO

No expediente publicado em 17 de fevereiro de 1934

Aviso:

A Fazenda:

N. 286 — Solicitou-se informação (e não o pagamento) sobre si foi efetuado,

e em que data, o pagamento à Comissão Penal e Penitenciária, com sede em Berne, da importância de Frs. 4.500, ouro, correspondente a contribuição do Brasil, como país aderente.

Imprensa Nacional

Expediente de 20 de fevereiro de 1934

Offícios:

N. 531 — Ao agente da estação D. Pedro II, solicitando providências sobre a transferência de um caixote para Belo Horizonte.

Ns. 532 a 534 — Ao contador geral da República, remetendo as guias de recolhimento da arrecadação dos dias 15, 16 e 17 do corrente.

N. 535 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, comunicando o custo da encomenda. (T. 50.027-34.)

N. 536 — Idem do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, reiterando o officio n. 3.501, de 11 de dezembro último. (T. 50.338-34.)

N. 536 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicitando providências para o suprimento da importância de 578:851\$500.

N. 537 — Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios Exteriores, comunicando a assinatura do "Diário Oficial". (K. 62.089-34.)

N. 538 — Ao presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, solicitando providências para o devolução da 2ª via do recibo do Banco do Brasil. (P. 61.814-33.)

Ns. 540-541 — Ao presidente da C. C. de Compras do Governo Federal, remetendo as amostras de pano. (T. 20.570-34, F. 20.333-34 e M. 71.114-33.)

N. 542 — Ao diretor geral da Diretoria do Interior, informando sobre a demora havida na confecção das tabelas do Ministério da Agricultura. (J. 10.135-1934.)

Requerimentos despachados

Monte-pio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Cancele-se

Reinaldo Fernandes e João Veloso Cordeiro. — Certifique-se.

José Garcia de Melo e Vitorino de Moraes Macedo. — Averbese e certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOOURARIA

De janeiro de 1934 183:575\$800

De 1 a 15 de fevereiro de 1934 41:507\$700

Total 225:083\$500

Em igual período de 1934 218:946\$100

Diferença para mais em 1934 6:137\$400

Imprensa Nacional, 16 de fevereiro de 1934. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 16 de fevereiro de 1934. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro de 1934 183:575\$800

De 1 a 16 de fevereiro de 1934 45:085\$800

Total 228:661\$600

Em igual período de 1933 222:562\$900

Diferença para mais em 1934 6:098\$700

Imprensa Nacional 17 de fevereiro de 1934. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 19 de fevereiro de 1934. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro de 1934 183:575\$800

De 1 a 17 de fevereiro de 1934 47:593\$800

Total 231:169\$600

Em igual período de 1933 228:280\$000

Diferença para mais em 1934 2:889\$600

Imprensa Nacional, 19 de fevereiro de 1934. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 19 de fevereiro de 1934. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Conselho Penitenciário do Distrito Federal

Relatório apresentado ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, pelo presidente do Conselho Penitenciário, Dr. Cândido Mendes de Almeida

Exmo. Sr. Dr. Francisco Antunes Maciel Júnior, M. D. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Tenho a honra de, na conformidade do disposto no n. 4 do art. 3 do decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924, apresentar a V. Ex. o Relatório dos trabalhos do Conselho Penitenciário do Distrito Federal no ano de 1932, acompanhado de XVII Anexos com os pormenores estatísticos do funcionamento desse Conselho, bem como do livramento condicional e da situação dos liberados, sem amparo e vigilância, do Patronato das Presas e do Patronato Jurídico dos Condenados, e ainda do movimento geral de todos os estabelecimentos penais, isto é, Casa de Detenção, Casa de Correção, Colônia Correccional de Dois Rios, presídios da Polícia Militar,

Fortalezas de Santa Cruz, São João e Ilha das Cobras, com o estudo comparado das estatísticas dos anos anteriores desde 1925.

Completa o relatório a integra de todos os Pareceres do Conselho Penitenciário, proferidos em 1932, sobre livramento condicional e indulto, o que tem geral interesse, por causa da jurisprudência do Conselho.

E, como, até agora, desde 1924, tem sido publicados os Relatórios do Conselho, com os seus anexos, anualmente, sem interrupção, solicito de V. Ex. se digne autorizar também a publicação do presente Relatório de 1932, no *Diário Oficial*, guardando-se a composição para ser reimpresso em volume, que será o sexto da série dos Relatórios, compreendendo a jurisprudência ininterrupta desse Conselho, sempre acompanhada de índice alfabético remissivo a todos os volumes anteriores.

A vantagem dessa publicação é de toda a evidência para que tenham a maior divulgação as informações sobre a eficiência do livramento condicional, para a regeneração dos criminosos, e as interessantes soluções jurídicas constantes

dos pareceres do Conselho sobre livramento e também sobre indulto, ocasionando reparação de erros judiciários.

Entendo do meu dever salientar o zelo e a abnegação dos membros do Conselho Penitenciário, que sem nenhuma interesse pessoal, pois que a sua função é gratuita, comquanto de relevante serviço público, deixaram, nessas estatísticas e nos seus pareceres, a documentação do seu esforço, competência e patriotismo.

Merecem especial referência a atividade e a dedicação dos auxiliares do Conselho, Dr. Armando Costa, sub-secretário durante o ano de 1932, e agora secretário geral, o Dr. Luiz Cândido Mendes de Almeida, encarregado do Cadastro Penitenciário e atual sub-secretário, o professor Carlos Buarque de Macedo, que desinteressadamente tomou a seu cargo o serviço da correspondência estrangeira e especialmente relativa aos congressos e conferências penais internacionais, D. Salaberga Medeiros Miranda Monteiro, arquivista dactilógrafa, D. Conceição Miranda Monteiro, dactilógrafa auxiliar, D. Rosalina Sobral calígrafa encarregada das volumosas atas do Conselho, o continuo-correio Waldemar Cândido Martins Pereira, e o seu auxiliar Francisco Casemiro da Cunha, encarregados do serviço de grande responsabilidade do transporte dos autos originais e mais documentos oficiais.

A todos esses auxiliares seria de toda a justiça que lhes fosse assegurada a regularização do seu funcionamento no quadro dos funcionários públicos e no orçamento do Ministério da Justiça, cessando de vez o regime de verba de mero auxílio para despesas do Conselho, verba diminuíssima, que não corresponde aos importantes serviços, que as atribuições legais do Conselho estão exigindo em proporção crescente.

Penso ter, pela minha parte, posto em contribuição toda a minha capacidade de trabalho, para o desempenho das minhas árduas funções, e tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Dr. Cândido Mendes de Almeida*, presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

RELATÓRIO

Em cumprimento do disposto no n. 4, do art. 3º, do decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924, venho apresentar o relatório dos trabalhos do Conselho Penitenciário do Distrito Federal no ano de 1932.

Avulta de ano a ano a tarefa do Conselho Penitenciário, e, com quanto o número dos processos de livramento condicional e de indulto, iniciados, fosse menor do que o do ano anterior, os trabalhos do Conselho foram em maior quantidade no ano de 1932, do que nos anos precedentes de 1924 a 1930, com exceção apenas da de 1931.

Mas o número de liberados condicionais a vigiar e a proteger vai aumentando e os requerimentos de indulto não cessam, repetindo-se muitas vezes, nem sempre trazendo elementos novos de justificação, exigindo porém o mesmo cuidado de pesquisa e de análise.

Dai, a necessidade do Governo habilitar o Conselho Penitenciário a melhor desempenhar-se dos seus árduos encargos, porque a verba diminuta orçamentária não permite sejam os seus serviços mais completos.

I

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO

Constituíram o Conselho Penitenciário do Distrito Federal no ano de 1932, os mesmos três juristas, Drs. Cândido Mendes de Almeida, presidente; Milcíades Mário de Sá Freire e José Gabriel de Lemos Brito e os dois médicos, Drs. Juliano Moreira e Raul Leitão da Cunha, todos cinco nomeados por ocasião da instalação do Conselho em 1924.

O Ministério Público Federal foi representado pelo Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho, Procurador Criminal da República, e o Ministério Público local pelo Dr. Roberto Lira Tavares, promotor público designado pelo Procurador Geral do Distrito.

A prolongada enfermidade de dois ilustres membros do Conselho impediu, por vezes, a realização das sessões, por não ter sido possível reunir o número legal, que é de cinco Conselheiros, na conformidade do disposto no § 5º, do art. 2º, do citado decreto n. 16.665, de 1924.

Levado o fato ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justiça, foi a dificuldade solucionada pela promulgação do decreto n. 21.204, de 28 de março de 1932, tornando membros suplentes permanentes as pessoas que anteriormente haviam sido, por decreto, nomeadas membros do Conselho para a substituição dos efetivos em sua ausência do país.

Conquanto tivesse sido designado, pelo Governo Federal, o Dr. Heitor Pereira Carrilho, diretor do manicômio Judiciário, nominalmente, para substituir interinamente o Dr. Juliano Moreira, tornou esse decreto de caráter permanente o funcionamento dele e dos Drs. Armando Costa e Teobaldo Alves Ferreira Recife, diretor do Patronato Jurídico dos Condenados, que todos três haviam sido anteriormente nomeados pelos decretos de 8 e 21 de julho de 1930, para a substituição temporária dos membros efetivos do Conselho.

E o seguinte o teor desse decreto n. 21.204, de 28 de março de 1932:

"O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil: Usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único. As pessoas que já tiverem exercido, interinamente, as funções de membro do Conselho Penitenciário de que trata o decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924, são consideradas suplentes para o efeito de substituírem, por convocação do respectivo presidente, os membros efetivos do mesmo Conselho, nos seus impedimentos ou faltas ocasionais; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932, 111º da Independência e 44ª da República. — *Getúlio Vargas*. — *Francisco Campos*."

Nunca mais deixou de haver sessão do Conselho, por falta de comparecimento de número legal, porque sempre pelo presidente é convocado um desses suplentes para substituir o conselheiro impedido de comparecer.

Para isso, muito concorreu a assiduidade dos Drs. Heitor Pereira Carrilho e Armando Costa, sendo que este último comparece sempre para secretariar o Conselho, na ausência do secretário, que pelo dispositivo legal é o diretor da Casa de Correção, cujas absorventes funções como administrador dessa Penitenciária não permitem dedicar-se ao Conselho, principalmente no decurso do ano de 1932, em que a Casa de Correção se tornou o principal posto de reclusão dos presos políticos.

A constante assistência do Dr. Armando Costa aos trabalhos do Conselho Penitenciário, o acompanhamento dos processos de livramento condicional e de indulto, a organização e a guarda do arquivo do Conselho e principalmente o preparo da publicação da copiosa jurisprudência do Conselho, pela qual vela, com o maior zelo, cultura jurídica e competência técnica, através dos relatórios anuais, cujos índices, cronológico e alfabético, confecciona, tornaram o seu concurso, agora que é conselheiro suplente com caráter permanente, de grande vantagem para o Conselho.

O conselheiro suplente Dr. Teobaldo Recife, só foi convocado e funcionou em uma única sessão.

No ano de 1932, realizou o Conselho Penitenciário vinte e duas sessões, todas presididas pelo Dr. Cândido Mendes de Almeida.

Somando as sessões dos anos anteriores, isto é, de 1924 a 1931, que foram 152 com as 22 do ano de 1932, apura-se que o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, realizou 174 sessões, desde a sua instalação, sendo 156 presididas pelo Dr. Cândido Mendes de Almeida e 18 pelo Dr. Milcíades Mário de Sá Freire.

Attingiu a 254 o número de pareceres proferidos pelo Conselho nesse ano de 1932, sendo 73 sobre livramento condicional dos quais 51 favoráveis e 22 contrários, 164 sobre indulto, dos quais 16 favoráveis e 128 contrários e 21 prejudicados, e 17 resoluções.

Esses 254 pareceres, do ano de 1932, foram relatados 71 pelo Dr. Roberto Lira, 55 pelo Dr. Lemos Brito, 39 pelo doutor Machado Guimarães Filho, 35 pelo Dr. Milcíades Mário de Sá Freire, 23 pelo Dr. Heitor Carrilho, 17 pelo Dr. Cândido Mendes, 6 pelo Dr. Leitão da Cunha, 5 pelo Dr. Juliano Moreira e 2 pelo Dr. Armando Costa.

Somando esses 254 pareceres do ano de 1932, com os 706, proferidos desde a criação do Conselho Penitenciário, em 1924, verifica-se o total de 960, dos quais 457 sobre livramento condicional, 419 sobre indulto e 54 resoluções.

A secretaria, apesar de toda a boa vontade do major Antônio de Sousa Nunes Filho, diretor da Casa de Correção, em autenticar as atas, as certidões e os demais documentos do Conselho, esteve realmente a cargo do Dr. Armando Costa, que já vinha funcionando com a qualidade de sub-secretário.

O movimento dos processos é muito intenso e trabalhoso, exigindo para cada requerimento de livramento condicional e de indulto, providências imediatas de requisição de informações do Gabinete de Identificação da Polícia sobre os antecedentes criminosos do requerente, do diretor ou do coman-

dante do presidio em que se encontra, e também onde esteve anteriormente o preso, sobre o seu procedimento durante a vida cativera e, finalmente, do Juízo ou do Tribunal, competente, a remessa dos autos originais do processo crime, a que respondeu o requerente.

Só depois de conseguidas as respostas a essas requisições, muitas vezes repetidas, é que se torna possível a instauração do processo com atuação especial do Conselho, tomando numero de ordem, de modo a poder ser distribuído, por despacho do presidente, a um dos outros conselheiros.

Novas providências vão aparecendo, necessárias para esclarecimentos de relatores, e os processos voltam à secretaria para cumprimento das indicações desses relatores ou das deliberações do Conselho.

Admite-se que a redação das atas das sessões, base da legalidade da prova das decisões do Conselho, aprovando os pareceres com ou sem votos vencidos, às vezes muito desenvolvidos, obriga a um trabalho metuculoso, sendo que, além do resumo da discussão, devem ser integralmente transcritos esses pareceres, o que torna muito extensas essas atas, para cuja transcrição em letra caligrafica foi preciso ajustar um especialista, que ganhava por linha. Mas foi necessário fazer o ajuste, por que a extraordinária extensão das atas poderia absorver a diminuta verba do Conselho, motivo pelo qual foram aceites os serviços metuculosos de D. Rosalina Sobral, que passa dias seguidos a lavar pacientemente essas atas, mediante gratificação assaz módica, mas fixa e mensal.

Auxiliam a secretaria o Dr. Luiz Cândido Mendes de Almeida, a cujo cargo também se acha desde a instalação do Conselho o serviço do Cadastro Penitenciário, mas cuja boa vontade, cultura juridica e zelo não podem memorar esse importante serviço por exigir despesas de material que a verba exigida do Conselho não permite e D. Salaberga Medeiros Miranda Monteiro, que com inextinguível dedicação e actividade executa e dirige os serviços dactilográficos e do arquivo já assaz volumoso e diariamente maior, ajudada com intelligência e desvelo por D. Conceição M. Monteiro, sem cuja cooperação eficiente não seria possível trazer em dia os trabalhos do Conselho penitenciário.

Está também auxiliando com relevante colaboração, especialmente quanto à correspondência em varias linguas, o professor Carlos Buarque de Macedo, o que vai permitindo estreitar as relações com as grandes instituições penais e penitenciárias universais, como a Comissão Internacional Penal e Penitenciária, com sede em Berne, de que fazem parte vinte e sete países e da qual é o presidente do Conselho Penitenciário o representante oficial do Brasil, sem falar na própria Liga das Nações, que remete ao Governo do Brasil importantes comunicações sobre propósitos e postulados de interesse penal, a que tudo vem ter ao presidente do Conselho Penitenciário, que não pode recusar-se a responder, enviando as informações pedidas.

O auxilio valioso e relevante, que tem prestado, para esse efeito o professor Carlos Buarque de Macedo, em nada pode ser gratificação por que o proíbem as restrições da verba diminutissima anual.

O movimento externo dos processos do Conselho e os dos autos originaes dos processos crimes excedem já à capacidade do continuo correio do Conselho, Waldemar Cândido Martins, e por isso teve de aceitar a boa vontade do liberado condicional Francisco Casemiro da Cunha, para quem estou vendo se, apertando ainda mais as despesas com o material imprescindível para os trabalhos do Conselho, consigo economisar algumas milhas para compensar a dedicação prestimosa desse liberado, que assim procura, com verdadeiro sacrificio, manifestar ao Conselho a sua gratidão.

A verba orçamentária anual é ultra exigua, pois é apenas de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), para todas as despesas de pessoal e de material, obrigando o abnegado pessoal, que trabalha para o Conselho, a sacrificios que não se justificam e que bem merecem dos Poderes Públicos organização definitiva que permita completar serviços que exigem material condigno, sendo da maior injustiça a falta de compensação dos funcionários do Conselho que, na sua maioria, trabalham com zelo e cultura especializada há já oito longos anos.

II

ENCARGOS INTERNACIONAIS

A adesão do Governo do Brasil, oficialmente manifestada pelo ministro diplomático brasileiro em Haia, em 1926, à Comissão Internacional Penal e Penitenciária, que determinou o comparecimento do Brasil ao X Congresso Penal e Penitenciário Internacional, por ela promovido e convocado pelo Governo da República da Tchecoslováquia, obriga o presidente do

Conselho Penitenciário do Distrito Federal, designado como delegado oficial, a constantes trabalhos.

Pena é que não se hajam ainda regularizado os pagamentos da contribuição anual brasileira o que seria fácil, incluindo no orçamento a verba própria especificada.

Além desse encargo, directamente assumido pelo Governo do Brasil, ao qual o presidente do Conselho Penitenciário tem procurado dar o mais zeloso desempenho, a intensificação das relações internacionais determinam a convocação de congressos e conferências sobre materia penal. Assim foi o Congresso de Palermo, promovido pela *Association Internationale de Droit Penal* e convocado para 10 de abril de 1930, entre cujos importantes postulados se encontra a aspiração de um Código Penitenciário, separado e distinto do Código Penal e do Código do Processo Penal, assunto em que o Governo do Brasil poderia ter-se garbosamente apresentado oferecendo os trabalhos da 14ª Sub-Comissão Legislativa, que ultimou o ante-projecto do Código Penitenciário Brasileiro.

Movimenta-se o mundo civilizado neste momento para atender à iniciativa calorosa do professor Vespasiano Pella, da Universidade de Jassy, na Rumania, que além de conseguir que fosse incluído no programa do 10º Congresso Penal Penitenciário de Praga um postulado especial sobre a *Unificação do Direito Penal*, idéa que, depois desse Congresso, vem entusiasmando os centros cultos e os governos, estimulou a Liga das Nações, na qual é esse professor presidente da 5ª secção da 14ª assembleia.

ao Governo do Brasil dirigiu-se a Secretaria Geral dessa Liga das Nações, solicitando o concurso para a instalação definitiva do *Bureau International* para a Unificação do Direito Penal, cujos promotores, agitando-se no ano de 1932, realizaram duas reuniões preparatórias em Genebra, em 8 a 10 de maio e em 21 e 28 de setembro em Basileia, esta última sob a presidência do professor S. Stanislão Rappaport, preparando o texto definitivo de estatutos dessa nova organização.

Do seu lado, a Comissão Internacional Penal e Penitenciária, directamente interessada no assunto, convocou a reunião de 21 de agosto de 1933 e o Governo de Espanha está se preparando para a 5ª Conferência Internacional para a Unificação do Direito Penal, já fixada para 2 de outubro de 1933.

Apesar da apatia brasileira, em assunto de tamanha magnitude internacional, o presidente do Conselho Penitenciário, investido do pesado encargo de delegado do Brasil nessa Comissão Internacional Penal e Penitenciária, tem tido o cuidado de procurar, como é de seu dever imperioso, conservar para o Brasil o mesmo posto de refulgência que conseguiu no Congresso Internacional de Praga, em agosto de 1930.

No desempenho do honroso encargo de delegado oficial do Brasil acompanha atento a evolução do movimento unificador que, depois das Conferências Internacionais de Roma, em 1929, de Ginebra, em 1930, e de Paris, em 1931, se está intensificando em 1932.

Em carta dirigida em 28 de outubro de 1932 à Liga das Nações, o secretário geral daquele *Bureau International* para a Unificação do Direito Penal, registrando os resultados das conferências de Varsóvia em 1927 e de Roma em 1928, salienta que é preciso convir que a idéa dessa unificação é justa e responde a uma necessidade real porque recebeu em 1930 uma consagração do X Congresso Penal e Penitenciário, que entre as suas resoluções, em Praga, adotou e reconheceu ser desejável e mesmo possível, entre os povos de igual grau de civilização, unificar o direito penal até o limite em que não sejam atingidas as raízes do substrato histórico de cada nação.

Questões de elevado e relevantissimo interesse como a extradição, o terrorismo, o tráfico das brancas, o crime de abandono da família, as falsificações da moeda e do papel moeda de uso internacional, estão reclamando o esforço colectivo, conjugado e coordenado.

Justificando a manutenção desse *Bureau International* para a Unificação do Direito Penal, diz a carta supra referida, que tem ele um caracter mixto por ser composto de delegados officiaes dos países e dos representantes das organizações internacionais, e não é um super-organismo, estabelecido sobre algumas instituições que possam por ele sofrer restrições na sua actividade e autonomia.

Constitue simplesmente um método superior de trabalho, que coordena os esforços de cada um de seus membros, individuais ou colectivos, dando às suas pesquisas maior amplitude, tendendo assim ao campo da unificação penal, à conciliação e à ajustação das soluções melhores, porque são as mais visinhas da universalidade.

O presidente do Conselho Penitenciário está preparado para não deixar o Brasil nem esquecido nem isolado, mas é lamentável que esteja a lutar com dificuldades materiais que muitas vezes são insuperáveis. Apesar disso pode assegurar

que tudo fará para que na 5ª Conferência Internacional convocada pelo Governo da Espanha para os dias 2 a 8 de outubro, possa ser pelo menos lembrado, ficando em último caso para mais tarde a colaboração sistemática como parece desejar a Liga das Nações na sua correspondência com o Ministério das Relações Exteriores, remetida pelo ministro da Justiça ao presidente do Conselho, delegado oficial do Brasil para esses trabalhos de efeito internacional.

III

LIVRAMENTO CONDICIONAL

A deficiência de comunicações entre os Conselhos Penitenciários que devem estar funcionando nas várias regiões do Brasil, e a falta de um sistema concêntrico e coordenado de informações impedem a apuração dos resultados gerais do livramento condicional, cuja estatística global continua impraticável.

Nem mesmo há certeza da existência de Conselhos Penitenciários em todos os Estados do Brasil, constando que em alguns ainda estão em projeto.

Limitam-se pois os quadros anexos ao que aconteceu no Distrito Federal.

A) Movimentação geral

Sempre sob a presidência do presidente do Conselho Penitenciário, foram observadas as disposições do art. 13 do decreto n. 16.665 de 6 de novembro de 1924, nas solenidades do livramento condicional de 55 sentenciados, realizadas no ano de 1932, sendo 51 da Casa de Correção e 4 da Casa de Detenção.

Somados esses 55 liberados aos 219 liberados de 1925 a 1931, verifica-se que atinge ao total de 274 liberados condicionais no Distrito Federal desde o começo da execução desse vantajoso instituto de defesa social, que conquanto consignado nos arts. 50 a 52 do Código Penal, só foi regulamentado pelo supra referido decreto n. 16.665 de 6 de novembro de 1924, autorizado pela Lei Federal n. 4.577 de 5 de setembro de 1922.

Na Justiça Federal, foram concedidos 5 livramentos condicionais, sendo 3 por sentença do Juiz da 3ª Vara e um por sentenças de cada um dos Juizes da 1ª e da 2ª Vara Federal no ano de 1932.

Na Justiça Militar dois livramentos foram concedidos por sentença dos auditores de Marinha, no ano de 1932, não tendo nenhuma sentença a esse respeito sido proferida pelos auditores do Exército.

Na Justiça local do Distrito Federal, atingiu a 48 o número de sentenças concedendo livramento condicional no ano de 1932, sendo pelo Juiz da 6ª Vara Criminal em favor de 34 liberados, 4 pelo Juiz da 5ª Vara, 3 pelo Juiz da 1ª Vara, 3 pelo Juiz da 8ª Vara, 1 pelo Juiz da 3ª Vara e 1 pelo Juiz da 7ª Pretoria Criminal.

Comparando as estatísticas desde 1924, ano em que foi criado o Conselho Penitenciário e em que teve início a execução do referido decreto n. 16.665 de 6 de novembro desse ano, até 1932 verifica-se que os liberados condicionais somam: 274, sendo liberados 38 sentenciados da Justiça Federal, dos quais 21 pelo Juiz da 1ª Vara, 13 da Segunda e 4 da Terceira Vara Federal. Foram 10 as sentenças da Justiça Militar, das quais seis dos auditores do Exército e 4 dos da Marinha e 227 da Justiça local, das quais 170 do Juiz da 6ª Vara Criminal, 13 do da 2ª Vara, 11 do da 1ª Vara, 10 do da 5ª Vara, 6 do da 8ª Vara, 4 do da 4ª Vara, 3 do da 3ª Vara, 2 do da 7ª Vara, 2 sentenças de cada um dos Juizes da 4ª, 5ª e 7ª Pretorias e 1 de cada um dos Juizes da 1ª, 2ª e 6ª Pretorias Criminais.

Os Juizes e Tribunais concederam, no ano de 1932, sentenças em benefício de 52 condenados, sendo 49 com parecer favorável e 3 com parecer contrário do Conselho Penitenciário, tendo sido negado um livramento com parecer favorável do mesmo Conselho.

A nenhum recurso ordinário atenderam os tribunais da segunda instância, isto é, o Supremo Tribunal Federal, o Supremo Tribunal Militar e a Corte de Apelação, das sentenças dos Juizes de primeira instância negando a concessão do livramento condicional no ano de 1932.

Houve, porém, duas concessões providas por *habeas-corpus* do Supremo Tribunal contra decisões contrárias da justiça no ano de 1932.

As estatísticas dos anos de 1924 a 1932 revelam que, das 230 sentenças judiciais, concedendo o livramento condicional no Distrito Federal, 186 foram proferidas com parecer favorável mas 44 livramentos foram concedidos pelos Juizes com parecer contrário, do Conselho Penitenciário, o que bem revela a facilidade com que o poder judiciário se opõe ao prudente receio do Conselho Penitenciário.

Em grau de recurso e apenas nos anos de 1925 a 1930, foram concedidos livramentos condicionais, sendo 8 pelo Supremo Tribunal Federal, 3 pela Corte de Apelação e 1 pelo Supremo Tribunal Militar.

Por *habeas-corpus* foram extraordinariamente concedidos 45 livramentos condicionais nos anos de 1925 a 1932, sendo 15 pelo Supremo Tribunal Federal, 1 pelo Supremo Tribunal Militar, 21 pela 1ª Câmara, 7 pela 3ª Câmara e 1 pela 4ª Câmara da Corte de Apelação.

B) Crimes dos liberados

Os 55 sentenciados, que foram liberados condicionalmente no ano de 1932, tinham sido condenados 38 por homicídio e tentativa de morte, 5 por extorsão e roubo, 4 por peculato e moeda falsa, 3 pelo crime de roubo e seis outros respectivamente pelos crimes de lesões corporais, latrocínio, peculato, furto, moeda falsa e atentado ao pudor.

Apurando os crimes dos 274 condenados que foram postos em liberdade antecipada, por efeito das sentenças de livramento condicional, verifica-se:

I — Crimes contra a pessoa: homicídio e tentativa de morte 183, lesões corporais 12, atentado ao pudor 1, total 196;

II — Crimes contra a propriedade: roubo 24, peculato 23, moeda falsa 8, peculato e moeda falsa 7, falsidade 6, furto 4, estorsão 1, incêndio 1, total 73;

III — Crimes contra a pessoa e a propriedade: latrocínio 5.

Em resumo: crimes contra a pessoa 196, crimes contra a propriedade 73 e contra a pessoa e a propriedade 5.

C) Situação dos liberados condicionais

Enormes dificuldades continuou a ter o Conselho Penitenciário, no ano de 1932, para obter a efetiva vigilância dos liberados e para conseguir a colocação em empregos remuneradores.

A absoluta supressão da exigua gratificação, que vinha sendo paga até outubro de 1930, diminuiu a eficiência do esforço dos cinco comissários de vigilância do Conselho, José da Silva Breves, Alfeu de Faria Castro, Juvenal Figueiredo, Luiz de Sousa e Silva e Antônio Elias Duque Estrada Júnior, que, além de não disporem de recurso algum para despesas necessárias no acompanhamento da vida dos liberados que lhes são distribuídos, ainda ficaram impedidos de locomover-se por causa da retirada das suas carteiras policiais de identidade, que lhes facilitavam as passagens dos bondes e trens e o ingresso em todos os locais de possível acesso aos liberados.

Infrutíferas foram as insistentes providências do presidente do Conselho junto às autoridades policiais, que, só ultimamente, parecem em termos de ser atendidas.

Grande foi a dedicação dos Patronatos, sendo digna de ser assinalada a iniciativa do Patronato Jurídico dos Condenados junto ao Eminentíssimo Sr. Cardeal D. Sebastião Leme, Arcebispo do Rio de Janeiro, que com a maior boa vontade, se prontificou em determinar a todos os vigários desta Capital que protejam, na medida do possível, os liberados condicionais, residentes nas suas paróquias.

Para inteiro exito desta providência o Exmo. Monsenhor Rosalvo Costa Rêgo fez distribuir aos Vigários e publicar a seguinte circular:

"Câmara Eclesiástica do Rio de Janeiro — Aviso n. 243 — Do "Patronato Jurídico dos Condenados" recebeu sua Eminência o Sr. Cardinal-arcebispo, meses atrás, um ofício, pelo qual pede o seu digno presidente que a ação do Patronato, no que diz com a assistência dos liberados, a título condicional, seja eficientemente coadjuvada pelos sacerdotes que têm cura d'almas. Sua Eminência revma., atendendo a tão justo pedido, e tendo ainda em vista as vantagens de ordem moral e espiritual que hão de resultar, para muitas almas, se, no período da liberdade condicional, forem convenientemente assistidas, dá por bem recomendada ao revdo. clero paróquial essa parte do programa do referido Patronato.

Para maior exito, no desempenho desta missão de caridade e patriotismo, queiram os respectivos parócos receber, com agrado, dando-lhes a devida atenção e importância, o ofício que, sobre cada um dos liberados condicionais, enviará o Patronato à paróquia, em que fôr o mesmo residir. Dito ofício irá sempre acompanhado de uma ficha, com todas as indicações e anotações necessárias, para que possam os srs. vigários, com relativa facilidade, procurar o liberado, e junto dele exercer, proveitosamente, o seu ministério pastoral.

Visitando-os com assiduidade, e levando-lhes frequentemente, à sua casa, uma palavra de simpatia e conforto, poderemos, sem grande trabalho ajudados pela graça divina, con-

verter em bons cidadãos e excelentes cristãos tantos infelizes que, talvez, se foram arrastados ao crime, tornando-se elementos prejudiciais à sociedade, por certa ignorância da gravidade do mal que praticavam, senão pela absoluta falta da assistência moral e espiritual que ora recomendamos. Disponham-se, portanto, sem hesitações, os Srs. vigários para tão nobre causa social, que é, também, dos mais altos interesses de Deus e das almas, certos de que, assim procedendo, estarão cumprindo dever paróquial, e vão contribuir certamente, com edificante zelo, para a diminuição da criminalidade. Rio 18 de novembro de 1932 — Mons. Rosalvo Costa Rego, vigário geral do Arcebispado.”

Aos revdos. vigários são remetidas pelo Patronato as indicações pormenorizadas dos liberados moradores nas suas respectivas paróquias.

A despeito de todas as dificuldades, continua o presidente do Conselho a estorçar-se pela colocação, dos liberados junto ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lloyd Brasileiro, Departamento Nacional de Saúde Pública e na Prefeitura Municipal.

No ano de 1932, o total de liberados condicionais, era de 274, dos quais 67 com sentença declarando extinta a pena, 104 com o tempo da pena concluído e dependendo apenas de sentença de extinção da condenação, 11 desaparecidos, sete tendo violado as condições do livramento e cinco acusados da prática de novas infrações criminais e finalmente, 80 em cumprimento das condições do livramento.

D) A vida pregressa dos sentenciados e o livramento condicional

No ano de 1932 continuaram ainda as controvérsias sobre a vida pregressa dos sentenciados como causa de denegação do livramento condicional.

Rodoaldo Godofredo da Costa Araújo tendo requerido o livramento condicional o Conselho Penitenciário em parecer, de que foi relator o Dr. Juliano Moreira, aprovou o seguinte:

“Rodoaldo Godofredo da Costa Araújo, recolhido a Casa de Correção, prontuário n. 140, condenado pelo Tribunal do Juri a 25 anos de prisão celular como incurso na sanção do art. 294, § 1º do Código Penal, requereu livramento condicional; Examinado o seu requerimento e os documentos que o acompanham na sessão de 28 de novembro do corrente; e a) considerando que, o requerente já cumpriu 2/3 da pena a que foi condenado; b) considerando que, segundo informação do diretor da Casa de Correção, tem sido bom o seu comportamento no presídio, indicativo de possível regeneração; c) considerando que o requerente tem promessa de colocação, caso obtenha o livramento condicional, é o Conselho Penitenciário do Distrito Federal de parecer, ouvido o relator, que seja concedido ao requerente o favor legal, que solicita. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1931. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Juliano Moreira, relator. — José Gabriel de Lemos Brito. — Milciades Mario de Sa Freire. — Raul Leitão da Cunha.”

Encaminhado o parecer ao juiz da 6ª Vara Criminal este negou o livramento condicional de acordo com os seguintes fundamentos:

“Vistos etc.: Rodoaldo Godofredo da Costa Araújo, já tendo cumprido dois terços da pena de 25 anos e 6 meses de prisão celular a que foi condenado pelo Tribunal do Juri, solicita a fls. 377 o benefício do livramento condicional. O laconico parecer do Conselho Penitenciário e a superficialíssima informação do Sr. diretor da Casa de Correção, em franco desacordo com o art. 4, do decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924, são favoráveis à concessão do favor impetrado. O Ministério Público limitou-se a dizer que, em face das informações, nada tinha a opor.

Indefiro, entretanto, o pedido. Seria demasiada indulgência a prematura devolução do suplicante, tão sinistramente afamado com a sua alcunha de “Piolho de Cobra”, porque é um delinquente perigosíssimo. Sua vida pregressa é uma sucessão de malefícios. Violento, desonesto e insolente, foi sempre um infrator impenitente do Código Penal. O crime por que se acha atualmente condenado foi um requinto de crueldade: o assassinio de uma menor de 14 anos, que repeliu seus desejos libidinosos. Matou sua vítima a golpes de navalha, covarde e traçoicamente. As circunstâncias, arripantes de brutalidade, de que se revestiu esse crime, revelaram no suplicante um indivíduo incompatível com a sociedade. Por outro lado, sua vida na prisão tem sido pontilhada por atos de violência e rebeldia (fls. 37 v). Em 1926, em officio dirigido a este Juízo um ex-diretor da Casa de Correção acentuava o “máu comportamento” do suplicante (fls. 366). No mês de junho desse ano agrediu um companheiro de presídio, sofrendo por isso o castigo da “solitária”, e ainda em março do corrente ano “ausentou-se por muitas

horas” (é o que diz a informação oficial); tendo sido, por tal motivo, recolhido ao cubículo por 10 dias.

Alega-se em favor do suplicante que ele, ultimamente, vem trabalhando na enfermaria do presídio, onde tem prestado relevantes serviços. Isto, porém, por si só, não basta para fazer presumir a sua regeneração, a não ser por um juízo demasiadamente ligeiro. Só porque o suplicante se tem mostrado, de pouco tempo a esta parte, um diligente auxiliar de enfermeiro, não se pode abstrair o seu passado de crime e seus atos de indisciplina na prisão, ainda recentes, para reputá-lo um indivíduo moralmente corrigido. Conceder ao suplicante o livramento condicional, seria deturpar inteiramente esse instituto de política criminal. — Nelson Hungria Hoffbauer.”

Impetrado ordem de *habeas-corpus*, a 1ª Câmara Criminal da Corte de Apelação proferiu o seguinte acordam:

“*Habeas-corpus* n. 7.579 — Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus*, que o sentenciado Rodoaldo Godofredo da Costa Araújo impetra em seu favor: Alega o impetrante que requereu o livramento condicional, nos termos do decreto n. 16.665, de mil novecentos e vinte e quatro, e que esse favor lhe foi denegado pelo Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, sem embargo do parecer favorável do Conselho Penitenciário, e não obstante ter o paciente mais de dois terços da pena cumprida. Foi ouvido o Dr. Juiz da 6ª Vara, que prestou as informações de fls. 21, fazendo-as acompanhar do processo a que respondeu o paciente. O que tudo devidamente ponderado: Considerando que não basta o cumprimento de dois terços da pena para a concessão do livramento condicional, sendo ainda necessário que o condenado tenha revelado na prisão bom procedimento, indicativo de sua regeneração; Considerando que, no caso em apreço, a vida do paciente na prisão tem sido pontilhada por “atos de violência e rebeldia”; e, em 1926, em officio dirigido ao Juízo da 6ª Vara Criminal um ex-diretor da Casa de Correção acentuava o mau comportamento do acusado; no mês de junho desse ano, agrediu ele um companheiro de presídio, sofrendo, por isso, o castigo da “solitária”; e ainda, recentemente, em março do ano último, ausentou-se por muitas horas da penitenciária, quando trabalhava fora das muralhas, tendo sido por tal motivo recolhido ao cubículo por dez dias (fls. 14 v. e 15); Considerando que, em sendo assim, o paciente não satisfaz os requisitos legais, para obter o benefício requerido: Acordam, por estes fundamentos, os juizes da 1ª Câmara da Corte de Apelação julgar improcedente o pedido e denegar a ordem, visto não ser ilegal o constrangimento que o paciente sofre em sua liberdade, em consequência da sentença que lhe denegou o livramento condicional. Custas, como de direito. Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1932. — Cesario Pereira, presidente. — Angra de Oliveira. Francisco Cesario Alvim. — Moraes Sarmento.”

Recorreu dessa decisão o Patronato Jurídico dos Condenados, por intermédio do seu 1º secretário, o advogado Dr. Artur Bosísio, para o Supremo Tribunal Federal, que proferiu o acordam seguinte:

“*Habeas-corpus* n. 24.493 — Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é paciente Rodoaldo Godofredo da Costa Araújo.

Considerando que, segundo a jurisprudência deste Tribunal, constitue constrangimento ilegal a denegação do livramento condicional aos condenados que preenchem, manifestamente, os requisitos da lei;

Considerando que está neste caso o paciente, como provam os documentos constantes dos autos;

Considerando o que mais consta das notas taquigráficas, que vão a seguir:

Acordam os Juizes da turma em conceder a ordem, para que se dê ao paciente o livramento condicional, com as restrições que lhe imponha o Juiz da execução.

Supremo Tribunal Federal, 4 de abril de 1932. — E. Lins, presidente. — Eduardo Espínola, relator.”

Relatório — O Sr. Ministro Eduardo Espínola: — O Dr. Artur Bosísio, em nome do Patronato Jurídico dos Condenados, impetrou a este Tribunal uma ordem de *habeas-corpus* a favor de Rodoaldo Godofredo da Costa Araújo, preso, processado e condenado, alegando que sofre constrangimento ilegal, pelo seguinte: a) cumpriu já 2 terços da pena que lhe foi imposta, e está convicto de preencher as demais condições que proporcionam aos condenados o livramento condicional; entretanto, o Juiz da 6ª Vara Criminal denegou o livramento, pelos motivos constantes de sua sentença; não se conformando com esta sentença, pediu *habeas-corpus*, baseado na jurisprudência deste Tribunal e da Corte de Apelação, negando-lhe esta; b) que a sentença se baseou na vida pregressa do paciente, declarando que é uma sucessão de

malifícios; "violento, desonesto, insolente, foi sempre um infrator impenitente do Código Penal", e, no comportamento na prisão — "sua vida na prisão tem sido pontilhada por atos de violência e rebeldia"; c) que, porém, a vida pregressa, a vida anterior ao julgamento e a condenação não podem influir para a denegação do livramento condicional, quando a vida na prisão demonstre que o condenado se regenerou; d) quanto ao segundo fundamento, não tem razão o Juiz, pois das informações vindas da Casa de Correção consta que teve dois castigos, em cerca de 18 anos de vida de presidio e é verdade que um officio do ex-diretor da Casa de Correção, de 14 de junho de 1926, diz que o procedimento do paciente é mau; isso, porém, foi dito quando ele cumpriu o primeiro castigo que o mesmo diretor posteriormente relaxou; este primeiro castigo lhe fôra aplicado por um atrito com um companheiro; o segundo castigo por tentar a evasão; e) que, para atestar a boa índole e os nobres sentimentos do paciente, existe uma informação fornecida pela Casa de Correção, de que é ele um dedicado auxiliar da enfermagem.

Juntou o impetrante os documentos de fls. 10 e fls. 11. Submetido o pedido de *habeas-corpus* a este Tribunal, julgou a turma, por maioria de votos, que não estava suficientemente instruído, mas, atendendo à circunstância de se tratar de condenado pobre, defendido pelo Patronato Jurídico dos Condenados, determinou que se requisitassem os autos do processo. Cumpriu-se a diligência, estando os autos do processo apensados aos do pedido de *habeas-corpus*. Juntou ainda o peticionário o atestado de fls. 19 e uma certidão do acordam da Corte de Apelação. E o relatório.

VOTO — O Sr. Ministro Eduardo Espinola: — Efetivamente, os documentos que instruem o processo do livramento condicional são de natureza a determinar a concessão do favor da lei. A despeito de sua vida anterior, de seus péssimos precedentes, o longo tempo de prisão, em que conseguiu demonstrar condições de adaptação à vida social e em revelar em sentimentos de honestidade, entregando, por mais de uma vez quantias encontradas, prestando serviços relevantes aos enfermos, cumprindo todas as obrigações que lhe foram impostas, são indícios seguros de regeneração. Os dois castigos que sofreu, nos 18 anos de prisão não são de ordem a se concluir que se tenha mostrado, na prisão, agressivo e rebelde; eia-se a informação do chefe dos guardas, a fls. 379, do 2º volume do processo. Um funcionário público e proprietário, cuja idoneidade foi atestada pelo diretor da Casa de Correção, declarou a fls. 382 que o paciente passará a ser seu empregado quando obtenha a liberdade condicional. Este Tribunal tem considerado constrangimento ilegal muito embora com alguns votos divergentes, entre os quais o Sr. Ministro Carvalho Mourão, a denegação do livramento condicional aos condenados que preenham manifestamente os requisitos da lei; e tem decidido que, por meio de *habeas-corpus*, pode conhecer da espécie e conceder o livramento com as restrições que sejam impostas pelo Juiz da Execução.

É o caso dos autos. Concedo a ordem, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal.

Em execução dêsse acordam do Supremo Tribunal Federal o Juiz da 6ª Vara proferiu a sentença seguinte, concedendo o livramento condicional requerido:

"Vistos. Em cumprimento do acordam do Supremo Tribunal Federal, em *habeas-corpus* impetrado pelo Dr. Artur Bosisto, acolhendo o princípio de que, a vida pregressa, a vida interior ao julgamento e a condenação, não pode influir para a denegação do livramento condicional quando a vida na prisão demonstre que o condenado se regenerou". Concedo a Roldo Godofredo da Costa Araújo a liberdade antecipada, sob as condições seguintes: a) tomar ocupação honesta em trinta dias; b) abster-se de bebidas alcoolicas e do porte de armas proibidas; c) apresentar-se à Casa de Correção mensalmente; d) apresentar-se a este Juízo de dois em dois meses, para prestar contas da atividade, meio de vida e relações. Pagará ao Cartório do Primeiro Officio, em prestações bi-mestrais, as justas do processo, no prazo restante da condenação. Expeça-se carta de guia, passada em julgado a sentença. P. I. R. Japital Federal, 28 de abril de 1932. — Antonio Eugenio Martinhos Torres."

IV

INDULTO

O avultado numero do requerimentos de indulto determinado pelo triunfo revolucionário de 1930 quasi que absorveu a atenção do Conselho nos anos de 1931 e 1932, excedendo

em muito o numero de requerimentos de livramento condicional.

Ao Governo Provisório, apesar de discricionário, aprouve respeitar o disposto no decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924, que, no art. 3º, dá ao Conselho Penitenciário a atribuição de estudar e dar parecer sobre as petições de indulto, tendo sido especialmente a concessão de graça, regulamentada nos arts. 617 a 620 do Código do Processo Penal para o Distrito Federal.

Nos anos de 1925 a 1929, somente dez casos de indulto foram presentes ao Conselho Penitenciário, logrando apenas três pareceres favoráveis.

Em 1930, principalmente depois de vitoriosa a revolução, afluíram em massa as petições de graça, algumas coletivas, compreendendo grupos de sentenciados, e como o Conselho Penitenciário, ao receber esses requerimentos remetidos pelo ministro da Justiça, não podia opinar sem meticoloso estudo sobre cada sentenciado, só foram proferidos em 1930 cinco pareceres todos eles contrários à concessão de graça.

Representante que fui do Brasil no Congresso Penal e Penitenciário que se realizou em Praga, em agosto de 1930, ausente portanto do Brasil, passei a presidência do Conselho Penitenciário do Distrito Federal ao vice-presidente Dr. Milcíades Mário de Sá Freire, que, em relatório, a mim apresentado, informa sobre os trabalhos realizados durante os primeiros meses da revolução.

"Exmo. Sr. Dr. Cândido Mendes de Almeida, M. D. presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Levo ao conhecimento de V. Ex. do quanto ocorreu no Conselho Penitenciário, durante a minha interinidade no cargo de presidente desde 5 de agosto a 24 de dezembro do corrente ano. Esses quatro meses foram talvez os mais ativos e trabalhosos de toda a existência do Conselho Penitenciário. A vitória da revolução repercutiu fortemente sobre o movimento dos nossos trabalhos, em virtude do preparo e estudo de numerosos processos de indulto.

Grande foi o numero de solenidades de livramento condicional que se realizaram, sempre com os ritos determinados na lei. Os officios expedidos foram em numero de 388.

Os requerimentos de indulto, principalmente, desacompanhados de elementos de informação, exigiram numerosas diligências que na maioria dos casos ainda prosseguem e só depois dessas se tornará possível o relatório e voto consciente do Conselho Penitenciário.

Avolumaram-se tanto as petições de graça que resolvi por prudência não requisitar mais os autos dos processos crimes, e recorrer a outros meios de informação, mais trabalhosos sem dúvida, porém, sem as desvantagens de tornar-se a Secretaria do Conselho destituída de quasi todos os elementos materiais, órgão depositário de um numero avultado de documentos dêsse valor. Com as exonerações dos diretores de presídios e em virtude da demora de informações na Casa de Correção, resolvi recorrer aos prontuários em que são anotadas as faltas dos presidiários. Realizaram-se nove solenidades de livramento condicional, com o comparecimento sempre de todos os membros do Conselho.

Os pareceres lavrados e assinados durante os quatro meses foram em numero de 45, sendo seus relatores os Drs. Maíra de Laet e Armando Costa, 10 pareceres cada um; o Dr. Lemos Brito, Machado Guimarães e Teobaldo Recife, 4 cada um, e Drs. Juliano Moreira e Hugo Simas 2 cada um.

Dêsses pareceres 38 eram de livramento condicional e 7 de indulto.

Pendem ainda da leitura e aprovação, três pareceres sobre processos julgados na última sessão. Entraram na Secretaria 55 processos novos, tendo sido encaminhados 6 ao Ministério da Justiça e 39 aos juizes.

Os que dependiam de laudo do diretor do Manicômio Judiciário foram enviados a esta presidência e já encaminhados com os pareceres aos juizes de execução para resolverem sobre os pedidos de livramento condicional.

Três liberandos, continuam por deliberação do Conselho sujeitos a exame médico psicológico e em observação no Manicômio.

Pus em liberdade por livramento condicional, os seguintes sentenciados: Antônio Villani, Américo João Branco, Lindolfo Caetano de Sousa e Silva, Joaquim Godinho da Silva, José do Nascimento, Alberto Umbelino dos Santos, Eugênio Gravina, Valdemiro Antônio da Silva, Antenor Teixeira da Silva, João da Costa Afonso, Cleomedes de Sousa Lima, Joaquim da Silva Veiga, João do Couto, Juvenal de Oliveira Neves, Miguel de Sousa Lemos, Ezequiel Ananias Júnior e Elias Deccache (18), da Casa de Correção e 2 da Casa de Detenção: Celina Machado e Luciano Seabra Coelho.

O sentenciado militar Felix de Oliveira Soares, foi liberado pelo presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de estar recolhido a um presídio fora dos limites territoriais do Distrito Federal, e portanto fora da jurisdição deste Conselho.

Quasi todos os autos de processos crimes requisitados para estudos, já se acham em cartório, existindo apenas sob responsabilidade do diretor do Manicômio Judiciário os dos seguintes sentenciados: Francisco Manso de Paiva Coimbra, Manuel Rodrigues da Fonseca e Beimiro de Figueiredo, o de Amed Aem, na Casa de Correção e o de Antônio Alves, em poder do relator, Dr. Mafra de Laet. Sendo constantes as reclamações sobre a demora dos processos de livramento condicional e de indulto, resolvi para excluir a nossa responsabilidade relativamente a essas delongas, comunicar aos presidiários nas solenidades de livramento a situação dos processos na Secretaria, de modo que eles pudessem conhecer exatamente o respectivo andamento.

O efeito dessa providência foi o mais satisfatório possível.

Tendo sido exonerados por ato do chefe de Polícia os cinco oficiais de Justiça que, servem ao Conselho como oficiais de vigilância, obtive a readmissão deles na Polícia continuando o serviço a ser feito como anteriormente, embora com a perda da gratificação, que tinham como investigadores adidos.

Para concluir é de meu dever salientar a eficiência da ação, a solicitude e a inteligente colaboração do Sr. Dr. Armando Costa, quer como membro do Conselho, quer como subsecretário do Instituto.

Merece especial destaque a atividade que desenvolveu auxiliando com esclarecida inteligência, os árduos trabalhos dos quais se desempenhou com a maior dedicação. Em 3 de janeiro de 1931. — *Milciades Mario de Sá Freire.*

Em 1931 avolumou-se extraordinariamente o trabalho do Conselho, que proferiu 242 pareceres sobre indulto, sendo 40 favoráveis, 222 contrários, relativos a mais de mil sentenciados, e 8 os pareceres declarando prejudicados os pedidos.

Em 1932 diminuiu algum tanto o número por não terem mais o mesmo motivo os novos requerimentos; mas, ainda assim, foram proferidos 164 pareceres, sendo 15 favoráveis, 128 contrários e 21 declarando prejudicados os pedidos.

Comparando as estatísticas, desde a criação do Conselho Penitenciário em novembro de 1924, para execução do decreto n. 16.665, de 6 desse mês e ano, o trabalho com o estudo dos pedidos de livramento condicional foi sempre muito maior até quasi o fim de 1930, mas daí em diante sucedeu o contrário, superando os indultos em 1931 o triplo do número dos pareceres sobre livramento condicional, e ainda em 1932 o número de pareceres, sobre indulto, foi superior ao duplo dos pareceres sobre a concessão da soltura antecipada.

Com efeito, de 1924 a 1930, foram pelo Conselho Penitenciário proferidos 297 pareceres sobre livramento condicional e apenas 15 sobre indulto.

Em 1931, os pedidos de indulto determinaram 270 pareceres e sobre livramento condicional somente foram proferidos 87 pareceres.

Em 1932, os pareceres sobre indulto foram 164 e sobre livramento condicional apenas 73.

A comparação dos totais de 1924 a 1932 demonstra que foram proferidos 457 pareceres sobre livramento condicional e 449 sobre indulto.

V

ERROS JUDICIÁRIOS

No correr do ano de 1932, o estudo cuidadoso dos pedidos de graça que, como já ficou salientado no relatório dos tra-

balhos do Conselho relativos aos anos de 1930 e 1931, se estende além das informações sobre a vida progressiva do requerente, cujos antecedentes criminosos são apurados por meio dos boletins do Gabinete Policial de Identificação além das informações sobre a vida carcerária fornecidas pelos diretores dos presídios por onde passou, até as pesquisas meticolosas nos autos originais do processo ou processos crimes, a que respondeu o requerente, poucos foram os *erros judiciários*, de que se convenceu o Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Cumprir registrar que sempre que surgem dúvidas sobre a ilegalidade, a injustiça ou a iniquidade da sentença condenatória, porfiem os membros do Conselho em aprofundar o estudo do caso em apreço, ouvindo o preso, especialmente requisitado para comparecer perante o Conselho em sessão, passando os autos e documentos por mão de dois ou três conselheiros, quando deles pedem vista, e finalmente discutindo-se o caso calma e ponderadamente em sessões sucessivas até perfeita elucidação das dúvidas.

A análise tranquila da situação dos elementos de acusação e de defesa, convenceu de que a atribuição do Conselho Penitenciário criada pelo decreto n. 16.665, de 6 de novembro de 1924, é um passo adiantado na evolução do Processo criminal, na legislação brasileira, permitindo que, por meio da concessão de graça, quer do indulto integral quer da comutação da pena, sejam atendidos direitos incontestáveis dos sentenciados, que, pelas fórmulas excessivamente rígidas e demoradíssimas puramente judiciárias, não poderiam encontrar válvula de segurança para reparação de injustiça ou de iniquidades.

Ao Conselho Penitenciário não preocupam considerações relativas a compaixão ou mesmo a simples clemência, salvo em casos extraordinários de situações mórbidas e sem perigo social.

No ano de 1932 casos houve em que o Conselho Penitenciário encontrou-se no dever de salientar *erros judiciários* em pareceres unânimes. E, em outros casos, dividiram-se as apreciações manifestando-se a minoria na justificação dos votos vencidos.

Para não alongar o presente relatório com a transcrição integral de pareceres, é mais interessante assinalar o caso do polonês Mosés Chain Wino, parecer n. 741, condenado no grau médio do crime de uso de *certidão falsa*, quando se tratava de falsa declaração de terceiro á sua revelia, que determinara registro de nascimento efetuado por sentença judicial, de cuja certidão, lhe fora entregue *pública forma*. O Conselho unanimemente reconheceu a impropriedade da classificação á vista da *veracidade* da certidão, e, por maioria, entendeu que o crime era apenas de *falsa declaração* de nascimento, sustentando a minoria de que o simples uso de *pública forma*, promovida e obtida, por terceiro, que aliás fora absolvido, não podia constituir crime algum, porque, tendo-lhe sido entregue a referida pública forma produto de decisão judiciária, e tendo sido alistado eleitor, considerou-se naturalizado e com essa pública forma apenas pretendeu obter o passaporte para reunir-se á sua família, que o aguardava na América do Norte.

Outros pareceres, constantes também integralmente dos Anexos, encerram curiosos casos de *erro judiciário*, como os de ns. 897, 916, 820, 821, 835, 853 e 881.

(Continúa)

Ministério da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 369 — Transmite, em cópias, o ofício da Procuradoria da República, acompanhado da notificação requerida no Juízo Federal da 3ª Vara, por Gregório de Medina Júnior, e relativo ao direito creditório reclamado pela firma Leandro Martins & Comp.

N. 371 — Comunica, para os devidos efeitos, que os cargos de diretores do Colégio Pedro II (Internato e Externa-

to), como succede com os estabelecimentos de ensino superior, só podem ser exercidos por professores catedráticos do mesmo Colégio, cabendo-lhes dessa forma a gratificação integral dos mesmos cargos, fixada nas respectivas tabelas orçamentárias.

— Ao Sr. interventor federal em Teresina — Piauí:

N. 372 — Comunica ter sido solicitado ao Banco do Brasil, por aviso n. 307, de 2 deste, a entrega á essa Interventoria da importância de 50:000\$, relativa á subvenção concedida a esse Estado pela Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde, como auxílio, no 2º semestre de 1933, ás despesas com os Serviços de Profilaxia Rural.

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 381 — Transmite, em duplicata, para o competente registro, o termo de contrato celebrado entre a Diretoria Geral de Assistência a Psicopatas e Benigno Iglésias Malvar "Confeitaria Pascoal S. A.", para fornecimento de alimentação aos enfermos e empregados do Hospital Nacional de Psicopatas.

N. 396 — Remete, em duplicata, para o competente registro o termo de contrato celebrado entre este ministério e a S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, para as obras de construção do necrotério anexo ao Hospital de Triagem e, bem assim, os documentos relativos à concorrência pública realizada por este ministério, em 14 de dezembro de 1933.

N. 397 — Remete, em duplicata, para o competente registro o termo de contrato celebrado entre este ministério e a S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil para as obras de construção do Instituto de Psicopatologia, nos terrenos do Hospital Nacional de Psicopatas, na Praia Vermelha e, bem assim, os documentos relativos à concorrência pública realizada por este ministério, em 30 de outubro de 1933.

N. 398 — Remete, em duplicata, para o competente registro, o termo de contrato celebrado entre este ministério e a S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil para as obras de remodelação do edificio da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro e, bem assim, os documentos relativos à concorrência pública realizada por este ministério, em 19 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 370 — De 227\$, à Companhia Ferro Viária Este Brasileiro, proveniente de transporte efetuado em proveito da Inspeção do Ensino Profissional Técnico, em setembro de 1933.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 373 — Transmite para as necessárias informações o requerimento do Dr. Antônio Caio do Amaral, a respeito do pagamento de gratificações relativas às funções de inspetor federal junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Ribeirão Preto (S. Paulo.)

— Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 375 — Solicita providências no sentido de serem restituídas a J. Pinheiro, Irmo & Comp. as cinco apólices, que estão depositadas, como caução.

N. 376 — Solicita providências no sentido de ser restituída à Companhia de Construções Ottino S. A. a importância de 5:000\$000, em moeda corrente, a que se refere o talão n. 5.989, firmado em 23 de outubro do ano próximo findo, por essa Caixa, como caução.

N. 377 — Solicita providências no sentido de serem restituídos à Companhia Construtora Pederneiras S. A. 5:000\$, em moeda corrente, a que se refere o talão n. 5.989, firmado em 19 de outubro do ano próximo passado por essa caixa, como caução.

N. 378 — Solicita providências no sentido de serem restituídas à Companhia Construtora Comercial e Industrial do Brasil, 5 apólices da Dívida Pública Federal, do valor nominal de cada uma de 1:000\$000 as quais estão depositadas como caução.

N. 379 — Solicita providências, afim de que sejam restituídas à Companhia

Comercio e Construções 5 apólices da Dívida Pública Federal, que estão depositadas, como caução.

N. 380 — Solicita providências no sentido de serem restituídas à Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil 2 apólices da Dívida Pública Federal, do valor nominal de 1:000\$, cada uma.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 382 — Solicita providências no sentido de ser informado se a firma Serrafim Ferraz & Comp., estabelecida á rua Evaristo Veiga n. 26, com acessórios para automóveis, foi preferida em alguma concorrência pública realizada nesse Departamento e si cumpriu o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 383 — Transmite, para as necessárias informações, o requerimento de D. Ester Augusta Calmon, pedindo ser renovado o seu contrato, como adjunta de professora da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Espírito Santo.

N. 384 — Transmite, para os necessários esclarecimentos, o processo sob n. 296, de 1934, devolvido do Ministério da Fazenda e relativo à conta de que se julga credora a firma A Construtora — Manuel Pereira Limitada.

N. 385 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de um manômetro pertencente à Escola de Aprendizizes Artífices da Baía.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 386 — Solicita a remessa das seguintes vias dos documentos comprobatórios do adiantamento de 4:000\$000 recebido pelo tesoureiro da Inspeção.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 387 — Comunica que o Sr. José Matoso de Castro e Silva, tesoureiro da Inspeção de Aguas e Esgotos, apresentou a esta diretoria geral, em 24 de janeiro de 1934, os documentos de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da quantia de 4:000\$000, que recebeu no dia 8 de dezembro de 1933 em virtude do officio desta diretoria, n. 3.634, de 10 de febreiro de 1933.

— Ao Sr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 390 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a tabela dos produtos fabricados por esse instituto e que acompanhou o officio n. 31, de 17 de janeiro último.

N. 391 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar esse instituto a adquirir, de acordo com a letra b, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os artigos indicados no officio n. 21, de 11 de janeiro último.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 392 — Acusa o recebimento do officio n. 12, de 21 de janeiro último, comunicando haver esse estabelecimento adquirido para o seu patrimônio mais 30 apólices nominativas da dívida pública federal, do valor nominal de réis 1:000\$000.

N. 393 — De 3:000\$, a título de ajuda de custo, aos funcionários deste ministério, bacharel Armando Fragozo, Oscar Meira e Oscar L. Sousa Ribeiro, designados pelo senhor minis-

tro para, em comissão, apurarem as irregularidades verificadas na Tesouraria da Faculdade de Direito de São Paulo.

Dia 15

N. 400 — De 48\$200 à Companhia Brasileira de Portos, proveniente de armazenagens, capatazias, etc., em proveito da Biblioteca Nacional, em 1933.

N. 401 — De 91\$900 — a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, proveniente de serviços executados em proveito do Museu Nacional, em 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1934

Sr. diretor geral:

N. 402 — Comunica que por ato de 7 do mês corrente, o Sr. ministro resolveu aprovar o orçamento interno da despesa do Instituto Benjamin Constant, para o período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano, na importância total de 49:710\$, de acordo com a discriminação constante da tabela junta.

Instituto Benjamin Constant (Cegos)
Orçamento interno da despesa referente ao 1º trimestre de 1934, por conta das rendas próprias, de acordo com os decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930 e 19.716, de 19 de fevereiro de 1931, conforme abaixo se declara:

I — pessoal

1 professor de dactilografia	750\$000
1 professor do Jardim da Infância	750\$000
1 mestre de economia doméstica	750\$000
1 mestre de massagem	750\$000
1 mestre de artefatos de vime, couro e madeira	750\$000
4 auxiliares de ensino de 2ª classe	2:000\$000
1 auxiliar da secção feminina	360\$000
1 auxiliar da biblioteca	360\$000
1 auxiliar do Jardim da Infância	240\$000
	7:710\$000

II — Material

2. Material permanente ..	7:000\$000
3. Material de consumo ..	10:000\$000
4. Diversas despesas	5:000\$000
5. Aquisição de material para instalação das oficinas de confecção de aparelhos de rádio, de ensino de radiotelegrafia, colchoaria, estofaria, cartomagem e reforma das existentes	4:000\$000
6. Para pagamento de diárias do exercício anterior	15:000\$000
7. Gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente...	1:000\$000
	42:000\$000
	49:710\$000

Importa o presente orçamento na quantia de quarenta e nove contos, setecentos e dez mil réis (49:710\$000).

— Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz:

N. 42 — Comunica, para os devidos efeitos, que por ato de 7 do mês corrente, o Sr. ministro resolveu, nos termos dos decretos ns. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931 e 22.225, de 14 de dezembro de 1932, aprovar o orçamento interno da despesa desse instituto para o 1º trimestre deste ano, na importância total de 165:136\$224, de acordo com a tabela discriminativa junta.

Instituto Osvaldo Cruz

Orçamento interno da despesa referente ao 1º trimestre de 1934, por conta das rendas próprias, de acordo com os decretos ns. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931 e 22.225, de 14 de dezembro de 1932, conform abaixo se declara:

I — Pessoal

1. Para pagamento do pessoal contratado	50:685\$000
2. Para pagamento de mão de obra, encadernação, fabrico de empolas, auxílios, gratificações por comissões ou serviços extraordinários inclusive curso de aplicação	24:500\$000
	75:185\$000

II — Material

1. Permanente	18:497\$000
2. De consumo ou transformação	25:154\$224
3. Diversas despesas	46:300\$000
	89:951\$224
	165:136\$224

Importa o presente orçamento em cento e sessenta e cinco contos, cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e quatro réis.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 19 de fevereiro de 1934

Portarias:

Designando o Sr. Dejar Mendonça para realizar nos cursos de comércio do Colégio Moderno, em Belém, Pará, a inspeção a que se refere a alínea b do art. 19 das instruções em vigor.

— Classificando o fiscal Dr. Nestor Vitor Filho para proceder, na Escola Modelo a inspeção a que se referem a alínea 2 do art. 4.º e o art. 5.º das instruções em vigor.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Offícios:

N. 940, ao fiscal Alfredo Augusto Pereira dos Santos; n. 941, ao fiscal Afonso Arinos de Melo Franco; n. 942, ao fiscal Italo Ferreira; n. 943, ao fiscal Ari Kerner-Weiga de Castro; n. 944, ao fiscal José Faria de Castro; n. 945, ao fiscal Carlos Wendhausen; n. 946, ao fiscal geral doutor Mário Campelo Duarte; n. 947, ao fiscal Masaniello Lopes Cangado; n. 948, ao fiscal Benevenuto Moniz Barreto; n. 949, ao fiscal Pedro Eustáquio Vieira; n. 950, ao fiscal João Domingos da Fonseca; número 951, ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; n. 952, ao fiscal José Seixas de

Queiroz Júnior; n. 953, ao fiscal Alvaro Ernesto de Araújo; n. 954, ao fiscal Augusto Cesar dos Santos; n. 955, ao fiscal Domingos de Azevedo — Acusando seus officios comprovantes da fiscalização realizada.

N. 956 — Ao fiscal geral Dr. João M. do Vale Carvalho, solicitando informações sobre Ernesto Carrara.

N. 957 — Ao Sr. diretor da Escola Commercial Modelo, comunicando a classificação do fiscal Nestor Vitor dos Santos Filho, para o seu estabelecimento.

N. 958 — Ao fiscal Dr. Nestor Vitor dos Santos Filho, comunicando sua classificação na Escola Commercial Modelo.

N. 959 — Ao fiscal Rodrigo Rogério Duarte e Castro; n. 960, ao fiscal Eduardo Lopes, remetendo as portarias de designação.

N. 961 — Ao Sr. diretor do Instituto Salesiano D. Bosco, de Manaus, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 17 de fevereiro corrente, foram concedidos dois meses de licença, a partir de 8, de acordo com o art. 20 n.º I, do decreto n.º 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º n.º I do decreto n.º 14.663 de 1º de fevereiro de 1921, a Maria Joaquina de Oliveira, auxiliar social da Inspetoria de Higiene Infantil.

Expediente de 19 de fevereiro de 1934

Remeteram-se:

Ao senhor diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o parecer emitido pelo Laboratório Bromatológico sobre a invenção de um "processo de fabricação de comprimidos aromáticos que, dissolvidos em água, transformam esta em bebida gostosa aromática", da autoria de Suzanna Lingel (officio E. 550).

Ao senhor diretor geral de Educação, a carta que por equívoco veio ter a este Departamento (officio E. 558).

Ao senhor diretor geral de Informação, Estatística e Divulgação, o boletim dos serviços executados pela Inspetoria de Profilaxia da Leprosia e das Doenças Venéreas, durante o mês de dezembro de 1933 (officio E. 559).

Ao senhor professor Antônio Cardoso Fontes, a portaria designando-o para representar o Brasil na IX Conferência da União Internacional Contra a Tuberculose, que se reunirá em Varsóvia em setembro do corrente ano (officio E. 557).

Ao senhor doutor Earl B. Mc Kinney, o questionário encaminhado pelo Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, preenchido de acordo com a solicitação contida na carta de 20 de setembro último. (officio E. 561).

— Comunicou-se:—

Ao senhor diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que o técnico do Hospital de São Francisco de Assis, encarregado de dar parecer sobre o invento de "um novo aparelho para transfusão de sangue no homem", julga necessária uma demonstração prática que o habilite a fazer um juízo exato do citado aparelho, solici-

tando-se-lhe providências a respeito (officio E. 545).

Ao senhor diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, que foi aceita a indicação do professor Antonio Fontes para representar o Brasil na IX Conferência da União Internacional Contra a Tuberculose (officios R. 555, 556).

— Solicitaram-se providências:

Ao senhor general chefe do Estado Maior da Primeira Região Militar, no sentido de que continue por mais trinta dias a disposição desta Diretoria o soldado Bonergeres dos Santos Filho, cujos serviços são ainda necessários em Angola dos Reis, para a debelação da epidemia que ali está grassando (officio E. 560).

Ao senhor agente da Estação D. Pedro II, no sentido de ser fornecida passagem de ida e volta de primeira classe para Mangaratiba ao funcionário deste Departamento, Lindolfo Mendes Moraes (officio E. 548).

Ao senhor agente da Estação Alfredo Maia, no sentido de fazer chegar a Estação Vieira Cortez, na linha Auxiliar a caixa que se envia, contendo 30 vidros de vacinas antitíficas, destinadas ao senhor Francisco Maria da Rocha Werneck, na Fazenda Vale Alto Paraíba (officio E. 549).

— Restituiu-se:

Ao senhor diretor do Gabinete do ministro da Educação e Saúde Pública, o requerimento em que a escriturária deste Departamento Hilda Silva de Araújo, solicitando férias relativas ao exercício de 1933, informando-se que a funcionária em apreço já obteve o favor solicitado (officio E. 546).

Requerimentos despachados.

Pelo senhor ministro:

Adão Madeira, reclamando contra a nova designação que lhe foi dada no serviço de Febre Amarela. — Não há o que deferir (requerimento 33-794-6).

— Pelo senhor diretor do Expediente:

Clara Miguel Alves, pedindo certidão do que consta dos assentamentos de Libório Firmino Alves. — Junte procuração (requerimento 34-154-1).

Maria da Glória Moreira, pedindo certidão do que consta dos seus assentamentos. — Certifique-se, nos termos do parecer (requerimento 34-33-2).

Ana Cerqueira Barbosa, pedindo certidão do atestado de óbito de Serafim Correia Barbosa. — Certifique-se, a vista do parecer (requerimento 34-16-5).

Cide Monteiro de Carvalho e Silva, pedindo as férias regulamentares. — Deferido, a vista do parecer (requerimento 34-8-4).

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1934

N. 3.903/33 — Francisco Antônio Gifoni. — Deferido.

N. 2.904/33 — Francisco Antônio Gifoni. — Deferido.

N. 2.905/33 — Francisco Antônio Gifoni. — Deferido.

N. 2.906/33 — Francisco Antônio Gifoni. — Deferido.

N. 2.878/33 — Pompílio Mercadante. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.894/33 — Francisco Antônio Gifoni. — Deferido.

N. 3.497/33 — Ovidio Lopes de Mendonça. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 6.317/33 — Benjamin Martins. — Apresente modelos de rótulo e bula.
 N. 2.950/33 — Orlando da Fonseca Rangel. — Deferido.
 N. 5.196/33 — Eduardo Leite Lopes. — Deferido, por equidade.
 N. 5.278/33 — Eduardo Leite Lopes. — Deferido, por equidade.
 N. 4.615/33 — Eduardo Leite Lopes. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 5.333/33 — Eduardo Leite Lopes. — Compareça nesta inspetoria.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 19 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

- N. 446, da Companhia Cervejaria Bruma, S. A. — Certifique-se quanto ao primeiro quesito, segundo a informação; quanto ao segundo quesito, não nos cabe responder.
 Ns. 753, de Lopes & Novas; 758, de Jacob & Pinto; 737, de Ana V. da Silva, e 573, de João Tomas Cruz. — Certifique-se.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados

Expediente de 17 de fevereiro de 1934
 N. 83 — Vitor Goretti. — Concedo 90 dias improrrogáveis.

Dia 19

- N. 85 — José Lopes Gomes. — Nada a que deferir, à vista da informação.
 N. 86 — Aurora Morgado da Cunha. — Concedo 90 dias.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.
 Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934 — Circular n. 20.

De acordo com o resolvido no processo n. 80.837, de 1933, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que entre os produtos de fabricação da Sociedade Anônima Marvin, a que se refere a circular n. 14, de 5 de março de 1926, não está compreendido o fio de aço "Bessemer" especial para soldar trilhos. — Oswaldo Araújo.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Processo despachado

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório:

N. 11.285, de 1934 — Interventoria Federal no Estado de Pernambuco, so-

licitando isenção de todos os direitos aduaneiros para 600 toneladas de asfalto destinadas à Prefeitura Municipal de Recife. — Parecer: — "No incasso requerimento o Sr. Dr. interventor requer no Estado de Pernambuco a isenção de todos os direitos aduaneiros para 600 toneladas de asfalto, importadas da América do Norte, durante todo o ano de 1934, para a Prefeitura Municipal de Recife.

Preliminarmente devo informar a Vossa Excelência que a doutrina mancha e pacifica deste Ministério não concede tal favor a mercadorias a serem importadas.

Quanto ao merecimento do pedido cabe-me esclarecer o seguinte: — o asfalto para calçamento, constante do art. 221 da Tarifa das Alfândegas, foi modificado pelo inciso I do art. 1º da lei n. 2.524 de 30 de dezembro de 1911, o qual foi reproduzido em leis orçamentárias subsequentes, inclusive a de n. 5.606 de 19 de dezembro de 1928, sujeitando-o à taxa de \$010 por quilo, razão 50%.

Surgindo reclamações sobre a interpretação dada pelo Laboratório Nacional de Análises sobre o que fosse asfalto próprio para calçamento, foram ouvidas a Alfândega desta capital, a Diretoria da Receita Pública e a Comissão Revisora da Tarifa, sendo então expedido o decreto n. 22.656, de 20 de abril do ano passado, que estabeleceu a taxa de \$040 para o asfalto que tivesse até 50% de substância betuminosa, \$080 para o que contivesse mais de 50 até 98% dessa substância e \$100 para o que possuísse percentagem superior a 98%.

Esse decreto reduziu as aludidas taxas de 50% quando a importação fosse feita diretamente pela Prefeitura do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, nos Estados desde que se destinasse ao calçamento de ruas, logradouros públicos e construção de estradas.

A taxa do asfalto líquido não sofreu alteração, sendo cobrada na razão de \$020 por quilo; bem como a da rocha asfáltica, cujos direitos são exigidos a taxa de \$005 por quilo.

Se a Câmara Municipal de Recife importou o asfalto líquido, nenhuma majoração sofreu nos direitos de importação que deveria ter pago; se recebeu asfalto bruto ou impuro até 50 % de matéria betuminosa, a taxa de \$040 ficou reduzida a \$020 pelo decreto n. 22.656, já referido. Importou os direitos aduaneiros em 12:150\$000, aceitando o cálculo feito pelo Sr. Dr. interventor federal em Pernambuco.

O asfalto não tem similar na produção do país, mas a taxa existente para pagamento dos direitos de importação é reduzida.

Despacho: — "O despacho deve ser feito de acordo com a lei. Em 7 de fevereiro de 1934. — Getúlio Vargas".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1934

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 43 — Remetendo o processo relativo à comprovação da aplicação da quantia de 1.550:000\$ entregue, em 10 de setembro de 1930, ao chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, Joaquim Timóteo de Oliveira Penteado, e

declarando que deixa de aprovar a aludida prestação de contas, pelos seguintes fundamentos:

a) não constar tenham sido apresentadas as respectivas prestações nos pagamentos de que dão conta diversos documentos;

b) não haver sido cumprido o disposto no artigo 321 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, no ato de pagamento de pessoal jornalheiro da Comissão;

c) não ser admissível o pagamento de aluguel de caminhões por meio de folhas, devendo ser apresentadas as contas respectivas, devidamente processadas.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 17 — Declarando, em resposta ao aviso n. 245, de 28 de outubro último, que as listas ou relações de empregados que os patrões devem apresentar ao Departamento Nacional do Trabalho, estão isentas do imposto do selo, porquanto não se acham compreendidas nas tabelas anexas ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e a sua apresentação não atende aos interesses dos patrões, as quais assim procedem em obediência ao disposto no artigo 32, do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, alterado pelo de n. 22.884, de 4 de julho de 1933.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 16 — Declarando, em resposta ao aviso n. 263, de 31 de janeiro último, em que o ministro da Educação e Saúde Pública consultou sobre a possibilidade de ser o Instituto Oswaldo Cruz considerado com autonomia financeira, e, assim, não atingido pela disposição do parágrafo 1º, do artigo 24, do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, — que o Sr. Chefe do Governo Provisório, a cuja consideração foi submetido o assunto, resolveu que deve ser mantido o regime até agora seguido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1934

Ao Sr. Dr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 13 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, a relação das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, as quais deverão ser remetidas, no corrente ano, exemplares do "Diário Oficial", "Diário da Justiça" e "Diário da Assembléia Nacional".

Contadoria Central da República

Expediente de 19 de fevereiro de 1934

Do Sr. contador geral

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 603 — Delegacia Fiscal na Bahia — Remetendo processo n. P. C. 371-34.

N. 604 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais — Respondendo ofício número 65, sobre normalização da remessa dos documentos de Caixa da Pagadoria dessa delegacia.

N. 605 — Ao Sr. Luiz Augusto Rist — Devolvendo documentos que acompanharam o ofício n. 8.

N. 606 a 610 — Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais nas Delegacias Fiscais de S. Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Pará, Amazonas — Sobre remessa de extratos na conta ou

Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

N. 611 a 615 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo as primeiras vias dos empenhos ns. XLV, XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 616 — Alfândega de S. Francisco — Remetendo a portaria n. 53-A.

N. 617 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Sobre remessa de material de escrituração.

N. 618 e 619 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro — Apresentando funcionários que viajam em objeto de serviço.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 620 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre papel necessário para a especificação diária da receita e despesa dessa delegação.

N. 621 — Ao Sr. presidente da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres — Sobre remessa dos relatórios de 1929 a 1932, desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 622 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Sobre remessa de impressos modelo 4-23.

N. 623 — Ministério da Fazenda — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1934

Processo n. 9.439, de 1934 — Requerimento do Banco Auxiliar do Povo, com sede em Campina Grande, Estado da Paraíba do Norte, pedindo autorização para funcionar. — Deferido, de acordo com o parecer.

Requerimento da S. A. Viagens Internacionais, pedindo não mais lhe seja cobrada a quota de fiscalização bancária. (Processo n. 2.007, de 1934). — Ponha-se em dia com a quota de fiscalização, que será paga até que obtenha o cancelamento da carta-patente.

Dia 20

Offícios:

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 252 — Solicitando informações que habilitem a Terceira Procuradoria da República a defender os interesses da União contra os embargos apresentados pela Atlantic Refining Company Ltd. (Proc. n. 10.669, de 1934.)

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 253 — Solicitando elementos para a defesa da Fazenda na ação que lhe move o Cortume Franco-Brasileiro, relativamente à restituição dos direitos pagos, na importância de 18:307\$575 ouro e reis 14:993\$8055, papel, na nota de importação n. 83.042, de 11 de novembro de 1929, dessa Alfândega. (Proc. n. 4.223, de 1934.)

— Ao Sr. Dr. 1.º procurador da República da Seção de São Paulo:

N. 254 — Comunicando que, segundo informação prestada pelo cartório do Tesouro Nacional, que envia por cópia, não se encontra arquivado o processo número 140.359, em que é interessado o Cortume Franco-Brasileiro. (Proc. n. 4.228, de 1934.)

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 255 — Solicitando informações sobre quantia percebia José Mário Pires quando no exercício do cargo de auxiliar de 1.ª classe desse estabelecimento, em que foi aposentado no decreto de 22 de maio do ano passado. (Proc. n. 86.170, de 1933.)

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 256 — Remetendo o processo número 8.497, deste ano, em que é interessado Alejandro Gondenberg, para audiência.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 357 — Remetendo o processo número 9.054, deste ano, em que são interessadas as Fazendas Reunidas do Guapi S. A., para audiência.

N. 258 — Remetendo o processo número 4.405, deste ano, em que são interessados Sequeira & Comp., para audiência.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 259 — Remetendo o processo número 81.593, de 1933, em que é interessado João S. de Sousa, para cobrança do selo.

N. 260 — Remetendo o processo número 4.049, deste ano, em que é interessada a firma A. Machiline & Comp., para selar documentos.

N. 261 — Remetendo o processo número 2.961, deste ano, em que é interessada a S. A. Industrial Santa Isabel, para selar documentos.

N. 262 — Remetendo o processo número 661, deste ano, em que é interessada a firma Luiz Hermany Filho & Comp Ltda., para selar documentos.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 263 — Pedindo informações sobre quais as consignações averbadas na folha do chefe da 8.ª Inspetoria do Tráfego dessa Estrada, Leandro José Mariano Chaves, bem como a data em que foi averbada cada uma delas e o motivo por que deixou de ser descontada a consignação de 100\$ mensais estabelecida em favor do "Círculo dos Funcionários".

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 264 — Remetendo-vos o incluso processo n. 9.137, deste ano, em que Loureiro Costa & Comp. pedem o levantamento do depósito de 138 apólices da Dívida Pública, do sentido de ser junta ao mesmo a respectiva carta patente, afim de ser procedida a anotação da nova modalidade de operações.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 6 — Restituindo os processos fichados sob ns. 39.119 e 30.496, de 1933, de interesse da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, encaminhados a esta Diretoria com o ofício n. 2.459/5, de 1933, de 25 de agosto último, visto não serem mais necessários ao fim para que foram solicitados pelo ofício n. 54, de 24 do citado mês. (Processo número 54.948, de 1933.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 71 — Solicitando providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria o auto de infração n. 756, de 1132, para af enviado com o ofício da Recebedoria do Distrito Federal, n. 1.791, de 9 de março do ano passado, afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 6.450, do vigente ano, em que é interessada a firma N. Batista & Comp.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Açúcar e do Alcool:

N. 54 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 3.492, do vigente ano, em que é interessado o Centro de Fornecedor e Plantadores de Cana, do Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. diretor da Escola Politécnica:

N. 95 — Para o fim indicado na informação e parecer restitui o processo fichado sob n. 87.550, do ano passado, em que é interessado o servente dessa Escola, Salomão Rolim Freire.

— Ao Sr. general comandante da 6.ª Região Militar:

N. 96 — Atendendo à solicitação contida no telegrama n. 1, de 15 de janeiro último, fichado sob n. 4.249, do vigente ano, consultando si nas folhas de pagamento de diárias a oficiais, em que cada um dos interessados passa o recibo da importância que lhes cabe é devido o selo de Educação e Saúde em cada recibo ou apenas um selo para selagem da folha, científica de que para o recibo correspondente à quantia recebida são devidos tantos selos quantos os recibos passados, isto é, a cada recibo correspondente um daqueles selos.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 47 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 3.294, do vigente ano, em que é interessado Felipe Esmerriaga.

N. 48 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 2.845, do corrente ano, em que é interessado Edgard Bento Salgado.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 189 — Para o fim indicado na informação e parecer restitui o processo fichado sob n. 85.783, do ano passado, em que é interessado Adelino Marques Sampaio.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 190 — Solicitando providências no sentido de ser remetido o auto de infração n. 802, de 1932, lavrado contra a firma Silva & Arrud. (Processo número 6.575, de 1934.)

N. 191 — Transmitindo para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 2.258, do vigente ano, em que é interessada Ofélia Calmon Pereira da Silva.

N. 192 — Restituindo para o fim indicado na informação e no parecer, o processo fichado sob n. 2.684, do vigente ano, em que é interessada Amélia Ferreira da Cunha.

N. 193 — Para que se pronuncie a respeito, transmite o processo fichado sob n. 8.097, deste ano, relativo ao ofício n. 177, de 31 de janeiro último da Procuradoria da República.

N. 194 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 7.204, do corrente ano, relativo ao vosso ofício n. 722, de 27 de janeiro último.

N. 195 — Restituindo para o fim indicado na informação e parecer, o processo fichado sob n. 1.624, deste ano, em que é interessado José Norival Francisco Lemos.

N. 196 — Para o fim indicado na informação e parecer, remete o processo fichado sob n. 2.686, do corrente ano, em que é interessado Joaquim Vinnal.

N. 197 — Restituindo o processo fichado sob n. 1.628, do ano fluente, em que é interessado Júlio J. B. Isnard.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 30 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 132, do ano em curso, em que a Companhia Cessionária das Obras do Porto da Baía pede isenção definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Rômulo Avelar, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

Deferido, de acordo com o parecer.

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi acorde com o prestado pelo senhor sub-diretor Antônio Erastáquio Coelho, nos seguintes termos:

"Estando o processo suficientemente instruído, parece-me que, de acordo com a cláusula contratual transcrita na informação de fls. 16, o material constante da relação em duplicata de fls. 10 e 11, deve pagar, como efetivamente pagou, 5 % ad-valorem."

Nestas condições, opino que se autorize a baixa do termo de responsabilidade, por cópia, de fls. 9."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 4.812, de 1932, dessa Alfândega.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 7 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitue o processo fichado sob n. 70.146, do ano próximo findo, em que é interessada a firma Nascimento & Companhia.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 11 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.044, do ano em curso, em que The Ceará Gaz Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Italo Peterle, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

Deferido, de acordo com o parecer.

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 2.806, de 1933, dessa Alfândega.

N. 12 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 86.383, do ano findo, em que The Ceará Tramway, Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão

Rômulo Avelar, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

Deferido, de acordo com o parecer.

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 2.423, de 1933, dessa Alfândega.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 204 — Restituindo, para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 77.377, do ano passado, em que é interessada a São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 205 — A vista do despacho proferido pelo Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 do corrente mês, no processo fichado sob n. 60.325, de 1933, relativo à revisão de despachos de materiais desembaraçados pela Secretaria da Viação e Obras Públicas desse Estado, com os favores da lei n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, restitue os documentos que se achavam anexados ao mesmo processo e pertencentes ao arquivo dessa repartição.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 64 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 139, de 25 de outubro do ano pretérito, fichado sob n. 73.681, de 1933, em que o Governo desse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, destinado à Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e que já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termos de responsabilidade, pelas notas números 303 e 307, do citado ano, por despacho proferido em 23 de janeiro findo, deferiu esse pedido, de acordo com a cláusula XXII do contrato celebrado em virtude do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922 e a de n. IX do decreto número 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

N. 65 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 242, de 16 de dezembro do ano pretérito, fichado sob n. 87.718, de 1933, em que o Governo desse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da relação anexada ao mesmo processo, destinado à Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termos de responsabilidade, pelas notas ns. 280 e 281, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 31 de janeiro findo, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "O termo de responsabilidade, com o prazo de cento e vinte dias para preenchimento das formalidades legais, é datado de 17

de maio de 1933 e o favor definitivo foi solicitado em 21 de novembro do mesmo ano, fora, portanto, do prazo marcado no termo. Nessas condições, o pedido não merece deferimento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 461 — Para o fim indicado no parecer, remete o processo fichado sob número 5.905, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Energia Elétrica da Baía.

N. 462 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 84.157, de 1933, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas pede reconsideração da decisão exarada no processo n. 47.473, de 1932, pela qual lhe fora negada isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Antunes de Siqueira, o qual já havia sido desembaraçado nesta Alfândega, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos, pela nota n. 62.074, de 1932, por despacho proferido, por delegação, em 5 do corrente mês, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"De acordo com a resolução constante da ordem n. 1.461, junta por cópia, opino pela concessão do favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 463 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 11.370, do ano em curso, em que a firma Moura Fontes estabelecida à rua do Ouvidor n. 145, 1º andar, nesta Capital, pede permissão para desembaraçar (80) oitenta volumes de publicações, que recebeu pelos vapores "Sierra Nevada", "Almeda Star", e "Almanzorra", mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato de 17 do fluente, a aludida solicitação.

N. 464 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 83.668, de 1933, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas pede reconsideração da decisão exarada no processo n. 44.588, do citado ano, constante da ordem desta diretoria a essa Alfândega, n. 1.895, de 16 de outubro ainda do mesmo ano, negando-lhe isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material consignado na inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Antunes de Siqueira e que já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos, pela nota n. 57.923, de 1931, por despacho proferido, por delegação, em 5 do corrente mês, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "De acordo com a cláusula contratual e à vista da resolução constante da ordem n. 1.461, junta por cópia, opino pela concessão do favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

N. 465 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor

ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 6.585, de 29 de dezembro do ano preterito, fichado sob n. 88.335, de 1933, em que a Companhia Carbonífera Rio-Grandense recorre do ato dessa Inspeção que lhe negou isenção de direitos de importação para o material despachado pela nota n. 080.349, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 8 do corrente mês, indeferiu esse pedido, à vista do parecer desta diretoria, assim concebido:

"A Companhia Carbonífera Rio-Grandense pede isenção de direitos para 2.013.709 quilos de carvão de pedra destinados com combustível ao serviço de transpor de minério extraído em suas minas no município de S. Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

O pedido da requerente chega a ser alarmante e está exigindo que o Governo nomeie uma comissão para estudar o assunto e, verificado que seja que o carvão extraído pela requerente de suas minas não se presta nem para ser utilizado no serviço da própria mina e nas outras todas os favores concedidos a uma indústria que não tem concorrido na altura dos favores recebidos, para o desenvolvimento econômico do país.

Em uma palavra, o objeto do presente processo é o seguinte: uma companhia que recebe do governo grandes favores para o fim de extrair de suas minas carvão nacional, pretende obter os favores de isenção de direitos, para emprego nos seus serviços, da mercadoria que ela é obrigada a produzir.

O pedido, não pode ser atendido por que, além de não ter amparo legal, o carvão de pedra tem similar na produção nacional".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 466 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 7.085, do ano em curso, em que a firma Costa Pacheco & Comp. pede permissão para desembarcar, mediante o pagamento de direito pela tarifa mínima, duas caixas ns. 182 e 2.356, trazidas pelo vapor "Massilia", entrado no porto desta capital em 29 de dezembro último, contendo rendas de algodão e tecido de lã, exarou, em 17 fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, mediante o pagamento de direitos simples. Dê-se ciência à Alfândega. — (Processo n. 7.035, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 9 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 435, de 20 de dezembro do ano preterito, fichado sob n. 88.624, de 1933, em que o coletor das rendas federais em Palmeira dos Índios, nesse Estado, Luiz Cavalcanti Lins, pede reconsideração da decisão exarada no processo número 21.919, do citado ano, — de que trata a ordem desta Diretoria a essa Delegacia Fiscal, n. 68, de 20 de outubro ainda deste mesmo ano, — para o fim de lhe ser permitido fazer a entrega da renda da exatária a seu cargo ao representante do Banco do Brasil na referida localidade, — proferiu, por dele-

gação, em 26 de janeiro, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior".

(Processo n. 88.624, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 57 — Restituindo o processo fichado sob n. 6.877, do corrente ano, em que é interessado Alfredo Alaide, para o fim indicado na informação. (Processo n. 6.877, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 12 — Para o fim de ser cumprido o despacho, restitue o processo fichado sob n. 6.905, do vigente ano, em que são interessados Bruno Valente e outros. (Processo n. 6.905, de 1934.)

N. 13 — Restituindo para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 83.433, de 1933, em que é interessado Manuel Sados Cysne. (Processo n. 83.433, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 28 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gab. do Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 825, de 20 de dezembro do ano preterito, fichado sob n. 88.193, de 1933, em que a Pernambuco Tramway and Power Company Limited pede baixa do termo de responsabilidade assinado na Alfândega dessa Capital em 15 de junho de 1920 para desembarço de material descrito na nota de importação n. 13.483, do mesmo ano, que se acha junto ao referido processo, — por despacho proferido, por delegação, em 26 de janeiro último, deferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria que foi acôrde com o do Sr. sub-diretor da Primeira Sub-Diretoria, nos seguintes termos: "O termo de responsabilidade de fls. 6 "foi lavrado por divida futuras, sem prazo determinado, condicionado à legítima aplicação dos materiais despachados. A fls. 14 afirma o engenheiro diretor da Fiscalização de Serviços Públicos contratados, ouvido pelo inspetor da Alfândega de Recife, que os materiais de que trata a nota de importação de fls. 2 foram efetivamente aplicados pela Pernambuco Tramways and Power Co. Ltd. nos serviços públicos de que é concessionária. Nestas condições, pare-me que pode ser autorizada a baixa do referido termo, como propõe a informação retro".

(Processo n. 88.193, de 1933.)

N. 29 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 661, de outubro do ano preterito, fichado sob n. 71.312, de 1933, em que The Western Telegraph Company Limited, pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escripturário Antunes de Siqueira o qual já havia sido desembarçado na Alfândega dessa Capital, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 240, de 1932. — por despacho proferido, por delegação, em 31 de janeiro último, deferiu esse pedido, de acôrde com a cláusula XX do contrato celebrado em virtude do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873. (Processo n. 71.312, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 88 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.120, do ano em curso, e mque a firma P. Batista, estabelecida com fábrica de bebidas á rua Marcos Arruda n. 78, na Capital desse Estado pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por ato de 26 de janeiro último, a aludida solicitação, devendo, entretanto, o interessado cumprir todas as formalidades constantes do último dos citados decretos. (Processo n. 1.120, de 1934.)

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 89 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 5 do corrente mês, mandou arquivar o processo fichado sob n. 1.246, do vigente ano, encaminhado com o vosso officio n. 6, de 4 de janeiro último, em que o coletor das rendas federais em Garça, nesse Estado, Ernesto Alves Bagadacino pede permissão para recolher os saldos da sua exatária por intermédio da agência do correio local ou do Banco de São Paulo.

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 67 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 5.497, do ano em curso, em que a Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escripturário A. Siqueira, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrde com o parecer." O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acôrde com a cláusula contratual, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

O material aludido foi desembarçado pela nota n. 76, de 1933, da alfândega de Porto Alegre.

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 68 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 83.227, do ano findo, em que a Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escripturário Olímpio Barreto, exarou, em 31 de janeiro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrde com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acôrde com a cláusula contratual, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 151, de 1933, da Alfândega de Porto Alegre.

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 69 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 81.593, do ano findo, em que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Italo Petterle, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

“Deferido, de acordo com o parecer.”

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro, foi o seguinte:

De acordo com a cláusula contratual, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente.”

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 168, de 1933, da Alfândega de Porto Alegre.

Circular n. 7 — De conformidade com o resolvido pelo senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, no processo fichado no T. Nacional sob n. 1.120, do ano em curso, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, a firma P. Batista, estabelecida com fábrica de bebidas a rua Marcos Arruda n. 78, na Capital do Estado de São Paulo, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — J. Resende Silva.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de fevereiro de 1934

N. 5.891 — Req. do Centro Beneficente Civil e Militar, de 25 de janeiro de 1934. — Revalide o selo do requerimento.

Dia 19

N. 8.247 — Req. de Maria Canto, de 3 de fevereiro de 1934, por seus procuradores. — Habilite-se, na forma da lei.

N. 8.327 — Req. de Biane Alle Mair, de 5 de fevereiro de 1934. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 5.433 — Req. de Pedro Luiz dos Santos Dias, de 24 de janeiro de 1934. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 6.229 — Req. de Gustavo Tupinambá, como procurador do espólio de Jácomo Marangoni, de 26 de janeiro de 1934. — Apresente certidão do Juízo competente, na qual venha expressamente mencionado que o cidadão Ermírio de Sousa Brito continua como arrolante dos bens deixados por óbito de Jácomo Marangoni, uma vez que, o que consta do documento de fls. foi feito em caráter particular, fora das atribuições legais do seu signatário e, portanto, inhábil para a prova que se quer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1934

Requerimentos:

N. 7.649 — João Emílio de Andrade. — Anote-se a falência, procedendo-se o expediente indicado na informação de fls. da 2ª Sub-diretoria e em seguida vá o processo à 3ª Sub-diretoria para dizer o número das certidões de dívida a que se refere o Sr. Mousinho, na informação de fls., bem como a data da remessa das mesmas à Diretoria da Receita para cobrança.

N. 26.533 — Orlando Guimarães. — Faça-se a alteração proposta na informação de acordo com o parecer.

N. 20.583 — Gomes & Vasconcelos. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer, anotando-se a falência de Alvaro Armani e oficiando-se à Diretoria da Receita quanto ao cancelamento da dívida constante da certidão n. 3.738, do 2º semestre de 1933, em nome do mesmo. Em consequência, reconsidero o despacho de 7 de dezembro de 1933, de fls. 4, para torná-lo de nulo efeito.

N. 26.279 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 4.603 — Amed César Habil. — Proceda-se pela forma proposta, cobrando-se a diferença do imposto devido. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.605 — Tomaz Limeira Pinto. — Idem.

N. 4.606 — Jaime Caetano. — Idem.

N. 433 — Jorge Sallibi. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o laudo e parecer.

N. 25.213 — Joaquim Augusto Barreto. — Proceda-se à inscrição proposta, dando-se baixa para o corrente ano no lançamento em nome de Francisco Mateus, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. Não houve declaração inexata como parece ao informante, porque o coletando declarou negociar em móveis e colchões, devendo ser cobrada a taxa mais elevada, em face do disposto no art. 13 do citado regulamento, uma vez que o negócio do coletando não é, como declara o informante, o de colcheiro vendendo móveis, que tem classificação especial no regulamento.

N. 3.111 — Guilherme Casela. — Em face do informado, altere-se para réis 4:200\$000 o valor locativo, arbitrando para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 10.903 — Manuel (menor). — Em face do informado, anule-se a dívida mencionada na informação de fls., oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 3.402 — José Esteves Caldas. — Em face do informado, altere-se para 4:200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 28.546 — Westermann & Comp. — Ante o que consta do processo, transfira-se o negócio de que se trata para Domingos Gonçalves de Azevedo, deste para Otto Westermann, e, finalmente, para Westermann & Comp. Imponho a cada uma das citadas firmas a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.079 — Manuel do Carmo. — Arquite-se.

N. 24.460 — Carlos Machado Soares. — Idem.

N. 27.644 — Maria Alves da Silva. — Idem.

N. 29.187 — Maria Alice e outros. — Idem.

N. 1.439 — João Harders. — Idem.

N. 23.536 — Pinho & Ribeiro. — Em face do informado, indeferido.

N. 3.511 — Manuel Bessa. — Idem.

N. 1.229 — Frago & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação, laudo e parecer.

N. 23.173 — Antônio Afonso Aranha. — Idem.

N. 5.416 — Sebastião de Brito. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 3.415 — Companhia Brasileira de Armazens Gerais. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, e bem assim aos seus diretores Demóstenes Bernardineli Cardoso, Francisco Leonardo Truda e Tancredo Tostes.

N. 14.092 — Mendes Raupp & Martins. — Proceda-se conforme o parecer, oficiando-se ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 2.230 — Cândido Porciúncula. — Indeferido. A equidade impetrada é privativa da superior autoridade.

N. 30.729 — Alcides de Sousa Couto. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer.

N. 28.817. — Américo Marques Lima. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 28.137 — Antônia Alves. — Idem.

N. 23.612 — Jesuino Rodrigues Samarão. — De acordo com as informações e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 223\$200, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 24.480 — Companhia de Perfumaria Beija Flor. — De acordo com a informação e parecer, verificada a legitimidade das estampilhas, faça a troca mediante as formalidades legais.

N. 29.865 — Sousa Batista & Comp. — De pleno acordo com o parecer, tendo em vista os documentos de folhas, mandando que se altere para 54:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 27.111 — Armando Batista. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 10:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 15.987 — Edward Ashworth & Comp. — Indeferido.

N. 6.559 — Lamberto Sambi Consult. — Arquite-se.

Precatórios despachados: Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Dr. Alberto Jeremias da Silveira Menezes. — Cumpra-se.

Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega-se de 300\$000 a favor de M. Alves & Comp. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José Gonçalves Ribeiro. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Sávio Ramos de Azevedo. — Idem.

Juízo de Menores, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Manuel Duarte. — Idem.

Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de União B. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de União B. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de fevereiro de 1934

Requerimentos:

N. 25.254 — Coelho Martins & Companhia. — De acordo com o parecer de 20 de dezembro de 1933 da 2ª Sub-diretoria, averbe-se a mudança, independente de multa.

N. 25.933 — Barros & Monteiro. — Indeferido o pedido de fls. e autorizo a transferência *ex-officio* para a firma Barros Monteiro a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 10.064 — Manuel Gomes & Ribeiro. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Harari & Mugarbi a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Faça-se a transferência para a firma Angelo Ribeiro & Almeida, de acordo com a informação de 22-11-933.

N. 21.200 — Matos & Fernandes. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Rosa Augusta Tavares, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Oficie-se à Diretoria da Receita sobre o cancelamento da certidão indicada.

N. 5.024 — Iracema Emília Rama. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 5.025 — Europa Máquinas de Escrever, Ltd. — Idem.

N. 5.023 — Vieira & Ferreira. — Idem.

N. 20.782 — Aiello Salvador. — Faça-se a transferência *ex-officio* para o nome de Aiello Salvador a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 24.160 — A. Gomes & Soares. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.364 — Oliveira & Alves. — Faça-se as transferências do negócio de que se trata para José Ferreira Poilas, destes, para Consuelo Gonzaga de Moraes e, em seguida, para a firma Oliveira & Alves. Imponho a José Ferreira Poilas a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e a firma Oliveira & Alves as de 50\$, mínimo dos citados artigo e decreto número 5.142 e a de 20\$ sobre os emolumentos de registro, pagos, de acordo com o art. 219, § 2º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6-10-926.

N. 21.175 — Gomes & Costa. — Faça-se a transferência *ex-officio* para a firma Gomes & Costa a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.778 — Alves Nunes & Nunes. — Idem.

N. 17.694 — Silva Tavares & Bastos. — Idem.

N. 16.100 — Regis & Oliveira. — De acordo com a decisão aprovada pelo senhor diretor proferida no processo número 24.502, de 1932, faça-se a transferência e imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 17, § 6º combinado com o art. 44 do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 3.252 — Artur da Costa Cabral. — Proceda-se de acordo com o parecer supra. Imponho a Artur da Costa Cabral a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 28.126 — Alberto Marques Monteiro. — Transfira-se. Imponho a Alberto Marques Monteiro a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.974 — A. Silva Campos. — Faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para A. Silva Campos, averbe-se a mudança requerida e dê-se baixa *ex-officio*, na referida firma, a partir do corrente ano. Imponho a A. Silva Campos a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.915 — J. Rabelo & Comp. — Dê-se a baixa.

N. 1.672 — Anibal Serrano. — Idem.

N. 1.656 — Cinzano S. A. — Idem.

N. 1.657 — Idem.

N. 2.050 — José Machado de Castro. — Idem.

N. 1.738 — Arnolfo Favalli. — Idem.

Certidões:
N. 5.131 — Antônio Loureiro. — Indeferido, por estar indevidamente assinado.

N. 5.072 — A. Paulo & Irmão. — Certifique-se.

N. 5.048 — Bernardino Ribeiro de Moraes. — Idem.

N. 5.117 — Carl Zeiss. — Idem.

N. 4.708 — E. Kennitz & Comp., Limitada. — Idem.

N. 5.172 — Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd. — Idem.

N. 5.182 — J. Pinho. — Idem.

N. 5.159 — Alexandre Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 5.175 — Silva Parreiras & Comp., Ltd. — A certidão negativa só tem lugar quando não há pagamento de imposto.

N. 5.250 — Tales Miranda da Costa Moreira. — Indique o requerente os exercícios de que quer certidão.

N. 3.011 — Sociedade Civil Antena Rádio. — Indique a requerente os exercícios de que quer a certidão bem assim a espécie do imposto.

N. 4.818 — Companhia Fornecedora de Materiais. — Idem.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1934

Realizou-se no dia 16 de fevereiro de 1934, às 13 horas e 45 minutos, a 121ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, João Augusto Alves, Luiz Hermany F., Othon de Melo, Otto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios F., Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira F., membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltando os Srs. Jaime Severiano Ribeiro e Francisco Eduardo Magalhães.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 5 do corrente a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os offícios da Diretoria da Receita ns. 57 e 62, de 6 e 8 do corrente, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acordãos ns. 2.758 e 2.221, relativos aos recursos de Breno & Comp. e Luiz Biral, de decisões da Recebedoria do Distrito Federal, e da Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre regulamento de vendas mercantis, para restabelecer as decisões recorridas, relevando, porém, as multas que foram impostas, por equidade, em face do art. 4º do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932; n. 58, de 6, comunicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda, interposto do acordão n. 3.140, relativo aos recursos de S. Guimarães Leal & Comp., Joaquim da Silva Mendes, Elias Haje, Antônio Pinto Leitão, Arlindo Zaroni, Adriano Leitão e Manuel Gonçalves Otero, para reformar o acordão recorrido na parte em que relevou a multa imposta a Arlindo Zaroni & Comp.; n. 68, de 8, comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o senhor representante da Fazenda interpôs do acordão n. 2.481, relativo ao recurso, *ex-officio*, da Delegacia Fiscal no Paraná, de sua decisão, julgando improcedente o auto de infração do regulamento do imposto do selo, lavrado contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para manter o acordão recorrido. Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.895 — João Augusto Soares — Imposto de consumo — Arts. 62 e 97 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. João Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.950 — João Miguel Facure — Decreto n. 21.459, de 1-6-1932 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. João A. Alves. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.433 — Renato Bifano & Comp. e outros — Imposto de consumo — Artigo 61, h — Recebedoria do Distrito Federal — Voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e tomou-se conhecimento do voluntário para relevar 50 % da multa, de acordo com o art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.331 — Carlos Laubisch & Hirth — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Tomou-se conhecimento para, exigindo o imposto, relevar a multa por equidade, unanimemente.

N. 2.203 — Romani Simonini Toschi & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, senhor Vicente Galliez. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.269 — Klingler & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.411 — Valter Buck — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Alves, com vista do Sr. Xisto Vieira F.

— Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidades, contra o voto do relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Xisto Vieira F.

N. 2.774 — Avelino Pomar — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Luiz Alves. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.785 — Estabelecimentos Mestre Blatgô S/A/B. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João A. Alves. — Deu-se provimento contra os votos dos Srs. Xisto Vieira, Alberto Marques, Oton de Melo e presidente.

N. 2.807 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento contra o voto do relator. O Sr. Xisto Vieira F. foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.829 — Bromberg & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. relator e Vicente Galiez. O Sr. Alberto Marques foi designado para redigir o acórdão.

N. 3.366 — Willy Borghoff & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Oton de Melo. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, contra os votos dos Srs. Vicente Galiez, Alberto Marques, João A. Alves e Luiz Hermann F.

N. 2.110 — Companhia Puglisi — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Vicente Galiez. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, declarando-se porém, que a multa se acha relevada em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932, unanimemente.

N. 2.818 — C. Prats & Comp. — Valor de mercadoria — Alfândega de Pernambuco — Relator, o Sr. João A. Alves, unanimemente.

N. 2.796 — Parke Davis & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João A. Alves. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 932 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Luiz Hermann F. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.595 — Valentim Gonçalves da Silva — Imposto de consumo (art. 53) — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, o Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento, unanimemente.

Nota — O Sr. Vicente Galiez compareceu depois do julgamento do recurso n. 3.433 e retirou-se depois do de n. 2.818 e o Sr. Salgado Scarpa retirou-se também depois do de n. 3.366.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1934

Realizou-se no dia 19 de fevereiro de 1934, às 9 horas, a 177ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Malaguides dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Jaime Severiano Ri-

beiro, João Augusto Alves, Othon de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios F., Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira F., membros do conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário, faltando os Srs. Luiz Hermann F. e Francisco Eduardo Magalhães.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 7 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os ofícios da Diretoria da Receita ns. 63, de 3, 64, 65 e 66, de 10 do corrente, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acórdãos números 2.038, 2.991, 3.025 e 2.354, relativos aos recursos, respectivamente, da Cooperativa Alcoolica da Baía, Empresa Fôrça e Luz de Ribeirão Preto de São Paulo, Ferreira Machado & Comp. e Antônio Rafael, de decisões das Delegacias Fiscais na Baía, em São Paulo, no Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, sobre restituição de taxa adicional de imposto de consumo sobre bebidas, o primeiro e o terceiro, e regulamentos dos impostos de consumo e de taxa de viação; n. 67, de 10, comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs do acórdão n. 2.084, relativo ao recurso de Rodrigues Figueiredo & Almeida e outros, de decisão da Recebedoria do Distrito Federal sobre regulamento do imposto de consumo.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.308 — Companhia Telefônica Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Jaime Severiano. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.396 — Costa Pacheco & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Jaime Severiano. — Negou-se provimento contra os votos do relator e do Sr. Oto Gil. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Vicente Galliez.

N. 2.429 — Aldino Bartholo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 809 — Jorge Chame — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Xisto Vieira F. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidades, contra o voto do Sr. João A. Alves.

N. 4.573 — Jacob Zlatopolsky — Imposto de consumo, arts. 72 e 81 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Oto Gil. — Converteu-se o julgamento em diligência afim de ser requisitada a amostra da mercadoria apreendida, unanimemente.

N. 3.136 — Casemiro Pinto & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Othon de Melo. — Tomou-se conhecimento para anular a decisão recorrida afim de ser aberta defesa às firmas Ana Silva Bastos e Leonel Silva Ferreira, do Estado do Rio, e, em seguida, proferida nova decisão, tendo em vista todas as peças do processo, unanimemente.

N. 4.606 — Leopoldo Freire Pinto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Porto Alegre — *Ex-officio* — Relator, Sr. Oto Gil. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de serem requisitadas cópias autênticas das peças a que alude a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10-R — Júlio Barbosa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Pedido de reconsideração do acórdão n. 658 — Relator, Sr. Jaime Severiano. — Deferiu-se o pedido para reconsiderar o acórdão afim de dar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Othon de Melo, Xisto Vieira F., Tobias Rios F. e presidente que deferiram em parte, para reaver a multa por equidade.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 766/34 — Letácio Jansen. — Prove a sua qualidade de procurador de José Maria Fernandes.

N. 366/34 — Alfredo Alves. — Apresente o balancete geral do livro "Razão", referente a 1930.

N. 1.089/34 — Ribeiro Sanches & Companhia. — Certifique-se o que constar.

Ofícios expedidos:

N. 1 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Sobre objeto de serviço.

N. 2 — Ao inspetor do Imposto de Renda do Rio Grande (Rio G. do Sul) — Prestando informações.

Ns. 8/9 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional — Remetendo requerimentos de dois funcionários desta Diretoria.

N. 10 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional — Sobre objeto de serviço.

N. 199 — Ao chefe de seção em Mato Grosso — Remetendo processo de restituição em que é interessado, Generoso Odilon de Almeida.

N. 200 — Ao chefe de seção em Niterói — Sobre objeto de serviço.

N. 201 — Ao chefe de seção em Porto Alegre — Fazendo comunicação.

N. 202 — Ao chefe de seção na Baía — Idem.

N. 303 — Ao inspetor da Alfândega em Corumbá — Remetendo processo em que é interessado, Basílio Pinto Guedes de Lima.

N. 258 — Ao Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — Prestando informações.

Ns. 259/60 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível — Idem.

N. 261 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível — Idem.

N. 262 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível — Idem.

Telegrama expdido:

N. 27 — Ao chefe de seção no Rio Grande do Sul — Fazendo comunicação.

Alfândega do Rio de Janeiro

Caderno n. 46

DECISÕES DA CONSIGNAÇÃO DA TARIFA, PROFERIDAS EM REUNIÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1933

N. 1.537 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 51.451 — Despachou garrações contendo acido formico, do art. 178 e taxa de \$500 por quilo, tendo

o conferente Sr. Milton Gonçalves exige o pagamento das cêstas de vime, em face da decisão n. 1.352, de 10 de outubro de 1933, no art. 402, \$700 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte voto: "O envoltório é, no caso, indispensável ao transporte da mercadoria. Nem se diga que as cêstas que envolvem os garrações contendo ácido formico são comerciáveis. No meu entender, não cabe a cobrança de direitos pretendida"; o Sr. conferente Eugênio Pourchet confirma seu voto proferido no processo que deu causa à decisão n. 1.352, deste ano, considerando os cêstos sem valor comercial; e os demais senhores conferentes subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Cêstos grandes para condução de garrafas, de cargas e semelhantes, artigo 402, \$700 por quilo. Igual mercadoria foi assim classificada pela decisão n. 1.352, deste ano". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.358 — Anilinas Francesas Limitada — 48.474 — Despachou ácidos congêneres, para fabricação de anilinas, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado produto químico orgânico. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Euclides de Carvalho, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.249, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra: "Em face do laudo e do esclarecimento, que, *in-fine*, lhe após o diretor do Laboratório, considero a mercadoria bem despachada, desde que se "trata, evidentemente, de um congênere do ácido H", palavras textuais, que constituem aquele esclarecimento". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir, o referido laudo.

O laudo acima aludido é o seguinte: "A referida amostra, representada por um pó amarelado, é de um produto química orgânico, com propriedades análogas às do ácido H e seus congêneres, e empregado como intermediário na fabricação de cores de anilina. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1933. — Maria Olga Tovar Bicudo de Castro, 1º químico. Trata-se, evidentemente, de um congênere do ácido H. Laboratório Nacional de Análises, em 17 de novembro de 1933. — Pinto Brandão, diretor."

N. 1.539 — Carlos Contevile & Comp. — 52.144 — Despacharam pneumáticos de borracha para automóveis, e separadamente, protetores de borracha, conforme foi decidido pela decisão 640, do corrente ano; não concordando com a mesma decisão, os requerentes pedem audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Quaisquer peças, acessórios e pertences não especificados para automóveis, artigo 840, 28000 por quilo. É assumto assim resolvido por esta Alfândega. (Decisão 640 deste ano)." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.540 — Casa Hilpert S. A. — 48.176 — Despachou óleo de linhaça

impuro, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite informado que está manifestado óleo de madeira. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.246, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido denso, de cor pardacenta, de cheiro especial, um óleo vegetal (óleo de madeira da China), para fins industriais, não se tratando, portanto de óleo de linhaça — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no artigo 123 da Tarifa, como óleo vegetal não especificado, da taxa de \$300 por quilo, de acordo com o resolvido pela decisão n. 1.283, de 1932. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.541 — Casa Importadora Manuel Francisco de Brito Limitada — 46.200. Pode classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 373, que declara ser a mercadoria analisada, representada por bolões metálicos, constituída na parte superior por zinco niquelado e na parte inferior por ferro estanhado. — por sua maioria, considera os bolões em questão como obras não classificadas e não especificadas de zinco, do artigo 702 da Tarifa, e taxa de 2\$500 por quilo; e o senhor conferente Elias Souto proferiu o seguinte parecer: "Conforme o laudo, trata-se de bolões constituídos de zinco niquelado na parte superior e de ferro na parte inferior. De acordo com a nota 93ª da Tarifa classifica a mercadoria em questão no artigo 702, como bijouteria para pagamento de 12\$000 por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.542 — Casa Mayrink Veiga S. A. — 50.273. Despachou isoladores de vidro, do artigo 662, da Tarifa e taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto considerado como parte de rádio de alta potência. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Elias Souto, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer técnico do engenheiro Sr. Daniel de Sousa Ramos, assim se pronunciou: o senhor conferente Euclides de Carvalho proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Os isoladores em apreço segundo o laudo técnico são destinados para rádios. Considero como partes de aparelhos físicos sujeitos à taxa de 15% *ad-valorem*. A Tarifa classifica somente os isoladores de vidro que se destinam a postes telegráficos ou telefônicos"; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "O artigo 662 da Tarifa taxa isoladores de vidro para postes telegráficos ou telefônicos, respectivamente. Os isoladores em questão, segundo o laudo técnico junto, destinam-se a instalações radiográficas. Devem, pois, seguir-lhe o regimen tarifário: Assim, classifico no artigo 875, 15% *ad-valorem*"; e o Sr. conferente doutor Paulo Martins deu o seguinte parecer: "Os isoladores de vidro (o que ninguém contesta que o sejam) têm, como seu nome indica, uma função que é a mesma que têm os isoladores da Tarifa. Em tais condições sou de opinião que se impõe a assemelhação dos da presente questão aos tarifados na pauta aduaneira vigente."; o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa, à vista do parecer do profissio-

nal, considera ambas as amostras como isoladores de vidro, por assemelhação, portanto, bem despachadas; o Sr. conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte voto: "Bem despachada a mercadoria. Trata-se, sem dúvida, de isoladores de vidro"; o senhor conferente Alfredo Seabra considera como isoladores de vidro, tendo em vista o parecer técnico e o fim a que se destinam. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos. Publique-se a seguir, o parecer técnico referido:

O parecer acima citado é o seguinte: "Em cumprimento ao vosso despacho, examinei as amostras ns. 1.123 e 1.123-A, sendo meu parecer que estes artigos são isoladores modernos do tipo "Pirex", a primeira de antena, a segunda usada na marinha, nos serviços de radiografia; são ambas de vidro e servem para isolar as correntes elétricas; o de n. 1.123-A é a parte principal, componente de aparelho isolador, no qual é encaixada a parte metálica da adaptação".

N. 1.543 — Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil — 51.236. Despachou autoclave para secar, pelo calor, fígados, rins e outras partes do organismo animal, do artigo 980 da Tarifa e taxa de 5% *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. Elias Souto impugnado a saída da mercadoria, porque a fatura declara aparelho secador, e por julgar tratar-se de aparelho físico, da taxa de 15% *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, por sua maioria, tendo em vista o parecer técnico do engenheiro Sr. Luiz B. Collet, considera a caldeira sujeita ao pagamento de 5% *ad-valorem*, o aquecedor e condensador como aparelhos físicos, do artigo 875 da Tarifa, para pagamento de 15% *ad-valorem*; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins declara estar de acordo, tendo em vista que não se trata de caldeira geradora; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada como autoclave sujeito a direitos *ad-valorem*, razão de 5 %, tendo em vista o laudo pericial. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique, a seguir, o parecer técnico acima referido.

O parecer acima aludido é o seguinte: "Em cumprimento ao despacho de 11 do corrente, do senhor doutor inspetor no requerimento datado de 9, da Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil, com sede a rua São Pedro n. 14, nesta capital e em face da exposição do senhor conferente, certifico que verificando a mercadoria em apreço no armazém 18, constatei que ela se compõe de uma caldeira, um aquecedor a gás e um condensador; que a caldeira é de dupla parede horizontal apresentando os característicos inerentes aos autoclaves desse tipo; para que seu funcionamento corresponda às exigências da finalidade a que alude o requerimento da interessada. É mister que esta se lhe adote posteriormente um dispositivo próprio ao fim almejado."

N. 1.544 — Castro Lebrão & Comp. — 47.326. — Despacharam correntes de ferro para prisão de papagaios, da taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente senhor Rubem Ranso Nina classificando como bijouteria de ferro, da taxa de 12\$000 por quilo, do art. 719. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente

questão, assim se manifestou: o senhor conferente doutor Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes doutor Amâncio de Noronha e Euclides de Carvalho: "A amostra apresentada consiste em uma corrente de ferro niquelado, tendo em uma das extremidades duas peças que mostram a sua utilização na prisão de papagaios e na outra extremidade uma argola para chaves. Assim, classifico: I) correntes de ferro niquelado, para prisão de animais, artigo 731, \$600 por quilo com a sobre taxa da nota loca, e II argolas de ferro, para chaves, art. 714, \$8000 por quilo, observada a nota loca."; o senhor conferente doutor Paulo Martins deu o seguinte parecer: "As correntes têm, na extremidade argolas e mosquetões que, evidentemente não lhes pertencem. É um artifício usado para fugir a taxa que lhes cabe como "bijouteria de ferro", da taxa de 12\$000. No mais concordo com o voto do senhor Seabra quanto a classificação dos itens a) e c."; e os senhores conferentes Elias Souto, doutor Sá e Sousa e Eugênio Pourchet subscrivem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa da seguinte forma: a) argolas de ferro para chaves da taxa de \$6000 o quilo; b) correntes de ferro niquelado para prisão de animais, da taxa de \$600 o quilo e sobre taxa de 50 % da nota loca, da Tarifa; c) obras não classificadas de alumínio, "ad-valorem" R. 50 % não menos de \$5000 o quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.545 — Chame & Comp. — 52.656. — Despacharam brinquedos não especificados, da taxa de 1\$500 por quilo, tendo o conferente doutor Sá e Sousa verificado brinquedos não especificados e impugnado a saída da mercadoria. A Comissão da Tarifa, com exceção do senhor conferente doutor Sá e Sousa, por sua maioria, classifica a mercadoria em apreço como estampas para brinquedos, do art. 604 da Tarifa e taxa de 3\$000 por quilo; e o senhor conferente doutor Paulo Martins proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugênio Pourchet e doutor Amâncio de Noronha: "Bem despachado. Trata-se de "quebra-cabeças" como vulgarmente se diz. O desdobramento da figura em pequenos pedaços não autoriza outra classificação." O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.546 — Companhia Industrial São Luiz — 48.409. — Despachou sete máquinas operatrizes, constituindo uma instalação completa para alvejar e tingir tecidos de algodão, conforme officio n. 280 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo o conferente, senhor Andrade Costa verificado em uma das caixas um aparelho gazogêneo, sujeito a direitos "ad-valorem" 15 %. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer técnico do engenheiro senhor José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: os senhores conferentes Euclides de Carvalho doutores Sá e Sousa e Amâncio de Noronha subscrivem o seguinte parecer do senhor conferente doutor Paulo Martins: "O laudo técnico explica, de modo claro, que se trata de uma "chamuscadeira", que vem a ser um conjunto mecânico, de íntima ligação, formando um todo harmônico. É um grupo

pertencente ao "grupo das máquinas operatrizes", como bem esclarece o laudo. Estamos, pois, em frente de um aparelhamento destinado a um fim único. Destacar, qualquer dessas partes, para dar classificações diferentes — é contradizer a própria função mecânica do todo, ou seja o conjunto operatriz. É bem o caso do "cloronizador" que, constituído de diversos aparelhos, tendentes a um fim exclusivo — a cloronização das águas poluídas — não pôde sofrer mutilações para efeito da taxa aduaneira. É o que vem de ser sancionado pelo Conselho de Contribuintes, com homologação do ministro. Entendo, por isso, que a mercadoria foi bem despachada"; e os senhores conferentes Elias Souto, Alfredo Seabra, Dr. Tavares Guimarães e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria, à vista do laudo, bem despachada como máquina operatriz. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão e manda que se publique a seguir o referido parecer técnico.

O parecer acima citado é o seguinte: "O presente processo refere, segundo classificação da companhia interessada, a uma máquina operatriz denominada *chamuscadeira*, destinada ao preparo de tecidos. A máquina em questão é constituída essencialmente por cilindros horizontais acionados por um motor elétrico apto a receber energia de fóra e uma *gambiarrá* ligada a um depósito de gasolina. O seu funcionamento consiste na movimentação dos cilindros, entre os quais passa o tecido a ser alisado e preparado que, por igual, é *chamuscado* por duas fileiras de queimadores tendo por comburentes a gasolina. Trata-se evidentemente de um conjunto de órgãos ligados entre si, de tal modo, que o movimento produzido por um deles por uma energia motriz (energia elétrica) dá lugar em todas os outros a movimentos determinados. É uma máquina de transformação pertencente ao grupo das máquinas operatrizes. O motor elétrico (A, da estampa por mim rubricada), o depósito de gasolina B, os cilindros C, a polia D, a *gambiarrá* E, são órgãos da série que constitue a máquina operatriz, e sem qualquer deles o conjunto deixaria de executar a operação a que se destina. Isto posto, sou de parecer e certifico que o conjunto em causa, é uma máquina operatriz sendo o depósito de gasolina um pertença da mesma, como o são o motor elétrico, os cilindros, a polia e a *gambiarrá*".

N. 1.547 — Companhia Industrial Pirai — 51.479. — Despachou pano de lã em peças cilíndricas, para máquinas de fabricar papel, do artigo 523, e taxa de 2\$200, por quilo, pede desclassificação da mercadoria, por entender tratar-se de baetão de lã em peças cilíndricas para máquina de fabricar papel, do artigo 489, e taxa de 1\$100. A Comissão da Tarifa, com exceção do senhor conferente Alfredo Seabra, a quem foi distribuída a nota de importação em apreço, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como pano de lã em peças cilíndricas, para máquinas de fabricar papel, do artigo 523, da tarifa, e taxa de 2\$200, por quilo; e o senhor conferente doutor Paulo Martins emitiu o seguinte voto: "Desde que se reconhece que se trata de baetão em peças cilíndricas a mercadoria tem classificação e taxa-

ção própria, 1\$100 o quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.548 — Corrêa Leite & Comp. — 46.854. — Despacharam esmeril em pó para limpar facas, do artigo 626, da tarifa e taxa de \$500 o quilo; em conferência pretenderam desclassificar para pedra pomes, do artigo 633, e taxa de \$100 por quilo, com o que não concordou o senhor conferente doutor Tavares Guimarães. A Comissão da Tarifa, com exceção do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, a quem foi distribuído a nota de importação, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analise n. 371, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó acinzentado, — pedra pomes, em pó, — por sua maioria, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como esmeril em pó, do artigo 626 da tarifa e taxa de \$500 por quilo, de acordo com decisões anteriores; e o senhor conferente Alfredo Seabra preferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Paulo Martins: "Considero como pedra pomes, em pó, da taxa de \$100 o quilo, de acordo com o laudo do laboratório, convindo notar que mercadoria idêntica vem sendo classificada nesta Alfândega como esmeril em pó, da taxa de \$500 o quilo." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.549 — E. Romero — 50.907. — Despachou colódio de qualquer qualidade do artigo 219, da tarifa e taxa de 2\$200, o quilo, tendo o conferente Dr. Pedro Afonso, verificado maior viscosidade na amostra da mercadoria despachada do que na arquivada, e, por esse motivo, impugnado a saída. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.261, que declara tratar-se de uma solução muito espessa de nitrocelulose em dissolvente orgânico, constituindo um colódio para fins industriais, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como colódio de qualquer qualidade, do artigo 219 da Tarifa, taxa de 2\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.550 — General Electric S. A. — 46.559. — Despachou goma não especificada, da taxa de 1\$200 por quilogramo, tendo o conferente Sr. doutor Tavares Guimarães verificado mercadoria omissa, sujeita a direitos de 50 % "ad-valorem", à vista da decisão número 1.184, deste ano. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise número 1.215, que declara tratar-se de uma mistura de substância gordurosa, resíduo de petróleo e um sal amoniacal, predominando a primeira, e não se tratando evidentemente, de goma não especificada, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — Soldering Paste n. 293 non Corrosive — sujeita ao pagamento de 50 % "ad-valorem", como mercadoria omissa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.551 — Gomes Neves & Comp. — 52.669. — Despacharam ferramentas manuais (lâmparas para soldar), do art. 1.025, taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves verificado obras não classificadas de cobre, do art. 699, e taxa de 2\$ por quilo, de acordo com as decisões ns. 1.265, de 23 de setembro último. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o se-

guinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "Considero a mercadoria bem despachada porque se trata de lamparina para soldar que é, sem dúvida, um utensílio manual. Não importa, como no caso, que o cobre predomine na sua composição. Não é o caso de uma obra classificada, *nominalmente*, em classe da Tarifa; mas de objetos classificados, genericamente, mas inconfundíveis na sua aplicação. Os pulverizadores de inseticidas, com uso na lavoura, são feitos de cobre, e nem por isso deixam de pagar a taxa que se lhes atribue. O caso é semelhante. A taxação decorre da aplicação e não da matéria de que se faz o objeto"; os senhores conferentes doutor Tavares Guimarães, Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra consideram a mercadoria como utensílios manuais, não classificados, art. 1.025 da Tarifa, taxa de \$300 por quilo; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Elias Souto e Dr. Amarílio de Noronha estão de acordo com a classificação dada pelo Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria como obras não classificadas de cobre simples, do art. 699 da Tarifa e taxa de 2\$ por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.552 — Hasenclever & Comp. — 46.059 — Despacharam moedas para dourar, da taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Dr. Amarílio de Noronha impugnado a saída da mercadoria, em vista de decisão, classificando como produto químico. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.243, com exceção do impugnante, senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como moeda para dourar, do art. 167 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu. Publique-se a seguir o referido laudo.

O laudo acima aludido é o seguinte: "A análise demonstrou ser a referida amostra representada por um líquido amarelado, de uma solução de colofônia em hidrocarbonetos leves, mais própria para ser usada como mordente para dourar. Devo declarar que o produto em apreço deixa, ao secar, uma camada brilhante, que funde em temperatura relativamente baixa e se desfaz ao leve atrito digital, razão pela qual este laboratório não o considerou verniz e sim, mordente para dourar."

N. 1.553 — Hime & Comp. — 45.257 — Despacharam eixos de transmissão, do artigo 982 da Tarifa, sujeitos a direitos "ad-valorem" 15 %, que à vista de vários acordos do Conselho de Contribuintes (conforme alegam) julgam tratar-se de simples barras de aço, da taxa de \$100 por quilogramo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como barras de aço, do art. 707 da Tarifa e taxa de \$120 por quilo, tendo o Sr. conferente Dr. George Sumner. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido parecer.

O parecer acima citado, é o seguinte: "Certifico que examinei a amostra do material a que se refere o presente pro-

cesso, a qual se acha em depósito no mostruário da Comissão da Tarifa. Trata-se de uma barra de aço, de secção circular, sem outros característicos além da qualidade mencionada e do diâmetro da secção. Tal como se encontra, o referido material pode ter varias aplicações, inclusive para eixo de transmissão, mediante o preparo indispensável a espécie de transmissão a realizar".

N. 1.554 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. — Despacharam papel da China, do artigo 612 e taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha, a vista dos dizeres impressos na capa, verificado papel para torrar saias, estampado, de qualquer quantidade, da taxa de \$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — toalha, guardanapo e "dennissons decorada crepe" — bem despachada como papel da China, do artigo 612 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 1.555 — Jorge Bastos & Comp. — 45.701 — Despacharam veludo de algodão da taxa de 3\$ por quilogramo; pretendem desclassificar a mercadoria por terem verificado, em conferência, tratar-se de alcantarias de algodão da taxa de 3\$ por quilogramo, com o que não concordou o conferente Sr. Elias Souto. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.230, que declara tratar-se de alcantaria de algodão, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em apreço como tal, do artigo 140 da Tarifa e taxa de 3\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.556 — M. Barbosa Neto & Companhia — 51.574 — Despacharam guardanapos de papel de seda, sem recortes, da taxa de \$600 por quilo, do artigo 612 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Elias Souto, verificado cartazes, anúncios, da taxa de 3\$ por quilo, à vista dos dizeres "Sajada Tea", com o que não concordam os requerentes. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, por sua maioria, declara estar de acordo com o Sr. conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa, com os dizeres "Sajada Tea", representada pelas duas amostras, como estampas, anúncios, do art. 604 da Tarifa e taxa de 3\$ por quilo; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Considero a amostra n. 1, bem despachada; mas procedente a classificação do conferente Elias Souto quanto à amostra n. 2, que não é evidentemente, guardanapos de papel de seda", e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria da amostra n. 1, bem despachada, guardanapos de papel de seda, sem recortes, da taxa de \$600 o quilo, de acordo com a ordem n. 757, de 1924, da Recolta a esta Alfândega e a da de n. 2, como estampas, anúncios, da taxa de 3\$ o quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.557 — N. Guimarães & Comp. — 42.485 — Despacharam papel escuro para embrulho, áspero de dois lados, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Dr. Carneiro da Cunha verificado papel da taxa de \$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise número 1.242, que declara ser a mercadoria analisada, um papel ordinário, de

côr esbranquiçada, podendo servir para embrulho e outros usos; que não foi lido, sendo a leve coloração que nela se observa devida ao não alveamento da massa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como papel escuro para embrulho, áspero dos dois lados, do artigo 612 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo, reformando os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Alfredo Seabra, o parecer anterior. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.558 — Representação do conferente Dr. Tavares Guimarães, protocolada sob n. 49.562, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 79.252, de 1933, por Oscar D'O'Neill, como gesso em pó, do artigo 628 e taxa de \$100 por quilo, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.237, que declara ser a mercadoria, contida em uma lata, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Kerr Graphite Inlay" — Investments compound-Detroit, dental M. F. G., representada por um pó branco, pintalgado de preto, — sulfato de cálcio, calcinado (gesso), contendo pequena quantidade de grafita, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em apreço bem despachada como gesso em pó, do art. 628 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.559 — The Armeo International Corporation — 46.614 — Despachou verguinhas de ferro, do art. 703 da Tarifa e taxa de \$100 por quilogramo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado obras de alumínio do art. 758; obras de estanho não classificadas e não especificadas, do art. 701, "in-fine". A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.207, que declara ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma vareta de metal recoberta por um cimento especial, de cor rósea, uma vareta ou verguinha de alumínio recoberto por uma camada salina que funciona como decapante e usada na soldagem autogênica ou pelo arco voltaico; e a da amostra n. 2, representada por uma vareta de metal recoberta por um cimento especial de cor cinzenta, uma vareta ou verguinha de ferro níquelado, recoberta por uma camada salina que funciona como decapante e usada na soldagem autogênica ou pelo arco voltaico, — por sua maioria, considera as duas amostras como assemelhadas ao fio de ferro coberto de algodão, da taxa de \$200 por quilo, uma vez que ambas têm o mesmo emprego — soldagem autogênica —; e os Srs. conferentes Dr. Paulo Martins e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria bem despachada, dado o seu inconfundível emprego. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Estados: Decisões proferidas em 25 de outubro de 1933:

Offício da Alfândega de Santos n. 1.118, de 21 de agosto de 1931, remetendo recurso da Fiat Brasileira S. A. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, com exceção do Sr. conferente Alfredo Seabra, que deixou de votar por ter funcionado no processo, como inspetor da Alfândega de Santos, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr.

Paulo Martins deu parecer em separado; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza emitiu o parecer que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Eugênio Pourchet: "Subscribo o parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins. Conforme em outros casos me tenho manifestado, sem um elemento seguro, um documento de valor positivo e incontestável, não é possível sustentar a falsidade de valores consignados nas faturas consulares e comerciais. E a lei, em tal caso, quiz que ficasse ao impugnador o onus da prova do alegado, prova que, neste processo, não foi feita. O ato da Inspeção da Alfândega de Santos foi, consequentemente, acertado, é o que a boa norma administrativa mandava observar"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o voto seguinte, com o qual concordaram os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Elias Souto: "De acordo com as conclusões do voto do conferente Dr. Paulo Martins." O Sr. inspetor concordou com a comissão e manda que se publique, a seguir, o parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins.

O parecer acima citado é o seguinte: — "A Fiat Brasileira, Sociedade Anônima, submeteu a despacho em 1930, na Alfândega de Santos, pela nota de importação n. 63.799, três automóveis de passageiros, no valor de 18:463\$, assinando termo de responsabilidade pela falta da respectiva fatura consular — o que lhe foi concedido. Os automóveis foram conferidos e desembarcados, em 22 de outubro do mesmo ano, sem nenhuma impugnação por parte dos conferentes designados. Recebendo mais tarde as faturas consulares, pediu a importadora baixa do termo lavrado. Nessa ocasião o chefe da 1ª Seção, entendendo que os valores consignados no documento apresentado, eram lesivos ou falsos, impugnou a baixa solicitada, representando a respeito, à inspeção. Intimada para defender-se, a Fiat Brasileira procura fazê-lo na petição de fls. 56-61, juntando cópia de ordens do Tesouro que lhe são favoráveis e outros documentos; e, alegando que a decisão para o Rio Grande do Sul, a que alude o funcionário impugnante, refere-se apenas ao tipo de automóveis Torpedo 514, e não aos dois outros — Berline 525, bem assim que as diligências recomendadas pelo art. 14 das Disposições Preliminares da tarifa não foram feitas, — conclui não haver motivos que justifiquem a elevação dos valores para aqueles carros.

Ouvida a Comissão da Tarifa, apenas dois de seus membros ampararam a impugnação feita, ainda assim sem justificá-la. Os demais entenderam que o valor consignado na fatura consular e no despacho, devia ser aceito.

A inspeção, em fundamentado despacho (fls. 84), decidiu, com o voto da maioria da mesma comissão, mandar aceitar os valores impugnados, tendo em vista várias decisões do Tesouro, e, em consequência, autorizar a baixa do termo de responsabilidade, submetendo, porém, o seu ato ao julgamento da instância superior. É este o histórico do caso. Apega-se o chefe de seção impugnante ao caso decidido para a Alfândega de Rio Grande e compreendido na ordem n. 19, de 11 de março de 1931, expedida à Alfândega de Porto Alegre, publicada no "Diário Oficial" de 12 de março de 1931, para o tipo de automó-

veis "Torpedo 514", como importação fora feita em época anterior a da presente questão. Sobre os automóveis "Berline 525", a ordem invocada não se refere. Esta ordem, como se verifica, resolveu o caso submetido à consideração do Tesouro.

Resolveu em espécie; de onde não ser possível prevalecer esse valor quando ele está sujeito a oscilações, decorrentes de condições estabelecidas na praça vendedora, não só quanto ao vulto da compra, como de outras muitas circunstâncias de uso constante no comércio. O Tesouro não determinou, como não podia fazer, um valor fixo para este ou aquele tipo de automóveis. Seria isso injustificável. Acresce que, mesmo pretendendo-se aplicar o valor a que se refere a citada ordem, ela só poderia compreender o carro da marca "Torpedo". Essa razão é óbvia; e está reconhecida pelo funcionário impugnante, quando diz, no seu longo parecer, às fls. 69 v.: "Si essa questão tivesse versado sobre carros do mesmo tipo e modelo dos ora questionados, então compreender-se-ia que valesse para servir de elemento subsidiário de estudo; mas, tratando-se de carros de tipo e modelo diferentes, não passa de uma peça sem significação ou valor probante no caso". Tal e qual. Como então servir o preço de um "Berline" 525, da paridade a um "Torpedo 514", e vice-versa, carros de tipo e modelo diferentes? O argumento invocado somente serviria si se tratasse de carros "Torpedo 514", importados na mesma época, porque essa condição é primordial nos mercados. Está, pois, o operoso e competente funcionário impugnante contradizendo-se, com os seus próprios argumentos. O chefe de seção impugnante procura, também, explicar que os valores de mercadorias taxadas "ad-valorem" devem ser os dos respectivos catálogos, que essa interpretação que a Alfândega de Santos vinha dando à circular n. 48, de 1929, no sentido da cobrança dos direitos pelos valores de catálogos, não era a verdadeira, disse-o o próprio Tesouro em muitas ordens, constantes deste processo e que não carecem ser repetidas.

Inclua-se mais as de ns. 711 e 712, à própria Alfândega de Santos, de 18 de setembro de 1930, no "Diário Oficial" do dia seguinte (19). Acresce que a impugnação de valores, como lesivos ou falsos, é uma afirmação que precisa ser devidamente provada, por parte de quem alega.

É o onus da lei. Considerar falso um valor é atribuir ao importador um delito; é feri-lo na sua honorabilidade. Não é possível fazê-lo sem base, sem comprovação irrefutável. O conferente não pode, nem deve acoiar de falso o valor das mercadorias, consignando nas faturas consular e comercial, sem um elemento de prova, seguro e incontestável que a isso autorize. O Tesouro, reconhecendo esta verdade, tem declarado insistentemente que se deve recorrer aos meios de provas necessárias à confirmação do delito, tais os consignados no art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa. No caso em foco, a estas não recorreu o funcionário impugnante. Assim, pois, não havendo documento convincente, preciso e seguro da pretendida falsidade dos valores, nem tampouco sido precedidas as diligências do art. 14 das Disposições Preliminares da

Tarifa, entendo que a Alfândega de Santos bem procedeu mandando dar a baixa do termo de responsabilidade assinado."

Ofício n. 1.688, de 9 de setembro de 1933, da Alfândega de Santos, remetendo recurso de The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara: Análise n. 1.094 — "A análise demonstrou ser a referida amostra constituída por ester celulósico, plastificante, resina, dissolvente orgânico apropriado e pigmento mineral. Trata-se de uma tinta à base de nitrocelulose, semelhante às tintas preparadas a óleo com resina". — Unanimemente, subscreve o voto do Sr. conferente Alfredo Seabra, que é o seguinte: "Considero a mercadoria em causa, como tinta semelhante às preparadas a óleo com resina, da taxa de \$500 o quilo, de acordo com o laudo do Laboratório". O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Ofício n. 1.058, de 10 de agosto de 1933, da Alfândega de Recife, remetendo recurso da Anglo-Mexican Petroleum Company Limited. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, por sua maioria, subscreve o parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins, que é o seguinte: — "Em face do laudo, considero a mercadoria "Diesel gas-oil" sujeita à taxa de \$010, muito embora o Conselho de Contribuintes tenha resolvido que, pelo fato de ser o óleo mineral combustível, deva incidir na taxa de \$003. Ao meu ver, peço venia para dizer — o óleo sujeito à taxa de \$007 somente se aplica ao óleo de petróleo bruto, importado a granel, destinado a movimentar grandes maquinismos. E, o sucedâneo do carvão na movimentação dos vapores a óleo. O óleo da presente questão sofreu já um processo de refinamento. Não é, evidentemente, o óleo combustível"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o voto que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet: "Óleo para fabricação de gaz Pinch, artigo 161, \$010 por quilo, de acordo com o laudo". O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Ofício n. 1.069, de 19 de setembro de 1933, da Alfândega de Porto Alegre, remetendo recurso da Companhia Carris Porto Alegrense. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o voto que se segue, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho, Elias Souto e Dr. Amarílio de Noronha: "Penso que deve ser mantida a decisão da Alfândega de Porto Alegre". O Sr. conferente Dr. Paulo Martins proferiu o voto seguinte com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Sou pelo provimento do recurso porque as amostras evidenciam tratar-se de partes de "controllers" de bondes elétricos e, por isso, isto é, "por não terem outra aplicação", devem seguir o regime fiscal do todo"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o parecer que se segue: "Quanto à perempção alegada pela Alfândega recorrida: Não está provada no processo, visto não constar do mesmo a petição que deveria acompanhar o recurso ao Conselho, na qual estaria o carimbo do Protocolo, comprovante da data da sua apresentação.

Quanto à classificação: Como a mercadoria se apresenta, foi bem classificada pela Alfândega, porque não tem características que identifiquem como partes de máquinas. Quanto à multa: É devida porque os importadores de gêneros livres estão sujeitos às mesmas penalidades que os demais, conforme as leis 2.524 de 1911, 2.719 de 1912 e 2.841 de 1913. (Ofício 670 de agosto de 1930 da Receita ao Conselho). O Sr. inspetor concordou com o voto do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *Luiz Simões*, 2º escriturário, secretário.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 587 — Transmite uma cópia do decreto de 8 do corrente, que aposentou Pedro José Martins no lugar de operário de 1ª classe da oficina de chapas finas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 591 — Solicita providências no sentido de ser a Pagadoria da Marinha, habilitada pelo Tesouro Nacional, com a quantia de 8.806:414\$800 — papel — para ocorrer ao pagamento do Pessoal, durante o mês de fevereiro de 1934.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 592 — Designa o capitão da fragata Adalberto Landim, o capitão de corveta Mário de Azeredo Coutinho e o capitão-tenente Fernando de Almeida e Silva para, em comissão, estudarem a organização de uma base de submarinos, devendo os mesmos apresentarem as sugestões que julgarem necessárias.

N. 593 — Dispensa o capitão de corveta aviador naval Armando Pinheiro de Andrade, das funções de vice-diretor da Escola de Aviação Naval e o capitão de corveta aviador naval Hugo da Cunha Machado, das de chefe da D. A. 3.

N. 594 — Designa o capitão de corveta aviador naval Hugo da Cunha Machado, para exercer, cumulativamente, as funções de vice-diretor e encarregado do Ensino da Escola de Aviação Naval e o capitão-tenente aviador naval Flávio Santos, para exercer as de Imediato da Base de Aviação Naval em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 598 — Designa o capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, para representar este ministério no 1º Congresso dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais, Lacustres e Portuários a realizar-se nesta Capital, no próximo dia 24 do corrente.

Circular n. 595.

Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

Recomenda o exato cumprimento do que estabeleceu o aviso n. 1.107, de 28 de março de 1931, sobre o gozo de férias, no corrente ano, como também do que dispõem os artigos 24 e 29, parágrafo 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e mais ordens em vigor, relativamente ao assunto.

Circular n. 596.

Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

Recomenda, sejam observadas todas as disposições em vigor, concernentes aos prazos estabelecidos para passagens de cargos e incumbências e bem assim sobre os prazos determinados para serem cumpridas as ordens emanadas de autoridades, relativamente aos desembarques ou passagens de pessoal.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 597 — Solicita providências no sentido de ser reservada, no Hospital de Psicopatas, uma enfermaria, como possui o Exército, para civis e militares deste ministério que necessitarem de hospitalização.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 599 — Comunica ter designado o capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, para representar este ministério no 1º Congresso dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais, Lacustres e Portuários a realizar-se nesta Capital, no próximo dia 24 do corrente.

Portarias:

N. 589 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval terceiro sargento, asilado, José Pereira de Lima para transferir sua residência desta Capital, para o Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 590 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional — cabo — asilado, Zama de Souza para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

O Sr. capitão Severino José da Costa Júnior, da arma de infantaria, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. capitão Floriano Peixoto Keler, da arma de cavalaria, de quem trata esta

carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto número 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. capitão Gustavo Ramalho Barbosa Filho, da arma de infantaria, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. 1º tenente João Carlos Gross, da arma de infantaria, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. 1º tenente médico Dr. Francisco Amedée Perel Filho, do Corpo de Saúde, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. 1º tenente médico Dr. Benedito Péricles Fleury, do Corpo de Saúde, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. 2º tenente farmacêutico Gelios Pereira da Rosa, do Corpo de Saúde, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. 1º tenente José de Figueiredo Lobo, da arma de infantaria, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. 1º tenente José Carlos de Campos Cristo, da arma de infantaria, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

O Sr. 2º tenente farmacêutico José Bresser da Silveira, do Corpo de Saúde, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *P. Góes Monteiro*.

Por despacho de 16 do corrente:

Foram designados o coronel João Batista Mascarenhas de Moraes e o tenente-coronel Paulo Nascimento Silva, respectivamente, diretor e vice-diretor do ensino das Escolas de Armas.

— Por outro de 20 do mesmo mês:

Foi designado o major Francisco Agra Lacerda de Almeida, diretor técnico da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, interinamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1934

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que ao 2º tenente em comissão Klebs Augusto de Moraes e ao 3º sargento do 6º R. I., Tales da Cunha Cavalcante, é concedida licença para prestarem o concurso de admissão à Escola de Intendência do Exército, desde que os mesmos satisfaçam as demais condições exigidas para a habilitação ao mencionado concurso, sendo esta concessão extensiva aos tenentes comissionados que a merecerem. (Av. n. 20).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto à disposição do Governo do Estado do Rio o capitão de engenharia José Sinval Monteiro Lindenberg. (Av. n. 119);

Que é designado oficial do Gabinete do ministro da Guerra, o major intendente José Scarcela Portela. (Av. n. 120);

Que é aprovada a proposta feita pelo comandante do Asilo dos Inválidos da Pátria, de promoção das praças em seguida mencionadas, ao posto imediato, visto se terem tornado merecedoras da distinção de que trata o art. 36 das Instruções de 21 de abril de 1867, as quais perceberão as vantagens da tabela em vigor enquanto estiverem aquarteladas: 2º sargento, Joaquim Moreira; 3º sargento corneteiro, Abel Francisco de Matos; músico de 1ª classe, Cristino Jacinto Vieira; cabo de esquadra, Antônio José de Oliveira; ansepçada, Antônio da Silva Mojú; soldado, José Soares de Jesus. (Av. n. 121);

Que o capitão Guaraci Salgado Freire, se tornou digno de elogio pelo zelo e espírito de cooperação melvidos no estudo a que se dedicou e pela cuidadosa organização do trabalho que teve a iniciativa de elaborar para preencher uma lacuna real, isto é, a inexistência de instruções convenientes para o serviço da nova pistola que acaba de ser adotada no Exército. (Av. n. 122);

Que o Centro de Instrução de Artilharia de Costa, creado pelo aviso n. 78, de 30 de janeiro findo, terá sua sede na fortaleza de São João, em dependências do 2º Grupo de Artilharia de Costa e não como foi mencionado. (Av. n. 123);

Que os primeiros tenentes Benjamin Nelo Coutinho e Milton de Lima Araújo, são designados para servirem no Arsenal do Rio de Janeiro. (Av. n. 124);

Que fica sem efeito o aviso n. 2, de 2 de janeiro findo, na parte que põs o capitão Aníbal de Andrade à disposição do Governo de São Paulo. (Av. n. 125);

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. N. 126.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

O comandante da 3ª Região Militar tendo dúvida sobre o modo de interpretar o disposto no art. 42, § 2º, alínea c, do Regulamento do Serviço Militar, modificado pelo decreto n. 19.507, de 18 de dezembro de 1930, consulta em ofício n. 481, de 18 de agosto de 1933, se um sargento depois do segundo reengajamento é obrigado a contrair novo por quatro anos, ou se pode se rede acôrdo

com a alínea b, do artigo 9º, do mesmo regulamento.

Em solução, declaro-vos que:

Excetuados os casos especiais em que se impõe o engajamento ou reengajamento por prazo fixado, em nenhum outro caso se os pode considerar como obrigatórios. Eles são sempre voluntários, dependendo de desejo do interessado, da apreciação de sua conduta, da aptidão física e observação das outras restrições regulamentares.

O prazo arbitrado, entretanto, e que se torna obrigatório, deve de ser observado o seguinte: dois anos para o engajamento; três anos para o 1º reengajamento e quatro anos para o 2º reengajamento. Daí em diante, de acôrdo com o que a respeito prescreve o decreto número 19.507, de 18-12-1930. — P. Góes.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo o pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia de Alagoas:

81\$000, ao sargento ajudante reformado, Antônio Joaquim de Oliveira Galindo. (Av. n. 207);

— Na Delegacia da Baía:

300\$000, ao 3º sargento Mário Pinto de Queiroz. (Av. n. 205);

— Na Delegacia do Rio Grande do Sul: 300\$000, ao 2º tenente em comissão, José Bersch. (Av. n. 201);

34\$000, ao soldado Mateus Lomovilho. (Av. n. 204);

500\$000, a apolônio Tinóco Valente Filho. (Av. n. 206).

Solicitando providências para que sejam postos à disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados constantes das tabelas que se enviam, à conta das verbas e sub-consignações nelas discriminadas os créditos ali consignados, na importância total de 26:274\$900. (Av. n. 293);

Transmitindo as tabelas, cujos créditos nelas especificados devem ser postos à disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados constantes das referidas tabelas, na importância total de 1.716:631\$000, à conta da verba 8ª Serviço de Intendência — Consignação Material — Material de consumo — e Diversas Despesas — do orçamento do Ministério da Guerra para 1933, sendo 1.531:941\$000 de Material de consumo e 184:690\$000, de Diversas despesas. (Av. n. 202).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que, tendo cessado os motivos que determinaram o aviso n. 230, de 29 de abril de 1932, fica, a partir desta data, sem efeito o mesmo aviso, devendo ser preenchidos por classificação os cargos de ajudantes dos Batalhões de Caçadores. (Av. n. 127);

Julgando procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por José Lenfers, alistado de 1910 pelo município de Blumenau, Santa Catarina, visto ser postulante da Congregação dos Padres do Sagrado Coração, e isentando-o do Serviço Militar. (Av. n. 128).

Requerimentos despachados

Albano de Azevedo Falcão, 1º tenente, pedindo restituição de quantia descontada a mais para o montepio. — Reconheço a dívida.

Aleides Gomes de Oliveira Filho, ex-praça da Escola de Aviação Militar, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido de acôrdo com a informação do Sr. diretor de Aviação.

Duprat & Filhos Limitada, pedindo pagamento de duas faturas no valor de 370\$800 e 318\$500, referentes a artigos de expediente, livros e impressos fornecidos ao 2º B. E. — As contas devem ser liquidadas pelas Economias Licitas, como opina o Sr. diretor da D. I. G.

Gastão de Albuquerque, capitão, pedindo pagamento de diárias a que se julga com direito. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

José Antônio Alves, inspetor de alunos de 1ª classe da Escola Militar, pedindo certidão do tempo de serviço para efeito de aposentadoria. — Certifique-se na forma da lei.

Luiz Acácio de Araújo Roza, sorteado, pedindo ser submetido a nova inspeção de saúde. — Seja submetido à inspeção de saúde pela J. M. do Q. G. da 1ª R. M.

Moacir Morato de Andrade, 2º tenente em comissão, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Pedro Vidal de Sá, 2º tenente em comissão, pedindo transferência de sua matrícula no Curso de Aplicação das Armas para o ano de 1935. — Deferido, à vista da informação do Sr. comandante do 1º B. F. V.

Reginaldo Ferreira de Almeida, cirurgião dentista, pedindo sua nomeação para 2º tenente dentista do Exército. — Indeferido, por falta de amparo em lei.

The Caloric Company, pedindo pagamento da quantia de 1:640\$000. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Narciso Adolfo Cechinel, cabo da 3ª B. I.A.C. e F.M.M., pedindo transferência para o 5º regimento de aviação, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, de acôrdo com a informação do 5º regimento de aviação.

Olivério Pereira, cabo do 5º G.A.Do., pedindo reengajamento para o 5º regimento de aviação. — Engaje-se para a sua unidade desde que satisfaça as condições regulamentares, e peça transferência depois.

Joaquim Pereira dos Santos, soldado do 12º R.I., pedindo engajamento com transferência para o batalhão de guardas, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Engaje-se para a sua unidade, desde que satisfaça as condições regulamentares, e requeira transferência depois.

João Ribeiro Cartela, 2º sargento enfermeiro veterinário do batalhão de guardas, pedindo 20 dias de dispensa do serviço, exclusive as férias regulamentares do corrente ano, e permissão para ir a Macuco, Estado do Rio. — Concedo 15 dias de dispensa do serviço, exclusive as férias regulamentares a que tiver direito, e permissão para ir a Macuco, Estado do Rio.

Firmo Moraes de Castro, soldado do 3º R.I., pedindo transferência para o 29º B. C. — Indeferido, por falta de vaga.

Raimundo Rodrigues de Medeiros, cabo agregado do 2º B.C., pedindo transferência por conta própria para a 3ª R.M. — Deferido, correndo por conta própria as despesas de transporte.

Antenor Independente de Sales, reservista do 12º R.I., pedindo para ser no-

meado delegado do Serviço de Recrutamento em Bomfim, Estado de Minas Gerais. — Indeferido.

José Leite da Silva, ex-3º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Sargento-ajudante José Bezerra dos Santos, da Companhia Isolada da Foz do Iguaçu, pedindo transferência a bem da saúde, para o 15º B.C. — Transfiro por conveniência da saúde, de acordo com o n.º 1 do art. 315 do R.I.S.G., para o 15º B.C. (Curitiba).

Joaquim Gonçalves de Azêvedo, soldado do 4º R.I., pedindo transferência para o 19º B.C. — Não há vaga no 19º B.C.

Pedro Pierre de Oliveira, pedindo para ser submetido a inspeção de saúde, afim de regularizar a sua situação militar. — Junte a sua certidão de idade.

Pedro Francisco Cabral, pedindo caderneta de reservista de 2ª categoria. — Sele o documento anexo.

Alfredo do Monte e Silva, soldado do 1º R.I., pedindo reforma no posto de 3º sargento. — Aguarde o pedido de reforma.

Pedro Rodrigues do Nascimento, soldado do contingente da Coudelaria Nacional do Rincão, pedindo alta do posto. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Tomé de Lima, cabo do 12º R.I., pedindo transferência para o 23º B.C. — Indeferido, por falta de vaga.

Guilherme Nicolaevski, 1º sargento do 6º G.A.C., pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Joaquim Marinho Pessoa, 2º tenente veterinário do 19º B. C., pedindo para constar no Almanaque do Ministério da Guerra uma alteração (diploma de médico passado pela Faculdade de Medicina do Estado da Bahia). — Deferido.

Raimundo Zeno Ferreira, 2º tenente comissionado, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Arquivar-se.

Vicente Ferreira de Sousa, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferência para o 1º Regimento de Aviação. — Deferido, de acordo com as informações.

Manuel Antônio dos Santos, pedindo certidão do que constar a seu respeito, afim de fazer prova de sua qualidade de reservista. — Indeferido, por ter sido excluído por incapacidade moral.

João Batista da Silveira, tendo extraído a sua caderneta militar, pede que lhe seja passada certidão de seus assentamentos. — Entregue-se a certidão na forma da lei.

Antônio Diogo de Oliveira, reservista pedindo 2ª via, de caderneta militar. — Entregue-se a certidão, mediante recibo e pagamento em selo.

Domingos José de Carvalho, cabo corneteiro do Batalhão de Guardas, pedindo transferência para a 3ª Região Militar. — Transfiro do Batalhão de Guardas para a 3ª R. M.

D. Julieta Barbosa Müller, viúva do 2º sargento Carlos Müller, pedindo o resumo dos assentamentos deste para efeitos de habilitação à percepção do montenio. — Entregue-se o resumo pedido, linha, pedindo expedição de sua carta patente. — Junte o recibo provando haver pago o selo da patente.

João Felipe Sampaio de Lacerda, pedindo para ser considerado reservista. — Indeferido, à vista das informações.

Olimpio Honorio de Mendez, pedindo transferência para a reserva naval. — Nada há que deterir, em face da informação da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio.

Maurício de Melo Soares, pedindo entrega de sua caderneta de reservista ou documento que o substitua. — Dirija-se à 1ª C. R., por intermédio do qual, poderá ser atendido.

Rogério José dos Santos, pedindo caderneta de reservista, pelos motivos que alega. — Indeferido, em face das informações.

João da Costa Palmeira, capitão do 23º B.C., servindo no Q. G. da 7ª R. M., pedindo permissão para tratar-se na Capital Federal. — Arquivar-se.

Sebastião Coelho de Oliveira, 1º sargento da 3ª Companhia de Administração, pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Transferido por conveniência relativa no caráter de agregado para a 1ª Região Militar.

Bernardino Sílvia Milano, músico de 2ª classe do 5º R. C. D., pedindo transferência para o 4º B. C., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido por falta de vaga.

José Bonifácio de Andrade, soldado do Batalhão Escola, pedindo transferência para o 19º B. C. — Indeferido, por falta de vaga.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Referente ao processo n.º 897-34, relativo aos 39 decretos de promoção publicados no *Diário Oficial* de 17 do corrente mês, e do parecer n.º 51 da Comissão de Promoções, também publicado no mesmo dia, o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

“Lavrem-se os atos de acordo com o parecer da Comissão de Promoções, menos quanto ao provimento do cargo de chefe de Seção, ao qual deverá ser promovido o primeiro oficial Antônio Felix Martins, proposto pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

Tratando-se da direção de serviço que depende de qualidades pessoais de iniciativa e de comando, não pode o merecimento para esse posto ser aferido, apenas, pelas comissões exercidas e trabalhos de outra natureza.

O funcionário proposto pelo D. C. T. já está exercendo a chefia da 2ª Seção de Tráfego, com uma notória aptidão abonada pelo diretor geral e pelo diretor regional, tornando-se assim insubstituível.”

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 19 do fevereiro de 1934

Avisos:

N. 257 — Ao Tribunal de Contas, referindo-se à comunicação constante do ofício n.º 1.115, de 22 de janeiro último, desse Tribunal, de haver sido registrado o contrato de concessão do porto de Aracaju, pede providências no sentido de ser reconsiderada a decisão proferida pelo mesmo Tribunal, em sessão de 15 de dezembro último, relativamente a igual concessão feita ao Estado de Alagoas, cuja recusa de registro foi informada a este Ministério em ofício n.º 1.035, de 21 de dezembro acima citado. (N. 26.103/33.)

N. 258 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser paga ao inspetor de 4ª classe da D. R. C. — Telégrafos da Bahia, Armando Aíves Dias, a quantia de 663\$666, proveniente de vencimentos referentes a dezembro de 1931. (N. 1.231/34.)

N. 259 — Ao mesmo — Solicitando as necessárias providências no sentido de que sejam postas à disposição da Comissão Central de Compras, as quantias, respectivamente, de 3.750\$ e réis 15.000\$000. (N. 2.981/34.)

N. 260 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao porteiro do D. N. Portos e Navegação — Mário Raimundo da Silva, a quantia de 4.250\$, para atender, no primeiro trimestre deste ano, às despesas miúdas de pronto pagamento da Administração Central do referido Departamento. (N. 2.188/31.)

N. 261 — Ao mesmo — Solicitando as providências necessárias no sentido de ser paga a E. F. Sorocabana, a quantia de 80\$400, de passagens fornecidas em 1932, ao D. N. Portos e Navegação. (N. 1.212/34.)

N. 262 — A E. F. Noroeste do Brasil — Declarando aprovados o projeto e orçamento, na importância de réis 34.131\$455 para a construção de um desvio na esplanada da estação de Coroados e o aumento do edifício da mesma estação, correndo as despesas a conta dos recursos normais dessa Estrada. (N. 20.671/933.)

N. 263 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo, a prestação de contas apresentada pelo inspetor técnico de 3ª classe do D. C. Telégrafos Ariovaldo Neves, relativa ao adiantamento de réis 150.000\$, recebido do Banco do Brasil em 4 de fevereiro de 1933, para as despesas de adaptação do edifício da D. R. C. T. do Distrito Federal, nos meses de janeiro a março do referido ano. (N. 1.763/34.)

N. 264 — A Intervenção F. no Distrito Federal — Tratando da entrega de um terreno em S. Diego à E. Ferro Central do Brasil. (N. 21.019/34.)

N. 265 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo providências no sentido de que seja posta à disposição da Tesouraria da D. R. C. T. do Distrito Federal a importância de 250.000\$ para ocorrer às despesas da Diretoria Geral do D. C. Telégrafos. (N. 2.557/34.)

Ofícios:

N. 613 — Ao D. N. Portos e Navegação — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de janeiro último, resolveu ordenar o registro do contrato celebrado neste Ministério em

25 de dezembro do ano passado para a realização das obras e aparelhamento do porto de Aracaju, no E. de Sergipe, e bem assim, a exploração do tráfego do mesmo porto, na conformidade do decreto n. 23.460, de 16 de novembro de 1933. (N. 1.181-34.)

N. 614 — Ao D. N. Aeronáutica Civil, comunicando a remessa de pedido de material à Comissão Central de Compras. (N. 679-34.)

N. 615 — A' Despesa Pública, remetendo o "ponto" dos funcionários desta Secretaria de Estado. (N. 2.894-34.)

N. 616 — A' Comissão de Compras, comunicando as providências tomadas junto ao Ministério da Fazenda, no sentido de serem postos à disposição dessa comissão, os créditos de 3:750\$ e 15:000\$. (N. 2.984-34.)

N. 617 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Especial de Apuração de Contas, em Alração, deste ministério, resolveu indeferir a petição em que o chefe de seção, aposentado, solicitou o pagamento de 543\$333, proveniente de serviços extraordinários prestados além do expediente normal, no período de 1 de outubro a 4 de novembro de 1930. (N. 23.987, de 1933.)

N. 618 — A' Despesa Pública, restituindo o processo referente ao pagamento de 440\$, a Bayngton & Comp., e transmitindo a petição em que a firma credora solicita o pagamento em referência, ficando, assim, observada a circular do Ministério da Fazenda sob o número 122, de 12 de outubro de 1933. Quanto à declaração da inutilização do selo da duplicata, declara que no verso do documento de fls. 3, consta a declaração dessa formalidade. (N. 25.540, de 1933.)

N. 619 — A' Inspetoria Federal das Estradas, solucionando o pedido de autorização do superintendente da Estrada de Ferro de Maricá, para levantar do depósito da taxa adicional de 10 % na agência do Banco do Brasil, em Niterói, a quantia de 29:000\$, para o pagamento dos direitos alfandegários, transporte e aquisição de 12 jogos de freios de vazio Westinghouse, comunicar que o senhor ministro a respeito proferiu o seguinte despacho: "Homologo a despesa para o fim de ser liquidada pela taxa adicional de 10 %". (N. 28-34.)

N. 620 — (Circular às repartições subordinadas), solicito-vos, de ordem do senhor ministro e afim de dar cumprimento ao ofício n. 1.126-P-34, do Tribunal de Contas, seja enviada a esta Secretaria de Estado uma relação completa e circunstanciada de todos quantos tenham recebido administrado, despendido ou guardado bens pertencentes à União, incriminados os respectivos responsáveis pelas repartições a que pertenceram, nos termos do artigo 88, do Código de Contabilidade da União. (N. 1.709-34.)

N. 621 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo o parecer relativo à restituição das cauções no total de 262:501\$051, à Companhia Brasileira Carbonífera da Araranguá, para garantia de serviços executados no ramal ferro de Tubarão a Araranguá e transmitindo cópia de esclarecimentos a respeito prestados pela Inspetoria Federal das Estradas. (Número 2.017-34.)

N. 622 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o senhor ministro por portaria de 31 de janeiro próximo tendo resolvido designar o engenheiro desse departamento Francisco Saturnino Braga para, com o engenheiro da I. E. das Estradas, Alvaro da Cunha Melo, estudar, em comissão, as condições aconselhadas para resolver a situação da Estrada de Ferro de Maricá, propondo o que mais convier. (N. 1.799-34.)

N. 623 — A' Inspetoria das Estradas, idem. (N. 1.799-34.)

N. 624 — Ao D. N. Portos e Navegação, pedindo informações sobre o ordenado de Brasílio Domingues Viana, (Número 1.054-34.)

N. 625 — A' Despesa Pública, remetendo processo de reversão de montepio do menor José de Araújo Côrtes. (Número 570-34.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Dia 20 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Albertina Ferreira da Cunha, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Laura Carneiro da Rocha Topin, idem. — Apresente certidão de óbito do contribuinte e habilite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1934

Portaria n. 231

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no art. 74 do decreto n. 20.859 de 26 de dezembro de 1931:

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe se efetue concurso público para auxiliares de 3ª classe.

a) A lista dos candidatos aprovados nesse concurso somente vigorará para o efeito da admissão de praticantes de que trata o decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933, não podendo ser feita, entre tais candidatos, nomeação alguma de auxiliar de 3ª classe enquanto durar a validade do último concurso realizado para esse cargo.

b) A inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física.

c) Não será exigida, para inscrição, a apresentação da caderneta de reservista, mas apenas a declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse.

d) Para a inscrição de candidatos, a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já serviram no Departamento, e entre 18 e 25 anos para os que lhe forem estranhos. Aos atuais auxiliares de 3ª classe sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade.

e) Para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade postal.

f) A inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o telegrafista de 2ª classe Olegário Ananias e Sil-

va para presidente do mesmo concurso, e, para seu secretário, o praticante diplomado Aristeu Profeta Ramos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — A. Junqueira Ayres.

Portaria n. 232

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no artigo 74 do decreto n. 20.859 de 26 de dezembro de 1931:

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte se efetue concurso público para auxiliares de 3ª classe.

a) A lista dos candidatos aprovados nesse concurso somente vigorará para o efeito da admissão de praticantes de que trata o decreto n. 23.474 de 17 de novembro de 1933, não podendo ser feita, entre tais candidatos, nomeação alguma de auxiliar de 3ª classe enquanto durar a validade do último concurso realizado para esse cargo.

b) A inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física.

c) Não será exigida, para inscrição, a apresentação da caderneta de reservista, mas apenas a declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse.

d) Para a inscrição de candidatos, a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já servirem no Departamento, e entre 18 e 25 anos para os que lhe forem estranhos. Aos atuais auxiliares de 3ª classe sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade.

e) Para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade postal.

f) A inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar, o oficial Teodomiro Soares de Sá para presidente do mesmo concurso, e, para seu secretário, o telegrafista de 5ª classe, Gentil Nesi Barbosa.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934 — A. Junqueira Ayres.

— Ratificando o ato do diretor regional de Santa Catarina que dispensou o telegrafista de 5ª classe Lázaro Umbelino de Brito do lugar de agente postal telegrafico do Coritibaños, designando, para substituí-lo, o praticante diplomado Enedino Cesarino da Rosa. (Port. 231, de 19 de fevereiro de 1934.)

Reduzindo para 720\$ anuais, a prafificação do agente do Correio de Taquarí, subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto. (Portaria n. 229, de 19-2-934.)

Transeferindo do cargo de agente postal telegrafico de Indayal para o de Lages, o telegrafista de 4ª classe João Cândido Goss, ficando dispensado dessas funções o de 3ª classe Albano Leal Júnior; do cargo de agente postal telegrafico de Crescuma para Indayal, o telegrafista de 5ª classe José Faraco e da agência de Tubarão para Crescuma, o funcionário de igual categoria, Adão Caldas Faraco, todos na jurisdição da Diretoria Regional de Santa Catarina. (Port. n. 233 de 19-2-934.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Zeneida Pinheiro, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, três meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 3 de janeiro último.

Escolástico Ferreira, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, em prorrogação, com a metade da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro.

Amélia Vinhas de Gouveia e Silva, telegrafista de 5ª classe com exercício na Diretoria Regional do Ceará, seis meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, devendo iniciá-la dentro do prazo de trinta dias.

Eulides Gomes de Oliveira, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Cuiabá, cinco meses, em prorrogação, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 2 de janeiro último.

Julio Pimenta Mourão, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, em prorrogação, com a metade da diária, para tratamento de saúde, a partir de 11 de dezembro de 1933.

Antônio Miguel Feijó, mensageiro com exercício na Diretoria Regional de Alagoas, três meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro último.

Amélia Pinheiro Paes Leme, agente da agência de São Pedro do Rio do Ouro, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, quatro meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho de 1933.

Amélia Pinheiro Paes Leme, agente da agência de São Pedro do Rio do Ouro, subordinada à Diretoria do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação, sendo dois meses com dois terços da gratificação e o restante com metade, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro de 1933.

Maria Barbosa Corrêa, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, cinco meses, em prorrogação, sendo um mês e dezenove dias com ordeando e o restante com três quartos, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro último.

Moacir Durão Monte, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês e vinte e dois dias, em prorrogação, com três quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 12 de outubro de 1933.

Pedro Ramos Junior, servente de 1ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, quatro meses, sendo oito dias com ordenado e o restante com três quartos, para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro último.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermédio dos respectivos respectivos responsáveis pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 445 — Remetendo o boletim da renda arrecadada pela 3ª Seção Técnica da Diretoria de Plantas Têxteis, do mês de janeiro findo.

N. 446 — Comunicando que a Diretoria do Ensino Agrônomo resolveu anular o empenho n. 25, de 19 de janeiro último.

N. 447 — Remetendo a relação dos funcionários da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, que se acham em condições de ser inscritos "ex-offício" no concurso para dactilógrafo e escrevente-dactilógrafo, a realizar-se neste ministério, bem como o requerimento de César Sodero, auxiliar de escrita contratado da Inspetoria Agrícola do 9º distrito, pedindo inscrição também "ex-offício" no aludido concurso.

— Ao Sr. ministro:

N. 448 — Pedindo autorização para o agrônomo Godofredo dos Santos, da Diretoria do Fomento Agrícola, construir, mediante concorrência pública, o prédio destinado à sede do Horto Florestal de Ubajara, no Ceará.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 450 — Remetendo a comprovação do adiantamento de 2.000\$000 recebido por Liberato Joaquim Barroso, da Diretoria de Plantas Têxteis.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo:

N. 451 — Comunicando que de acordo com o novo regulamento da Escola de Agronomia, deve assumir a direção da Escola Nacional de Agronomia.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 452 — Remetendo os quadros do pessoal contratado para os trabalhos desse serviço.

N. 453 — Comunicando que foram dadas providências no sentido de ser feito ao Sr. Abeillard de Avelar Nazaré o adiantamento de 217:814\$000, para despesas com o pessoal e material do mês de janeiro findo.

— Ao Sr. diretor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

N. 454 — Solicitando providências no sentido de serem aceitas as requisições de passageiros, etc., bem assim, serviço telegráfico, dos funcionários constantes da relação junta.

— Ao Sr. diretor da E. de F. Sorocabana:

N. 455 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da E. de F. Maricá:

N. 456 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da E. de F. Mogiana:

N. 457 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Rede de Viação Mineira:

N. 458 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 461 — Solicitando pagamento da conta de 108\$000, da Sociedade Anônima "Casa Pratt", de conserto e limpeza em uma máquina de escrever da Diretoria de Plantas Têxteis, no mês de novembro de 1933.

N. 462 — Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade — Solicitando da conta de 127\$000, da The Leopoldina Railway, de Transportes de pessoal em proveito da Diretoria do Ensino Agrônomo no mês de junho de 1933.

N. 463 — Remetendo o requerimento de Luiz Araújo Pedrosa, no qual pede constar de seus assentamentos o tempo de serviço da certidão junta.

N. 464 — Solicitando pagamento da ajuda de custo de 900\$, ao Sr. Leandro Pereira da Cunha, da Diretoria do Ensino Agrônomo.

N. 465 — Idem, idem, da conta de 20\$000, da Estrada de Ferro Sorocabana, de transporte em proveito da Diretoria do Fomento Agrícola, em outubro de 1933.

N. 466 — Ao agrônomo Paulo Ferreira de Sousa — Comunicando a sua designação para representar este Ministério, na assembleia geral promovida pelo Centro do Comércio e Indústria de São Paulo a realizar-se na Capital deste Estado.

N. 467 — Ao Centro do Comércio e Indústria de Madureira de São Paulo. — Idêntico ao n. 466.

Circular n. 24 — Ao Sr. diretor da Defesa Sanitária Vegetal — Solicitando com a máxima urgência, providências no sentido de serem fornecidas a esta Diretoria Geral as bases e programas para o provimento dos cargos técnicos atuais, iniciais, e dos que se venham a criar no próximo orçamento.

Idênticas às:

Diretoria de Plantas Têxteis.

Diretoria de Fruticultura.

Diretoria do Ensino Agrônomo.

Circular n. 25 — Ao Sr. diretor do Fomento Agrícola — Remetendo por cópia, as bases do concurso a ser prestado por este Ministério à Feira Internacional de Amostras a se realizar nesta Capital, no corrente ano, feita pela Diretoria de Estatística e Publicidade.

Idênticas às:

Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Diretoria de Fruticultura.

Diretoria de Plantas Têxteis.

Diretoria do Ensino Agrônomo.

Dia 17 de fevereiro de 1934

Offícios:

N. 468 — Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade — Comunicando que nos seus assentamentos não constam as substituições no ano de 1933 como diretor-geral, de acordo com a relação junta.

N. 469 — Propondo a designação do agrônomo Mário da Costa Alvaide, do Ensino Agrônomo e Nestor Mariath Costa, da Seção de Expediente e Contabilidade, desta Diretoria Geral, para cumprimento do parágrafo único, artigo 3º, do decreto n. 23.857, de 8 de fevereiro de 1934.

N. 470 — Solicitando pagamento de 85\$000, de diárias, do agrônomo Mário de Araújo Marques, da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, relativa ao mês de janeiro último.

N. 471 — Remetendo os dados sobre a vida dos funcionários da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 472 — Solicitando pagamento de 375\$000, de diárias do agrônomo Antônio Lomardo, da Diretoria do Fomento Agrícola, do mês de janeiro último.

N. 473 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1110, de 9 do corrente mês de 7:000\$000, a favor de Botelho & Moreira.

N. 474 — Remetendo requerimento em que Alvaro Borges de Almeida, ex-servente da extinta Estação Experimental de Fumo em São Gonçalo dos Campos, pede abono de dois meses de vencimentos.

N. 474 — Idem, idem, de duas certidões de tempo de serviço do agrônomo Afonso Cardoso da Veiga, afim de serem anotados em seus assentamentos.

— Ao diretor geral da Diretoria de Pesquisas Científicas:

N. 477 — Comunicando que esta Diretoria Geral está de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto de Meteorologia, referente ao seu ofício n. 267, de 5 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria de Rendas do Distrito Federal:

N. 478 — Consultando qual a taxa de selo a exigir dos diplomas de agrônomo e engenheiro agrônomo.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 479 — Solicitando providências no sentido de serem aceitas as requisições de passagens, etc., bem assim serviço telegrafico, do corrente ano de 1934, aos funcionários da relação junta.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina:

N. 480 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Fluvial do Rio Grande — Estado de Minas Gerais:

N. 48 — Idem, idem.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Mineira do São Francisco:

N. 482 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Companhia Industrial de Viçosa de Pirapora:

N. 483 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Estrada de Ferro Barra Bonita:

N. 484 — Idem, idem.

— Ao Sr. Botelho & Moreira — Araras, São Paulo:

N. 485 — Remetendo o conhecimento de empenho n. 10, de 9 do corrente, de 7:000\$, de fornecimento a Diretoria do Fomento Agrícola, de um "Secador Paulista."

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 486 — Remetendo a terceira via do conhecimento de empenho 54/144, de 10 do fluente mês, da importância de réis 6:500\$, da Diretoria do Fomento Agrícola.

N. 497 — Remetendo os documentos comprobatórios e conta corrente das despesas efetuadas por Olímpio dos Santos Ferreira, da Diretoria do Fomento Agrícola, com o adiantamento de 3:000\$000.

N. 488 — Solicitando pagamento das contas de 94\$800, da Rede Mineira de Vição, de transportes da Diretoria do Fomento Agrícola, nos meses de maio e junho de 1933.

N. 489 — Idem, idem, das contas de 75\$700, 63\$900 e 74\$600, da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, em proveito da Diretoria de Fruticultura, nos meses de outubro a dezembro de 1933.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor geral do Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 286 — Remete o processo, no qual Alfredo José Balbi pede o pagamento de vencimentos e diárias que seu constituinte Herman dos Santos Mascarenhas fez jus de janeiro a setembro de 1920.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 287 — Devolve o processo fido ao Tesouro Nacional, sob o n. 52.632, de 1933, referente à dívida de exercícios findos, a que se julga com direito a Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. diretor Geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 288 — Restitue o processo número 666/34, relativo ao pagamento da diferença de vencimentos na importância de 4:579\$000, a que fez jus João Antônio Gonçalves, no período de 4 de junho de 1924 a 12 de janeiro de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba, Estado do Paraná:

N. 289 — Transmite o processo n. D. E. C. 790/34, relativo ao pagamento das importâncias de 2:128\$300 e 230\$000, requerido pela Viúva Brasil Pinheiro e proveniente de fornecimento de material concessão de transporte, em 1930, em proveito da Fazenda Modelo de Criação da Ponta Grossa.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 290 — Transmite o processo n. D. E. C. 732/34, relativo ao pagamento da importância de 170\$000, de que se julga credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos, em 1929, ao extinto Serviço do Povoamento.

N. 291 — Transmite o processo n. D. E. C. 755/34, relativo ao pagamento da importância de 170\$000, de que se julga credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos, em 1929, ao extinto Serviço do Povoamento.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 129 — Solicita uma demonstração das consignações descontadas do pessoal desse Instituto, nos meses de novembro e dezembro de 1933, por consignantes e consignatários.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130 — Transmite as terceiras vias dos empenhos ns. 3 e 7, de 30 de dezembro de 1933, em proveito da Inspeção de Defesa Sanitária Vegetal em Porto Alegre.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Plantas Têxteis:

N. 131 — Comunica que o projeto de orçamento está em estudos na comissão respectiva do Ministério da Fazenda, podendo ser atendida a solicitação, constante do ofício n. 165, de 26 de janeiro último, si a proposta organizada for aceita.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1934

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 153 — Solicita providências no sentido de ser comunicada com a possível urgência, às autoridades sanitárias da Suécia a resolução deste Ministério de usar, até ulterior deliberação, os antigo modelos de carimbos (S. I. P.), para assinalamento de carne e seus produtos derivados, destinados ao comércio internacional, devendo oportunamente ser feita a comunicação de qualquer mudança nos carimbos atualmente em uso, para identificação nas carnes brasileiras, acompanhada dos respectivos modelos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de fevereiro de 1934

Offícios:

Sr. diretor da Companhia Telefônica.

N. 148 — Solicita providências afim de que seja instalado um aparelho telefônico.

— Sr. diretor do Fomento Agrícola:

N. 149 — Afim de que o Sr. procurador da República possa propor a ação de despejo contra os Srs. Raul Garcia Pereira, Alfredo Pimentel e João Garrio, que ocupam, indebitamente, próprios nacionais sites nos terrenos do Horto Florestal, pede providências com a possível urgência, no sentido de ser informado:

- 1 — a que título ocupam aqueles sítios os aludidos prédios;
- 2 — qual a numeração desses prédios e quais os seus ocupantes;
- 3 — os documentos e plantas que possam interessar no assunto.

Primeira secção

Dia 19 de fevereiro de 1934

Sr. diretor do Fomento Agrícola:

N. 150 — Comunica que o Sr. ministro, por portaria de 25 de janeiro próximo passado, resolveu conferir a essa Diretoria a incumbência de que trata o art. 3º do decreto n. 23.671, de 2 do mesmo mês e ano.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado da Paraíba:

N. 151 — Pede a correção de falhas encontradas no inventário procedido na extinta Fazenda de Sementes do Espírito Santo, em 22 de maio último.

Quarta Secção

Dia 19 de fevereiro de 1934

Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco:

N. 152 — Pede sejam retificadas, de forma a não serem reproduzidas no inventário de 31 de dezembro de 1933, as falhas a que se referem as letras a e b

do officio desta Diretoria, n. 1.668, de 4 de julho último verificadas no inventário procedido nessa repartição a 19 de fevereiro de 1933.

— Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 135 — Comunica que foram dadas as necessários providências afim de que sejam recebidos, até o dia 20 do mesmo mês, os laudos de inspeção dos candidatos ao concurso de Dactilógrafos e Escreventes-Dactilógrafos a se realizar nesta Diretoria, os quais hajam requerido a respectiva inscrição dentro do prazo estabelecido.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 154 — Transmite, acompanhado de documentos que o instruem, o requerimento em que Celso Morato Leite & Simão, lavradores domiciliados em Agudos, São Paulo, solicitam os bons officios d'este Ministério no sentido de lhes concederem isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de expediente, para trinta e seis caixas que importaram da América do Norte, pelo porto de Santos, contendo máquinas para o trabalho industrial-agrícola de descaroçar, limpar, beneficiar e enfardar algodão, encareço-vos o deferimento do referido pedido, visto tratar-se, no caso, de um melhoramento utilíssimo, que merece amparo do Governo.

Atenciosas saudações. — *Navarro de Andrade*, encarregado do Expediente na ausência do ministro.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

INSTITUTO DE METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E ECOLOGIA AGRÍCOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor do Gabinete de Pesquisas Científicas, Diretoria Geral de Investigações:

N. 342 — Atendendo ao pedido constante do officio n. 244, de 7 do mês corrente, remete o quadro contendo as observações horárias de temperatura, pressão, humidade relativa e ventos, do Observatório Meteorológico d'este Instituto, sito à Ponta do Calabouço, pelo qual pode ser feito o gráfico solicitado, cuja confecção neste Instituto viria retardar a remessa de tais dados, e esclareço que a única estação meteorológica que o Instituto possui próximo ao local da explosão verificada na Ilha do Governador é a de Galeão, que está ao cargo da Escola de Aviação, e cujos serviços estão paralisados há algum tempo.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística e Publicidade:

N. 343 — Necessitando d'este Instituto mandar cortar, na tipografia d'este Ministério, oito resmas (um fardo) de papel apertunhado de 1ª qualidade, BB, 20 quilos, em 32.000 folhas de 220x330 milímetros (em 1/8 de folha), pede providências na sentido de ser ordenado o pedido supra, aguardando esta repartição indicação do local onde deverá fazer a entrega do material referido para o corte solicitado.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 344 — Tendo sido cumpridas as exigências constantes do officio n. 300, de 8 do corrente, restitui o processo DEC 1.109/34, referente a contas da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância total de 556\$500.

N. 345 — Atendendo ao officio número 223, de 1 do corrente, transmite nova conta da The Western Telegraph Company Limited, na importância de 2:015\$700 em substituição à de 2:015\$520, diferença essa proveniente do arredondamento das frações de centavos, na forma do decreto n. 21.135, de 9 de março de 1932.

N. 346 — Comunica terem sido recolhidas ao Tesouro Nacional, vários saldos de adiantamentos requeridos da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, por conta da sub-assignação n. 3 — Diversas despesas — e) Instituto de Meteorologia "Consignação Material", verba 4ª "Diretoria Geral de Pesquisas Científicas".

— Ao Sr. Dr. J. Geovannini, engenheiro-chefe do Serviço Meteorológico, Belo Horizonte:

N. 347 — Para satisfazer às necessidades do Serviço Federal da Previsão das Enchentes, em nome do Instituto de Meteorologia solicita mais uma vez as providências necessárias para que os observadores das estações pertencentes à rede d'este serviço entreguem os telegramas hidrométricos que devem ser transmitidos para Agrimetéoro Rio — Hidro — o mais cedo possível depois da observação, e nunca depois de passada a primeira meia hora subsequente.

Quasi todas as estações d'este serviço continuam a desobedecer a essa prescrição, conforme verificação recente feita em cada um dos telegramas recebidos, sendo de notar, porém, que os maiores atrasos médios durante o corrente mês foram os das estações constantes de relação organizada por este Instituto.

Tais providências têm considerável importância para o atual período chuvoso, que se manifesta bastante intenso nessa região e as suas consequências só advirão em benefício das cidades mineiras sujeitas às inundações dos rios São Francisco e Jequitinhonha, cuja previsão evitará grandes prejuízos à economia d'esse Estado.

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 348 — Comunica que, por Portaria de 29 de janeiro último, foi suspenso, por três dias, do exercício de suas funções, por motivo de indisciplina, o auxiliar mensalista Mário Malleva, sendo que a referida penalidade foi cumprida nos dias 31 de janeiro 1 e 2 do corrente.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 349 — Idêntico ao de n. 348.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 350 — Idêntico ao de n. 348.

Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 351 — Em aditamento ao officio n. 145, de 24 de janeiro findo, transmite cópia do officio n. 221, de 31 de janeiro, da Diretoria de Expediente e Contabilidade d'este Ministério.

N. 352 — Comunica que o Sr. José Maria de Paiva Dias, nomeado por decreto de 19 de dezembro último, para exercer, interinamente, o cargo de observador de 2ª classe da Rede Meteorológica, tomou posse e entrou em exercício na mesma data.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 353 — Idêntico ao de n. 352.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Terezina:

N. 354 — Idêntico ao de n. 352.

Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 355 — Comunica que D. Margari-da Vieira, nomeada por decreto de 16 de janeiro último, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 2ª classe da 5ª Secção Técnica d'este Instituto, tomou posse e entrou em exercício no dia 11 do corrente.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 356 — Idêntico ao de n. 355.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 357 — Idêntico ao de n. 355.

Ao Sr. diretor geral de Pesquisa Científicas:

N. 358 — Comunica que, por Portaria de 15 do corrente, d'este Instituto concedeu noventa dias de licença, para tratamento de saúde, à estacionária de 1ª classe da Rede Meteorológica com sede em Ilhéus, Estado da Bahia, Edith Lemos Teixeira, sendo a mencionada licença contada a partir do dia 10 d'este mês.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 359 — Idêntico ao de n. 358.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Salvador.

N. 360 — Idêntico ao de n. 358.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 361 — Em resposta ao officio número 248, de 2 do corrente, transmite notas fornecidas pela Companhia Expresso Federal, por onde este Instituto procede à conferência dos transportes efetuados por aquela Empresa, a proveniência das despesas feitas e as respectivas importâncias.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 362 — Comunica que, por decretos de 16 de janeiro último foram feitas as seguintes nomeações para a Secção de Hidrometria (4ª Secção Técnica):

Do Sr. Alvaro Baiana para o cargo de ajudante de 3ª classe efetivo e para o cargo de ajudante de 2ª classe, interino, no impedimento do efetivo Cláudio Stölze Baiana.

— Do calculista de 1ª classe, interino, Clovis de Lagos Bastos Vieira para o cargo de ajudante de 3ª classe interino, no impedimento do efetivo.

— Do calculista de 2ª classe, interino, José Pacheco da Veiga, para o cargo de calculista de 1ª classe, interino.

— Da auxiliar mensalista Carinen Lobo Estelita da Cunha, para o cargo de calculista de 2ª classe, interina.

Comunicados, outrossim, que os referidos funcionários tomaram posse, sem interrupção de exercício, na data dos decretos.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 363 — Idêntico ao de n. 362.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 364 — Idêntico ao de n. 362.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 365 — Comunica que a calculista de 2ª classe da 4ª Secção Técnica, Helena Maria de Abreu Leclerc, que se achava licenciada, conforme comunicação feita em officio n. 99, de 16 de janeiro último, reassumiu o exercício do cargo no dia 3 do corrente.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 366 — Idêntico ao de n. 365.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 367 — Idêntico ao de n. 365.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 368 — Afim de ser resolvida sobre a elevação de classe do posto meteorológico existente no Núcleo Colonial "São Bento", conforme solicitação feita á este Instituto, pelo Ministério do Trabalho, roga providências no sentido de ser fornecido uma cópia da planta da Fazenda "São Bento", situada na baixada fluminense.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 369 — Comunica que, o Sr. Constantino Ferrari, nomeado por decreto de 16 de janeiro último, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Rede Meteorológica, tomou posse e entrou em exercício na mesma data para servir na Estação de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 370 — Idêntico ao de n. 369.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Florianópolis:

N. 371 — Idêntico ao de n. 369.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 372 — Comunica que, por apostila de 24 de janeiro findo, foi retificado o nome da auxiliar de 3ª classe, interina, com exercício em Sorocaba, nesse Estado, visto a mesma chamar-se Deborah Rocha Ossé e não como constava do referido título.

— Ao Sr. Dr. Hildebrando de Araújo Góis, engenheiro-chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 373 — Em resposta ao officio n. 6, de 16 de janeiro de 1934, remete elementos constantes do pedido feito a saber:

— Um quadro com os valores médios anuais de pressão, temperatura, humidade, ventos e evaporação nas estações de São Pedro, Rio do Ouro, Tinguá, Xerém, Maché e Campos.

— Um quadro com os valores das Isoistas Anuais e Isopletas de Rebiability e respectivos períodos das estações de São Pedro, Rio do Ouro, Tinguá, Xerém, Macaé e Campos.

A pesar de existirem muitas outras estações na zona da Baixada Fluminense, os dados por elas fornecidos não inspiram confiança, motivo pelo qual não é possível á este Instituto organizar as Cartas pedidas, e somente fornecer al-

guns elementos, que podem ser aproveitados por serem rigorosos. Este Instituto não dispõe presentemente de outros elementos que sirvam para estudar o regimen dos rios da Baixada Fluminense.

— Ao Sr. Dr. Hildebrando de Araújo Góis, engenheiro-chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 374 — Remete boletins mensais deste Instituto relativos ao período de janeiro de 1922, até dezembro de 1933 (último publicado) bem como sete quadros das chuvas diárias na Estação de São Pedro, correspondente aos anos de 1927 a 1933, os quais foram pedidos pelo officio n. 20, de 6 de fevereiro de 1934.

Diretoria Geral de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1934

Djalma Hasselmann, memorial protestando contra o julgamento do concurso de títulos para lentes da Escola Nacional de Química. — Não procedendo á reclamação do pelicionário e sendo destituídas de quaisquer fundamentos os fatos graves a que faz referência, junta-se ao processo referente á Escola Nacional de Química.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Marcos Antônio Inglês de Sousa, memorial pedindo sua nomeação para o cargo de lente da 1ª cadeira da Escola Nacional de Química, em lugar do candidato Oto Rothe. — Cabe ao requerente endereçar o documento á autoridade superior e selá-lo, afim de que o mesmo possa ter andamento.

Offícios:

Dia 17 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 283 — Solicita providências, no sentido de ser paga, na Pagadoria deste Ministério, a folha, relativa á ajuda de custo mandada aboar pelo senhor ministro, por despacho de 9 de fevereiro corrente, ao sub-assistente-técnico interino, da Diretoria de Minas, Décio Savério Oddone.

— Ao diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 284 — Envia o pedido de material de consumo de que necessita a Diretoria Geral, solicitando providências no sentido de ser atendido com toda urgência.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 285 — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 5:510\$000 (cinco contos quinhentos e dez mil réis), entregue em 12 de janeiro último, ao assistente-técnico da Diretoria de Águas, Jaime Martins de Sousa, para atender ao pagamento do pessoal variável da mesma Diretoria no Estado da Baía, nos meses de setembro, outubro e novembro de 1933.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 16 de fevereiro de 1934

Offícios:

Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Belo Horizonte:

N. 291 — Pede esclarecimentos quanto a retificação só agora feita por essa Comissão, sobre a renda recolhida na primeira quinzena de outubro, pelo Posto de Curvelo, e segunda quinzena de novembro, pelo de Montes Claros, uma vez que os balancetes mensais e o anual remetidos por essa repartição estão de acôrdo com as primitivas comunicações telegráficas recebidas por esta Diretoria.

Chama sua atenção, outrossim, para o balancete de janeiro deste ano, cuja soma não corresponde as parcelas no mesmo mencionadas.

— Ao senhor sub-contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 292 — Remete a segunda via da guia do recolhimento de renda na importância de 66\$000, feito por esta Diretoria, a 15 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Ao senhor assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó:

N. 293 — Restitue a comprovação do adiantamento de 7:000\$000, recebido pelo chefe de culturas dessa Estação, agrônomo Marcel Vêras Saldanha, afim de serem selados os documentos que não estão revestidos dessa exigência, conforme determina a Lei do Selo.

— Ao senhor diretor geral de Agricultura:

N. 294 — Solicita providências no sentido de ser concedido um adiantamento de 2:000\$000, ao assistente técnico desta Diretoria, agrônomo Honório da Costa Monteiro Filho, para despesas miúdas nos meses de fevereiro, março do corrente ano.

— Ao senhor inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Alagoas:

N. 295 — Declara, em referência ao seu officio n. 484, de 27 de dezembro do ano próximo passado, que a venda da produção deve ser precedida da publicação de editais, marcando-se dia e hora para o recebimento e abertura das propostas ou realização da hasta pública, com a lavratura, nessa ocasião, da ata respectiva, como preceitua o Código de Contabilidade Pública.

Quanto a renda proveniente dos "armazéns de inspeção", a que fôr arrecadada a título de "armazenagem" poderá ser recolhida aos cofres estaduais, na razão de um terço, não só porque os armazéns em aprêço são de propriedade do Estado, que os incluiu nos serviços regulados pelo acôrdo (cláusula quarta), como também por não existir qualquer dispositivo em contrário.

A renda de "inspeção", entretanto, pertence integralmente a União, conforme prescreve o art. 11 do decreto número 20.211, de 14 de julho de 1931, que criou o serviço de Classificação Oficial do Algodão.

Dia 17

Offícios:

Ao senhor diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério:

N. 206 — Comunica que o senhor Edgard Lamego dos Santos, inscrito no Concurso de Dactilógrafos da Secretaria de Estado e escreventes dactilógrafos das Diretorias Gerais e Diretorias Técnicas Subordinadas, é auxiliar da escrita desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 297 — Solicita providências no sentido de ser o inspetor agrícola no Estado do Maranhão, autorizado a dar posse efetiva, no cargo que exerce interinamente, ao assistente técnico desta Diretoria, agrônomo Eliezer Rodrigues Moreira.

— Ao senhor inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 298 — Declara que, sendo reduzidos os créditos postos a disposição da Comissão Central de Compras, para as despesas desta Diretoria, no primeiro trimestre do corrente ano, a aquisição dos materiais solicitados por essa Inspeção, deverá ser efetuada por conta da quota estadual a sua disposição.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Correspondência expedida

Dia 31 de janeiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 59 — Pedindo permissão para que o aluno Subael Magalhães da Silva, realize um estágio.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo:

N. 60 — Anexando ao D. E. A., 4.989, de 1933, as terceiras vias pedidas.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 61 — Comunicando que os documentos do engenheiro-agrônomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, foram restituídos ao interessado.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo:

N. 62 — Encaminhando, informado, um requerimento feito pelo Sr. secretário-bibliotecário desta escola.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo:

N. 63 — Enviando uma cópia do ofício dirigido a esta diretoria, pelo Sr. professor da 7ª cadeira, Dr. Djalma Hasselmann.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 64 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes desta escola, relativa ao mês de janeiro.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 65 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes do Curso de Química Industrial, anexo, relativa ao mês de janeiro.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo:

N. 66 — Enviando as 1ª, 3ª, 4ª e 5ª vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado contratado, relativas ao mês de janeiro.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 67 — Enviando as segundas vias das folhas de pagamento dos serventes desta escola, dos do curso de Química Industrial, anexo e do pessoal assalariado contratado, relativas ao mês de janeiro.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 68 — Enviando a 2ª via do empenho relativo a folha de pagamento do pessoal assalariado contratado e do pessoal do Hospital Veterinário, relativa ao mês de janeiro.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo:

N. 69 — Enviando as terceiras vias das folhas de pagamento dos serventes do Curso de Química Industrial, anexo e dos da Escola, relativas ao mês de janeiro.

N. 70 — Restituindo, informado o D. E. A. n. 400.

N. 71 — Restituindo o D. E. A. número 453.

— Ao Sr. chefe dos Trabalhos Agrícolas:

N. 72 — Comunicando que cinco alunos do curso de Engenharia Agrônoma, realizarão um estágio, naquele campo.

Dia 1 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo:

N. 73 — Enviando as primeiras e terceiras vias de 7 contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no total de 1:333\$400.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 74 — Enviando as segundas e quartas vias das contas acima citadas.

Dia 3

Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Gov. do Federal:

N. 75 — Autorizando a cancelar o item 10, do pedido n. 104.108, Ed. 3.132-A.

Dia 5

Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo:

N. 76 — Comunicando haver passado à diretoria da Escola, ao decano do corpo docente desta Escola, Dr. Artur do Prado.

— Ao Sr. Dr. Artur do Prado:

N. 77 — Enviando uma cópia do ofício acima citado.

Dia 7

N. 78 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo, comunicando haver assumido, hoje, a diretoria desta escola.

N. 79 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, idem, idem.

Dia 8

N. 80 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo, enviando as 1ª, 3ª, 4ª e 5ª

vias da folha de pagamento de gratificações do pessoal do Hospital Veterinário, relativa ao mês de janeiro.

N. 81 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, restituindo, informado, o D.E.C. n. 14.440.

Dia 9

N. 82 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo, comunicando haver rescindido o contrato do assistente da 5ª cadeira, Levi de Carvalho do Prado, a pedido.

Dia 12

N. 83 — Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal, apresentando o aluno Temístocles Telespíres de Sousa Brasil, para fazer um estágio.

N. 84 — Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas, restituindo as duas vias da conta da Imprensa Nacional, vindas com o ofício n. 255.

Dia 14

N. 85 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo, enviando a relação do pessoal assalariado contratado com função de escrita nesta escola.

Dia 15

N. 86 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomo, comunicando que entregou a administração provisória desta escola ao Sr. secretário.

Requerimentos despachados

David Martins de Arruda Câmara, pedindo abonar as faltas. — De acordo com a lei.

Benedito da Conceição, pedindo uma averbação. — Averbe-se.

Jaime Moreira de Almeida, pedindo uma certidão. — Dirija-se à Congregação.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve transferir o auxiliar-fiscal Henrique Paixão Júnior, da 12ª Inspeção Regional (Espírito Santo) para a 13ª (Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. — Affonso Costa, encarregado do expediente, por delegação do Sr. ministro.

Resolve transferir o auxiliar-fiscal Luiz Mezavila, da 12ª Inspeção Regional

nal (Espírito Santo) para a 13ª (Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. — *Affonso Costa*, encarregado do expediente, por delegação do Sr. ministro.

Resolve transferir o auxiliar-fiscal José Augusto Medeiros, da 12ª Inspetoria Regional (Espírito Santo) para a 13ª (Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. — *Affonso Costa*, encarregado do expediente, por delegação do Sr. ministro.

Resolve designar o administrador da Mesa de Rendas do Alto Juruá, bacharel Raul Domingues Uchôa, posto à disposição deste ministério, sem vencimentos, pelo da Fazenda, para exercer, em comissão, as funções de inspetor da 6ª Inspetoria Regional (Estado do Rio Grande do Norte), enquanto durar o impedimento do funcionário efetivo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — *Affonso Costa*, encarregado do expediente, por delegação do Sr. ministro.

Apostila

O funcionário a quem se refere o presente título, 2º escriturário do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, Otávio Lima e Silva de Afonseca, foi transferido, por permuta, por decreto de 12 do mês corrente, para o cargo de 2º oficial do Departamento Nacional de Estatística.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *Affonso Costa*, encarregado do expediente, por delegação do Sr. ministro.

Diretoria Geral do Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 2 de fevereiro de 1934

Usina Catende S. A., de Catende, Estado de Pernambuco, solicitando autorização para importar um clarificador Dorr, destinado a substituir outro e ao aperfeiçoamento da fabricação de açúcar. (D. G. E. 1.588-934). — Deferido em face das informações e pareceres.

Dia 9 de fevereiro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 2 E-532 — Remetendo, para que se digne tomá-la na consideração que merecer, a consulta feita por Fortunato Scarante, em nome de meeiros da fazenda Bela Vista, município de Cajobi, comarca de Olímpia, Estado de S. Paulo, sobre o decreto de reajustamento econômico.

Dia 10

Ao Sr. encarregado do Expediente da Agricultura.

N. 2 E-537 — Comunicando terem sido dadas instruções no sentido de não serem expedidos pelo agrônomo do Centro Agrícola de Santa Cruz, certificados

de exames sanitários de plantas destinadas a embarque e transmitindo-lhe por cópia, as informações que foram prestadas pelo engenheiro chefe da Comissão Fundadora daquele núcleo colonial, e referentes ao caso único de atestado fito-sanitário fornecido pelo mencionado funcionário.

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados:

Dia 15 de fevereiro de 1934

Joaquim Machado da Mota e Silva, reclamando, por intermédio do Serviço de Fiscalização do Trabalho em Campos, contra a sua dispensa, em 1917, da The Loepoldina Railway Company (D. G. E. 12.877-933). — Arquive-se em face das informações. (Segundo estas, o pedido escapa às atribuições do C. N. T., visto a dispensa ter ocorrido em data muito anterior à legislação que estabeleceu a garantia de efetividade dos ferroviários).

Moisés N. Rocha, solicitando autorização para importar três aparelhos "Jacquard" e respectivos pertences, corpos completos com liços e pesos, e uma máquina para furar cartões de desenhos para uso dos referidos aparelhos (D. G. E. n. 1.973-934). — Deferido, em face das informações e pareceres.

D'Angelo & Comp., pedindo licença para importar um tear especial para lona destinado a substituir outro equivalente, que será inutilizado de acordo com a lei. (D. G. E. n. 1.974-934). — Deferido, em face das informações e pareceres, efetuando-se a inutilização da máquina a ser substituída.

Dia 17

Dr. Alberto Rocchi Pistolini pedindo devolução do contrato social que fez com Emílio Trihan Filho, e certidão do ato de presença ou declaração de residência do dito Emílio Trihan Filho (D. G. E. n. 11.628-933). — Deferido nas condições propostas pelo Sr. diretor geral interino no parecer supra. (Segundo este, só a 1ª via e certidão da 2ª do contrato referido poderão ser dados ao requerente, devendo ser idêntica a 2ª parte do requerimento).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1934

Officios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2 E 463 — Comunicando que tendo a Companhia de Máquinas Keystone S. A., estabelecida na capital desse Estado, requerido permissão para importar três máquinas Atwoodss, para enrolamento de fios, e destinadas à firma S. Georges & Irmãos, também daquela cidade, o senhor ministro deferiu o requerimento, em face das informações e pareceres.

N. 2 E 464 — Comunicando que o requerimento em que a Refinadora Paulista, Sociedade Anônima, estabelecida nesse Estado, proprietária da "Usina Tamoio", em Araraquara, e da "Usina Mon-

te Alegre", em Piracicaba, ambas para a fabricação de açúcar e álcool, pede permissão para importar, da América do Norte, as máquinas constantes da relação juntamente enviadas, foi deferido, tendo o senhor ministro exarado no processo, o seguinte despacho: "Defero em face das informações e pareceres."

N. 2 E 465 — Comunicando que tendo D'Angelo & Comp., estabelecidos com fábrica de tecidos na capital desse Estado, requerido, licença para importar uma máquina rocadeira, o senhor ministro, resolveu deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

Dia 6

Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 2 E 481 — Solicitando de ordem do senhor ministro, providências no sentido de ser impresso, em folheto, numa edição de trescentos exemplares, o anteprojeto de decreto regulamentando a duração do trabalho rural, inserto no *Diário Oficial*, de 3 do mês corrente, às páginas 2.387 e 2.388, e, bem, assim, no de ser comunicado à Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para o indispensável empenho, o montante da respectiva despesa.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2 E 483 — Comunicando que, tendo a Argos Industrial Sociedade Anônima, estabelecida com fábrica de tecidos de algodão em Jundiá, nesse Estado, requerido, permissão para importar, uma máquina coloradeira para fios de fantasia, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do mês corrente, deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife--Estado de Pernambuco:

N. 2 E 484 — Comunicando que, tendo a Usina Catende, sociedade anônima, requerido permissão para importar, da América do Norte, um "clarificador Dorr", o senhor ministro resolveu, por despacho de 2 do mês corrente, deferir o requerimento, em face das informações e pareceres.

Dia 7

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 2 E-491 — Comunicando que, tendo R. Petersen & Comp., Ltda., requerido permissão para importar uma máquina espuladeira, uma enroladeira-encruzatriz e uma noveleira, o Sr. ministro deferiu o requerimento, em face das informações e pareceres.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2 E-492 — Comunicando que, tendo R. Petersen & Comp. Ltda. requerido permissão para importar uma máquina rocadeira destinada à Fiação e Tecelagem S. Leopoldo Limitada, da capital desse Estado, o Sr. ministro deferiu o requerimento, em face das informações e pareceres.

N. 2 E-493 — Comunicando que o requerimento em que a Sociedade Anônima Indústria de Seda Nacional, com sede em Campinas, nesse Estado, pediu licença para importar três máquinas espuladeiras de uma rocadeira, foi deferido pelo

Sr. ministro, em face das informações e parecer.

— Ao Sr. Dr. procurador geral do Distrito Federal:

N. 2 E-494 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, e para que se digna tomá-la na consideração que merecerem, nas inclusas cópias, peças de um processo deste ministério (D.G.E. 11.628-938), em que Alberto R. Pistolini tentou provar por uma justificação a ausência em lugar incerto e não sabido de Emílio Trihan Filho.

Dia 8

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 26.499 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores acaba de trazer ao conhecimento de S. Ex. que a Repartição Internacional do Trabalho adiou para 4 de junho próximo a 18ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho, que estava marcada para maio anterior.

— Ao Sr. diretor geral interino, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 26.513 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, o exemplar enviado a esta Secretaria de Estado, pela Liga das Nações por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, do relatório do representante de sua comissão de finanças na Hungria, sobre a situação econômica desse país no quarto trimestre de 1933.

Dia 9

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 26.530 — Remetendo devidamente assinados, as 23 patentes de privilégio de invenção e os três títulos de garantia de prioridade que acompanharam o officio n. 50., de 6 do mês corrente, e correspondem aos depósitos efetuados sob os ns. 592 (Estado de S. Paulo), e 9.738, 11.027, 11.074, 11.722, 11.900, 12.022, 12.147, 12.155, 12.425, 2.431, 12.487, 12.498, 12.511, 12.527, 12.530, 12.541, 12.544, 12.550, 12.555, 12.570, 12.572, 12.665, 11.922, 12.174, e 13.100, nesse Departamento.

Dia 14

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 26.560 — Comunicando de ordem do Sr. ministro que, de acordo com as solicitações de esclarecimentos sobre a impugnação, por parte do Departamento Nacional do Povoamento, dos termos de responsabilidade concedidos por essa Chefatura para o desembarque de passageiros de terceira classe, no porto desta capital, nenhum obstáculo tem sido oposto aos portadores dos termos expedidos pela Polícia do Distrito Federal, pelos funcionários encarregados do serviço de imigração.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2E-569 — Comunicando que tendo a firma Irmãos Bógus & Comp., estabelecida com fábrica de tecidos de seda na capital desse Estado, requerido licença para importar uma retorcadeira para fios de fantasia, destinada a "Teceragem de Seda Santa Sofia", de sua propriedade, o Sr. ministro resolveu de-

ferir o requerimento, em face das informações e parecer.

N. 2E-570 — Comunicando que no requerimento em que Dante Ramenzoni & Comp. Limitada, industriais e comerciantes estabelecidos na capital desse Estado, pediram permissão para importar três máquinas para cortar pêlo, o Sr. ministro, por despacho de 8 do mês corrente, deferiu o pedido, em face das informações e parecer.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2E-571 — Comunicando que, tendo a Companhia Industrial Belo Horizonte, com fábricas de fiação e tecelagem no Estado de Minas Gerais, requerido permissão para importar uma ardeira de grande produção, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do mês corrente, deferir o requerimento, em face das informações e parecer.

Dia 15

Ao Sr. secretário do Ministério das Relações Exteriores:

N. 2-E-573 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, afim de servir de documento em processo que transcorre por este ministério, cópia autenticada do aviso ou ata de resposta dessa Chancelaria ao pedido da Liga das Nações em prol de imigração assíria destinada a terras sitas ao norte do Estado do Paraná.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2-E-582 — Comunicando que, tendo Galiazzi & Correia Ltda., estabelecidos com fábrica de tecidos de malha nesta Capital, requerido permissão para importar uma máquina para a fabricação de jersey fino, o Sr. ministro resolveu, deferir o requerimento, em face das informações e pareceres, recomendando que, o desembaraço da aludida máquina, só se torne efetivo mediante a apresentação da prova de terem sido postas fóra de uso as máquinas a serem substituídas.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2-E-583 — Comunicando que, tendo Eduardo de Lima Rodrigues, residente na capital desse Estado, requerido, licença para desembarcar, nessa aduana, onze caixas com a marca E. L. R. contendo maquinário têxtil para um "continuo" de fiar de 48 fusos, o senhor ministro deferiu o requerimento.

N. 2-E-584 — Comunicando que, tendo José Tabacow & Comp., industriais estabelecidos na Capital desse Estado, requerido, permissão para importar, doze tearas para fabricação de veludo, o Sr. ministro, por despacho de 9 do mês corrente, deferiu o requerimento em face das informações e parecer.

Dia 16

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2-606 — Comunicando que, tendo R. Petersen & Comp., Ltda, estabelecidos nesta Capital, requerido, licença para importar uma instalação para cultura de fermento puro e respectivos pertences, destinado à Companhia Estrada de Ferro e Agrícola de Santa Barbara, com sede na capital desse Estado, o senhor ministro deferiu o requerimento, em face das informações e pareceres.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE, POR DELEGAÇÃO DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1934

Avisos:

N. 2-C-51 — Ao agente da estação de S. Paulo da Estrada de Ferro Sorocabana, autorizando-o a conceder transporte para um volume, contendo impressos, com a marca "Dr. Salgado Filho — Pôrto Alegre".

N. 2-C-52 — Ao agente da estação de Itararé da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, idem, idem.

N. 2-C-53 — Ao agente da estação de Marcelino Ramos da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1934

Offícios:

N. 1-C-394 — Ao inspetor regional em Aracaju, confirmando o telegrama que comunica depender do crédito especial destinado ao custeio das inspeções recentemente criadas, as providências solicitadas por aquela inspeção.

N. 2-C-395 — Ao inspetor regional em Belo-Horizonte, remetendo as portarias de contrato de Jeová Alvares da Silva e Colatino Teixeira Reis.

N. 2-C-396 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, devolvendo o processo concernente ao pedido da firma Naveiro & Comp., de transferência para João Abrahão, o ajuste relativo à exploração de um armazém de secos e molhados do Núcleo Colonial S. Bento, e comunicando que o Sr. ministro exarou, a respeito, o seguinte despacho: — "Deiro o pedido de transferência, desde que seja idôneo o cessionário.

N. 2-C-397 — Ao inspetor de Seguros, solicitando esclarecimentos relativos à venda de mil e quinhentas apólices de propriedade da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

N. 2-C-398 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, devolvendo um processo para cumprimento da lei do selo.

N. 2-C-399 — Ao fiscal do Governo junto à S. A. Fábricas "Orion", Manuel A. Santos Dias, solicitando esclarecimentos referentes a uma lista de benfeitorias e obras constantes do relatório da empresa fiscalizada pelo mesmo.

N. 2-C-400 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando a remessa da cópia do officio em que foi requisitado o adiantamento, na importância de 1:500\$000, concedido ao 3º oficial João Batista de Melo Eboli.

N. 2-C-401 — Ao inspetor de Seguros, devolvendo comprovação de adiantamento para autenticação de cópias de documentos.

N. 2-C-403 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, transmitindo ordem do Sr. ministro, para fornecimento de passagem ao auxiliar-fiscal, contratado, bacharel Valdir Faria Rocha.

N. 2-C-404 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, solicitando informações

relativas ao pedido de remessa do *Didrio Oficial*.

N. 2-C-405 — Ao inspetor regional em Curitiba, comunicando ter sido dada a autorização solicitada, no sentido de ir mensalmente àquela capital, o chefe da Colônia "Marquês de Abrantes", afim de receber a importância destinada ao pagamento de trabalhadores.

N. 2-C-389 — Ao agente da Estação Pedro II, solicitando providências no sentido de ser concedido transporte para um volume contendo folhetos impressos com a marca "Dr. Salgado Filho" — Porto Alegre.

N. 2-C-390 — Ao inspetor da 1ª Inspeção Regional — Mandos, comunicando o contrato de Renato Mata, para exercer o cargo de auxiliar-fiscal daquela inspeção, em substituição do Dr. Jeremias Valverde.

N. 2-C-391 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, solicitando a remessa da portaria de contrato de João Nicolau de Andrade.

N. 2-C-392 — A D. G. do D. N. do Povoamento, transmitindo ordem do Sr. ministro no sentido de ser fornecida uma passagem ao auxiliar-fiscal Eurípedes Carmo.

N. 1-C-393 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo o ponto do pessoal desta Secretaria de Estado, relativo ao mês de fevereiro.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 7 de fevereiro de 1934

Notificações:

N. 67 — Srs. Figueiredo & Cardoso notificando-os da imposição da multa de 100\$000 por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 68 — Srs. M. Queiroz & Companhia, notificando-os a recolher a importância de 500\$000, imposta por infração aos dispositivos do decreto n. 21.417, de 17 de maio de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 69 — Srs. A. Caldas & Companhia, notificando-os a recolher a importância de 1.000\$000, imposta por infração aos dispositivos do decreto número 21.417-A, de 17 de maio de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 70 — Sr. José Maria Lopes, notificando-os a recolher a importância de 100\$000, imposta por infração aos dispositivos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 71 — Srs. Valente Rodrigues & Comp., idem, idem, idem.

N. 72 — Sr. Ng Ah Koon, idem, idem, idem.

N. 73 — Srs. Abílio Antunes, idem, idem, idem.

N. 74 — Srs. J. Nunes & Companhia, notificando-os da imposição da multa de 100\$000 por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 75 — Sr. J. Guimarães, idem, idem, idem.

N. 76 — Toddy do Brasil, S. A., idem, idem, idem.

N. 77 — Srs. Alvaro & Duarte, idem, idem, idem.

N. 78 — Sr. Eduardo Clero, idem, idem, idem.

N. 79 — Sr. Francisco F. Silva, idem, idem, idem.

N. 80 — Sr. L. Turano, idem, idem, idem.

N. 81 — Sr. José Rodrigues Alvarez, idem, idem, idem.

N. 82 — Sr. Luiz Augusto Borges, idem, idem, idem.

N. 83 — Sr. Antônio Teixeira Cardoso, idem, idem, idem.

N. 84 — Ao Sr. Artin Costin — Notificando-o da imposição da multa de 100\$ por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 85 — Aos Srs. Marques de Oliveira & Comp. — Idem, idem.

N. 86 — Ao Sr. José Ferrari — Idem, idem, idem.

Dia 15 de fevereiro

N. 87 — Ao Sr. diretor da Cinzano S. A. — Notificando-o a recolher a importância de 100\$, imposta por infração aos dispositivos do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 88 — Ao Sr. João Cupertino — Idem, idem, idem.

N. 89 — Ao Sr. Adelino Nunes — Idem, idem, idem.

N. 90 — Aos Srs. D'Aloia & Comp. — Notificando-os da imposição da multa de 100\$ por infração aos dispositivos nos arts. 1º e 10 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933.

N. 91 — A Fábrica de Papelão S. Geraldo Ltda. — Notificando-a da imposição da multa de 200\$ por infração aos dispositivos nos arts. 1º, 3º e 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

N. 92 — Ao Sr. Francisco Abalada do Vale — Notificando-o da imposição da multa de 100\$ por infração aos dispositivos no art. 17 do decreto número 22.979, de 24 de julho de 1933.

N. 93 — Ao Sr. Manuel Lucas Chaves — Idem, idem, idem.

N. 94 — A Sra. Nair Moreira da Silva — Notificando-a da imposição da multa de 100\$ por infração aos dispositivos no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933.

N. 95 — Aos Srs. U. Rocha & Companhia — Notificando-os da imposição da multa de 100\$ por infração aos dispositivos do art. 10 do decreto número 21.364, de 4 de maio de 1932.

N. 96 — A Companhia de Perfumarias Beija-Flor — Notificando-a da imposição da multa de 200\$000 por infração aos dispositivos dos arts. 1º, 3º e 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

N. 97 — Ao Sr. Almênio Ribeiro — Notificando-o a recolher a importância de 100\$000, de multa imposta por infração dos dispositivos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 98 — Aos Srs. Lemos & Silva — Idem, idem, idem.

N. 99 — Aos Srs. L. A. Postiga & Maciel — Idem, idem, idem.

N. 100 — Aos Srs. J. Gomes & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 101 — Ao Sr. J. M. de Campos — Notificando-o a recolher a importância de 200\$000, de multa imposta por infração dos dispositivos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, sob pena de cobrança executiva.

N. 102 — Ao Sr. José Correia Lopes — Idem, idem, idem.

N. 103 — Ao Sr. Joaquim Vaz da Silva. — Idem, idem, idem.

N. 104 — Ao Sr. Joaquim Fernandes da Costa. — Idem, idem, idem.

N. 105 — Aos Srs. Medeiros, Carvalho & Comp. — Notificando-os da imposição da multa de 100\$000 por infração dos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 106 — Ao Sr. M. Nobre — Idem, idem, idem.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1934

Processos:

N. 353, de 1927 — Adriano Pereira contra a firma Gonçalves Campos Nunes. — Aguarde-se.

Ns. 4.285-A, de 1933, de Arão Belarmino Costa; 4.287-A, de 1933, de Artur da Costa Leite; 4.291-A, de 1932, de Aristides Antônio Lourenço; 529-P, de 1933, de Pedro José da Silva; 531-P, de 1933, de Pedro Guerreiro; 533-P, de 1933, de Porfírio José dos Santos; 535-P, de 1933, de Priss Edwin Lohman; 525-P, de 1932, de Paulo Antônio da Silva; 527-P, de 1933, de Paulino da Costa Magalhães; 523-P, de 1933, de Paulo Francisco Ramos; 521-P, de 1933, de Pedro Flarizino Jorge; 545-P, de 1933, de Paulo Rodrigues de Sousa; 547-P, de 1933, de Pedro José Caldeira Filho; 549-P, de 1933, de Pedro José Cardoso; 551-P, de 1933, de Pedro José Istóro; 553-P, de 1933, de Palmeirim de Magalhães; 537-P, de 1933, de Pedro Alves de Sousa; 539-P, de 1933, de Paulo Alves; 541-P, de 1933, de Ponciano Marques de Oliveira; 543-P, de 1933, de Paulo Fernandes de Sousa; 1.091-S, de 1932, de Serafim José da Rosa, e 1.087-S, de 1932, de Samuel Corrêa de Sousa contra a Companhia Brasileira de Portos. — Arquite-se.

N. 56-F, de 1931 — Francisco Silva contra a firma Mutzenbecher, Johana & Comp. Ltd. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

N. 1.323, de 1928 — José Emilio contra a Estamparia Moderna. — Aguarde-se.

N. 315-M, de 1931 — Manuel Alves contra a firma Lemos. — Aguarde-se.

Dia 20 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Processo n. 345-A, de 1933 — Agostinho Morçal Gomes contra o Laboratório de Biologia Clínica dos Doutores Mário Pinheiro, Eduardo Marques e Gustavo Rider. — Arquite-se.

Processo n. 20, de 1929 — Alfredo Evaristo contra a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — Arquite-se.

Reclamações de férias apresentadas contra a Companhia Brasileira de Portos por Afonso Vieira da Rosa (Processo n. 4.393-A, de 1932); Apolinário Pinedo (Processo n. 4.391-A, de 1932); Luiz Cabral da Silva (Processo n. 689-L,

de 1933); Luiz Rodrigues (Processo número 691-L, de 1933); Luiz L. Pinto (Processo n. 693-L, de 1933); Sebastião Ferreira (Processo n. 1.101-S, de 1932); Serafim Moinho Pinheiro (Processo número 1.103-S, de 1932); Sebastião de Paula (Processo n. 1.113-S, de 1933); Sebastião Erico Guimarães (Processo n. 1.099-S, de 1932); Sebastião Gomes da Silva (Processo n. 1.097-S, de 1932); Sebastião Praxedes dos Santos (Processo n. 1.095-S, de 1932); Sebastião de Medeiros (Processo n. 1.093-S, de 1932); Sebastião Martins de Paiva (Processo n. 1.121-S, de 1932); Sebastião José Pereira (Processo n. 1.119-S, de 1932); Serafim dos Anjos (Processo n. 1.117-S, de 1932); Sebastião Antônio de Paula (Processo n. 1.115-S, de 1932); Sílvia Madeira (Processo n. 1.111-S, de 1933); Severino Coêlho (Processo n. 1.109-S, de 1933); Salvador Costa (Processo número 1.107-S, de 1933); Serafim Lopes (Processo n. 1.105-S, de 1933); Vitorino Monteiro de Sousa (Processo n. 309-V, de 1932); Vicente Guardini (Processo n. 307-V, de 1933); Valério Ferreira da Costa (Processo n. 305-V, de 1933); Victor Alves Côrtes (Processo n. 303-V, de 1933); Ventura da Silveira Pires (Processo n. 301-V, de 1933); Virgílio Bezerra de Araújo (Processo n. 299-V, de 1933); Valdemiro Pereira Duarte (Processo n. 179-V, de 1933); Valdemiro Nunes da Costa (Processo n. 177-V, de 1933); Vanderlino Neri Costa (Processo n. 171-V, de 1933); Valdemar Carvalho de Oliveira (Processo n. 169-V, de 1933); Valfrido da Cunha (Processo n. 173-V, de 1933); Valdemar Maurício Bomfim (Processo n. 165-V, de 1932); Valdemar Lourenço dos Santos (Processo n. 163-V, de 1932); Valdemar Radrigues (Processo n. 161-V, de 1932); Valdemar Rosa da Silveira (Processo n. 175-V, de 1932); Valdemar Dantas (Processo n. 167-V, de 1933); Zacarias Eulálio de Campos (Processo n. 55-Z, de 1933); Zacarias F. Vilas Boas (Processo n. 51-Z, de 1932); e Zanê de Sousa Ramos (Processo número 53-Z, de 1933). — Arquite-se.

Processo n. 3.032, de 1931 — Alfredo Alves do Nascimento contra a firma José Augusto Godinho. — Arquite-se.

Processo n. 1.217-C, de 1933 — Cândido Alonso Rodrigues contra a Light and Power Comp. Ltd. — Arquite-se.

Ofícios expedidos:

N. 62, ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado do Rio, remetendo o processo protocolado neste departamento sob n. 56-F, de 1931.

N. 63, ao Sr. diretor da Recebedoria Federal no Estado de S. Paulo, remetendo o incluso processo, que tem por base a reclamação de Paulo Jorge Koppe, contra a firma Gustavo Seiffert & Comp. (Proc. 880, de 1928.)

N. 64, ao Sr. inspetor da Alfândega do Estado do Rio Grande do Sul, remetendo o incluso processo protocolado neste departamento sob n. 2.738, de 1934.

N. 65, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, idem, n. 2.431, de 1934.

N. 66, ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, idem, n. 8.201, de 1933.

N. 67, ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho no Estado de São Paulo, respondendo o ofício n. FI/3.413.

N. 68, a Sr. diretor do Lloyd Brasileiro, solicitando providências no sentido de ser informado qual a data da admissão do seu empregado Francisco Destri ao serviço dessa companhia e si jamais o mesmo gozou realmente as férias a que se julga com direito.

N. 69, ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado da Paraíba do Norte, pedindo comunicar ao Sr. Adaydi Oreste da Silva e outros, ex-operários da firma Roszbach Brasil Company que a declaração de férias n. 3.463, de 1933 não foi atendida, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 70, ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Cortume, do Rio de Janeiro, respondendo o ofício n. 75, de fevereiro de 1931, comunicando que as reclamações de férias devem ser feitas separadamente, para e devido estudo e solução de cada processo.

Expediente da Quarta Secção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway — São Paulo — Capital. — Tendo em vista a informação do senhor inspetor regional a fls. 207, archive-se. Rio, 17-2-34.

Sindicato dos Pedreiros e Classes Anexas Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Em face das informações, archive-se. Rio, 17-2-34.

Inspetoria Regional do Trabalho no Estado do Pará, sobre uma consulta de Simplicio Varjão do Nascimento. — Arquite-se, de acordo com a informação. Rio, 17-2-34.

Inspetoria Regional do 7º Distrito, Estância, Estado de Sergipe. — Considerando-se que o Sindicato em apreço ainda não está reconhecido e em face das informações da Inspetoria Regional e da Secção, archive-se. As providências exigidas no caso são da competência da polícia local. Rio, 17-2-34. — A. Pandeyra de Mello, diretor geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 18 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Werneck (adjunto) — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Thompson Flores, Otávio Tarquínio de Sousa e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier, Ernesto Claudino e Lima Júnior.

Processos relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

De tomadas de contas:

N. 26.414, de Pedro Costa, ex-agente do correio de Corcórdia, Estado do Rio

de Janeiro, período de 7 de novembro de 1930 a 31 de maio de 1932;

N. 27.766, de D. Maria dos Santos Rangcl, agente do correio de Vargem Grande de Guaratiba, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 27.683, de Gavino Neves da Silva, ex-agente do correio de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de maio de 1931 a 27 de junho de 1932. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar nesse sentido os competentes acordãos.

N. 28.218, de Orgeval Fernandes Lopes, ajudante da agência do correio em Manhuassú, Estado de Minas Gerais, no período de 8 de março de 1931 a 18 de abril de 1932, em que serviu como agente;

N. 28.081, de D. Edith Cândida de Barros, ex-agente do correio de Inhaúma de Sete Lagoas, no mesmo Estado, no período de 7 de setembro de 1921 a 9 de fevereiro de 1932;

N. 27.864, de Bertoldo de Sousa Leão, ex-coletor federal de Januária, no mesmo Estado, no período de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922, exercício de 1921, estando anexo o de n. 27.866, do respectivo escrivão Pedro Nolasco de Pina, no mesmo período. — O Tribunal julgou em crédito os responsáveis acima, sendo os agentes do correio pelas importâncias de 46\$ e 3\$720, respectivamente, o ex-coletor pela de 6\$384, e o ex-escrivão pela de 4\$006, mandando lavar os competentes acordãos na forma do resolvido.

N. 24.278, de D. Anália Augusta de Miranda, ex-agente do correio de Conceição do Turvo, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1923 a 2 de fevereiro de 1930. — Mandou-se expedir provisão de quitação em favor da responsável, visto haver sido recolhido aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução, o alcance de 294\$486 a cujo pagamento fora condenada por acordão de 16 de março de 1932, acrescido da importância de 72\$122, de juros de mora.

De baixa de fiança:

De D. Catarina Franco, ex-agente do correio de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro. — Ordenou-se a baixa da fiança de 800\$ de acordo com a informação.

De comprovação de adiantamentos:

De 25:000\$, recebido da Tesouraria da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos pelo chefe de linha e instalações do Estado do Rio de Janeiro, Hildebrando Junqueira de Araújo, para despesas de concertos no prédio da agência de Petrópolis, nos meses de julho a setembro do ano próximo passado;

Recebidos na Pagadoria da Marinha:

De 140:000\$ pelo então capitão de corveta comissário, Carlos Sanderson de Queirós, para despesas urgentes a seu cargo, por conta da verba 25ª n. 1, no primeiro semestre de 1933;

De 100:000\$ pelo capitão de fragata intendente naval, Carlos Sanderson de Queirós, em 4 de agosto de 1933, para despesas urgentes a seu cargo, à conta da mesma verba;

De 12:000\$ pelo capitão de fragata, Rodolfo de Sousa Burmester, capitão dos Portos do Estado do Espírito Santo, para despesas de repáros de faróis, de agosto a setembro do ano passado;

De 1:550\$ pela capitão de fragata Burlamaqui da Cunha, capitão dos Portos do Estado do Ceará, para idênticas despesas nos meses de abril a junho do ano passado;

De 300\$ pelo contínuo-porteiro da Diretoria de Engenharia Naval, Hermenegildo José de Araújo, para despesas miúdas no 3º trimestre do mesmo ano;

Recebidos no Tesouro Nacional;

De 1:600\$ pelo chefe de Saúde da Penha, Dr. Pindaro de Carvalho Rodrigues, para atender às despesas de pronto pagamento do aludido Centro, durante o 3º trimestre do ano próximo findo;

De 3:000\$ pelo porteiro do Observatório Nacional, João Cancio Soares de Assunção, em 24 de julho do ano próximo findo, para despesas de pronto pagamento nos meses de junho a agosto do mesmo ano;

De 1:000\$ pelo 3º oficial da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Léo Pacheco de Oliveira, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de agosto a outubro do ano próximo findo;

Recebidos nas Delegacias do Tesouro Nacional:

De 250\$, na de Sergipe, pelo porteiro-cartorário da mesma Delegacia, Aureo Freire, em 1º de agosto último, para despesas a seu cargo no mês de julho anterior;

De 1:250\$, na da Baía, pelo 1º tenente da Administração Raimundo Camilo de Sousa, para despesas com o pagamento de diárias aos reservista e sorteados convocados e voluntários licenciados no 3º trimestre do ano passado;

De 200\$, na do Ceará, pelo porteiro da Alfândega daquele Estado, José Gonçalves Viana, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, no trimestre de julho a setembro do ano findo;

De 3:500\$, na de Pernambuco, pelo inspetor fiscal da 1ª zona, Nelson Barreto Vinhas, para despesas de transporte no 2º semestre de 1933;

De 125\$, na mesma Delegacia, pelo delegado regional da 3ª Circunscrição da Inspeção de Seguros, no dito Estado, bacharel Vicente de Melo, para despesas a seu cargo, recebido em 3 de agosto do ano próximo findo;

De 14:916\$600, idem, pelo interprete da 5ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, César Dragonero, para despesas de pronto pagamento da mesma repartição. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 600:000\$, recebido da Diretoria Fiscal do Estado de S. Paulo, pelo tenente-coronel Telon de Carvalho, chefe do S. I. R. 2ª Região Militar, em 30 de dezembro de 1932, em virtude do ofício n. 518-S. I. R. do mesmo dia 30. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para os fins a que se referem os pareceres.

Processos relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

De comprovação da adiantamentos:

Recebidos na Pagadoria da Marinha:

De 40:000\$ pelo capitão tenente comissário Cadmo Martini, para despesas com a compra de generos na Comissão que a 2ª Divisão Naval foi desempenhar ao Norte da República. — O Tribunal converteu, novamente, em diligência o julgamento, para o fim de ser junta a este o processo relativo à aplicação da importância de 10:000\$ transferida ao 1º tenente Antônio Mauro Carvalho da Silva.

De 2:000\$ pela capitão de mar e guerra, Antônio Augusto Schorth, afim de atender às despesas de representação. — O Tribunal resolveu ordenar o cancelamento da responsabilidade de que se trata.

De 25:000\$ pelo capitão de corveta Edmundo Jordão Amorim do Vale, para despesas de representação do Sr. ministro da Marinha, durante o período de 6 a 27 de outubro do ano próximo findo;

De 6:000\$ pelo capitão de corveta, comissário, Jacob Cordovil Mauriti, para atender às despesas com a compra de generos para a guarnição do tender "Belmonte";

Recebidos nas Delegacias do Tesouro Nacional:

De 8:100\$, na de Sergipe, pelo escrivão da Escola de Aprendizes Artífices daquele Estado, Francisco Augusto de Figueiredo, a 15 de julho último, para atender às despesas durante o 3º trimestre do ano próximo findo, com o fornecimento de merenda escolar aos aprendizes;

De 250\$, na mesma Delegacia, pelo porteiro-cartorário da dita Delegacia, Aureo Freire, em 2 de outubro de 1933, para despesas a seu cargo no mês de setembro do mesmo ano;

De 300\$, na de Alagoas, pelo porteiro da Alfândega do dito Estado, Antônio Marinho Falcão, para despesas efetuadas no 2º semestre de 1933;

De 1:400\$, na da Baía, pelo engenheiro ajudante de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Francisco Mangabeira Albernaz, para despesas efetuadas durante o 2º semestre de 1933 com as obras de dragagem do rio Jaguaripe, em Nazaré, no dito Estado;

De 11:530\$, na do Paraná, pelo auxiliar da Inspeção Regional do Trabalho, Frederico Bloch, para despesas de pronto pagamento dos postos indígenas e dos núcleos Cruz Machado, Cândido de Abreu e Marquez de Abranches, durante o 3º trimestre do corrente ano;

Recebido no Tesouro Nacional:

De 3:000\$ pelo porteiro do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, Ministério do Trabalho, Carlos Amaral da Costa, para despesas miúdas e de pronto pagamento durante os meses de maio a julho do ano de 1933;

De 14:850\$, pelo assistente chefe do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Matias Gonçalves de Oliveira Roxo, para despesas de pessoal e material para o serviço de estudos de forças hidráulicas e reconhecimentos geológicos

no Estado da Baía, nos meses de junho a agosto do ano passado;

De 25:000\$ pelo escrivão da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, Aldo Lima, para despesas durante o 3º trimestre do ano passado. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos citados adiantamentos.

Processos relatados pelo Sr. auditor Lima Júnior:

De comprovação de adiantamentos:

De 750\$, recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Paraíba, pelo ex-oficial da Secretaria do Tribunal Regional, Consantino de Albuquerque Filho, para despesas no 2º trimestre do ano passado. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada ao adiantamento.

De 10:000\$, recebido no Tesouro Nacional pelo secretário geral da Procuradoria do Tribunal Especial, bacharel Augusto Eurico de Castro, para despeas, no 1º trimestre de 1931. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo à repartição de origem, para o fim de ser devidamente instruído, conforme os pareceres.

Telegrama n. 990, de novembro do ano passado, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, relativo à baixa da fiança prestada por Eládio Rates, para garantia de sua responsabilidade no lugar de coletor federal de Veado, no mesmo Estado. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De tomada de contas:

N. 27.756, de Frederico Alves Barbosa, tesoureiro da Sucursal número sete, do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 27.887, de D. Garibaldi Mendonça, ex-agente do correio de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no período de 25 de agosto de 1917 a 23 de abril de 1919;

N. 27.957, de Bertoldo de Sousa Leão, ex-coletor federal de Januária, no mesmo Estado, de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1923, exercício de 1922;

N. 22.341, do capitão Artur Faria e Silva, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 183\$600, que recebeu em 23 de novembro de 1928 em virtude do ofício n. 104, de 25 do mês anterior. — O Tribunal julgou quitos os responsáveis acima mencionados e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 26.863, de Francisco Rothier Ferreira, escrivão, no exercício, interino de colcoar das rendas federais em Rio Pardo, Estado do Espírito Santo, no período de 7 de janeiro a 23 de dezembro de 1930;

N. 27.306, de Plauto Almeida, coletor federal de Lagôa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, de 19 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1931, estando anexo o de n. 27.307, do respectivo escrivão, Damiano José de Oliveira, no mesmo período.

— O Tribunal julgou os três responsáveis acima em crédito, respectivamente, pelas importâncias de 26\$779, 93\$545 e 4\$661, mandando lavrar nesse sentido os acordãos devidos.

N. 27.717, de Manuel Afonso Alves, ajudante de almoxarife da Diretoria Ge-

ral dos Correios, no período de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1917.

— O Tribunal ordenou o trancamento das contas por liquidáveis, mandando lavrar nesse sentido o competente acórdão.

— Foi ainda relatado pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier o processo de comprovação do adiantamento de 3:000\$ recebido do Tesouro Nacional pelo ajudante técnico do Instituto de Biologia Animal, Dr. Corinto César da Silva, para despesas mitidas e de pronto pagamento nos meses de julho a setembro do ano passado. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do citado adiantamento.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos, lavrados nos processos acima, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 17 de janeiro:

N.º 28.222, de Ana Rebouças Fanelli, agente postal de Vila Tibério, Estado de S. Paulo, 28.079, de Joaquim Luiz Bessa, agente do correio de Sampaio Moreira, no mesmo Estado, 28.055, de João de Andrade Câmara, ex-coletor federal em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, estando anexo o c. n.º 28.056, de João de Norberto Silva, respectivo escrivão, 27.844, de João dos Santos, tesoureiro da agência postal de Ponte Nova, no mesmo Estado, 27.931, de Sebastião Gonçalves, agente postal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais e 27.916, de Antônio Artur de Barros Cavalcanti, almoxarife do 2º Distrito da Inspeção das Obras contra as Secas, dando-lhes quitação.

N.º 27.423, de Sílvia Azambuja, coletor federal de Estréla, no Estado do Rio Grande do Sul, estando anexos de números 27.424, de Miguel Monteiro Vasques e 27.425, de Antônio Cardoso, escrivãos da mesma coletoria, 28.240, de João Ribeiro dos Santos, agente do correio de Lages, reconhecendo-lhes os créditos de 339\$912, 2:793\$588, 41\$838 e 176\$259, respectivamente.

Sessão de 3 de janeiro:

N.º 7.741, de Reinaldo Ferreira Batista, coletor das rendas federais em Entre Rios, no Estado da Bahia, considerando prescrita a tomada de contas do responsável, na forma da legislação e man-

dando que a favor do mesmo se expeça a competente provisão de quitação.

Auditor Lima Júnior:

NOTICIÁRIO

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola (Secção de Hidrometria) sinópse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de janeiro de 1934.

Zona Norte — Na região norte do país as chuvas mostraram-se de um modo geral escassas, tendo a sua altura em média ficado a 24 abaixo da normal.

Em Coarí, Fonte Boa, Manáus, Parintins e Porto Velho no Estado do Amazonas e Clevelândia e Taperinha no Estado do Pará elas ficaram respectivamente a 24, 70, 71, 102, 96, 333 e 42 acima da normal. Em S. Gabriel, no Amazonas, e Belém e Conceição do Araguaia no Estado do Pará, as chuvas ficaram, respectivamente, a 126, 173 e 30 abaixo deste valor normal.

Nos Estados do Piauí e Ceará as chuvas se mostraram irregulares tendo a sua altura em média ficado respectivamente a 14 e 15 acima da normal.

Nos Estados de Maranhão, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, elas se manifestaram escassas, tendo em média a sua altura ficado, respectivamente a 22, 40, 44 e 23 abaixo da normal correspondente.

Nos Estados de Rio Grande do Norte e Paraíba, elas se apresentaram acentuadamente escassas, tendo em média a sua altura ficado, respectivamente a 58 e 53 abaixo da normal.

Zona Centro — Na região centro do país, as chuvas se apresentaram acentuadamente escassas, tendo a sua altura em média atingido a 88 abaixo da normal.

No Estado da Bahia, as chuvas se apresentaram escassas, tendo a sua altura em média ficado a 46 abaixo da normal.

Nos Estados de Mato Grosso, Goiás e Espírito Santo, elas se manifestaram acentuadamente escassas, tendo em média a sua altura ficada, respectivamente a 85, 93 e 66 abaixo da normal correspondente.

No Estado de Minas Gerais, elas se apresentaram excepcionalmente escassas, tendo a sua altura, em média ficado a 111 abaixo da normal.

Zona Sul — Na região sul do país, as chuvas se manifestaram irregulares, tendo a sua altura em média atingido a 11 acima da normal.

Nos Estados de Paraná e Santa Catarina, elas se apresentaram abundantes, tendo a sua altura em média atingido, respectivamente a 40 e 34 acima da normal.

No Estado de São Paulo, elas se mostraram irregulares, tendo a sua altura em média ficado a 9 abaixo da normal, correspondente.

No Distrito Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, elas se mostraram escassas, tendo em média a sua altura ficado, respectivamente a 43, 21 e 9 abaixo da normal.

NOTA — Resumo elaborado com dados telegráficos e recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores são referidos a milímetros.

Ministerio da Agricultura — Boletim Diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 20 de fevereiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 20 às 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Em geral, ameaçador com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: De sul a leste com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Em geral, ameaçador com chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná, melhorará e Santa Catarina e bom, nublado, no Rio Grande do Sul. Temperatura: Ligeira asensio até São Paulo e em elevação nos demais Estados. Ventos: De sul a leste, com rajadas bastante frescas até Paraná e de norte a leste nos demais Estados.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 19 às 14 horas do dia 20

O tempo foi instável todo o período, com trovoadas ao tem à tarde e chuvas fracas à noite e hoje, pela manhã. A temperatura sofreu ligeiro declínio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 27.0 e mínima 20.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.4 e mínima 21.1, respectivamente, às 13 horas e 50 minutos e às 5 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de sul, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 20 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 18 às 7 horas	Das 14 às 18 horas
Manaus	73.4	—	23	—	C	0	9b	—	I	30	23	58	At	Ao	Ao
Belém	50.1	0.9	26	-1	C	0	9b	—	I	-29	23	14	Aot	Io	I
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Graça (X)															
Terezina	58.7	—	25	—	C	0	9e	—	B	31	23	13	I	Aot	Aot
Fortaleza (Poranga-ba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral	58.4	—	28	—	C	0	5a	—	B	31	24	0	I	B	I
Iguatú (X)															
Natal	59.6	—	24	—	C	0	9b	P. vgs.	Mo	—	20	8	I	B	Io
João Pessoa						6	—	—	Mo	—	22	—	Ao	Ao	Ao
Campina Grande	59.4	1.2	21	-2	SE	2	9b	—	Mo	25	20	1	Ao	I	Ao
Recife (Olimpia)	60.2	0.5	24	0	C	0	9b	Tranq.	Mo	28	23	52	Ao	Ao	Ao
Pesqueira (X)															
Goiana	60.0	0.3	24	-2	SW	2	9b	—	Mo2	28	20	85	Ao	Ao2	Ao2
Garanhuns	61.5	—	23	—	SE	5	9b	—	I	29	17	0	I	Ao	I
Fern. Noronha	59.1	—	28	—	E	5	9a	Chio	B	29	21	2	B	Io	Io
Maceió (X)															
Santana do Ipanema (X)															
Aracaju	60.3	0.8	23	0	SE	5	5b	—	I	32	25	0	B	B	B
Propriá (X)															
São Salvador (X)															
B. do Rio Grande (X)															
Castelló (X)															
Ilhéus (X)															
Caravelas	61.2	0.3	27	0	NE	2	9b	Tranq.	I	31	21	0	I	Ao	I
Belo Horizonte	60.3	0.8	24	-1	SE	2	5b	—	B	32	20	0	3	B	B
Januária (X)															
Teófilo Otoni	53.7	0.3	23	2	SE	2	5b	—	B	33	23	0	B	B	B
São Lourenço (X)															
Cambuquira	62.0	1.2	23	3	SE	2	9b	—	I	—	17	0	B	I	I
Passa Quatro	61.	1.1	21	0	SW	2	2a	—	B	27	17	1	B	B	Ao
Poços de Caldas	58.5	0.1	22	1	NE	2	5b	—	I	26	16	17	B	Ao	I
Juiz de Fora	61.6	1.6	22	-2	S	5	—	—	B	33	20	0	B	B	B
Goiás (X)															
Catalão	53.5	0.9	22	0	E	2	2a	—	B	29	18	1	B	I	Io
Cuiabá	70.0	—	3	—	S	2	9b	—	Mo	23	21	0	I	I	I
Corumbá	59.0	—	22	—	C	0	9b	—	I	26	19	0	I	I	I
Aquidauana (X)															
Bela Vista	57.7	—	22	—	S	2	9b	—	I	22	4	4	B		I
Gal. G. Carneiro (X)															
Vitória	61.6	0.4	23	-1	N	2	2b	Tranq.	B	32	24	0	B	I	B
C. Itapemirim	62.9	2.5	28	0	N	2	2b	—	B	—	21	—	3	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 2 de fevereiro de 1934.

Observações das 24 horas precedente.

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos atmosf.	Temperatura do ar		Total de chuva em m.m.	Tempo e fenômenos		
	Em m.m.	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.5	2.2	23	-2	W	5	9e	Chão	I	28	21	1	I	I	lo
Campos.....	60.2	0.2	27	-3	C	0	9b	—	I	34	23	0	3	∞	B
Friburgo.....	60.5	2.0	22	-3	C	0	9e	—	I	29	17	1	3	∞	lo
Petropolis (X).....	61.6	2.2	22	-2	C	0	5a	—	B	29	19	44	I	Ao	Ao
Rezende.....	61.2	1.6	22	2	C	0	5b	—	B	28	18	2	I	Ao	Ao
Terzopolis.....	61.7	1.7	25	-1	SW	2	9a	P. vgs	B	30	22	19	I	Ao	Ao
Cabo Frio.....	62.5	2.6	23	-2	SW	2	9b	Chão	Mo	27	22	58	Ao 2	Ao	lo
Angra dos Reis.....	62.8	1.7	18	-2	SE	5	9b	—	I	20	17	6	Ao	I	I
S. Paulo.....	62.4	0.5	24	2	SE	2	9b	P. vgs	Mo	23	19	49	Ao	Ao	Ao
Santos.....	59.9	—	22	—	E	2	9b	—	I	28	13	54	I	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	60.8	-0.5	24	5	SE	2	9b	—	I	26	17	1	I	Ao	Ao
S. C. do Pinhal.....	61.9	0.9	13	0	SE	2	9b	—	Mo	20	16	3	Ao	Ao	Ao
Faxina.....	62.6	0.3	21	1	E	5	9b	—	I	24	16	14	lo	I	lo
Campinas.....	65.7	0.9	14	0	SE	2	9b	—	Mo	16	13	16	Ao	Ao	Ao
Campos do Jordão (X).....	64.7	0.2	19	0	SE	2	9b	Tranq.	Mo	21	18	25	Ao	Ao	Ao
Curitiba.....	62.2	0.3	15	2	E	2	9b	—	I	16	12	5	Ao	Ao	Ao
Paranaguá.....	64.4	—	14	—	NE	2	9b	—	I	16	12	6	Ao	Ao	Ao
Guarapuava.....	65.3	0.6	20	0	S	2	9b	P. vgs	I	24	13	9	Ao	Ao	Ao
Palmas.....	64.3	—	17	—	NE	2	5b	—	B	19	10	0	I	I	I
Florianópolis.....	63.8	—	16	—	NE	2	9b	—	I	20	14	3	I	I	lo
Lages.....	64.9	—	19	—	SW	2	9b	Chão	I	21	17	9	lo	lo	lo
Iterval Novo.....	61.9	—	16	—	S	2	9a	—	B	19	9	6	I	I	lo
S. Francisco.....	67.3	-0.4	23	2	C	0	2b	—	B	28	14	0	B	B	B
Xanxerê.....	66.7	-0.5	18	1	SE	2	0	—	B	26	13	0	B	B	B
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	0.4	-0.2	18	-2	E	1	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	69.0	-1.0	19	1	NNE	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Itaperuna com 38° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Xanxerê e Bagé com 9° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto: a) nuvens altas, c) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom, após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau, fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; 🌪, ventania; 🌪, orvalho; ag, aguaceiros; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 19 às 9 horas do dia 20

Zona norte — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas, era incerto, salvo em Pernambuco, Rio Grande do Norte e Paraíba, onde era perturbado com chuvas. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas, salvo nos Estados do extremo norte, onde reinou calmaria.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje às 9 horas, era incerto, com chuvas esparsas, salvo em Minas Gerais, onde era incerto e bom. A temperatura declinou. Predominaram os ventos do quadrante sul, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas nos demais Estados, acompanhados de trovoadas em algumas localidades do Estado São Paulo. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava bom no Rio Grande e era mau com chuvas esparsas, nos demais Estados. A temperatura foi estável. Predominaram os ventos de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos A'onsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	24.7 (X)		27.2	—	(X) 27.5	—	—	—	—	27.8	26.8	—
Mínima.....	18.9		21.3	—	21.7	—	—	—	—	20.9	19.1	—
Chuva.....	—		5.4	—	1.0	—	—	—	—	1.8	13.4	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 19:			Rio Paraíba do Sul — Dia 20:		
Esperança (X).....			Guararema (X).....		
S. P. Olivença (X).....			Jacareí.....	2.45	0.15
Fonte Boa.....	6 62	—	Caçapava.....	2.30	0.20
Tefé.....	13 26	-0 02	Pindamonhangaba (X).....		
Manáus.....	23 07	0 09	Guaratinguetá.....	2.48	0.10
Porto Velho.....	94.72	-0.02	Rezende.....	1.00	0.25
Itacoatiara ().....			Barra Mansa.....	2.30	0.08
Farintins.....	6.16	—	Barra do Pirai.....	1.15	0.20
Obidos.....	4.43	0.11	Paraíba do Sul.....	1.44	0.22
Santarém.....	3.69	0.13	Anta.....	1.61	0.26
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	1.17	-0.14
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	2.84	0.14
Bôa Vista ().....			Campos.....	7.56	0.10
Imperatriz (X).....			Rio Itajaí-Assú — Dia 20:		
Con.º Araguaia.....	3.84	—	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	5.20	0.13	Aquidaban (X).....		
Humaitá ().....			Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso (X).....		
Mjr. A. Narante.....	2.30	—	Blumenau (X).....		
Itaituba ().....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	3.46	-0.97	Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 20:		
Rio S. Francisco — Dia 20:			Arassuaí.....	1.64	0.00
Pirapórá (X).....			Barra Pontal.....	1.42	0.00
S. Francisco (X).....			Itinga.....	2.08	0.00
Januária.....	0.96	0.00	Itaobim.....	1.45	-0.02
Carinhanha.....	1.40	0.00	São Pedro.....	1.99	-0.01
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 19:		
Barra do Rio Grande.....	2.49	-0.10	Três Lagoas.....	3.50	-0.12
Remanso (X).....			Pres. Epitácio.....	2.80	0.03
Joazeiro ().....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Guiaíba.....	3.90	
Propria.....	3 14	-0.11	S. Luis Cáceres (X).....		0.00
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 19 — Baixando em Porto Velho e Arumanduba e subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 20 — Continuará em declínio entre Piranhas e Penedo e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionário entre P. Novo do Cunha e São Fidelis e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 20 — Não foram recebidas as informações hidrométricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 20 — Baixando em Itaobim e São Pedro e estacionário no resto do curso.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 19 — Baixando em Três Lagoas e subindo em Presidente Epitácio. Estacionário em Culabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha.....	10.00	ENE 6	ENE 6	NE 6	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió.....	9.30	ESE 4	ESE 6	ESE 6	—	—	—	—	—	1.200 ms.
S. Salvador ().....	9.30									
Cuiabá (XX).....	7.30									
Caravélas.....	9.30	NNE 7	NE 8	—	—	—	—	—	—	1.270 ms.
B. Horizonte.....	9.30	ENE 7	E 4	ENE 8	E 4	—	—	—	—	1.500 ms.
Vitória (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	W 4	WSW 6	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	WSW 3	WSW 5	W 6	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis (XX)....	9.30									
Porto Alegre ().....	9.30									

(X) indica que não foi recebido despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	4 7/256	3 255/256
Valor da libra	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris.....	—	\$775
Sobre Itália	—	1\$030
Sobre Alemanha	—	4\$660
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro).....	—	2\$740
Sobre Espanha	—	1\$590
Sobre Suíça	—	3\$790
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$560
Sobre Nova York.....	—	11\$765
Sobre Montevidéu	—	7\$750
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$595
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda	—	7\$902
Sobre Japão	—	3\$750
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Áustria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Dolar (papel)	15\$000
Lira (papel)	1\$255
Franco (papel)	\$950
Escudo (papel)	\$730

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas.....	820\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	840\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..	820\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	837\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	837\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:006\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port.....	498\$500
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.....	162\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.....	160\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.....	159\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	181\$500
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1933)	196\$500
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	193\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	180\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.....	190\$500
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	862\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %...	203\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	1:028\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	104\$000

Ações de Bancos:

Banco Português do Brasil, port.....	131\$000
Banco do Brasil	389\$500
Banco Boavista	530\$000

Ações de Companhias:

Companhia de Seguros Guanabara.....	100\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo....	415\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	240\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	250\$000

Debentures:

Companhia Antártica Paulista	196\$500
Companhia Docas de Santos.....	154\$000
Companhia Manufatora Fluminense.....	202\$000

Vendas por alvará:
 47 apólices empréstimo municipal de 8 %, port.
 (decreto n. 1.933) 194\$000
 112 apólices empréstimo municipal de 8 %, port.
 (decreto n. 2.093) 193\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

RENTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 19

Café

	Sacas
Entradas	13.373
Saídas	29.764
Consumo local (dias 18 e 19)	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional de Café	79
Existência	586.821
Mercado calmo	—
Bonificação de 10 %	1.625
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	19\$500
Tipo 4	19\$200
Tipo 5	18\$900
Tipo 6	18\$600
Tipo 7	18\$300
Tipo 8	18\$000

Açúcar

	Sacos
Entradas	1.063
Saídas	6.841
Existência	165.237
Mercado firme	—
Preços por saco com 60 quilos:	
Branco cristal	51\$000
C. amarelo	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo	34\$000 a 35\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	493
Saídas	510
Existência	9.686
Mercado firme	—
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	42\$500 a 43\$000
Tipo 4	41\$500 a 42\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	41\$000 a 41\$500
Tipo 5	38\$000 a 39\$000
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000
Paulista:	
Tipo 3	37\$000 a 37\$500
Tipo 5	35\$000 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 20 de fevereiro de 1934

Mercado a termo

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
 Por 10 quilos
 (Base tipo 7)

Mes	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas
	Vende- dor	Compre- dor	
Fevereiro	18\$200	17\$950	18\$200 17\$950
Março	18\$300	18\$200	18\$200 18\$125

Abril	18\$500	18\$500	18\$550	18\$350
Mai	18\$550	18\$450	18\$500	18\$400
Junho	18\$300	18\$300	18\$300	17\$975
Julho	18\$050	18\$050	18\$025	17\$950
Vendas	8.000	500		8.500

Mercado: abertura, firme; fechamento, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 18\$200 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas, 3.373 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1934....	10.786:635\$000	10.451:812\$600
Em 20 de fevereiro de 1934	549:682\$000	516:490\$500
Total	11.336:317\$000	10.968:303\$100
Em igual período de 1933	15.985:442\$084	15.691:444\$604
Diferença para menos em 1934	4.649:125\$084	4.693:141\$504
Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 20 de fevereiro de 1934.....	298.996:423\$000	289.839:428\$700
Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro)	243.652:153\$100	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934	55.344:269\$600	53.305:238\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 16 de fevereiro de 1934..	8.216:283\$800
Em 17 de fevereiro de 1934.....	989:936\$100
Total	9.206:219\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 16 de fevereiro de 1934..	8.159:639\$400
Em 17 de fevereiro de 1934.....	985:467\$700
Total	9.145:107\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia: 19 de fevereiro de 1934.....	989:097\$500
Receita mensal: De 1 de fevereiro a 19 de fevereiro de 1933	18.505:845\$900
De 1 de fevereiro a 19 de fevereiro de 1934	14.680:278\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	3.825:567\$000
Receita global: De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1933..	49.062:996\$500
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1934	47.004:921\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	2.058:074\$700

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Museu Nacional

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, REPAROS E PINTURAS NO EDIFÍCIO DO MUSEU NACIONAL

Ao dezeses dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, na sala da Secretaria do Museu Nacional, às quatorze horas, conforme o edital publicado no *Diário Oficial* de primeiro de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, a paginas dois mil duzentos e quarenta e oito e a respectiva retificação publicada no *Diário Oficial* de nove de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, a paginas dois mil novecentos e quarenta e três, presentes o vice-diretor do Museu, professor Júlio Cesar Diogo, representando o diretor, devidamente autorizado, na qualidade de presidente, o escrivão Roberto das Trinas Silveira e servindo de escrivão *ad-hoc* o senhor João Antônio de Faria Lacerda, escrivão do mesmo Museu, apresentaram proposta apenas os senhores Cardoso & Pinto, que não se achavam entretanto, representados, legalmente, sendo a proposta entregue ao presidente em envelope fechado e lacrado acompanhada dos documentos de idoneidade e do conhecimento da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional com o recibo do depósito de 2:000\$000 (dois contos de réis) feito em apólices ao portador da dívida pública federal pela referida firma. À vista dos documentos apresentados, tendo sido julgada idonea a firma concorrente, o senhor presidente passou às mãos do escrivão Roberto das Trinas Silveira a citada proposta, afim de se proceder à abertura e leitura da mesma, a qual foi imediatamente rubricada pelo presidente, findo o que, declarou o senhor presidente estar terminado o processo de recebimento e abertura das propostas relativas à presente concorrência e que a proposta apresentada seria publicada *na íntegra*, no *Diário Oficial*, aguardando contudo a decisão do senhor ministro da Educação e Saúde Pública, e para validade do que acima fica dito e para constar lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo presidente, pelo escrivão Roberto das Trinas Silveira e por mim, João Antônio da Faria Lacerda, escrivão do Museu Nacional, que a lavrei. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — J. A. Faria Lacerda. — J. Cesar Diogo. — Roberto das Trinas Silveira.

N. 168 — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — Museu Nacional:

Proposta que fazem Cardoso & Pinto Ltd., negociantes matriculados, estabelecidos à rua Pedro Américo n. 31 (Cafete), para a execução de obras, reparos e pinturas de edifício do Museu Nacional, de acordo com as especificações do Sr. engenheiro do Ministério da Educação, descritas no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro do corrente ano, a paginas ns. 2.248 à 2.249, pela importância de

35:250\$000 (trinta e cinco contos, duzentos e cinquenta mil réis). Declaram ainda submeter-se a todas as cláusulas do edital e entregar as obras no prazo de noventa (90) dias.

Assinado sobre uma estampilha federal no valor de mil réis (1\$000), e um selo de educação: Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — Cardoso & Pinto Limitada.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciência que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho técnico do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciência que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho à mão livre do curso da referida Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietário das casas I, II, III e IV com entrada pelo n. 243 da rua João Romariz, que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desses imóveis e a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 16 de fevereiro de 1934. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

Aviso aos navegantes n. 9 — 1934.

Brasil — Estado de São Paulo.

Faroletto de "Caraguatatuba" — Na ponta E. da cidade do mesmo nome — (N. 216 da "Lista de Faróis" de 1933-1934).

Alteração: Restabelecido.

Cartas afetadas: Inglesa — N. 3.304.

Roteiros afetados: Nacional — "Costas do Brasil" — 3ª parte — Página 20.

Diretoria de Navegação (D. N. 3.), Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1934. — Jorge Paes Leme, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

Concorrência pública para construção do edifício sede da Diretoria Regional da Baía, em São Salvador.

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede da Diretoria do Material à rua Visconde de Itaboraí, serão recebidas propostas para construção do edifício-sede da Diretoria Regional da Baía, em São Salvador, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de janeiro último, à fls. 1.925 a 1.935.

Diretoria do Material, 20 de fevereiro de 1934. — Elesbão de C. Veloso, diretor do material.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pag. 3.190, do *Diário Oficial* de 13 de fevereiro.

Fábrica de Projéteis de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 3.444, do *Diário Oficial* de 19 de fevereiro.

Fábrica de Projéteis de Artilharia

CONTADORIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa desta fábrica para o ano de 1934, publicado no *Diário Oficial* n. 41, de 19 do corrente mês às paginas ns. 3.044 e 3.045.

Os requerimentos de inscrição serão entregues até às 15 horas do dia 6 do mês de março vindouro, como consta da cláusula décima do aludido edital.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — José Vicente Rodarte, capitão-pagador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Indústria Animal

Concorrência pública para conclusão da obra relativa aos tanques para criação de peixes, iniciada no recinto da Diretoria Geral, à rua Mata Machado.

Rogo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente mês, relativo à

concorrência pública para conclusão de obras de uns tanques para criação de peixes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — *Mário P. Machado*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Edital de intimação n. 32

Pelo presente edital, fica intimada a firma Armando L. Cunha à rua Uranus n. 448 A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia, passada por este departamento, no prazo de dez dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$900 (cem mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta nos termos do art. 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos arts. 1º, 10 e 32, letra a, do mesmo regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo número 571, de 1933.

Departamento Nacional do Trabalho, em 19 de fevereiro de 1934. — *A. Bandeira de Mello*, diretor geral.

Edital de intimação n. 33

Pelo presente edital, fica intimada a firma F. Leite, à rua Maria Rodrigues n. 2, Engenho da Pedra, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia, passada por este departamento, no prazo de dez dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta, nos termos do artigo 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º, 10, 16 e 32, letra a, do mesmo regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo n. 931, de 1933.

Departamento Nacional do Trabalho, em 19 de fevereiro de 1934. — *A. Bandeira de Mello*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de vaga existente no quadro de médicos legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o dec. n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma de médico devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de moléstia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas do concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal tirado à sorte dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pêlos, etc.) e

d) uma prova prática de autópsia, segunda de relatório pericial, com respostas a quesitos formulados pela comissão examinadora.

Na forma do art. 42 do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de quarenta e cinco (45) anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — O diretor geral, *Arthur Hehl Neiva*.

De ordem do senhor chefe de Polícia, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham prorrogadas, a partir desta data e até o dia 28 de fevereiro próximo futuro, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de Assistente de Laboratório de Toxicologia do mesmo Instituto, de conformidade com o disposto no artigo 2º do decreto número 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de moléstia que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado à sorte;

b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão examinadora;

c) uma prova prática de autópsia com retirada e colheita de vísceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do Laboratório de Toxicologia será provido por concurso, dentre os cidadãos brasileiros, menores de quarenta e cinco anos (45), diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — *Arthur Neiva*, diretor geral.

Polícia do Distrito Federal INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente

Aprovados — Hillebrando Ferreira Braga, Benedito de Azevedo Barros, Daniel Mason Filshill, Tage Bertil Ohlson, Alberico da Cunha Rodrigues, Adelino Teixeira, João Batista Esteves, Eurico de Brito Figueiredo e Roger Cadier.

Reprovados — Quatro.

Inspetoria do Tráfego, em 20 de fevereiro de 1934. — O inspetor geral, *Dr. Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 355, parágrafo 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Infrações:

Antônio Rodrigues, auto de carga número 125, art. 17, 17-2-1931.

João F. Bento, idem n. 125, art. 38, 17-2-1931.

Francisco Garcia, idem n. 248, artigo 81, 17-2-1931.

João Azevedo, idem n. 607, art. 248-L, 17-2-1931.

Oswaldo Salomão, idem n. 1.607, artigo 100, 17-2-1931.

Augusto Marques, idem n. 2.104, artigo 141, 17-2-1931.

Manuel M. da Costa, idem n. 2.907, art. 252, 17-2-1931.

Attilino D. Coelho, idem n. 2.917, art. 248-L, 19-2-1931.

José L. Lima, idem n. 3.324, art. 81, 17-2-1931.

Miguel A. Bara, idem n. 4.249, artigo 248-L, 19-2-1931.

J. B. Gomes, idem n. 4.599, artigo 81, 17-2-1931.

Clodgardo Vaz, idem n. 6.929, artigo 248-L, 19-2-1931.

José Galisa, idem n. 6.999, art. 252, 7-2-1931.

Joaquim Romão, auto de passeio número 205, art. 79, 18-2-1934.

Augusto Serra, idem n. 539, artigo 102, 17-2-1934.

Cesar Melo, idem n. 619, art. 102, 17-2-1934.

José F. Custódio, idem n. 956, artigo 100, 18-2-1934.

Argemiro M. Camarão, idem n. 1.015, art. 102, 17-2-1934.

S. A. B. E. M. Blatgé, idem número 1.037, art. 79, 18-2-1934.

Américo Costa, idem n. 1.127, artigo 79, 18-2-1934.

Manuel M. Tavares, idem n. 1.148, arts. 246, 252 e 248-L, 10-2-1934.

H. Vieira, idem n. 1.639, artigo 102, 17-1-1931.

Haroldo L., idem n. 1.741, art. 102, 17-2-1934.

Augusto G. Reis, idem n. 1.779, artigo 102, 16-2-1934.

Oswaldo Dias, idem n. 1.916, artigo 248-L, 18-2-1934.

Antônio F. Oliveira, idem n. 2.282, art. 102, 16-2-1934.

Vitor G. S., idem n. 2.602, artigo 102, 16-2-1931.

D. da Silva, idem n. 2.769, artigo 248-L, 16-2-1934.

Carlos Oliveira, idem n. 2.822, artigo 248-L, 16-2-1934.

Ingenha N., idem 3.143, artigo 81, 16-2-1934.

Joven Gonçalves, idem 3.606, artigo 102, 17-2-1934.

Manuel Francisco Jorge, idem número 3.780, art. 248-L, 17-2-1934.

Jaimé A. Pereira, idem n. 3.857, artigo 159, 17-2-1934.

Companhia Comercial B. L., idem n. 4.133, art. 248-L, 17-2-1934.

Braz Saldanha, idem n. 4.472, artigo 102, 17-2-1934.

Antônio Pedro, idem n. 4.522, artigo 248-L, 18-2-1934.

João M. Serra, idem n. 4.610, artigo 92, 18-2-1934.

José Braz Gomes, idem n. 4.698, artigo 102, 17-2-1934.

Manuel Fernandes, idem 4.711, artigo 79, 18-2-1934.

Armando G. Vilela, idem 4.857, artigo 100, 17-2-1934.

José A. Calateiro, idem 4.887, artigo 100, 17-2-1934.

Adriano P. Paiva, idem 5.081, artigo 102, 17-2-1934.

Leopoldo de Léo, idem n. 5.472, artigo 100, 17-2-1934.

Antônio Moreira, idem n. 5.545, artigo 102, 17-2-1934.

Francisco Pepe, idem n. 5.568, artigo 102, 17-2-1934.

Alvaro Andrade, idem n. 5.618, artigo 102, 16-2-1934.

Hemeterio B. Müller, arts. 102 e 257, 17-2-1934.

Lauro Dantas Leite, idem n. 5.752, art. 248-L, 16-2-1934.

Armando A. Rocha, idem n. 5.905, art. 102, 17-2-1934.

Armando A. Rocha, idem n. 5.905, art. 102, 17-2-1934.

F. I. Andreiros, idem n. 6.050, artigo 102, 17-2-1934.

Frederico Pollman, idem n. 6.159, artigo 102, 17-2-1934.

Antônio Oliveira, idem n. 6.211, artigo 100, 17-2-1934.

Mário Roze, idem n. 6.639, art. 248-L, 18-2-1934.

Américo C. Alengun, idem n. 7.054, art. 144, 18-2-1934.

João B. Cunha, idem n. 7.343, artigo 79, 18-2-1934.

Augusto S. Araújo, idem 7.539, artigo 102, 17-2-1934.

Joaquim C. Camara, idem n. 7.527, art. 248-L, 18-2-1934.

Zeferino F. Filho, idem n. 7.799, arts. 100, 144 e 159, 17-2-1934.

Manuel C. A. Andrade, idem número 8.045, art. 144, 17-2-1934.

Sebastião Silva, idem n. 8.069, artigo 248-L, 17-2-1934.

Vicente Cordero, idem n. 8.157, artigo 88, 18-2-1934.

Armando Gentil, idem n. 8.298, artigo 141, 17-2-1934.

Antônio L. Correia, idem n. 8.694, art. 82, 16-2-1934.

Edgard Norap, idem n. 8.928, artigo 82-81, 13-2-1934.

L. G. Figueiredo, idem n. 8.999, artigo 141, 17-2-1934.

Horácio M. Eira, idem n. 9.034, artigo 159, 18-2-1934.

Manuel Jaculpo, idem n. 9.734, artigo 102, 17-2-1934.

Francisco L. Lessa, idem 10.543, artigo 248-L, 16-2-1934.

Herm Stoltz & Comp., idem número 10.764, art. 102, 17-2-1934.

João Palés, idem n. 10.922, artigos 252 e 144, 17-2-1934.

Dr. Vitor Gurasd, idem n. 10.924, art. 248-M, 11-2-1934.

João B. M. Guimarães, idem número 11.711, art. 248-L, 18-2-1934.

Dr. João R. Macedo, idem n. 11.731, art. 102, 7-2-1934.

Arnaldo de Moraes, idem n. 11.955, art. 148, 18-2-1934.

Ernesto E. S. Albuquerque, idem n. 11.976, art. 252, 16-2-1934.

Victor V. Neves, idem n. 12.127, art. 79, 17-2-1934.

Manuel P. Machado, idem n. 12.258, art. 102, 17-2-1934.

Bernabé Batista, idem n. 13.041, artigo 144, 17-2-1934.

Sebastião V. Oliveira, idem número 13.208, art. 248-L, 1-4-1934.

Antônio Mainho P., idem n. 13.287, art. 98, 17-2-1934.

Antônio Dias, idem n. 13.547, artigo 248-L, 17-2-1934.

Oto de A. Gil, idem n. 13.949, artigo 102, 17-2-1934.

Paulo J. Colasa, idem n. 14.058, artigo 102, 17-2-1934.

I. J. Imão, idem n. 14.516, artigo 100, 1-2-1934.

Manuel Vasco, idem n. 14.68, artigo 248-L, 4-2-1934.

João Oct. Gonçalves, idem n. 14.809, art. 102, 17-2-1934.

Camilo Moreira, idem n. 15.374, artigo 102, 17-2-1934.

José F. Mendes, idem n. 15.485, artigo 102, 17-2-1934.

José Ramos, idem n. 15.605, artigo 102, 16-2-1934.

Eduardo F. Torres, idem n. 15.919, art. 102, 17-2-1934.

Laurindo F. Lopes, idem n. 15.962, art. 100, 17-2-1934.

José B. Ararino, idem n. 16.126, artigo 100, 19-2-1934.

Adolfo F. Nascimento, idem número 16.253, art. 151, 12-2-1934.

Raul Sá, idem n. 16.802, art. 248-M, 18-2-1934.

Iris R. O. Sampaio, idem n. 17.119, art. 92, 18-2-1934.

Benjamin F. Ringel, idem n. 17.184, art. 102, 17-2-1934.

J. T. Oliveira, idem n. 17.121, artigo 192, 17-2-1934.

Francisco Alves Neto, idem número 17.191, art. 102, 17-2-1934.

Antônio M. Aragão, idem n. 17.272, art. 100, 19-2-1934.

Luiz Lopes Samiva, idem n. 17.377, art. 102, 15-2-1934.

Nicolino Ferreira, idem n. 17.531, art. 141, 17-2-1934.

Anibal R. Rocha, idem n. 17.793, artigo 102, 16-2-1934.

Oswaldo H. Silveira, idem n. 17.857, art. 248-L, 18-2-1934.

Dr. Jordano Beinecoqui, idem número 17.942, art. 248-L, 15-2-1934.

Dr. Farias Justino, idem n. 17.943, art. 248-L, 16-2-1934.

José Carlos Costa, idem n. 18.044, art. 102, 17-2-1934.

Jardel G. Recolhe, idem n. 18.072, art. 102, 17-2-1934.

Matos Sutton, idem n. 18.157, artigo 102, 17-2-1934.

Valdemar M. C. B., idem n. 18.283, art. 248-L, 17-2-1934.

Coronel Cláudio T. Rod., idem número 18.296, art. 248-M, 17-2-1934.

Matriculas indistintas (art. 366).

Luís C. Ramos, auto de carga n. 901, art. 248-L.

Standard Oil Co. of Brasil, idem número 3.949, arts. 79 e 144.

Companhia Cervejaria Brahma, idem n. 4.404, art. 144.

José da Silva Soutelo, idem n. 4.820, art. 144.

Ramiro & Comp. Ltda., idem n. 6.518, art. 248-L.

Empresa de Bebidas L. Limitada, idem n. 6.762, art. 248-L.

Lopes Sá & Comp., idem n. 6.931, artigo 85.

Internacional H. Sport & Comp., experiência n. 5, art. 79.

Moinho Fluminense Sociedade Anônima, auto de passeio n. 1.257, art. 1.057.

Exp. Paulista, Ltd., idem n. 10.830, art. 248-L.

José C. Lopes, ônibus n. 708, rt. 79.

Joaquim Farias, idem n. 129, art. 141.

João Ferreira Martins, idem n. 271, art. 79.

Alvaro Gomes Oliveira, idem n. 317, artigo 144.

Moreira Polônio Sencadas, idem n. 678, art. 248-L.

Neves & Branco, idem n. 429, artigo 248-L.

Alexandre Ferreira & Comp., idem número 698, arts. 252, 144 e 248-A.

R. Schmidt, idem n. 718, art. 248-L.

Viação Elite, idem n. 319, art. 248-L.

Empresa Vição Popular, idem n. 436, art. 144.

Martins Jordão & Comp. Ltda., idem n. 141, arts. 141 e 248-L.

Viação Nacional, idem n. 209, art. 144.

J. Antônio Moreira, idem ns. 174, 215, 476, 478, 479, 551, 552, 570 e 609, arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 252, 151, 248-L e 248, respectivamente.

Empresa Vição Renascença, idem números 269, 269, 312, 312, 312, 314 e 408, arts. 248-L, 160, 248-L, 248-L, 248-C, 160 e 141, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltda., idem ns. 20, 35, 76, 85, 85, 335, 521, 529, 524 513 e 550, arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 144, 243-L, 144, 248-L, 248-L, 248-C e 248-L, respectivamente.

Viação Estrela do Norte, idem ns. 495, 513, 517, 567 e 572, arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L e 248-C, respectivamente.

Caldeira & Silva, idem ns. 519, 590 e 590, art. 248-L.

Djalma P. Tavares, idem ns. 722, 722 e 722, art. 248-L.

Empresa Ônibus de Luxo Ltda., idem números 130, 131, 445, arts. 248-L, 252 e 248-L, respectivamente.

Empresa Vição Cruzeiro do Sul, idem ns. 502 e 604, art. 248-L.

Empresa Brasileira de Ônibus, idem ns. 365, 386 e 387, art. 248-L.

J. G. Feldpans, idem ns. 709, 707 e 709, arts. 248-L, 248-L e 811, respectivamente.

Empresa Inter-Estadoal Ônibus de Luxo Limitada, idem ns. 643, 645 e 647, artigos 248-L, 144 e 248-L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp., idem ns. 1, 18 e 367, art. 248-L.

Emílio Siebert & Comp., idem ns. 315 e 318, art. 248-L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., idem ns. 631 e 631, art. 248-L.

Alvaro Gomes de Oliveria, idem números 619 e 682, arts. 79 e 248-L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 714 e 717, art. 248-L.

Mário Bianchi, idem ns. 431 e 413, artigos 389, § 4º e 144-248-L, respectivamente.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934.

— Ed. Estrella.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados o ex-agente postal em "Igarapava", no Estado de São Paulo, Pedro Ferrari; o ex-coleto das rendas federais em "Conceição", no Estado da Paraíba, Serafim Paiva e a ex-agente postal em "João Aires", no Estado de Minas Gerais, D. Esmeralda Fabregas da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 9\$149, 738\$725 e 10\$, alcançadas auarados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 15 de fevereiro a 15 de maio de 1927 (de 9 de abril de 1927 a 13 de junho de 1928 e de 1 de abril de 1927 a 31 de agosto do mesmo ano, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da mora que foram devidos, foram condenados por acórdão de 23 de dezembro do ano passado, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva quanto ao primeiro responsável e as alienações administrativas das cauções dos dois outros.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de fevereiro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em "Qualigua", no Estado do Paraná, D. Maria Bueno Mendes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 8\$900, alcance proveniente de selo de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 9 de maio a 5 de dezembro de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio para o efeito de ser nele notificada das decisões que foram proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de fevereiro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros da ex-agente postal em "Engenheiro Alberto Furtado", no Estado do Rio de Janeiro, D. Etelvina Cardoso Lessa e a ex-agente postal em "Lamonnier", no Estado de Minas Gerais, D. Maria da Anunciação de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 292\$900 e 152\$064, alcançadas verificadas de 10 de dezembro de 1919 a 21 de janeiro de 1931 e de 1 de maio de 1911 a 9 de março de 1921, respectivamente, produzirem documentos, constituir procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de fevereiro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

ARRECAÇÃO NAS FONTES

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente aos rendimentos pagos pelos contribuintes abaixo relacionados e residentes fora do país, de acordo com o art. 174, do decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial" e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

19 de fevereiro de 1934.

Exercício de 1931

1. Pinto — Antônio Gomes, rua Marina n. 46, Bento Ribeiro.
2. The Leopoldina Railway Company Limited, Avenida Francisco Bicalho.

Exercício de 1932

1. Banco do Brasil, rua Primeiro de Março.
2. Gonçalves — Izidro Fernandes, rua Senador Euzébio n. 426.
3. Pinto — Antônio Gomes, rua Marina n. 46, Bento Ribeiro.
4. The Leopoldina Railway Company Limited, Avenida Francisco Bicalho.

19 de fevereiro de 1934.

Exercício de 1933

1. Banco do Brasil, rua Primeiro de Março.
2. Lobo — Sidnei Hadock, rua dos Ourives n. 67.

19 de fevereiro de 1934.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1933:

Suplemento:

B 14.370, Gantus — Alexandre, rua São Luiz Gonzaga n. 116.

B 10.861, Inês — Albano Augusto, rua General Savaget n. 21.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Diretoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 23 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

■ Edital n. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram na Pagadoria desta repartição, devidamente despachados, para efeito de pagamento, os processos dos credores abaixo enumerados, os quais devem se apresentar, para o devido recebimento, até a véspera do encerramento do exercício que se verificará a 31 de março próximo:

Anibal Teixeira & Comp.	961\$000
Anibal Teixeira & Comp.	705\$000
A. M. Machado.	496\$100
A. M. Machado.	369\$400
A. M. Machado.	472\$800
Alexandre Grangier.	125\$000
Artur Ferreira.	120\$000
Antenor Benício Correia.	58\$100
Agostinho Vitorino de Carvalho.	32\$600
Antônio Vitorino Brandão.	45\$000
Alice Batista Nogueira.	87\$400
Anibal Correia Neto.	155\$000
Anesia Amelia Rebelo.	150\$000
Banco Constitutor do Brasil.	98\$300
Cardinale & Comp.	665\$200
Cardinale & Comp.	248\$600
Companhia Brasileira E. Elétrica.	50\$600
Companhia Brasileira E. Elétrica.	7\$300
Campes, Soc. Ltda.	50\$000
Camilo de Melo.	129\$000
C. Gomes & Companhia.	35\$800
Carmen M. C. Avelar.	66\$700
Diogo Moreira Guimarães.	366\$600
Djalma Silva Fernandes.	35\$000
Esmendia Cacia N. Nobrega.	183\$300
E. F. Rede Sul Mineira.	58\$00
Ferreira, Filho & Comp.	663\$200
Ferreira Filho & Comp.	359\$700
Fonseca Almeida & Comp.	119\$000
Fontes Garcia & Comp.	697\$800
Fontes Garcia & Comp.	21\$900
Fontes Garcia & Comp.	286\$100
Frederico Augusto S. Mourão.	200\$000
Godofredo Costa.	284\$500
Guilhermina Ferreira da Silva.	70\$700
Heitor Ribeiro & Comp.	34\$500
Heitor Ribeiro & Comp.	27\$000
Hildebrando Pereira da Silva.	58\$100
Herclia Short B. Chaves.	8\$300
Hilda de Paulo Leite.	55\$900
José Rodrigues Gomes da Silva Júnior.	514\$000
José Rodrigues Gomes da Silva Júnior.	526\$500
J. G. Pereira & Comp.	418\$500
J. G. Pereira & Comp.	165\$000
J. G. Pereira & Comp.	703\$000
José Alves Cunha Júnior.	120\$000
Jefferson M. Moreira.	190\$000
João Neri.	306\$100
João Luiz Ramos.	249\$000
João Plácido Viard Filho.	15\$000
Jovino Pinto.	69\$500
João Batista Salerna.	45\$000
Lopes & Ribeiro.	553\$500
Lopes & Ribeiro.	701\$000
Lopes & Ribeiro.	704\$000
Lopes & Ribeiro.	633\$600
Miguel de Lima Mendes.	50\$000
Mayrink Veiga S. A.	165\$400
Mayrink Veiga S. A.	415\$000
Mayrink Veiga S. A.	345\$00
Mayrink Veiga S. A.	356\$000
M. Godinho & Comp.	248\$000

Monitor Campista.	40\$000	Serviço de F. Luz e Viação de Campos.	112\$200	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	92\$800
Machado Viana & Comp....	1:033\$600	Serviço de F. Luz e Viação de Campos.	152\$000	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	3:689\$600
Machado Viana & Comp....	854\$800	Serviço de F. Luz e Viação de Campos.	78\$500	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	611\$100
Manuel de Araújo Pimentel	145\$200	Secretaria Agrícola Terras Obras do Estado do Espírito Santo.	101\$000	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	3:9\$300
Manuel Braga.	28\$000	Serviço F. Luz Viação Campos.	332\$500	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	926\$200
Manuel dos Santos Fernandes	189\$800	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	305\$000	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	320\$700
Manuel Fernandes. Gomes..	32\$000	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	553\$900	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	904\$700
Norberto Marques.	240\$000	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	370\$900	The Leopoldina Railway Company.	166\$700
Narciso Soares Mendes Cordeiro.	141\$015	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	873\$700	Teixeira Borges & Comp... Teixeira Borges & Comp... Teixeira Borges & Comp... The Leopoldina Railway Company.	145\$400 36\$900 138\$100 318\$600
Otis Elevator Company....	160\$100	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	423\$900	Vitor Rodrigues da Costa...	15\$000
Prefeitura Municipal de Teresópolis.	806\$700	The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power....	1:637\$200		
Plínio de Lima Torrentes..	51\$100				
Paulino Von Sechauss....	253\$072				
Prefeitura de Magé.....	24\$000				
Rúbem Teixeira.	120\$000				
Rede Sul Mineira de Viação	202\$300				
Rotschilde de Castro.....	310\$000				
Soares Lavrador.	125\$700				
Soares Lavrador.	94\$300				
Soares Lavrador.	287\$700				
Soares Lavrador.	2:415\$000				
Soares Lavrador.	7:245\$000				

Pagadoria, 24 de janeiro de 1934.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor e autorização do Sr. ministro da Fazenda conforme despacho dado no processo n. 74.255/33, faço público a quem interessar possa, que no dia 23 de fevereiro de 1934, às 15 horas, serão recebidas e abertas na Sub-Diretoria Administrativa, pela comissão respectiva, propostas para a execução das obras dos próprios nacionais da Baixada Fluminense sítos: rua da Alegria ns. 388, 187, casas ns. XVIII, XVI, de acordo com as especificações contidas nesse edital e mediante as seguintes condições:

1º — As obras que são objeto da presente concorrência, constam das especificações indicadas nos orçamentos, conforme processo acima referido.

2º — Todas as firmas concorrentes deverão apresentar documentos de sua idoneidade, bem como o conhecimento do depósito de Rs. 1:000\$000, em moeda corrente feito na Caixa Econômica.

3º — Não será tomada em consideração a proposta que estiver fora das bases que são objeto da presente concorrência bem como a que constar apenas de oferecimento de redução sobre a proposta mais barata. A Diretoria do Domínio da União se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, bem como de rejeitar qualquer uma delas sem que caiba a exigência de indenização de espécie alguma, por parte das firmas proponentes, tudo nos termos da legislação em vigor.

4º — No caso de se verificar duas ou mais propostas iguais, terá preferência: a) o proponente que fizer maior redução sobre o preço proposto; b) o que fizer em menor prazo; c) o que for contemplado pela sorte.

5º — As propostas deverão ser feitas por preço global não podendo ser superior a importância de 9:803\$420, do orçamento aprovado.

6º — O prazo para início das obras será de três dias após o registro do Tribunal de Contas e de 60 dias a contar da data do seu início. Fica estipulada a multa de 50\$000 por dia que exceder do prazo acima fixado, deduzida dos pagamentos a que tiver direito.

7º — Nenhuma modificação nas especificações aprovadas, que importe em aumento de despesa, poderá ser feita sem prévio orçamento, afim de ser submetido a aprovação da autoridade superior.

8º — Qualquer material que for rejeitado pela fiscalização será imediatamente retirado da obra.

9º — A fiscalização será exercida por parte do Domínio da União por um engenheiro previamente designado com o qual se entenderá o representante da firma, em tudo que diga respeito a obra, sendo as ordens dadas por escrito.

10º — Fica estipulada a multa de 500\$000 à firma construtora, garantida pelo recebimento a que tiver direito nos casos seguintes: a) pela falta do cumprimento de qualquer cláusula do termo assinado; b) por irregularidades verificadas nas obras, pela fiscalização; c) por descaso ou imperícia técnica; d) pela paralização das obras, sem causa justificável. No caso de reincidência, na violação do termo assinado à Diretoria do Domínio da União terá o direito de rescindir o ajuste sem nenhuma indenização à firma, a não ser das des-

pesas efetuadas e verificadas pela fiscalização, e continuar imediatamente a conclusão das aludidas obras. Nas dúvidas de interpretação das cláusulas de revisão do termo de ajuste assinado pela firma construtora, serão adotadas as normas de uso e de direito.

11º — A firma construtora preferida não poderá transferir a execução das obras a terceiros, sem prévios entendimentos com a Diretoria da União, por intermédio da fiscalização.

12º — O pagamento das obras será feito em uma só prestação, por parte do engenheiro indicado para fiscalizá-las, podendo ser levantada a caução mediante requerimento dirigido a autoridade competente e respectivas formalidades regulamentares.

Orçamento para serviços a serem feitos nos próprios nacionais à rua da Alegria ns. 388 e 187, casas ns. XVIII, XVI.

RUA DA ALEGRIA N. 388:

1. Embôco e rebôco na fachada, 4 metros quadrados.
2. Embôco e rebôco das paredes externas, inclusive muros do quintal, 25 metros quadrados.
3. Concerto no portão de ferro da entrada, inclusive colocação de fechadura, um.
4. Cimentar parte da área, 20 metros quadrados.
5. Concertos nas calhas e condutores, inclusive soldas, 10 metros quadrados.
6. Concerto no telhado, substituição de telhas e colocação de massa nos mesmos, 10 metros quadrados.
7. Embôco e rebôco internos, 7 metros quadrados.
8. Construção de uma parede de frontal, para dividir a sala de visitas, 16 metros quadrados.
9. Embôco e rebôco para a mesma, 33 metros quadrados.
10. Construção de um portão, inclusive porta e ferragem, 0,80 e 2,30, um.
11. Concertos nas esquadrias, cinco.
12. Concerto no tanque, substituição de uma torneira.
13. Fornecimento e colocação de um fogão de lenha com forno, um.
14. Revisão da instalação elétrica, inclusive colocação de um pendente no W. C.
15. Concertos nos assoalhos da sala e quartos, 8 metros quadrados.
16. Caições com duas de mão na fachada, 36 metros quadrados.
17. Caições a cola com duas de mão nos quartos e salas, 216 metros quadrados.
18. Recompôr o muro na parte dos fundos, 3 metros quadrados.
19. Caições nas paredes externas e muros do quintal, 110 metros quadrados.
20. Fornecimento e colocação de vidros, três.
21. Pintura a óleo com duas de mão em todos os forros e beiradas, 58 metros quadrados.
22. Pintura a óleo com duas de mão em todas as esquadrias, doze.
23. Fornecimento e colocação de um chuveiro de cobre, inclusive encanamentos no W. C.

24. Colocação de um tampo de madeira para a latrina, um.
25. Concreto no passeio da rua, 6 metros quadrados.

RUA DA ALEGRIA N. 187, CASA XVIII:

26. Embôco e rebôco na fachada, inclusive o rústico de cimento, 12m,50.
27. Embôco e rebôco nas paredes externas, inclusive muros, 143 metros quadrados.
28. Cimentar parte da área, 21 metros quadrados.
29. Concerto no telhado, substituição de telhas e colocação de massas, 8 metros quadrados.
30. Concerto nas calhas e condutores, 18 metros lineares.
31. Revestimento das paredes da privada, 5 metros quadrados.
32. Concerto na caixa automática e colocação do cano da descarga.
33. Serviços de bombeiro nos encanamentos.
34. Fornecimentos e colocação de um fogão lenha, um.
35. Fornecimento e colocação de uma pia para a cozinha com tampo de cimento.
36. Embôco e rebôco nas paredes da cozinha e quartos, 9 metros quadrados.
37. Recompôr os ladrilhos das paredes da cozinha, 4 metros quadrados.
38. Concertos dos assoalhos das salas, quartos e corredor, 9 metros quadrados.
39. Substituição de rodapés de cimento, 22 metros lineares.
40. Fornecer e assentar um vão de venesiana na cozinha, 1m,05, 2m,00, um.
41. Caições nas fachadas com duas de mão, 36 metros quadrados.
42. Concertos nas esquadrias, inclusive colocação de ferragens, oito.
43. Fornecimento e colocação de vidros, quatro.
44. Caições nas paredes externas, inclusive muros com duas de mão, 160 metros quadrados.
45. Caições a cola nas salas, corredor, quartos, cozinha e water-closet, com duas de mão, 390 metros quadrados.
46. Pintura a óleo com duas de mão em todos os forros, inclusive beiradas do telhado, 102 metros quadrados.
47. Pintura a óleo com duas de mão em todas as esquadrias, dezesseis.

Casa n. XVI:

48. Embôco e rebôco na fachada, inclusive o rústico de cimento, 12 metros quadrados.
49. Concerto na beirada do telhado, substituição de táboas e barrote, 5 metros quadrados.
50. Reconstrução das paredes de frontal da privada, 9 metros quadrados.
51. Fornecer e assentar uma caixa automática com os respectivos encanamentos, um.
52. Revestimento a cimento das paredes internas do water-closet, 9 metros quadrados.
53. Embôco e rebôco nas paredes externas e muros, 90 metros quadrados.
54. Reconstrução das paredes de frontal da cozinha, 8 metros quadrados.
55. Cimentar parte da área, 15 metros quadrados.
56. Concerto no telhado, substituição de telhas e desintupimento das calhas, 9 metros quadrados.
57. Embôco e rebôco nos quartos e salas, 18 metros quadrados.
58. Serviços de bombeiros nos encanamentos.
59. Concertos nos forros, 5 metros quadrados.
60. Fornecimento e colocação de um fogão a lenha, um.
61. Fornecimento e colocação de uma pia com tampo de cimento, uma.
62. Recompôr os ladrilhos das paredes da cozinha, 4 metros quadrados.
63. Concertos dos assoalhos das salas, quartos e corredor, 10 metros quadrados.
64. Substituição de rodapés de cimento, 20 metros quadrados.
65. Concertos nas esquadrias, colocação de régua de venesianas e pinasios, oito.
66. Concertos nos portais e alisares, 15 metros.
67. Caições na fachada com duas de mão, 36 metros quadrados.
68. Fornecimento e colocação de vidros, cinco.
69. Caições nas paredes externas, inclusive muros, com duas de mão, 160 metros quadrados.
70. Caições internas a cola, nas salas, quartos, corredor, cozinha e water-closet com duas de mão, 390 metros quadrados.

71. Pintura a óleo com duas de mão em todos os forros, inclusive beirada do telhado, 102 metros quadrados.
72. Pintura a óleo com duas de mão em todas as esquadrias, dezoito.

Diretoria do Domínio da União — 1ª Sub-diretoria — Em 5 de fevereiro de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

Edital — 116.266/8

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 2 de março de 1934

Para entrega: Instituto de Biologia Animal — Rua General Canabarro n. 303

Material permanente

- | | |
|--|---|
| 1. Estufa para cultura original de Leitz, número 10.105-B-1.000 x 600 x 800, aquecimento elétrico, completo com dois termômetros e termoregulador cat. Leitz 32-A, um..... | 1 |
| 2. Estufa para cultura original de Leitz, número 10.125 Ab 700 mms. de diâmetro, com termômetro e termoregulador, cat. Leitz, número 32-A, um | 1 |
| 3. Banho maria original de Leitz, n. 10.156 b, 200 mms. de diâmetro aquecimento elétrico com regulador cat. Leitz, n. 32-A, um.... | 1 |
| 4. Banho maria original Leitz, n. 10.167 Bbo, aquecimento elétrico com termômetro, cat. Leitz, n. 32-A, um..... | 1 |
| 5. Banho maria original Leitz, n. 10.175 b, aquecimento elétrico, termoregulador para 2 temperaturas e termômetro cat. Leitz, n. 32-A, um | 1 |
| 6. Coagulador para sôros com temperaturas constantes de 80° C. original Leitz, n. 10.148 b, aquecimento elétrico, com termômetro e regulador cat. Leitz, n. 32-A, um..... | 1 |
| 7. Chapa aquecedora com banho maria, n. 10.178, original Leitz b, aquecimento elétrico, com termômetro e regulador, cat. Leitz, n. 32-A, um | 1 |
| 8. Autoclave 132° C, original de Leitz, n. 10.272 a (500 x 700 mms.) aquecimento a gás, completo com regulador da pressão automática, cat. Leitz, n. 32-A, um..... | 1 |
| 9. Esterilizadores Koch, original Leitz, n. 10.380 b, completo, cat. Leitz, n. 32-A, um..... | 1 |
| 10. Esterilizador original Heraeus 50 x 50 x 40 até 300° C. aquecimento elétrico, mod. T. 12, um | 1 |
| 11. Prensa para laboratório original Leitz, número 10.158 a, com par de chapas sobresalentes, n. 10.598 b, cat. Leitz, 32-A, um..... | 1 |
| 12. Estufa para cultura, original Heraeus, n. Br. 12, 60 x 50 x 35, aquecimento elétrico completo com termômetro e regulador. Bico para gás, segundo Landemann, com Veilleuse, alavanca lateral e tubo regulador para ar, Catalogo 132, de Leitz, n. 45-6, um..... | 1 |
| 13. Esterilizador segundo Koch, cilíndrico, de cobre com proteção de esmalte branco, resistente | |

ao calor, tampa fixa ao aparelho com dobradiça, dispositivo para condensação; aquecimento a gás; dimensões, altura, 600 m., diâmetro 100, n. 309.712 a de catálogo 32-B, de Ernest Leitz, um.....

14. Aparelho de secagem para meios de cultura, segundo Dr. Clauberg. Altura 800 m., largura 750 mm., profundidade 550 m., aquecimento elétrico. Cat. Leitz, 32B-NB 406-1, um....
15. Ventilador General Electric, Ocilante, 10", um....
16. Aparelho para filtrar segundo Szigmondy Leitz n. 10.824, com os acessórios (2 peças de cada) ns. 10.824 a, 10.824 b, 10.824 c, 10.824 d, 10.824 e, 10.824 f, 10.824 g, um....
17. Centrifugador "Ecco", superior II, com dispositivo em conjunto para tubos de 15, e 25 cc., com protetores metálicos para os tubos, um....
18. Tubos de vidro de 15 fundo cônico sem graduação, um....
19. Tubos de vidro de 15, fundo cônico com graduação, um....
20. Tubos de vidro de 15, fundo redondo sem graduação, um....
21. Tubos de vidro de 25 cc., fundo cônico sem graduação, um....
22. Tubos de vidro de 25 cc., fundo cônico com graduação, um....
23. Tubos de vidro de 25 cc., fundo redondo sem graduação, um....
24. Lâmpada mod. I com péra elétrica n. 139.321 e 139.311, fig. I, cat. Mikro Carl Zeiss, 322, um....

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1° — Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações supra estipuladas.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive, as despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

- a) o preço unitário;
- b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer;

4° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca fabricante e procedência do material oferecido, e apresentar catálogos, com detalhes sobre o mesmo material, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5° — Os proponentes deverão assumir inteira responsabilidade, pelo perfeito funcionamento do material proposto, durante um período de 6 meses.

6° — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 20 de março do corrente ano.

7° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

9° — A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

10° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves, n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento na Portaria desta comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro

em protocolo, no dia 2 de março de 1934, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Edital — 419.192/3

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 2 de março de 1934.

Stock:

1. Empoulas vasia, 2 bicos, de 2 cc., amarelas, fab. M. M. Gomes, uma.....	30.000
2. Empoula vasia, 2 bicos, branca, de 2 cc., fab. M. M. Gomes, uma.....	60.000
3. Empoula vasia, 2 bicos, branca, de 5 cc., fab. M. M. Gomes, uma.....	30.000
4. Empoula vasia, 2 bicos, branca, de 10 cc., fab. M. M. Gomes, uma.....	20.000
5. Empoula vasia, 2 bicos, branca, de 20 cc., fab. M. M. Gomes, uma.....	10.000
6. Empoula vasia, 2 bicos, branca, de 50 cc., fab. M. M. Gomes, uma.....	5.000
7. Empoula vasia, 2 bicos, branca, de 100 cc., fab. M. M. Gomes, uma.....	5.000
8. Empoula vasia, 2 bicos, branca, de 250 cc., fab. M. M. Gomes, uma.....	5.000
9. Rôlha de cortiça de 1ª qualidade, n. 1, nacional, para vidro de 4 a 10 grs., saco de 1.000, %	120
10. Rôlha de cortiça de 1ª qualidade, n. 2, nacional, para vidro de 15 a 30 grs., saco de 1.000, %	120
11. Rôlha de cortiça de 1ª qualidade, n. 3, nacional, para vidro de 60 grs., saco de 1.000, %	120
12. Rôlha de cortiça de 1ª qualidade, n. 4, nacional, para vidro de 100 a 125 grs., sacos de 1.000, %	120
13. Rôlha de cortiça de 1ª qualidade, n. 6, nacional, para vidro de 200 a 240 grs., saco de 1.000, %	120
14. Rôlha de cortiça de 1ª qualidade, n. 9, nacional, para garrafa, saco de 1.000, %	100
16. Vidro vasio, branco, nacional, boca estreita, claro, limpo, para 125 grs., um.....	6.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 5 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições supra.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C. C. C. requisitará os artigos propostos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5° — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição dos artigos por não serem de primeira qualidade ou não terem a capacidade contratada, ou ainda por serem de fabricante diverso do proposto, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

7º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

9º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

11 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12 — Não serão consideradas as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento a fixado na Portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 2 de março de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLÊTA DE PREÇOS

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5 de março de 1934.

Stock

Edital n. 419.494.

1. Acetona puríssima — Fab.: M. da Guerra, Plaquete, CG.	45.000
2. Talco de Veneza — Fab.: Carlo Erba, pacote de quilo, quilo.	100
3. Yatren 105, uso interno (patenteado), vidro de 10 a 50 grs., grama.	3.000
Edital n. 419.495.	
1. Empola de acetilarsan adulto — Fab.: Rhône, Poulenc, caixa de 10 empolas, empola.	220
2. Empola de palicida — Fab.: Laboratório Malpi, caixa de 10 emp., 2 cc., empola.	1.500
3. Empola de pituitrina — Fab.: P. Davis, caixa de 6 empolas, empola.	600

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 10 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições acima estipuladas.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º — A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4.º — A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5.º — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o fabricante dos artigos que se propõem a fornecer.

7.º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de 1.ª qualidade, ou serem de fabricante diverso do proposto, ou ainda por não estarem acondicionados de acordo com o estipulado no edital, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da Comissão;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material fornecedor na Comissão, descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

8.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º — Os preços unitários versarão somente sobre quantidades líquidas.

10. — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11. — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12. — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13. — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14. — Não serão consideradas as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 5 de março de 1934, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da Comissão.

COLÊTA DE PREÇOS

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5-3-1934.

Stock:

Edital 419.496

1. Capacho de arame de ferro galvanizado, n. 14 (0,002) — malha de 0,015 — com arco de ferro batido de 3/8" — Esp. M. M. — 27-C-1 — Dim.: 1m,00 x 0m,50, um..... 150

Edital n. 419.497

1. Espanador de pena de 1ª qualidade — de 0,40 — com média de 124 penas, um..... 600

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 15 de março de 1934.

Para entrega no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3º — A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20% para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5º — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da Comissão. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas as dimensões dos artigos oferecidos.

7º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigo por não serem de 1ª qualidade ou por não terem as dimensões estipuladas no edital, multa de 5% sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10% sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

8º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9º — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constantes deste edital, serão exigíveis garantias de demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

10º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente

em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução esta que só será restituída após o esgotamento completo do stock ou findo o prazo contratual.

12º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir nos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 5 de março de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja e serão abertas às 13 horas e 45 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela secretaria da Comissão.

Edital — 419.498

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 2-3-1934.

Stock.

1. Cal de Cabo Frio em sacos de 50 litros, para entregas na zona urbana, litro..... 7.500
2. Cal virgem em pedras, em barricas de 50 quilos — Esp. 91 — E. F. C. B. — Para entregas na zona urbana, quilo..... 9.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 15 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente à especificação e condições supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos, para entrega na zona urbana.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5º — Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita na zona urbana, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas a procedência do material que se propõem fornecer.

8º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais.

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem de 1ª qualidade, ou por terem acondicionamento diverso do proposto, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

d) a substituição dos artigos recusados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos poderão ser deduzidos dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

9º — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações da qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

10 — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

12 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 2 de março de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves, 135-loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da Comissão.

COLETA DE PREÇOS

Edital — 419.499

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5-3-1934.

"Stock".

- | | |
|---|-------|
| 1. Lâmpada de 24 watts, 125 volts, fôsea internamente, com rosca Edison, uma..... | 9.000 |
| 2. Lâmpadas de 200 watts, 125 volts, fôsea internamente, com rosca Edison, uma..... | 300 |

Nota: — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 15 de março de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo, sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

5º — O material acima será entregue, mediante requisições parciais, e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º — As lâmpadas oferecidas deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

a) o consumo real deverá corresponder ao consumo nominal, admitindo-se uma tolerância de 6 % para o artigo constante do item 1, e 8 %, para o constante do item 2;

b) deverão ter uma duração aproximada de 1.000 horas;

c) deverão ter uma eficiência inicial de 9,5 e 16,2 lúmens p/watts, respectivamente, para os artigos constantes dos itens 1 e 2, admitindo-se uma tolerância de 6 % para o artigo constante do item 1, e 8 % para o constante do item 2; reservando-se a C. C. C. o direito de fazer proceder a quantos exames julgue necessários, afim de averiguar a exata natureza dos artigos propostos, dentro das especificações acima, e, no caso de rejeição ou substituição do material oferecido, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade ou por apresentar defeito, ou ainda por não corresponder às referidas especificações, devem os proponentes declarar, em suas propostas, que farão a substituição dos artigos recusados, dentro de quatro dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

8º — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da Comissão.

9º — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, a marca das lâmpadas oferecidas.

10º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do "stock", ou findo o prazo contratual.

12º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves, 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 5 de março de 1934, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves, 135-loja e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Edital — 704.189

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5 de março de 1934.

Para entrega: na Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha — Almoxarifado (Ilha das Cobras).

1. Limalha de ferro, conforme amostra, tonelada.

(As especificações são cópia exata, das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações supra estipuladas e obedecer à amostra existente nesta comissão à disposição dos interessados.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive as despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4° — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de março do corrente ano.

5° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação versar sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre preço mais baixo.

6° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante;

7° A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência a seu exclusivo critério.

8° — Não serão consideradas, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves, 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria e ser entregues em subscritos, fechados, contra registro em protocolo, no dia 5 de março de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves, 135-loja e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados, que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLÉTA DE PREÇOS

Edital 704.220/3

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 28 de fevereiro de 1934.

Para a entrega: Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha (Almoxarifado) ilha das Cobras.

1. Tubos de cobre de 1/2" de diâmetro interno, parede de 1/16", um.....
2. Idem, de 7/8", parede de 1/8", um.....
3. Idem, de 1", parede de 1/8", um.....
4. Idem, de 1 1/4", parede de 1/8", um.....
5. Idem, de 1 1/2", parede de 1/8", um.....
6. Idem, de 2", parede de 1/8", um.....
7. Idem, de 5", parede de 1/8", um.....
8. Parafusos de metal, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 3/32" x 1", grossa..
9. Parafusos de metal, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 1/8" x 1" (com porcas), grossa.
10. Parafusos de metal, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 5/32" x 1" (com porcas), grossa.
11. Parafusos de metal, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 3/16" x 1", grossa..
12. Parafusos de metal, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 1/4" x 1", grossa...
13. Parafusos de metal, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 5/16" x 1" (com porcas), grossa.
14. Parafusos de metal, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 3/8" x 1", grossa....
15. Parafusos de metal, cab. escariada, com fenda, rôsca de máquina, de 1/8" x 1" (com porcas), grossa.
16. Parafusos de metal, cab. escariada, com fenda, rôsca de máquina, de 3/16" x 1", grossa...
17. Parafusos de metal, cab. escariada, com fenda, rôsca de máquina, de 1/4" x 1", grossa....
18. Parafusos de metal, cab. escariada, de 3/8" x 1", grossa.
19. Parafusos de metal, cab. escariada, de 3/16" x 1", grossa.
20. Parafusos de ferro, cab. escariada, com fenda, rôsca de máquina, de 1/8" x 1" (com porcas), grossa.

21. Parafusos de ferro, cab. escariada, com fenda, rôsca de máquina, de 3/16" x 1" (com porcas), grossa. 2
22. Parafusos de ferro, cab. escariada, com fenda, rôsca de máquina, de 3/8" x 1" (com porcas), grossa. 2
23. Porcas para parafusos de 1/4" x 1", grossa.... 2
24. Parafusos de ferro, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 3/32" x 1" (com porcas), grossa. 2
25. Parafusos de ferro, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 1/8" x 1" (com porcas), grossa. 2
26. Parafusos de ferro, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 5/32" x 1" (com porcas), grossa. 2
27. Parafusos de ferro, cab. limão, com fenda, rôsca de máquina, de 3/16" x 1" (com porcas), grossa. 2

(As especificações acima, são cópia exata, das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Deverão os proponentes oferecer material rigorosamente de acordo com as especificações acima, e perfeitamente identico ao já existentes na repartição requisitante.

2° — Os preços deverão ser dados, pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive as de transporte até ao local de entrega.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4° — Deverão ser consideradas somente as propostas cujos prazos de entrega, não ultrapassem o dia 20 de março do corrente ano.

5° — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação versar sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

6° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

7° — A C. C. C., se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

8° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

9° — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material oferecido.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 28 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLÉTA DE PREÇOS

Edital n. 706.233

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5 de março de 1934

1. Ampólas brancas de vidro Fiolax, Newter Yena, 2 bicos, de 1 cc., uma..... 20.000
2. Idem, idem, idem, de 2 cc., uma..... 20.000

3. Idem, idem, idem, de 28 cc., uma.....	20.000
4. Idem, idem, idem, de 5 cc., uma.....	10.000
5. Idem, idem, idem, de 10 cc., uma.....	10.000
6. Ampólas amarelas, vidro Fiolax Neuter, Yena, 2 bicos, de 1 cc., uma.....	10.000
7. Idem, idem, idem, de 2 cc., uma.....	5.000
8. Idem, idem, idem, de 5 cc., uma.....	5.000
9. Ampólas brancas de pipeta, vidro Fiolax Neuter, para 250 gramas, uma.....	1.000

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante.)

1°. O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações acima.

2°. Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3°. Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos rigorosos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4°. Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca, fabricante e procedência do material, oferecido, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo material.

5°. Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 20 de março de 1934.

6°. Estão sujeitas a invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste Edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro, ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela Repartição requisitante.

8°. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

9°. Não serão consideradas as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C. e ser entregues em sobrescritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 5 de março de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISOS

Referência editais:

419.414/5/B.
419.414/5/C.
419.464/7.
419.468.
419.469.
419.470 (Drogas diversas).
419.478.
419.479.
419.480.
419.481.
703.062-Z (chumbo em lençol e metal papel).
903.383 (aparelho telefónico).
904.681/2/A (Torno de precisão).
904.685 (Oxigênio).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referências editais 419.460 — 419.461 — 419.462 (Material de limpeza) — 419.462 (Lenha em tocos) — 904.698/700 (Dormentes para estrada).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

419.471/6 (Empólas diversas).
419.477 (Empólas diversas).
704.185 (Cabo aéreo telefónico).
702.387 (Graxa e óleo).
904.686/95 (Ferragens, etc.).
904.696 (Carvão de forja).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.471/6 (Empólas diversas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1934, à pág. 3.448:

Onde se lê, no princípio do edital:

Propostas para 28-2-1934.

"Stock".

Edital n. 419.471.

Deve-se ler:

Propostas para 28-2-1934,

"Stock".

Edital n. 419.471/6:

Onde se lê, no item 32:

.....caixa de amp., 5 cc., ampóla..... 1.500

Deve-se ler:

.....caixa de 60 amp., 5 cc., ampóla..... 1.500

Onde se lê, no item 43:

.....Fab.: S. Araújo, ampóla..... 1.200

Deve-se ler:

.....Fab.: S. Araújo, ampóla..... 72

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 904.686/95 (Ferragens, etc.).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1934, à pág. 3.451:

Onde se lê, no item 11:

3 m/m., quilo 3

Deve-se ler:

3 m/m., quilo 5

Onde se lê, no item 29:

.....desde de 10 m/m. a 3 m/m., de 1/2 em 1/2 m/m., etc.....

Deve-se ler:

.....desde 10 m/m. a 3 m/m., variando de 1/2 m/m em 1/2 m/m., etc.....

Onde se lê, no item 88:

Cobreado para diajuntar, etc.....

Deve-se ler:

Cobreado para disjuntar, etc.....

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.480 (Drogas diversas):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1934, à pag. 3.280:

Onde se lê: no item 1;

... Bayer — a granel, env. de 1 e comprimidos, 480
comprimidos

Deve-se ler:

... Bayer — a granel, env. de 1 e 2 comprimidos, 480
comprimidos

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret,
diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 904.685 (Oxigênio):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, o número do edital supra mencionado, 904.685, que foi omitido por ocasião da publicação, no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1934, à pag. 3.282.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret,
diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.464/7 (Drogas diversas):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1934, à pag. 3.279/80:

Onde se lê: no item 36;

Terpinol, Fab: Poulenc, vidro de 100 gramas, grama.. 300

Deve-se ler:

Terpinol, Fab: Merck, Poulenc, vidro de 100 gramas, grama 300

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret,
diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.468 (Drogas diversas):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1934, à pag. 3.280:

Onde se lê: no item 4;

... C. S. Araújo, vidro de 1000 gramas, grama.... 1.500

Deve-se ler:

... C. S. Araújo, vidro de 100,0 gramas, grama.... 1.500

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret,
diretor.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

LYRIO, JANOT & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO,
EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo

Letras descontadas.	1.037:89\$700
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	894:007\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	30:512\$900
No Banco do Brasil.....	10:420\$100
Em outros bancos.	34:681\$400
Diversas contas.	11:316\$400
Imóveis.	9:766\$100
Móveis e utensílios.	12:960\$000
Total do ativo.	2.132:242\$400

Passivo

Capital.	600:000\$000
Fundo de reserva.	67:097\$000
Depósitos em conta corrente com movimento.	101:871\$850
Depósito a prazo fixo.....	151:283\$500
Conta em suprimentos de sócios.....	1.053:846\$950
Letras a pagar.	102:000\$000
Diversas contas.	18:668\$600
Cia. Territ. Vila dos Lirios c/c.....	37:471\$500
Total do passivo.	2.132:242\$400

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — Lyrio, Janot
& Comp

(C — 6.577 — 20-2-1934 — 50\$000)

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Rua da Alfândega n. 7

(Edifício próprio)

RELATÓRIO DO ANO DE 1933 A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA
A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, EM
23 DE FEVEREIRO DE 1934

Srs. acionistas — Em face do art. 14 dos estatutos desta casa, cabe-nos apresentar-vos este relato dos negócios sociais.

Compreende ele o período das operações de todo o exercício de 1933, findo em 31 de dezembro último, perfazendo assim o 88º ano da existência da Companhia.

Dir-vos-ão os balanços, contas e anexos com toda a possível minúcia, do estado dos negócios por vós confiados à nossa administração e aos quais, como de nosso estrito dever, dedicamos o melhor e mais acurado esforço, afim de, sempre correspondendo à vossa confiança, manter no mesmo grau de engrandecimento e desenvolvimento anteriores, as tradições da nossa velha Argos Fluminense.

Mais uma vez aqui deixamos registados os mais sinceros agradecimentos a todos os nossos amigos segurados, pela preferência que continuam dispensando a esta Companhia, contribuindo por essa forma para o elevado conceito, que com justo orgulho a mesma se ufana.

Acervo

Foi aumentado em 88:881\$495 durante o ano de 1933 e atinge atualmente a 7.042:757\$075, cuja discriminação é a seguinte:

Apólices federais, obrigações do Tesouro, apólices estaduais e municipais.....	2.190:982\$900
Propriedades no centro da cidade.....	3.995:973\$570
Dinheiro em caixa e bancos.....	594:317\$773
Juros, prêmios de seguros, etc.....	261:482\$832
	7.042:757\$075

Fundo de reserva

Com o acréscimo de 105:000\$, sobre o ano atrasado, acha-se este fundo elevado à importância de 3.215:000\$000.

Reserva de riscos não expirados

Figura atualmente em 368:568\$520, em obediência ao Regulamento de Seguros em vigor.

Reserva para compensação de títulos

Acha-se representada em 30:000\$; conforme assinalámos no nosso último relatório, esta reserva foi criada pelo Regulamento de Seguros, com o fim de contrabalançar a depreciação dos valores do ativo (apólices) cujas cotações variam.

Fundo de previdência

É de 9:195\$000.

Lucros em ser

Com a transferência da quantia de 200:000\$ que fizemos, para o Fundo de Dividendos, esta conta regista, nesta ocasião, a importância de 397:426\$915.

Fundo de dividendo

Novamente creado por resolução da assembleia geral de 3 de março de 1933, acusa esta conta a importância de réis 200:000\$000 destinada a evitar oscilações nos dividendos a serem distribuidos aos Srs. acionistas.

Sinistros a liquidar

Para sinistros verificados e que por diversos motivos se acham pendentes de liquidação, levamos a esta conta a quantia de 100:000\$000.

Resseguros a liquidar e comissões a pagar

Ainda, em virtude de não ter sido possível pagar às nossas colegas e agentes, os resseguros e comissões de seguros efetuados nos últimos dias do mês de dezembro, ficou resolvido creditar a estas contas as importâncias de 70:000\$000 e 10:000\$000, respectivamente.

Imposto de renda

Retiramos a quantia de 49:488\$050 sendo: no 1º semestre 23:482\$300 e no 2º semestre 26:006\$750, afim de pagar à Delegacia Geral a nossa contribuição sobre os lucros líquidos da companhia referentes ao ano de 1933.

Títulos de renda

A continuação damos a relação dos títulos, objeto desta rubrica:

2.000 apólices federais de 1:000\$000.....	1.806:486\$000
51 apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$000	43:191\$000
119 apólices do Estado do Rio Grande do Sul de 500\$000	59:500\$000
1.000 apólices municipais de 200\$ emprestimo 1906	198:806\$700
3 obrigações do Tesouro de 10:000\$000	27:119\$300
13 obrigações do Tesouro de 5:000\$000..	55:879\$900
	2.190:982\$900

Propriedades

Em o nosso último relatório referimo-nos à aquisição do prédio à rua Teófilo Otoni n. 39 e conseqüente reconstrução em vista de achar-se esse imóvel em má situação de ser habitado. O aumento que os Srs. acionistas verificarão nesta conta, sobre a do ano atrasado, de 23:070\$100 é referente às despesas pagas em janeiro de 1933 com a conclusão das obras no referido prédio.

Pelo valor do custo, acusa esta rubrica a quantia de 3.995:973\$570 que em anexo discrimina as propriedades da companhia.

Seguros efetuados

Foram realizados no decorrer de 1933, 8.453 contratos de seguros na importância total de 588.750:292\$930 assim distribuidos:

8.423 apólices de seguros terrestres	585.248:292\$930
30 apólices de seguros marítimos.....	3.502:000\$000

Prêmios

Os seguros acima produziram 1.582:470\$900 sendo de:	
Seguros terrestres	1.567:329\$000
Seguros marítimos	14:841\$900

Sinistros

Indenizamos os nossos segurados, por sinistros ocorridos, pela importância de 354:894\$255 sendo:

No 1º semestre	114:811\$810
No 2º semestre	240:082\$445

Até esta data, desde a fundação da companhia essas indenizações, atingem à respeitável soma de 13.371:345\$409.

Dividendos

Foram anunciados e pagos os dividendos relativos aos dois semestres de 1933 em um total de 600:000\$. correspondendo a 100\$000 por ação em cada semestre.

Transferência de ações

Lavraram-se 27 termos correspondentes a 223 ações:

11 por venda	56 ações
14 por alvará	137 ações
2 por caução	30 ações

Impostos

Pagamos às Repartições Federal e Municipal durante o ano de 1933, diversos impostos pela quantia de 407:578\$780, assim discriminados:

Imposto de renda, indústria, profissão e licença	75:256\$650
Imposto de 10 %, decreto n. 15.589 e 19.936	152:288\$910
Imposto de selos em apólices	82:666\$400
Imposto predial, agua, saneamento e sanitário	97:366\$820

Pessoal

Dignos de louvor, continuam os nossos auxiliares cumprindo os seus deveres e obrigações.

Conselho fiscal

Pelo sempre valioso e contínuo concurso dos dignos membros do Conselho Fiscal, muito tem a agradecer a diretoria. Por motivo de ausência temporária do nosso amigo o Sr. comendador Alexandre Herculanio Rodrigues o parecer deste relatório deixa de ser assinado pelo mesmo senhor.

Eleições

De conformidade com o aviso de convocação para esta assembleia, cumprindo assim o determinado em nossos estatutos, deveis proceder á eleição de um diretor para o trienio de fevereiro de 1934 a fevereiro de 1937, por ter terminado o tempo por que foi eleito o nosso colega Sr. Paulo Vieira de Sousa.

Deveis também eleger os membros efetivos e suplentes do nosso Conselho Fiscal.

Conclusão

Resta-nos agora apenas dizer-vos, que, como sempre, estamos prontos a fornecer quaisquer informações, por ventura aqui omissas e das quais podereis vir a ter necessidade para elucidação de assuntos de vosso interesse.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934. — *Henrique José Gonçalves.* — *Paulo Vieira de Souza.* — *Americo Rodrigues,* diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Tomando conhecimento do pormenorizado relatório que ora vos apresenta a digna diretoria da nossa veneranda Empresa e examinando os balanços dos dois semestres do ano findo de 1933, contas de "Lucros e Perdas" e seus anexos, afirmamos que eles conferem com a escrituração da companhia que está perfeitamente em dia e feita com ordem e clareza.

Concordamos plenamente com a declaração que logo no início vos fazem os Srs. diretores que "se esforcem em manter no mesmo gráo de engrandecimento e desenvolvimento anteriores, as tradições da nossa velha "Argos Fluminense".

Assim, somos de parecer que merecem a vossa aprovação os atos e contas da zelosa diretoria, relativos ao ano de 1933.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934. — *João Rodrigues Teixeira Junior.* — *Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.*

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS "ARGOS FLUMINENSE"

Rua da Alfândega (sede) n. 7.
Rua Buenos Aires ns. 43 a 47, esq. da rua dos Andradas.
Rua Camerino n. 30.
Rua da Gambôa n. 161.
Rua da Gambôa n. 103.
Rua da Gambôa n. 165.
Rua General Camara n. 66.
Rua Ledo n. 27.
Rua do Ouvidor ns. 22 e 24, esq. da rua do Mercado.
Praça da República n. 92.
Praça da República n. 94.
Rua 7 de Setembro n. 133, esq. da rua Uruguaiana.
Rua 7 de Setembro n. 135, esq. da rua Uruguaiana.
Rua Teófilo Otoni n. 50.
Rua Teófilo Otoni n. 39.
Rua Uruguaiana n. 145, esq. da rua Teófilo Otoni.
Rua Visconde do Rio Branco n. 22, esq. da rua Tobias Berreto.

Rio de Janeiro 30 de dezembro de 1933.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1933

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1933

Ativo

Débito

Títulos de renda:			
2.000 apólices federais de 1:000\$000	1.806:486\$000		
1.000 ditas municipais de 200\$000	198:806\$700		
119 ditas Rio Grande do Sul, de 500\$000.....	59:500\$000		
51 ditas, Minas Gerais, de 1:000\$000	43:191\$000		
13 obrigações do Tesouro, de 5:000\$000.....	55:879\$900		
3 ditas, idem, de réis 10:000\$000	27:119\$300	2.199:982\$900	
Imóveis — Valor do custo.....		3.995:973\$570	
Caixa — Em dinheiro.....	39:914\$528		
Bancos:			
Província do Rio Grande do Sul	364:858\$000		
Português do Brasil	60:566\$900		
Germânico	53:295\$300		
Ultramarino	48:065\$900		
Mercantil do Rio de Janeiro...	20:495\$560		
Brasil e outros bancos	8:655\$060	555:936\$720	595:851\$248
Juros de apólices e obrigações Seguros	59:491\$600		
Estampilhas	50:809\$663		
Alugueis a receber.....	2:142\$600		
Letras a receber.....	43:260\$000		
Impostos recuperáveis.....	631\$700		
	4:206\$869	160:542\$432	
Tesouro Nacional.....	200:000\$000		
Garantias diversas.....	268:000\$000		
Ações em caução.....	63:000\$000	531:000\$000	
		7.474:350\$150	
Passivo			
Capital		2.100:000\$000	
Fundo de reserva.....	3.160:000\$000		
Fundo de dividendo.....	200:000\$000		
Fundo de compensação de títulos no ativo.....	20:000\$000		
Fundo de previdência.....	15:820\$000		
Reserva de riscos não expirados	441:706\$300		
Lucros em ser.....	357:987\$930	4.165:514\$230	
Sinistros a liquidar.....		140:000\$000	
Imposto de fiscalização.....	34:986\$090		
Imposto sobre a renda.....	71:344\$830	106:330\$920	
Dividendos:			
Atrazados até 157°.....	33:505\$000		
158° a distribuir.....	300:000\$000	333:505\$000	
Porcentagem do dividendo.....		98:000\$000	
Títulos depositados no Tesouro	200:000\$000		
Fianças	268:000\$000		
Caução da Diretoria.....	63:000\$000	531:000\$000	
		7.474:350\$150	

Sinistros terrestres	114:491\$810		
Contribuição de resseguradores.....	49:566\$600		
Previsão do 2º semestre de 1932	100:000\$000	149:566\$600	
Saldo a favor.....		35:074\$790	
Sinistros a liquidar.....	104:925\$210		
Sinistros marítimos	320\$000		
Resseguros	155:452\$500		
Comissões	111:098\$200		
Descontos	3:389\$900		
Anulações	9:662\$100		
Estornos	2:317\$400		
Despesas gerais	77:141\$560		
Ordenados	52:700\$000		
Honorários	54:000\$000		
Propaganda e vitórias de riscos	15:835\$000		
Impostos	17:206\$420		
Conservação de imóveis.....	15:571\$800		619:620\$090
Fundo de reserva:			
De acordo com o artigo 8º dos estatutos:			
10 % sobre réis 492:371\$555..	49:237\$155		
Deliberado pela diretoria.....	762\$845	50:000\$000	
Dividendo 158º — A distribuir:			
3.000 ações a 100\$000.....		300:000\$000	
Porcentagem do dividendo:			
Devida à diretoria...	90:000\$000		
Devida ao Conselho Fiscal...	8:000\$000	98:000\$000	
Fundo de previdência:			
De acordo com o art. 36 dos estatutos:			
2 % s/ Rs. 300:000\$000.....		6:000\$000	
Imposto sobre a renda:			
Importância correspondente a este semestre.		23:482\$300	
Lucros em ser:			
Saldo	14:889\$255	149:371\$555	
		1.111:991\$645	
Crédito			
Saldo credor		6:259\$340	
Prêmios terrestres.....	754:603\$600		
Prêmios marítimos.....	6:734\$700		
Alugueis	264:750\$000		
Apólices	8:476\$000		
Juros	71:167\$940	1.105:732\$240	
		1.111:991\$645	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — Henrique José Gonçalves, diretor. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1933. — Henrique José Gonçalves, diretor. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1933

Ativo		Débito	
Títulos de renda:			
2.000 apólices federais de 1:000\$000.	1.806:185\$000	Sinistros terrestres.	238:991\$415
1.000 ditas municipais de 200\$000.	198:806\$700	Contribuição de resseguradores.	114:906\$100
51 ditas Minas Gerais de 1:000\$000.	43:191\$000	Previsão do 1º semestre.	140:000\$000
119 ditas Rio Grande do Sul de 500\$000.	59:500\$000	Saldo a favor.	15:914\$655
3 Obrigações do Tesouro de 10:000\$	27:119\$300	Sinistros a liquidar.	84:085\$345
13 Obrigações do Tesouro de 5:000\$	55:879\$900	Sinistros marítimos.	1:091\$000
Imóveis — Valor do custo.	3.995:973\$570	Resseguros.	223:250\$800
CAIXA — Em dinheiro.	32:035\$313	Comissões.	124:584\$750
Bancos —		Descontos.	3:348\$800
Saldo à disposição.		Anulações.	3:829\$100
Província do Rio Grande do Sul.	274:681\$400	Estornos.	3:736\$100
Português do Brasil.	76:135\$400	Despesas gerais.	66:201\$660
Germânico.	100:537\$300	Ordenados.	65:350\$000
Ultramarino.	60:568\$600	Honorários.	54:000\$000
Bôavista.	31:120\$700	Impostos.	17:056\$900
Crédito Mercantil.	10:699\$000	Propaganda e vistorias de riscos.	13:261\$000
Brasil e outros bancos.	8:540\$060	Conservação de imóveis.	13:345\$000
Juros de apólices e obrigações.	59:491\$000	Fundo de reserva:	
Seguros.	157:527\$163	De acordo com o art. 8º dos estatutos: 10 % sobre réis 535:445\$735	53:544\$575
Estampilhas.	2:412\$200	De liberado pela diretoria.	1:455\$425
Aluguéis a receber.	37:070\$000	Dividendo 159º a distribuir: 3.000 ações a 100\$	300:000\$000
Letras a receber.	1:105\$300	Porcentagem do dividendo devido à diretoria.	90:000\$000
Impostos recuperáveis.	3:877\$169	Idem devida ao conselho fiscal.	9:000\$000
Tesouro Nacional.	200:000\$000	Fundo de previdência:	
Garantias diversas.	268:000\$000	De acordo com o art. 36 dos estatutos: 2 % sobre réis 300:000\$000	6:000\$000
Ações em caução.	63:000\$000	Fundo de compensação:	
		De títulos no ativo.	10:000\$000
		Imposto sobre a renda: 6 % sobre réis 433:445\$735	26:006\$750
		Lucros em ser: Saldo.	39:438\$985
			535:445\$735
			1.208:586\$190

Crédito

Saldo credor.	303\$010	
Reserva de riscos não ex-		
pirados.	43:137\$780	
Prêmios terrestres.	812:725\$400	
Prêmios marítimos.	8:107\$200	
Apólices.	8:430\$000	
Aluguéis.	262:860\$000	
Salvados.	52\$000	
Juros.	72:970\$800	1.208:283\$180
		1.208:586\$190

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *Henrique José Gonçalves*, diretor. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.
(C — 6.586 — 20-2-1934 — 550\$800).

BOCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo

Letras a receber	1.024:117\$010
Títulos e fundos pertencentes à firma.	1.755:319\$610
Valores depositados	21.377:943\$010
Hipotecas	1.230:785\$700
Caixa:	
Em cofre e em bancos	1.213:062\$745
Diversas contas	815:715\$300
Imóveis	12.576:516\$400
Valores em liquidação	1.675:606\$750
	41.669:066\$525

Passivo

Capital	9.500:000\$000
Seção bancária	500:000\$000
Fundo de reserva	983:036\$175
Depósitos em c/ corrente com juros.	678:187\$888
Depósitos em c/ corrente sem juros.	7.569:758\$617
Títulos em caução e em depósito	21.377:943\$010
Lucros e perdas	320:496\$135
Diversas contas	739:644\$700
	41.669:066\$525

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1934. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.
(C. 6.775—20-2-1934—30\$600.)

SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMOS POPULARES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMOS POPULARES, SOCIEDADE ANÔNIMA

As quatorze horas do dia dez de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, na sede social à rua do Carmo número sessenta e sete, sobrado, reuniram-se os seguintes portadores de ações previamente depositadas na forma da lei: João José de Macedo, cinqüenta ações; Jorge do Amaral Murtinho, trezentas e sessenta ações; Frederico Rodrigues de Moraes, dez ações; Rômulo de Almeida Nobre, dez ações; Carlos Mayer, dez ações; Alfredo José da Costa e Sousa, dez ações, e Manuel da Silva Ferreira, dez ações, representando todo o capital, à exceção das ações cauciona-

das pela diretoria. Os fins da presente assembléia, disse o senhor João José de Macedo, são o provimento do cargo vago de diretor-secretário e deliberar sobre outros assuntos de interesse social, nos termos da convocação. Para presidir os trabalhos, foi aclamado o senhor Alfredo José da Costa e Sousa, e este convidou para secretário o senhor Carlos Mayer, concedendo a palavra ao presidente da sociedade, afim de expor os demais assuntos a tratar. O senhor João José de Macedo declarou que a despeito da situação anormal que o nosso país vem atravessando, do que resultou em curto espaço de tempo duas moralórias, com evidente desorganização das liquidações do ativo social, dificultando novas operações, nada havia de maior importância a consignar em relação aos negócios da sociedade, sobre os quais melhor esclarecerá o ba-

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital.	Yen 100.000.000,00
Capital realizado.	" 100.000.000,00
Fundo de reservas.	" 121.250.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO,
EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo

Letras descontadas.	2.000:000\$000
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.	804:587\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	3.903:647\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	19:344\$400
Empréstimos em contas correntes.	45:496\$000
Valores caucionados.	7.945:064\$500
Caixa matriz.	27:013\$567
Agências e filiais no exterior.	2.210:117\$421
Correspondentes do interior.	231\$100
Hipotecas.	1.129:705\$502
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.	68:466\$640
No Banco do Brasil.	2.762:103\$004
Em outros bancos.	1:261\$120
Diversas contas.	581:510\$490
Móveis e utensílios.	15:450\$000
Total do ativo.	21.513:998\$704

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.	1.498:041\$580
Depósitos em conta corrente sem juros.	688:685\$390
Depósitos a prazo fixo.	433\$330\$500
Depósitos em conta de cobrança do exterior.	3.903:647\$100
Depósitos em conta de cobrança do interior.	19:344\$400
Títulos em caução e em depósito.	7.945:064\$500
Caixa matriz.	1:535\$005
Agências e filiais no exterior.	2.485:394\$406
Correspondentes do interior.	45:093\$130
Letras a pagar.	1.366:658\$471
Diversas contas.	2.127:204\$222
Total do passivo.	21.513:998\$704

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *M. Hioccki*, gerente. — *Y. Harada*, contador.

(C — 6.578 — 20-2-1934 — 76\$500)

lanço de trinta e um de dezembro findo, acompanhado da conta de lucros e perdas e respectivos documentos, que neste momento apresenta para conhecimento dos acionistas, esperando que sejam os mesmos aprovados por esta assembléia, dispensando-se a assembléia ordinária para isso prevista nos estatutos. Entre as operações realizadas, uma é neste momento submetida à especial consideração dos acionistas, porque envolve novo gênero de negócio a ser explorado pela sociedade, sem detrimento de sua finalidade principal. Trata-se da aquisição de uma área de terrenos em Quintino Bocaiuva, nesta capital, para a venda em lotes, conforme os documentos que apresenta. A diretoria não teve dúvidas em realizar esta compra, convencida que está de largas possibilidades de lucros, pelo que espera a aprovação dos acionistas. Finalmente, que

tendo necessidade de ir à Europa tratar de interesses particulares, talvez demorados, entendia conveniente a escolha de um novo presidente para a sociedade, juntamente com o secretário e renovação do conselho fiscal, cujo mandato também se acha extinto. Pôsto em discussão o relatório do presidente da sociedade, pediu o senhor Rômulo de Almeida Nobre que o secretário fizesse a leitura do balanço e contas, bem como as escrituras de compra dos terrenos, durante a qual foram prestados pelo presidente informações e detalhes que satisfizeram aos presentes. Assim, propôs o senhor Rômulo de Almeida Nobre que a assembleia aprovasse todos os atos da diretoria; que, uma vez resolvida a exploração também do negócio de terrenos, se impunha uma modificação do título da sociedade e alteração dos estatutos, sugerindo: a) que se adotasse o título "Companhia de Crédito e Imobiliária", sociedade anônima; b) o artigo primeiro dos estatutos seria assim alterado: "sob a denominação de Companhia de Crédito e Imobiliária", em substituição da de "Sociedade de Emprestitos Populares" já existente, conforme estatutos arquivados na Junta Comercial sob número dez mil trezentos e vinte e sete, continuará esta sociedade anônima, com sede nesta Capital Federal; c) o artigo segundo será assim alterado: "A sociedade tem por objeto a exploração do comércio bancário, exceto câmbio, e a compra e venda de imóveis nesta capital ou em qualquer ponto do território nacional; d) são inantidas as demais disposições dos estatutos. Referindo-se à renúncia do senhor João José de Macedo, pelos justos motivos apresentados, é de parecer que um substituto seja eleito pela assembleia. Não havendo quem se manifestasse, quer quanto aos atos e contas da diretoria, quer sobre a proposta do senhor Rômulo de Almeida Nobre, o presidente submeteu esta última à votação, sendo aprovada unanimemente, com exceção do senhor João José de Macedo, que se absteve. Passando à eleição da diretoria e conselho fiscal, contadas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado por unanimidade: Presidente e secretário, respectivamente, Jorge do Amaral Murtinho e Carlos Mayer, membros efetivos do conselho: Rômulo de Almeida Nobre, Manuel da Silva Ferreira e Frederico Rodrigues de Morais, respectivamente; suplentes: João José de Macedo, Vicente de Faria Coelho e Calistrato Muros. O presidente declarou, desde logo empossados os novos diretores Jorge do Amaral Murtinho e Carlos Mayer, que declaram suas residências, respectivamente à rua General Dionísio número trinta e cinco, nesta capital e rua Valparaíso número dezessete, em Petrópolis. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas, pelo que fez lavrar a presente ata, a qual lida e achada conforme, e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, dez de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. — Carlos Mayer. — Alfredo José da Costa e Sousa. — Jorge do Amaral Murtinho. — Frederico Rodrigues de Morais. — João José de Macedo. — Manuel da Silva Ferreira. — Rômulo de Almeida Nobre.

(C-6.763-20-2-34-24300)

COMPANHIA "SERRAS" DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA "SERRAS" DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO, REALISADA EM 22 DE JANEIRO DE 1934.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, reunidos os acionistas da Companhia "Serras" de Navegação e Comércio, representando a totalidade das ações, em sua sede á rua Primeiro de Março número cento e trinta e três, terceiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, o senhor Pedro Brando, diretor-presidente da Companhia, abriu a sessão e pediu que a assembleia aclamasse um dos presentes para presidir os trabalhos, tendo sido aclamado presidente o senhor Henrique Lage que, depois de tomar lugar á mesa e agradecer a distinção que vinha de lhe ser conferida, convidou os senhores Alvaro Dias da Rocha e Edmilson Severiano de Oliveira, para, respectivamente, primeiro e segundo secretários.

Em seguida, o senhor presidente declarou que a presente assembleia geral extraordinária tinha por fim eleger o diretor-gerente e os membros do Conselho Fiscal da Companhia e, bem assim, tratar de assuntos diversos de interesse social, na conformidade do edital de convocação publicado no "Diário Oficial", em datas de treze, dezessete e de hoje, vinte e dois do corrente mês, como também na imprensa, cujos respectivos exemplares se achavam sobre a mesa.

Pediu a palavra o senhor Pedro Brando, diretor-presidente da Companhia, e declarou que a eleição para o cargo de diretor-gerente ia ser feita em virtude de renúncia do respectivo titular, desde o dia nove de janeiro fluente, conforme carta que se acha sobre a mesa, e que a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que deviam assistir aos atos da diretoria, se ia proceder em vista de renúncia apresentada e motivada pelos últimos acontecimentos. Pediu, então, o senhor Pedro Brando que, antes de se proceder á eleição, fosse aceita pela assembleia a renúncia do diretor-gerente contida na carta sobre a mesa e, bem assim, aprovada pela presente assembleia a eleição de novos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal.

Pôsta em votação a proposta do senhor Pedro Brando, foi a mesma aprovada por unanimidade, declarando, então, o senhor presidente da assembleia que ia dar início á primeira parte da convocação — eleição do diretor-gerente e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para o que suspendia a sessão por alguns minutos, pedindo aos acionistas presentes que se munissem das necessárias cédulas. Reaberta a sessão, foi procedida a eleição e, depois de feita a contagem das cédulas, verificados eleitos, por unanimidade, o senhor Amantino Câmara, para diretor-gerente; os senhores Alvaro Dias da Rocha, Napoleão de Alencastro Guimarães e Alvaro Catão, para membros efetivos do conselho fiscal; e os senhores Vítor Lage, Manuel Gomes Moreira e Alfredo Lage, para suplentes; os quais o senhor

presidente da assembleia declarou imediatamente empossados.

Disse, então, o senhor presidente, que ia passar á segunda parte dos trabalhos, e, portanto, punha a palavra á disposição de qualquer dos senhores acionistas presentes que sobre a mesma quizesse se manifestar.

Pediu a palavra o senhor Amantino Câmara para agradecer a confiança com que fôra distinguido pelos acionistas e disse aproveitar a ocasião para declarar á assembleia que ia organizar um programa de navegação, que pretendia executar depois de estudar a atual situação dos fretes de cabotagem e o material de que a companhia dispõe. No entanto, adiantava já que ia iniciar a linha Itajaí-Penedo, aplicação mais conveniente que se pode dar á maioria da frota da companhia; e, para maior eficiência desse serviço, propunha que a companhia entrasse em entendimento para que fosse feita uma permuta, por afretamento, com o vapor "Serra Negra" por dois vapores de tonelagem equivalente a este, cujos característicos não se prestam para o serviço que se vai executar. Fora dessa linha far-se-á somente a linha Rio-São João da Barra, com o vapor "Serra Branca", que já vem sendo empregado nesse tráfego, o qual deve ser melhorado e ampliado logo que a companhia possa, por aquisição ou arrendamento, dispor de novas unidades apropriadas para esse serviço.

Pôsta em votação a proposta do senhor Amantino Câmara, foi a mesma unanimemente aprovada.

Em seguida pediu a palavra o senhor Pedro Brando e declarou que no curto período de sua gestão na presidência da companhia já havia estabelecido algumas medidas de real interesse e bem assim iniciado o programa da nova diretoria que, agora, secundado pelo senhor Amantino Câmara, seria executado. Declarou mais que havia convocado pelos jornais uma reunião dos credores da companhia, com os quais tinha estabelecido o resgate do passivo, tendo encontrado em todos a melhor boa vontade. Comunicou á assembleia que já tinham sido liquidadas todas as fôlhas de soldadas e rancho dos vapores Serra Negra, Serra Grande e Serra Azul, que se achavam em atraso desde setembro, tomando-se, com relação á tripulação dos mesmos vapores, as medidas necessárias, adiantando que o vapor Serra Negra já havia feito a sua primeira viagem depois de completa limpeza de máquinas e casco, e que, quanto ao vapor Serra Branca, atualmente entregue á Companhia Comissária de Café, passaria oportunamente á administração da Companhia "Serras", que procuraria executar, com esse próprio navio ou com outros, o contrato de transporte de café firmado pela antiga diretoria. Comunicou ainda que havia resolvido transferir a sede da companhia para o edificio número vinte da avenida Rio Branco, onde funcionaria com melhores instalações, além de ser ponto mais central e conveniente, e que, com o programa já esboçado pelo senhor Amantino Câmara e com o apêlo geral que a nova organização da companhia vem obtendo do comércio de todas as praças, tudo fazia crer ao declarante que se esboçavam melhores dias á vida da empresa.

Terminada a exposição do senhor Pedro Brando, pediu o senhor presidente o pronunciamento da assembleia, tendo esta dado a sua unânime aprovação.

Voltando a usar da palavra, o senhor Pedro Brando declarou que, verificando nos estatutos da companhia diversas falhas, propunha que se convocasse uma nova assembleia geral para tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos, que seria oportunamente elaborada. Posta em votação, foi esta proposta unânime e aprovada.

Em seguida pediu a palavra o acionista senhor Manuel Gomes Moreira que pediu ficasse consignado em ata um voto de agradecimento à presença do senhor Henrique Lage nesta assembleia, honra que considera enorme, visto o valor e prestígio que em matéria de navegação representa a sua ilustre personalidade. Submetida à votação a proposta do senhor Manuel Gomes Moreira, foi a mesma unânime e aprovada.

E como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, foi pelo senhor presidente da assembleia declarado encerrados os trabalhos e por mim, segundo secretário, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada conjuntamente com todos os presentes. — Edmilson Sexeriano de Oliveira. — Henrique Lage. — Alvaro Dias da Rocha. — Pedro Brando. — Amantino Camara. — Julio Lobato Koeler. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Manoel Gomes Moreira. — Napoleão de Alencastro Guimarães. — Alvaro Catão. — Alvaro Lage. — Alfredo Martins Lage. — Victor Lage. — Jorge Lage.

(C-6.772—20-2-34—134\$800)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1934

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos na sede da Companhia, à rua São Pedro n. 62, primeiro andar, acionistas representando mais da metade do capital social, conforme se verifica das assinaturas abaixo, lançadas também no livro de presença, e aclamado para presidir os trabalhos o acionista comendador Júlio Ferreira Vianna, que aceita e convida para 1º e 2º secretários os Srs. Otto de Andrade Gil e Delfim Botelho Machado, os quais aceitam, tomando lugar à mesa. Constituída esta, o Sr. presidente declara que está aberta a assembleia, informando que a mesma tem por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e contas, referentes ao 2º semestre do ano de mil novecentos e trinta e três e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como a eleição dos membros do conselho e seus suplentes para o corrente exercício, tudo nos termos da lei e dos editais publicados no *Diário Oficial* de 20 de janeiro e 2 de fevereiro do corrente ano. A seguir, o 1º secretário lê o relatório da diretoria e o balanço, bem como a conta de lucros e perdas, balanço esse publicado no *Diário Oficial* de 31 de janeiro deste ano. Em seguida, lê o parecer do conselho fiscal, assim redigido: "Parecer do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense: Os abaixo assinados, membros

do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, tendo examinado cuidadosamente as contas e o balanço apresentados pela diretoria, relativos ao 2º semestre do ano de 1933, declararam tê-los encontrado em perfeita ordem e rigorosa exatidão, pelo que são de parecer que sejam os mesmos aprovados pela assembleia geral a que vão ser submetidos. Deixam ainda consignada a boa impressão que lhes causou a possibilidade da distribuição de mais um dividendo, o décimo sexto, a razão de dez mil réis por ação. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1934. — Julio Ferreira Vianna. — Nicolau Bastos Filho. — Delfim Botelho Machado. Nada mais se continha no referido parecer acima transcrito. Declara o Sr. presidente que estão em discussão o relatório, o balanço e as contas do 2º semestre do ano de 1933, bem como o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foram submetidos a votos e aprovados, abstendo-se a diretoria de votar a aprovação do seu relatório e contas e o conselho fiscal o seu parecer. Em seguida procede-se a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1934, sendo eleito por unanimidade de votos dos acionistas presentes, para membros do conselho fiscal: Comendador Júlio Ferreira Vianna, Nicolau Bastos Filho e Delfim Botelho Machado; e para suplentes: Joaquim Pedro do Couto Pereira, coronel Armando Ribeiro e Nelson Gonçalves Neto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assembleia e agradece o comparecimento dos acionistas que assinam a presente ata, por mim 1º secretário feita, lida e aprovada por todos os acionistas abaixo nomeados. Eu, Otto de Andrade Gil, 1º secretário. — Julio Ferreira Vianna: P.p. de Domingos Gonçalves Netto, Nelson Gonçalves Netto. — Nelson Gonçalves Netto. — Affonso Vizeu. — Julien Derenne. — Delfim Botelho Machado. — Luiz Derenne. — Francisco Luiz Vizeu. — David Derenne. — Ida Vizeu, assistida pelo seu pai. — Marina Vizeu Penava Santos. — Lucia Vizeu Laport. — Ivone Derenne e Marina Derenne, assistidas pelo seu pai Julien Derenne.

(C-6.593—20-2-34—55\$100).

COMPANHIA DE CREDITO E IMOBILIARIA

Rua do Carmo n. 67, sobrado

Telefone 4-4682 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo

Títulos descontados	289:033\$553
Móveis e utensílios	2:914\$000
Conta corrente	96\$000
Imóveis Niterói	64:847\$500
Automóveis	10:000\$000
Terrenos de Quintino Bo-	
caíva.	113:508\$200
Hipotécas	34:000\$000
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	6:000\$900
Ações caucionadas	7:000\$000
Despesas de organização	1:000\$900
Títulos em cobrança	15:500\$000
Caixa	19:997\$197
Diversas contas	26:922\$301

Total do Ativo..... 588:419\$554

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes á prazo fixo.	234:196\$154
Caução da Diretoria.....	4:000\$000
Depositantes de Títulos em cobrança	15:500\$000
Obrigações a pagar.....	278:000\$000
Diversas contas	6:723\$200

Total do Passivo 588:419\$354

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — Jorge do Amaral Murinho, presidente. — Alfredo José da Costa e Sousa, contador.

(C-6.762—20-2-34—40\$800)

COMPANHIA CERAMICA SAO JOSE

Srs. Acionistas:

Cumprindo as disposições da Lei das Sociedades Anônimas e de acordo com os nossos estatutos, cabe-nos trazer ao vosso conhecimento as informações referentes aos negócios da companhia em 1933, bem como dar contas dos atos de nossa administração.

Como é do conhecimento dos Srs. acionistas foi deliberado logo que se organizou a companhia que se ampliasse a nossa fabrica de modo a capacitá-la a uma produção dupla da que tínhamos até então. Foi este o principal objetivo por nós visado e, na execução desse "desideratum", puzemos o melhor do nosso esforço e boa vontade, podendo felizmente apresentar-vos hoje a nossa fabrica com as suas diversas secções ampliadas e preparadas para uma produção maior e mais econômica.

A ampliação e completa remodelação de nosso forno contínuo, com o consequente aumento de capacidade, a construção de um secador elevado sobre o referido forno, permitindo secagem mais rápida e em quantidade equivalente à dos dois já existentes, a manufatura das grades necessárias, a aquisição de nova prensa Pinetti e de um novo e possante caminhão, o acabamento de diversas obras acessórias, são todas realizações desse período de nossa gestão as quais muito virão valorizar as nossas instalações, pois, representam, como podereis verificar pelo inventário organizado, um vultoso aumento de ativo.

Foi nossa maior preocupação o acabamento dessas obras sem a paralisação dos nossos serviços industriais, nem mesmo do andamento do forno, o que felizmente conseguimos realizar, podendo assim apresentar-vos já nesse exercício algum resultado financeiro. Este, não sendo ainda o que desejariamos vos apresentar, já poderá, entretanto, dar ideia da nossa próxima prosperidade, maxime si nos virmos livres da grande crise geral, que afeta principalmente o nosso ramo de negócio com a paralisação de obras, tendo mesmo levado a completo desastre financeiro grande número de firmas de "materiais de construção".

Tratando-se do primeiro ano de existência da companhia e em vista dos grandes melhoramentos feitos, julgamos conveniente não efetuar a divisão

do resultado obtido neste primeiro balanço, reservando-o para o exercício seguinte e para a liquidação das obras realizadas.

Da segurança de nossa situação econômica e financeira e do nosso desenvolvimento industrial, poderão ter ideia clara e preciosa os Srs. acionistas com o exame das contas que este acompanharam, aprovadas pelo nosso digno Conselho Fiscal, e, para cujo esclarecimento, estamos prontos o dar quaisquer informações.

Foram feitas neste exercício vinte e sete transferências num total de quatrocentas e setenta e sete ações, tendo assim aumentado o número de nossos acionistas e enriquecido com nomes do maior prestígio social.

Cumprimos ainda o dever de aqui registrar o devotamento de todos quantos nos coadjuvaram na administração da companhia, quer no escritório ou na fábrica, dando todos cabal desempenho de suas funções.

Conforme prescrevem os nossos estatutos, compete-vos eleger os membros do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes para o ano de 1934.

Ficam desde já à disposição dos Srs. acionistas, para qualquer exame, os nossos livros e documentos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934.
— José Rebelo da Cunha, diretor-presidente. — José Rebelo de Castro, diretor-gerente. — José Rebelo da Cunha Filho, diretor-secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao examinar as contas e o relatório da Diretoria, atinentes ao primeiro ano de negócios da Cerâmica São José, S/A, nota-se, desde logo, que se revestem de inextinguível clareza e grande minuciosidade.

Desses documentos transparece, igualmente de modo frisante, a grande e louvável dedicação com que a diretoria se portou para bem conduzir os destinos da Companhia nesse primeiro ano de árdua atividade, através do qual tinham, como, sói sempre acontecer, de surgir imprevistas dificuldades de organização, perfeitamente compreensíveis, maxime num período de crise econômica e financeira como o que estamos atravessando.

Os resultados conseguidos ultrapassam, sem a menor dúvida, o máximo que se poderia esperar. Demonstrem, pois, que a Companhia vai em marcha acelerada para um grande surto de prosperidade.

Tendo examinado atentamente as contas, que são exatas e minuciosas, o Conselho Fiscal opina pela sua aprovação, bem como pela do Relatório, cuja sugestão de se não dividirem lucros se lhe afigura digna de apoio.

Em reconhecimentos dos altos e profícuos serviços da Diretoria, propõe o Conselho Fiscal seja aprovado, em assembléia, um voto de louvor aos membros daquela.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1934.
— João Stockler Coimbra. — Elias Neves dos Santos. — Pedro Pinto de Barros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
Ações caucionadas	44:000\$000
Almoxarifado	13:560\$300
Bemfeitorias	25:947\$900
Caixa	5:937\$500
Cerâmica São José — Acari	80:000\$000
Contas correntes — Devedores	202:330\$300
Depósito de material ..	5:324\$700
Forno	100:000\$000
Galpões	322:000\$000
Grades	92:933\$000
Grades novas	18:305\$000
Gastos de organização ..	4:997\$700
Instalação elétrica	20:000\$000
Laranjal	5:139\$500
Duplicatas a receber ..	23:637\$000
Maquinismos e acessórios	148:950\$000
Material rodante	22:775\$000
Móveis e Utensílios ..	4:260\$000
Manufatura	56:429\$300
Objetos de escritório ..	1:309\$700
Obrigações a receber ..	1:409\$000
Obras de acréscimo	134:105\$600
Seguros	1:388\$700
Terrenos	134:000\$000
Títulos e contas duvidosas	6:662\$000
Veículos e semoventes ..	40:800\$000
Vila Operária	9:000\$000
	1.525:493\$200

Passivo

Caução da Diretoria ..	44:000\$000
Contas a pagar	40:598\$000
Capital	1.200:000\$000
Contas correntes — credores	146:432\$000
Obrigações a pagar	15:371\$500
Fundo de reserva	7:909\$200
Lucros suspensos	71:182\$500
	1.525:493\$200

Companhia Cerâmica São José S/A.
— José Rebelo de Castro, diretor-gerente. — Francisco Gonçalves da Silva, contador.

(C. 6.587 — 20-2-934 — 153\$000)

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo	
Acionistas e cap.	400\$000
Móveis e utensílios	11:240\$570
Ações caucionadas	20:000\$000
Títulos em liquidação ..	13:509\$500
Caixa	44:972\$700
Letras descontadas	19:480\$750
Diversas contas	110:396\$180
	220:000\$000
Passivo	
Capital	200:000\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
	220:000\$000

Jayme Souza Praça, diretor-tesoureiro. — Waldemar Barbosa, contador.

(C 6.770 — 20-2-34 — 30\$600.)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE JANEIRO DE 1934

Ativo	
Consignações	500:559\$000
Caução da diretoria	10:000\$000
Caixa e em bancos	41:986\$800
Móveis e utensílios	3:770\$800
Despesas gerais	2:933\$100
Impostos	625\$000

559:874\$200

Passivo

Capital	100:000\$000
Ações em caução	10:000\$000
C/corrente	77:148\$400
Juros e descontos	41:485\$800
Obrigações a pagar	323:000\$000
Fundo de reserva	2:000\$000
Dividendos	4:000\$000
Imposto sobre dividendos ..	240\$000

559:874\$200

H. S. Meirelles, diretor-secretário. — João da Cruz Torres, guarda-livros.

(C. 6.589 — 20-2-1934 — 30\$600)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MUTUOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

ELIMINAÇÃO DE SÓCIOS

A Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, representada pela sua Junta Administrativa, usando das atribuições conferidas pela assembléia geral de 26 de março de 1933, ratificada pela de 21 de maio do mesmo ano, tendo em vista que os senhores Francisco Olímpio Regis, Luiz da Silva Pereira Bastos, Carlos Freire da Costa, Antônio Tavares da Câmara Júnior, Lisandro dos Santos Pacopaíba, Dam Correia dos Santos e Domingos José da Fontoura, no exercício dos seus cargos de diretores dessa Associação, incidiram nas sanções do art. 47 letras H, I, J, K, L, dos estatutos, conforme apurou a Comissão Especial de Exame, instituída pelas assembléias acima citadas e que nesse sentido opinou, declara eliminados do seu quadro social os referidos senhores, Francisco Olímpio Regis, Luiz da Silva Pereira Bastos, Carlos Freire da Costa, Antônio Tavares da Câmara Júnior, Lisandro dos Santos Pacopaíba, Dam Correia dos Santos e Domingos José Fontoura.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — Arthur de Pinna, presidente. — Alberto de Castro Ribeiro, secretário. — Octacílio Monteiro, tesoureiro.

(C 6.581 — 20-2-34 — 32\$600.)

ANÚNCIOS

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉIA DE OBRIGACIONISTAS

São convidados os debenturistas, portadores de obrigações ao portador da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, único emissão, de 1 de março de 1928, a se reunirem no edificio da mesma companhia, à rua D. Elisa n. 37, nesta cidade, às 15 horas do dia 22 do andante, afim de deliberarem sobre interesses concernentes aos mesmos títulos e condições de amortização, prazo e valor, bem assim seus respectivos juros, e sobre as resoluções da assembléia de 29 de março do ano próximo passado, tudo nos termos dos arts. 4º e 10 e respectivos números, e outras disposições do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933. Os portadores desses títulos deverão depositá-los no Banco do Brasil ou em qualquer outro estabelecimento bancário desta cidade, fiscalizado pelo Governo, legitimando com o respectivo certificado a sua qualidade, nos termos do artigo 5º daquele decreto.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.671—5-2-34—91\$800—5 vezes)

Companhia Centros Pastorís do Brasil

Estão à disposição dos senhores acionistas da companhia, à praça Floriano ns. 31 a 39, 2º andar, os documentos a que se referem os números 1 a 3 do artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.934—19-2-34—21\$400—3 vezes)

Comunicação

Etelvina Freitas, funcionária do Ministério da Educação e Saúde Pública, faz saber que por sentença do Exmo. senhor Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível, em processo competente, foi suprimido o sobrenome de "Menezes", que intercalava no nome que usava Etelvina Menezes Freitas.

Para os devidos efeitos faça a presente publicação.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934.
— Etelvina Freitas.

Reconheço a firma de Etelvina Freitas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 6.748—19-2-34—24\$500—2 vezes)

Electro Dental Suíço Brasileira S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, à estrada da Freguezia n. 364, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.927—19-2-34—21\$400—3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM CONTINUAÇÃO

Ficam prevenidos os Srs. acionistas que a sessão da assembléia geral extraordinária, suspensa no dia 30 de janeiro último, por deliberação da assembléia será continuada no dia 23 do corrente, às 15 horas, no escritório da companhia, à rua D. Elisa n. 67.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.767—20-2-34—9\$200)

Declaração

Garibaldi Barreto declara que perdeu os certificados de exames de Geografia, Corografia e Cosmografia e História do Brasil. Pede a quem encontrá-los entregar à avenida Passos n. 34, 2º.

(C 6.580—20-2-34—15\$300—3 vezes)

Extravio de Conhecimento

Para os fins legais, avisamos que se extraviou o conhecimento de depósito feito por nós, em 22 de janeiro de 1932, na Coletoria das Rendas Federais em Campo Grande (Estado de Mato Grosso), sob n. 9, para interposição de recurso, defendendo-nos da multa que nos foi imposta, conforme processo n. 455/32, instaurado em 26 de agosto de 1931, perante a 6ª Coletoria Federal de São Paulo.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1934.
— Saddy Irmãos.

(C 6.583—20-2-34—11\$200)

Convite

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Diversos funcionários federais, etc., tendo resolvido fundar uma sociedade de classe de caráter beneficente, convocam a quem interessar para se reunirem em assembléia geral, que deverá realizar-se no dia 23 de fevereiro de 1934, às 8 horas, à rua Gonçalves Dias n. 67, 1º andar. — A comissão.

(C 6.594—20-2-34—8\$200)

Sociedade Anônima Mercetilina

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária de prestação de conf. que terá lugar no dia 23 de março de 1934, ao meio dia, à rua D. Mariana n. 177.

As ações devem ser depositadas até três dias antes. — A diretoria.

(C 6.591—20-2-34—6\$100)

Companhia Mineira de Laticínios

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Dé acôrdo com o art. 8º dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no escritório desta companhia, às dezesseis horas do dia 1 de março próximo, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao ano findo em 31 de dezembro próximo passado, assim como para elegerem o conselho fiscal que tem de servir no presente exercício.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.584—20-2-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Tijuca

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, à rua dos Ourives n. 55, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas e os desdobramentos das cautelas de ações ao portador, de acôrdo com o § 1º, art. 16, dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.832—5-2-34—16\$300—2 vezes)

Banco Português do Brasil

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede deste banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.773—20-2-34—12\$200—2 vezes)

Banco Português do Brasil

TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES

Ficam suspensas, a partir do próximo dia 24 do corrente, de acôrdo com o § 1º do art. 28 dos estatutos deste banco, as transferências de ações, até o dia em que se realizar a assembléia geral ordinária, de que trata o § 6º do mesmo artigo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.774—20-2-34—16\$300—2 vezes)

Companhia de Seguros "Ságres"

No escritório da companhia, à rua do Rosário n. 116, 1º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.572—20-2-34—21\$400—3 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

Na sede social, à rua Santa Alexandrina n. 254, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.
— O gerente.

(C 6.579—20-2-34—7\$100)

Companhia Cerâmica São José S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda convocação

Não tendo se realizado a assembléia geral ordinária, convocada para 31 de janeiro próximo passado, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 28 de fevereiro, às 15 horas, no escritório da companhia, à rua São Bento n. 13-4º andar, afim de tomarem conhecimento das contas anuais, inventário, balanço e parecer do conselho fiscal, bem como procederem à eleição do conselho fiscal para 1934.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.
— Pela Companhia Cerâmica São José S. A., José Rebello de Castro, diretor-gerente.

(C 6.588—20-2-34—14\$300)

Cordoeira Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 21 de março vindouro, às 16 horas, na sede desta sociedade, à rua General Câmara n. 35, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinarem as contas e o balanço do exercício de 1933.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas. — *A diretoria.*

(C 6.582—20-2-34—30\$600—3 vezes)

Lojas General Electric S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 114, 10º andar, no dia 26 do corrente, às 14 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais para atender às necessidades da sua seção bancária, oficialmente autorizada a funcionar na República. — *A diretoria.*

(C 6.592—20-2-34—20\$400—2 vezes)

Companhia de Seguros Confiança

Na sede social, à rua da Alfândega número 49, estão à disposição dos interessados, os documentos tratados no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 6.590—20-2-34—5\$100)

União Nacional de Auxílios**ASSEMBLÉIA GERAL****Primeira convocação**

São convidados os sócios fundadores para se reunirem, no dia 26 do corrente, às 16 horas, na rua Visconde de Inhaúma n. 109, sobrado, em assembléia geral extraordinária, para o fim especial de alterar alguns artigos dos seus estatutos. — *A diretoria.*

(C 6.765—20-2-34—7\$100)

Companhia Industrial Pirai

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco ns. 69/77-3º andar, salas 9/12 e 17, os documentos de que trata o art. 147, alíneas 1ª, 2ª e 3ª do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 6.766—20-2-34—7\$100)

Empresa Nacional de Petróleo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionista a se reunirem, no escritório desta empresa, à avenida Rio Branco n. 9, salas 141 e 143, na dia 28 do corrente, às 15 horas, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório e balanço relativos ao ano de 1933 e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da diretoria e do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1934. — *Dr. Raul Santiago Bergallo, diretor-presidente.*

(C 6.575—20-2-34—10\$200)

Associação Beneficente Federal

De ordem do Sr. presidente, convida os Srs. sócios, a se reunirem em assembléia geral ordinária, em primeira convocação, para os fins estabelecidos no art. 28 dos estatutos, no dia 23 do corrente, às 16 horas.

Caso não haja número, fica desde logo marcada a segunda convocação para o dia 27, às 16 horas.

Associação Beneficente Federal, em 20 de fevereiro de 1934. — *A. M. de Carvalho, secretário.*

(C 6.768—20-2-34—10\$200)

Cooperativa Comercial dos Chauffeurs e Pequenos Proprietários de Petrópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral, para a aprovação das contas, balanço, relatório do Sr. presidente, parecer do conselho fiscal, tratar de assuntos gerais, eleição do conselho fiscal e suplentes para o ano de 1934, no dia 23 de março do corrente ano, na sede social, à rua Paulo Barbosa n. 42, às 20 horas, em Petrópolis.

Ficam suspensas as transferências de ações até aquela data.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petrópolis, 19 de fevereiro de 1934. — *Alberto Henrique Heffer, diretor-presidente.*

(C 6.764—20-2-34—52\$000—3 vezes)

Associação Beneficente dos Empregados Jornaleiro da Estação Marítima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o art. 52 dos estatutos, convido todos os Srs. sócios quites a se reunirem em assembléia geral extraordinária, primeira convocação, no próximo dia 24 do corrente, às 17 horas.

Ordem do dia

Leitura do relatório apresentado pelo profissional que juntamente com a comissão fiscal, autorizada pela sessão do conselho de 24-11-933, examinou toda a escrita da associação e providências sobre o que de irregular houver.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *Silverio José da Costa, 1º secretário.*

(C 6.761—20-2-34—15\$300)

Sindicato dos Comerciantes Comissários de Café, com sede no Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação.**

O presidente, de acordo com os estatutos, vem convocar os sócios do sindicato, para a assembléia geral ordinária, a se realizar na sede do sindicato, à rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no dia 22 do corrente, às 14 horas, para tomar conhecimento do relatório anual e eleger a diretoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. — *Honorio de Araujo Maia, presidente.*

(C 6.771—20-2-34—24\$500—2 vezes)

Electro Dental Suíço Brasileira S. A.**ESTRADA DA FREGUEZIA N. 364**

Os senhores acionistas são convidados a comparecer à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente mês de fevereiro, às 14 horas, na sede social — Estrada da Freguezia número 364, para o fim de tomar conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre as contas apresentadas, relativas ao exercício de 1933, assim como eleger a nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o biênio 1934-1935, depositando as ações ao portador com três dias de antecedência, de acordo com o art. 9º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934

(C 6.576—20-2-34—14\$300)

Banco de Crédito Pessoal**S. C. R. L.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 37 dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas para, no dia 28 do corrente, às 18 horas, na sede social, ouvirem e julgarem o relatório da diretoria, referente ao exercício findo, bem como o parecer do conselho fiscal e ainda elegerem os novos administradores, os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 6.776—20-2-34—9\$200)

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil**EDITAL**

A Sra. Hermínia Freire Caire, residente à rua São Francisco Xavier n. 137, fica avisada que, de acordo com a última parte da carta de fiança n. 899, firmada por esta instituição, em favor de Luiz Pereira Barbosa, para garantia do aluguel mensal de 60\$000, da casa situada em Realengo, na Fazenda dos Macacos, trinta dias a contar desta data, fica esta Caixa isenta de qualquer responsabilidade com referência àquela carta.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1934. — *Manoel Antonio Morgado, presidente.*

(C 6.574—20-2-34—15\$300)

Declaração à praça

Gennaro Ciribelli, proprietário da Farmácia Ciribelli, sita à rua Haddock Lobe n. 451, vem declarar a essa e demais praças que vendeu a sua farmácia à farmacêutica Maria Soares Pereira, livre e desembaraçada de qualquer onus.

Para o que convida os seus credores a se apresentarem dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — *Gennaro Ciribelli. — Maria Soares Pereira.*

Reconheço as firmas de Gennaro Ciribelli e Maria Soares Pereira.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire, no impedimento ocasional do tabelião.*

(C 6.585—20-2-34—24\$500—2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 42

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Fevereiro de 1934

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 19 de fevereiro de 1934

Prorrogações de prazos

Rodolfo Ribeiro Machado (2.324/34). — Concedo o prazo de 30 dias, em prorrogação.

Alberto Conrado Niemeyer (2.222/34), Durex Abrasives Corporation (2.312/34), Dr. Alcides de Lima e Silva (2.344/34), José dos Santos Pinto (2.433/34) e Calle & Perez (2.264/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 19 de fevereiro de 1934

Exigências

Adriano dos Santos Paiva (924/33). — Preste esclarecimentos como solicita o técnico.

Isac Moritz (3.338/33). — Apresente novos desenhos, cumprindo a exigência do examinador.

Vitalino dos Santos (10.187/33). — Primeiramente, apresente novos relatórios, incluindo as reivindicações ultimamente apresentadas e aceitas pelo técnico.

Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken (11.241/33). — Satisfaza a exigência do examinador, apresentando novas reivindicações, modificando a redação do 5º ponto característico.

Alberto Moss de Brito (13.484/33). — Apresente novo relatório, no qual descreva a invenção com minúcia, precisão e clareza, concluindo com um resumo, especificando bem as disposições novas da mesma.

Frederico Diehl (16.282/33). — Preste esclarecimentos.

Fernando Xavier da Silveira (16.404/33). — Satisfaza a exigência do examinador.

Henrique Linck (9.957/33). — Satisfaza a exigência do técnico.

Diversos

The Westinghouse Air Brake Company (3 requerimentos), International General Electric Company, Incorporated, (15 requerimentos), H. H. Robertson Company, Oryx Fabrics

Corporation, Companhia United Shoe Machinery do Brasil (3 requerimentos), The Littleway Processo Company, Viktor Von Czerweny e a firma J. M. Voith, Companhia Fiat Lux, Companhia Fábril Paranaense, Schneider & Comp., States Lee Beby, International Standard Electric Corporation (9 requerimentos). (Comprovação de uso efetivo). — Deferidos.

José Luiz Dantas (2.047/34). — Junte-se ao processo.

Antônio Gaudêncio Sobrinho (1.959/34) e Vicenzo Miraglia (1.746/34). — Juntem-se aos processos e ouçam-se os consultores técnicos.

The Singer Manufacturing Company (1.138/34) e Lourenço da Silva e Oliveira (2.026/34). — Juntem-se aos processos e encaminhem-se.

Carlos Brambilla (2.078/34). — Junte-se ao processo.

Antônio dos Santos (1.591/34). — Junte-se ao processo

e publiquem-se os pontos característicos.

Sociedade Etna Ltda., (1.961/34). — Preliminarmente, junte-se ao processo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 19 de fevereiro de 1934

Exigências

M. Martins Ferreira & Comp. (13.679/33). — Declare, cumprindo a exigência do Arquivo, quais os artigos da classe 48 a que se destina a marca.

Companhia Fabril de Produtos do Mate Ltda. (14.320/33). — Apresente nova descrição, conforme a exigência do Arquivo.

Sociedade Anônima Fábrica Colombo (14.220/33). — Satisfaza a exigência do Arquivo.

Diesel & Wasem (14.263/33 e 14.262/33). — Apresente novas descrições de acôrdo exatamente, com os clichê.

Maria Luiza Bruno (14.257/33). — Preliminarmente, apresente nova descrição, de acôrdo com a exigência do Arquivo.

Companhia Fabril de Produtos do Mate Ltda. (14.319/33). — Satisfaza a exigência do Arquivo, apresentando nova descrição na classe 41.

Dr. Raul Leite & Comp. (14.349/33), Ramon Pla Armengol (14.338/33), Granado & Comp. (14.336/33), Paulo Proença & Comp. (14.281/33), João Silveira (14.264/33). — Satisfazam a exigência prevista no art. 112 do decreto n. 20.377, de 1931.

M. Mauricio & Comp. Ltda. (processos 14.277, 14.278, e 14.279/33). — Preliminarmente, junte procurações em forma legal.

Companhia Petropolitana (14.429/33). — Junte procuração em forma legal, ou prove sua qualidade de sociedade anônima, regularmente constituída.

OPOSIÇÕES

Aron & Zeccer, pela petição 1.968/34, apresentaram oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade para "Nova poltrona, divã e gaveteiro conjugados" requerido por Abraham Gliksmann, sob o n. 13.337.

Weskott & Comp. pela petição 1.935/34, apresentaram oposição ao pedido de privilégio para "um novo tipo de tubo empôla", depositado sob o n. 13.125, por Antônio Sales.

Dr. Paulo Ribeiro da Luz, Américo Giusti, Carlos Mastandrea, João Baptista de Aguiar e Benedito Pinto Barbosa, pela petição 1.936/34, apresentaram replica à oposição feita pela Sociedade Brasileira de Embalagens ao seu pedido de privilégio para a invenção de "Aperfeiçoamento em machos usados nas máquinas de fabricação de copinhos ou recipientes de massa para sorvetes, bebidas e semelhantes".

RECURSO

A. Behmer & Filhos com a petição 2.363/34, recorrem do despacho do D. geral que indeferiu o seu pedido de patente de modelo de utilidade para "Um novo tipo de lata para acondicionamento de cêra para soalhos e aplicações congêneres", depositado sob o n. 12.495.

RETIFICAÇÕES

O pedido de privilégio correspondente ao termo n. 13.293, de 12 de janeiro de 1934, foi depositado por Georges, Gabriel, Olivier Duron e Andrée, Fernandes, e não como safu publicado no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1934.

O pedido de privilégio depositado pela Societã Anônima Carburanti Itália, corresponde ao termo n. 13.257, e não como safu publicado no *Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1934.

MARCAS INTERNACIONAIS

NOTIFICAÇÃO N. 1.760

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.760, de 13 de março de 1933, do "Bureau International de la Propriété Industrielle" de Berna, de ns. 81.949 a 82.060, excetuadas as de ns.: 81.997 — Crinosthenyl, por colidir, em parte, com a marca nacional Cyrusthenil, registrada sob o número 17.705. 81.998 — Lipobrol, por colidir com a marca de Berna Lipochol, n. 55.593. 82.001 e 82.002 — L'excellent et les Excellentes, por colidir com a marca nacional Excelente, re-

gistrada sob o n. 28.015. 82.020 — Silber, por colidir, em parte, com a marca de Berna "Silber-Glanz", n. 29.596.

Foram anotadas, ainda, 4 transmissões e 13 operações diversas todas constantes da mesma notificação.

Com relação as marcas ns.: 81.957-A; 81.958 e 81.959 "A-Alpe" e "A"; 81.963 e 81.964 "Cachete du Docteur Faivre"; 81.968 — "Ostol"; 81.983 e 81.984 — "Lipoplex e Auralgan"; 81.996 — "Phosbiose"; 81.011 "Fructinol"; 82.012 — "Gravidostyl"; 82.016 — "Cryformase"; e 82.018 — "d'Adrenaline Clin", devem as respectivos titulares satisfazer, preliminarmente, a exigência de que trata o art. 119, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931.

AVISO AOS TITULARES DE MARCAS

São convidados os titulares de Marcas de Indústria e Comércio, abaixo mencionados, a comparecer na sede do Departamento, afim de, diretamente, ou por seus procuradores, receberem os respectivos certificados.

Processos de 1930

N.º proc.	N.º marca	Requerente
554	36.969	Odorico Kós.
785	37.050	João Lopes Ribeiro.
1.511	37.051	J. Couriel.
2.744	37.008	Carminé Cotelessa.
3.662	37.024	Castro & Ribeiro.
4.019	36.970	Dr. Aníbal Vargés.
5.441	37.052	Antônio J. Ferreira & Comp.
6.891	37.009	Caspar Libero.
7.271	37.053	H. Fett, Irmão & Comp
7.496	37.021	Antônio Fuccio.
7.754	37.091	F. C. Pereira & Comp.
7.874	36.929	Irmãos Sobânia.
8.311	36.954	Atilio Fuser.
9.160	37.090	Atlantic Refining Company of Brazil.
9.228	36.982	Soto Maior & Comp.
9.595	36.940	Custódio José Rebelo.
9.857	36.939	Custódio José Rebelo.

Processos de 1931

N.º proc.	N.º marca	Requerente
114	37.054	J. Ataíde & Comp., Ltda.
1.018	37.017	Pedro Baldassarri & Irmãos.
1.019	37.016	Pedro Baldassarri & Irmãos.
1.055	37.015	Reynaldo Simões de ousa e Augusto Paulino de Brito.
1.756	37.018	José Ferreira Marques.
5.342	37.019	José Ferreira Marques.
6.154	37.033	S/A. Fábrica Paulista de Roupas Brancas.
6.263	37.089	S/A. Fábrica Paulista de Roupas Brancas.
11.852	37.093	João Correia de Araújo.
12.727	36.412	A. Cibela & Comp.

50ª NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De conformidade com que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e comércio, abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de 30 dias.

Consciente dispõe o art. 6º do citado decreto, a inobservância do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos.

Joven Camillo, de Salim Hanna & Irmão (5.013, de 1932).

Morim Sansão, de Nahum A. Ganem & Filho (5.031, de 1932).

Glycidina, de F. Gross (5.092, de 1932).

Racinda, de George E. Rouch (5.138, de 1932).

Palmeira, de Leão Júnior & Comp. (5.182, de 1932).

Sabão Truçaço, de Kramer & Comp. (5.475, de 1932).

Sempre Perfeito, da Companhia Nacional de Rendas e Bordados (5.476, de 1932).

Azulasse, de Erimani Lomba (5.574, de 1932).

G. T. D., de Greenfield Tap & Comp. (procs. 5.732 e 5.733, de 1932).

Cruz Verde, de Inácio José Machado e Narciso José Machado (5.806, de 1932).

Salonica, da Companhia Sousa Cruz (5.809, de 1932).

Mimosina, de Júlio Pedro Mueller (5.881, de 1932).

Vindima, de Machado Carvalho (5.897, de 1932).

Agência Vasco da Gama, de Marques & Cunha (5.971, de 1932).

Pasta Rosa, de H. Costa & Comp. (5.996, de 1932).

Creme Tito, de Dário Tito de Araújo (6.105, de 1932).

Fósforos de Palo, da Companhia de Fósforos de Bolívia (procs. 6.217 e 6.219, de 1932).

Fósforos de Cerília, da Companhia de Fósforos de Bolívia (6.218, de 1932).

Betis, de Torres Y Ribelles (6.283, de 1932).

Cerealina "Flor de Maiz", de Refinação de Milho Brasil (6.284, de 1932).

Eniam, de Henry Wallis Maine (6.285, de 1932).

Regia, de J. Assad (6.335, de 1932).

Leiteria Victoria, de A. M. da Fonseca (6.431, de 1932).

Fábrica de Cortume São José, de Felix Guerra (6.458, de 1932).

Labareda, de Mário de Araújo Pimenta da Fonseca (6.525, de 1932).

Castro Alves, de José Caruso & Comp. Ltda. (6.593, de 1932).

Deliciosos, de José Caruso & Comp. Ltda. (6.594, de 1932).

Primor, de José Caruso & Comp. Ltda. (6.495, de 1932).

Lamparinas Paulistas, de Bernardino F. Garnier (6.597, de 1932).

Lamparinas Coração de Jesus, de Bernardino F. Garnier (6.598, de 1932).

Etiqueta em forma de sêlo, de J. & E. Atkinson, Limited (6.685, de 1932).

Premier, de Pedro Piccininno (6.732, de 1932).

Produtos Olinger, de A. Pinha & Comp. (6.774, de 1932).

Ao Bordador de Ouro, de Joaquim de Barros Bragança (6.803, de 1932).

Guia Industrial Brasileira, de Otávio M. Rodrigues (6.870, de 1932).

Fig. de Leão em pé de cabeça levantada, de Leão Júnior & Comp. (6.874, de 1932).

Beira-Mar, da Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castelões (6.978, de 1932).

Representação de uma fig. irregular de forma triangular com 2 lados longos, etc., de Tito de Sousa Frick (7.032, de 1932).

Elmo, da Companhia Sousa Cruz (7.240, de 1932).

White Label, de John Dewar & Sons Limited (7.240, de 1932).

Mitto, de Cipriano Micheletto & Irmão (7.268, de 1932).

Yole, de Eloi Duarte & Comp. (7.271, de 1932).

Yole Sine Pare, de Eloi Duarte & Comp. (7.272, de 1932).

Crystalino, de Gomes & Comp. (7.287, de 1932).

Distiluria Ypiranga, de Vitorino Ferreira da Costa (7.293, de 1932).

Xarope Especial Abacaxi, de Vitorino Ferreira da Costa (7.296, de 1932).

Açolite, de Trindade & Nelson (7.317, de 1932).

Capacete de Aço, de Carmine Matuscello (7.352, de 1932).

Cerealina, da Refinação de Milho Brasil (7.481, de 1932).

Karo, da Refinação de Milho Brasil (7.481, de 1932).

P. de Ulisses Pinto & Comp. (7.513, de 1932).

9 de Julho, de Sabbado D'Angelo (7.537, de 1932).

São Jorge, de Breissan & Comp. (7.582, de 1932).

Abider, de Zaira Piatti Tomenzoli (7.598, de 1932).

Memphis, de Afonso B. Antonitich & Comp. (7.829, de 1932).

Capacetes de Aço, de Sabbado D'Angelo (7.862, de 1932).

Falchi, de Falchi Papini & Comp. (procs. 7.914, 7.918 e 7.919, de 1932).

Casa Coimbra, de J. Coimbra (7.920, de 1932).

Bundira retangular sendo ao centro um globo com a fig. de uma india, da Refinação de Milho Brasil (7.986, de 1932).

Camarada, de Lopes Sá & Comp. (8.156, de 1932).

Voluntário de Piratininga, de Artur R. Giusti (8.184, de 1932).

Hunsemina de Laureano, de P. M. Ferreira & Comp. (8.199, de 1932).

Marlene, de Degand & Comp. Ltda. (8.222, de 1932).

Social, de Adolfo A. Monteiro & Comp. (8.448, de 1932).

S. P. F. (dentro de um triângulo), de Sualle Pagnoncelli & Filhos (8.492, de 1932).

T. S. A. P., da Tecelagem de Sêda e de Algodão (8.511, de 1932).

Trocadeiro, da Companhia Industrial Rio de Janeiro S. A. (8.546, de 1932).

Boeing, de Boeing Airplane Company (8.616, de 1932).

Belza, de Eileen Mary Blake e Laura Barbosa Casas (8.638, de 1932).

Cordial, Ode Tom, de Boord Som Limited (8.660, de 1932).

Ildefonso, de F. F. Fontana & Comp. (8.792, de 1932).

Piramid, de Miguel D. Ajuz (8.925, de 1932).

Representação de Cafeira Humana, da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil (8.953, de 1932).

Elefante, de Vitorino Ferreira da Costa (9.047, de 1932).

Pab, de Eileen Mary Blake e Laura Barbosa Casas (9.146, de 1932).

Celes, de José Faria de Barros (9.276, de 1932).

O Livro Vermelho dos Telefones, da Sociedade Anônima O Livro dos Telefones (9.451, de 1932).

Ancora, de Carvalho Rocha & Comp. (9.564, de 1932).

3, da Companhia Sousa Cruz (9.809, de 1932).

Imperial, de A. M. Falcão (10.031, de 1932).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITOS

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.413, de 19-2-34.

Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo — Capital Federal.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Um aparelho hidro-clarificador aperfeiçoado, denominado — Hidro-clarificador Brasil", que faz objeto do pedido depositado sob o n. 12.580.

1. Como melhoramentos introduzidos na invenção de "Um aparelho hidro-clarificador aperfeiçoado, denominado "Hidro-

clarificador Brasil", depositado sob n. 12.580, um revestimento externo ou camisa de algodão, feltro ou metálica (esponja de prata), ou de qualquer outro material adequado para proteger a vela dos jactos de água e da aderência direta do lodo à mesma, bem como de atrito de uma escova, aumentando-se por este meio a resistência e duração da dita vela.

2. Em um aparelho hidro-clarificador como reivindicado em 1, uma escova circular, tendo uma haste para se dar a esta escova um movimento de vai e vem em todo o comprimento da vela filtrante do aparelho, sendo que esta haste termina na parte externa e superior do corpo do aparelho com uma cabeça por onde é segura; um tampão para proteger a referida cabeça da haste e evitar o vazamento de água pelo orifício de passagem da dita haste.

3. Em um aparelho hidro-clarificador como reivindicado em 1 e 2, um sistema de manobra para inversão da direção da corrente de água para limpeza interna do aparelho, que consiste na disposição de torneiras e de um tubo-ramal também munido de uma torneira, que aberta e fechada as demais a água é assim invertida na sua direção para retirar o lodo aderente à vela, à camisa e o depositado na câmara de lodo pela torneira existente na dita câmara, tudo substancialmente como descrito e representado no desenho junto para os fins especificados.

Térmo 13.414, de 19-2-34.

Bernardino Gomes & Comp. — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho denominado — Elo colecionador, destinado a servir de grampo, colchete, elo, passador, braçadeira, para prender, colecionar, classificar, reunir, encadernar ou arquivar folhas de papel, cartão, pano ou qualquer outro material".

1. Um aparelho denominado elo colecionador, destinado a servir de grampo, prisão, cadêia, colchete, passador, gancho-fechado, argola ou anel aberto, para prender, encadernar, classificar, colecionar, reunir ou arquivar papéis, cartões, panos ou outras espécies de folhas de qualquer material.

2. Um aparelho denominado elo colecionador conforme reivindicação n. 1, que é simples fio, digo, que é um simples fio, vergalhão ou lâmina de qualquer diâmetro ou forma, de qualquer material ou liga, de formato ou feitio redondo, quadrado, oval, pentágono, retângulo, exágono, triângulo ou outro que melhor convier à aplicação, mas cujas extremidades se trespassem apondo-se e sobrepondo-se, sem que fique hermeticamente unidos.

3. Um aparelho denominado elo colecionador, conforme reivindicações ns. 1 e 2, que é um simples fio de metal de qualquer espessura e que tomando qualquer formato as pontas chato-ponteaguadas, lisas ou chato-ponteaguadas-onduladas se trespassem ladeando-se ou sobrepondo-se uma a outra ligeiramente unidas, de modo que na abertura possa passar uma folha de pequena espessura, independente de qualquer

articulação, mas, com o favor ou não da flexibilidade do metal.

4. Um aparelho denominado elo colecionador, conforme reivindicações ns. 1, 2 e 3, que pode ser empregado para prender papéis, cartões, panos ou folhas de qualquer material, por si só ou escravizado ou preso a pastas, capas, cabos, táboas ou pranchetas.

5. Um aparelho elo colecionador, conforme reivindicações ns. 1, 2, 3 e 4, que pode ser empregado no mister de prender folhas de quaisquer materiais em um só ponto de uma das margens da folha, ou em vários pontos, segundo a exigência do colecionamento.

6. Um aparelho denominado elo colecionador, conforme reivindicações ns. 1, 2, 3, 4 e 5, em forma anelar, retangular, ovalar, pentagonal ou outro feitio qualquer, cujas pontas se trespassem em qualquer extensão, podendo perfurar as folhas si não convier colecioná-las com perfuração adrede preparada.

7. Um aparelho denominado elo colecionador conforme reivindicações ns. 1 até 6, com amplas aplicações como: grampo, passador, elo, colchete, que serve para prender, reunir, arquivar, classificar, colecionar folhas de papel, cartão, pano ou outras de quaisquer materiais, por si só ou como complemento de arranjos: cabos, pranchetas ou pastas.

Térmo 13.415, de 19-2-34.

Les Produits Chimiques Purs — República Française.

Pontos característicos da invenção de "Processo e dispositivos para extrair e separar diversos produtos orgânicos voláteis contidos em um meio inerte qualquer."

1, de acordo com o processo que constitui o objetivo da invenção, forma-se com um produto auxiliar ou com uma mistura de produtos auxiliares, associações moleculares estáveis em presença do meio diluente, isola-se completamente e eventualmente por aquecimento, essas diversas associações moleculares do meio inerte diluente e leva-se depois a mistura de associações moleculares a temperaturas diferentes que correspondem cada uma à temperatura de decomposição de uma determinada associação molecular, afim de recuperar, no estado puro, cada um dos compostos orgânicos líquidos voláteis;

2, o meio diluente pôde ser constituído por um gás inerte ou por água quer em estado líquido, quer em estado de vapor. Ela pôde igualmente ser constituído por uma mistura de gás inerte e de água;

3, si o meio diluente for líquido pôde se separar por decantação a maior parte do meio diluente;

4, depois da operação especificada no ponto 3, pôde se eliminar por aquecimento a parte do meio diluente contida na fase associação molecular e corpo auxiliar em excesso;

5, o corpo auxiliar especificado no ponto 1 poderá ser constituído por um ou diversos corpos de fusão fenólica, por um ou diversos compostos terpenicos e por um ou diversos

derivados hidrogenados da naftalina. Ele pôde também ser constituído por uma mistura desses diferentes corpos;

6, em um processo de realização da presente invenção utiliza-se um dispositivo compreendendo uma série de recintos levados a temperaturas diferentes e submete-se à ação do produto auxiliar a mistura de vapores e de compostos orgânicos voláteis líquidos contidos no meio inerte, tendo lugar essa ação a uma temperatura inferior à temperatura de decomposição da associação molecular que se decompõe à temperatura mais baixa. As associações moleculares assim formadas são em seguida introduzidas em recintos sucessivos, cujas temperaturas que vão crescendo de um recinto para outro, são tais que em cada recinto todas as associações que ali penetram são estáveis, menos uma;

7, de acordo com uma variante do processo de realização da invenção, a mistura de vapor e de compostos orgânicos líquidos voláteis contidos em um meio inerte é submetida à ação do produto auxiliar, essa ação tendo lugar sucessivamente e por ordem decrescente em recintos mantidos em temperaturas compreendidas em cada um dos intervalos de temperaturas determinados pelas temperaturas de decomposição das associações moleculares;

8, de acordo com outro processo de realização da presente invenção faz-se atuar os produtos susceptíveis de formar associações moleculares, estando esses produtos na fase vapor. O produto auxiliar, é injetado sob a forma de vapor e a mistura é fracionada por condensações sucessivas, sendo as temperaturas de condensação ligeiramente inferiores às temperaturas de decomposição das associações moleculares que se trata de extrair. Cada associação assim isolada é decomposta separadamente por aquecimento e fornece o produto orgânico no estado puro;

9, o meio diluente poderá ser constituído por água e ácido ou seus homologos poderão constituir os corpos orgânicos líquidos voláteis;

10, a presente invenção é aplicável especialmente à extração e ao fracionamento direto no estado puro dos constituintes voláteis de qualquer pirolinoso;

11, a presente invenção tem igualmente por objectivo os produtos industriais obtidos pelo processo citado.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da República Francesa em 21 de fevereiro de 1933.

TERMOS ANTERIORES

Térmo 13.107, de 1 de dezembro de 1933.

Antônio dos Santos — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para mudança automática de espulas ou teares com movimento de empuxo horizontal":

1 — Em aparelho para mudança automática de espulas em teares com empuxo horizontal, uma lançadeira caracterizada por ser fechada nos lados de cima e de baixo, tendo a

cava para as espulas atravessando horizontalmente a lançadeira de lado a lado, sendo munida de pegadores entre a base de cujas fauces de uma lâmina de metal, estendendo-se de um lado a outro da lançadeira, sendo que do centro até o lado em que entra a espula, a lâmina faz um ângulo obtuso, com o eixo da lançadeira, a face da madeira, acompanhando a lâmina neste ângulo, e tendo um guia para a saída do fio embutido no corpo da lançadeira, consistindo em uma peça, tendo um rasco do lado da saída do fio à metade da altura da lançadeira, a ponta deste rasgo do lado do bico, sendo encoberta por um beijo de lados curvos, fazendo corpo com uma das partes divididas pelo rasgo, a beira do beijo afastada do rasgo só sendo ligado à beira do corpo da peça por uma curva na qual há uma reentrância, havendo um ligeiro espaço livre entre a peça e a madeira da lançadeira nas partes juntas ao beijo, parte curva e reentrância, em frente a ponta da espula há um trecho quasi tubular, formado por saliência no corpo da peça e pelo fundo inteiriço da mesma, sendo as superfícies desta saliência e fundo em curva, este trecho, sendo de cerca de um terço do comprimento da peça, havendo outra saliência no mesmo perfil da peça em que está o beijo, porém separado deste pelo rasgo, o qual ocupa a metade do tamanho da peça.

2 — Em aparelhos de mudança automática de espulas em teares com empuxo horizontal um apalpador caracterizado por consistir em uma haste com a ponta operadora arredondada, tendo um movimento no sentido do seu eixo, contra a ação de duas molas, permitindo movimentos longitudinais e laterais, estes movimentos sendo dentro de rasgos em lados opostos de uma armação presa ao tear, um rasgo, do lado da mesa, sendo de área pouco maior, de que a haste, e o lado do caixão, estendendo-se desde o lado que fica ao centro do tear da armação, até quasi em frente ao outro rasgo, esta haste, sendo ligada frouxamente à ponta em esquadro de uma vareta atravessando a armação no lado da mesma entre os outros rasgos e do lado do centro do tear, a ponta arredondada da haste, encontrando a espula com pouco fio, desliza sobre a mesma, premido pelo avanço do caixão, a haste, afastando-se contra a ação das molas para o lado da vareta, a qual preme até a haste encontrar no fim do rasgo largo, sendo que a espula estando cheia, a haste move-se apertada contra o outro lado do rasgo largo, não comprimindo a vareta.

3 — Em aparelhos para mudança automática de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal, meios de manter o aparelho em posição operadora durante o espaço de tempo determinado por dois avanços sucessivos de caixão, caracterizado por um acréscimo na cama do comando do martelo, agindo sobre este por intermédio de uma alavanca durante meia revolução do eixo das marchas seja uma do eixo da manivela e durante os dois ditos avanços do caixão.

4 — Em um aparelho para mudança automática de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal, meios de fazer operar o aparelho quando o apalpador acusa o esgotamento do fio na espula, caracterizado por um braço preso a uma vareta atravessando o tear de lado a lado movido circularmente pela pressão do martelo quando atuado por sua cama, sobre a vareta que atravessa um rasgo no dito bra-

ço, vinda do apalpador, que, quando premida pela haste do mesmo como reivindicado em 2, é colocada na trajetória do martelo, este movimento, sendo transmitido ao outro lado do tear, a um braço também preso a esta vareta que põe o aparelho na sua posição operadora.

5 — Em aparelhos para a mudança automática de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal, meios de causar o funcionamento do aparelho de mudança de espulas, caracterizados por ter um rodete de pressão montado na engrenagem no eixo das marchas, agindo quando o aparelho está em posição operadora sobre uma cama em sua barra pivotada em ponto conveniente, do tear, e estendendo-se com articulações até a parte superior da frente do tear, este movimento da dita cama, sendo transmitida pelas ditas articulações por intermédio de uma peça rotativa e molas para suavizar o movimento, as hastes ou pistons que efetuam a substituição da espula.

6 — Em aparelhos para a mudança automática de espulas em teares com empuxo horizontal, meios de substituir em uma lançadeira uma canela ou espula sem fio por outra com fio, caracterizados por consistir em hastes ou pistons de pontas em curvas, reentrantes, da forma da espula, agindo sobre a espula que fica em baixo de um renque ou bateria de espulas contra a ação de uma mola chata mantendo as espulas na bateria, uma das hastes premendo a madeira do pé da espula, a outra ou outras apoiando sobre o fio para guiar as mesmas, a espula depois de passar a mola que a retém na bateria, correndo em guias que se estendem até a caixa da lançadeira do caixão que na ocasião da mudança está em seu ponto de frente, a espula logo que encontre a canela sem fio, desalojando a mesma de entre os pegadores, onde irão se colocar. As hastes que são ligadas entre si, correm em guias em uma peça presa à armação do tear, a que empurra o pé da espula, estando em frente à posição em que deve ficar normalmente o pegador da lançadeira.

7 — Em aparelhos para mudança automática de espulas com embuxo horizontal, um cortador aperfeiçoado caracterizado por fazer de uma peça oscilando sobre um pino em uma armação em forma de caixa, contra um dos cujos lados o cortador, que é em forma de bico, efetua o corte, a peça oscilante, tendo uma reentrância na qual opera uma saliência em outra peça corredeira, por um rasgo sobre dois pinos, atravessando a dita armação, esta, peça, tendo um movimento de vai-vem, fazendo oscilar a peça de bico, arreando e levantando o bico que fica saliente da armação, quando levantado pela ação da saliência na reentrância da outra peça, este movimento de vai-vem, sendo causado em um sentido pelo empuxo do caixão contra a ação de uma mola que a puxa em sentido contrário no recuo do caixão, a peça de vai-vem, sendo retilida na posição inoperadora por uma mola em forma de beijo montada na vareta atuada pelo martelo, como reivindicado em 3, operando logo que esta vareta gira soltando a peça corredeira.

8 — Em um aparelho de mudança automática de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal, meios de repuxar para fora dos movimentos do aparelho o fio depois de cortado pelo cortador, como reivindicado em 6, caracteri-

zado por uma maçaneta rotativa à qual estão amarradas as pontas de fio das espulas, quando na bateria, esperando a sua vez para serem mudadas para a lançadeira, a maçaneta, sendo colocada nas imediações da bateria pelo lado de fora de todos os aparelhos do tear, girando sobre um eixo colocado abaixo, paralelo e perto da bateria, sendo girado em direção ao caixão sob a influência do braço do mesmo lado do tear, e como reivindicado em 4, logo que o apalpador faça o aparelho entrar na sua posição operadora, permanecendo nesta posição até que o fio é cortado quando o rodete de pressão da engrenagem do eixo das marchas reivindicado em 5, inflige um golpe seco em uma peça que avança quando a maçaneta é girada, fazendo recuar esta e transmitindo este recuo por meios apropriados ao eixo em que estão montadas a maçaneta, fazendo este voltar à sua posição primitiva com um movimento brusco, repuxando o fio para fora do aparelho.

9 — Em aparelhos para a mudança automática de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal, meios de parar o tear caso a lançadeira não penetre suficientemente na caixa, caracterizado por peças que batem na lançadeira quando o caixão avança, e são impelidas para trás pelo corpo da mesma para posições que influem na vareta do isolador ou diretamente ou batendo em peças montadas no mesmo, girando este no seu recuo, em ambos os casos o isolador, exercendo a sua função de travar, tudo substancialmente como acima descrito e reivindicado.

Térmo 701, de 31-1-34 (efetuado na Inspeção Regional do Estado de S. Paulo).

Frederico Orecchia — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos gaseificadores de combustíveis pesados, para motores de explosão":

1 — Aperfeiçoamento em aparelhos gaseificadores de combustíveis pesados, caracterizados por um núcleo de forma semi-elipsoidal, dotado de aletas radiais, dispostas helicoidalmente cujos contornos externos, em conjunto, também apresentam uma forma semi-elipsoidal.

2 — Aperfeiçoamentos acordes com o ponto precedente, caracterizado por uma peça ôca, de forma semi-elipsoidal, com sua abertura maior voltada para cima, peça essa, que envolve as aletas do núcleo, ligando-se a sua abertura inferior ao carburador comum do motor.

3 — Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizado por uma tampa circular que veda a abertura superior da dita peça ôca e cuja face inferior é dotada de nervaduras paralelas, dispostas perpendicularmente ao eixo longitudinal do motor.

4 — Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados por três saídas de gases de escapamento, sendo duas inferiores e uma superior, central, na caixa que encerra os elementos acima reivindicados e que se comunica com os orifícios de saída dos ditos gases do motor, reunindo-se as referidas três saídas em uma só, no tubo de escapamento comum do motor, substancialmente como descrito e exemplificado nos desenhos juntos.

MARCAS DEPOSITADAS

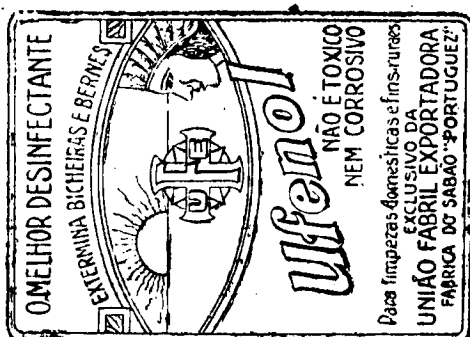
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 29.101, de 19-2-34
J. R. Almeida & Comp. — Capital Federal



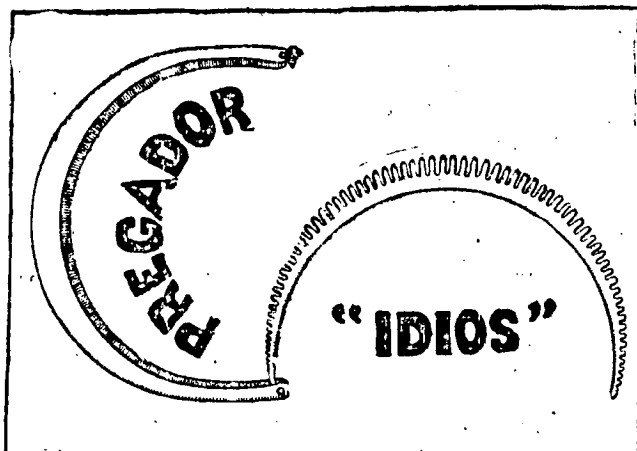
Classe 47 — óleo de qualquer espécie, para iluminação ou aquecimento

Térmo n. 29.102, de 19-2-34
J. R. Almeida & Comp. — Capital Federal



Classe 2 — Desinfetante

Térmo n. 29.103, de 19-2-34
Vera Werneck Pontual Machado — Capital Federal



Classe 12 — Grampos para cabelo

Térmo n. 29.104, de 19-2-34
Miguel Bruschini — São Paulo



Classe 41 — Pimenta em grão e em pó, molhos de toda a espécie, coloráu, canela em pau e moída, cuminhos em sementes, moído puro e feculado, cravos da Índia em flôr, moído puro e feculado, nós moscada em sementes, moída pura e feculada, chá da Índia nacional e estrangeiro, kumel em sementes, puro e feculado, funchos em sementes, moído puro e feculado, farinha de milho, de arroz, e de banana, urucum em sementes e moído, chá mate e pimenta branca.

Térmo n. 29.105, de 19-2-34
Alfredo Costabile — São Paulo

**Laboratorio
CRINO-SEDA**

Classe 10 — Petrechos medicinaes e curativos em relação à saúde do homem e dos animais

Térmo n. 29.106, de 19-2-34
Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo

Folha das Mamães

Orgão Educativo de Hygiene e Puericultura

Classe 60 — Jornal

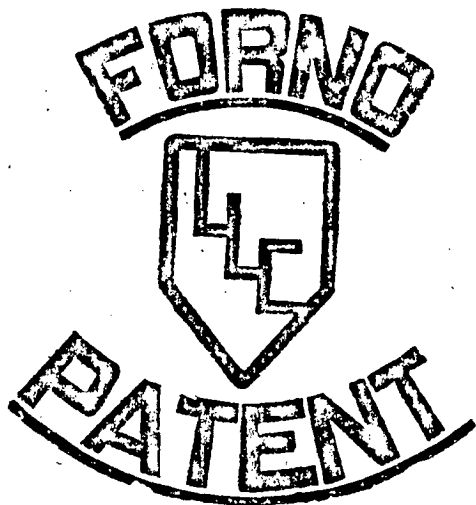
Térmo n. 29.107, de 19-2-34
Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo

Neo - Piohermon

Pedro Baldassarri & Irmãos
SÃO PAULO — BRASIL

Classe 5 — Produto químico-farmacêutico

Térmo n. 29.108, de 19-2-34
Forno "Patent" Ltda. — São Paulo



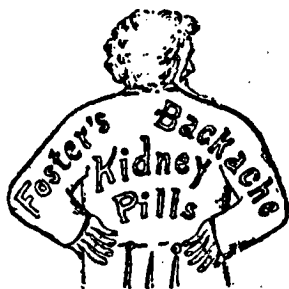
Classe 8 — Fornos aero-têrmicos, fornos de qualquer outro sistema para padarias, fábricas de biscoitos, confeitarias e semelhantes.

Térmo n. 29.109, de 19-2-34
Giacomo de Mattia — São Paulo

"COLOID ASPHALT"

Classe 4 — Asfalto

Térmo n. 29.110, de 19-2-34
Foster-McClellan Co. — Buffalo, Estado de New York, Estados Unidos da América e Londres — Inglaterra



Classe 3 — Preparado medicinal (Renovação)

Térmo n. 29.111, de 19-2-34
Campos Heitor & Comp. — Capital Federal

THIOSULFINA

Campos Heitor & Cia

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutica

Térmo n. 29.112, de 19-2-34
Casa Victor de Registradoras, Limitada — Capital Federal

CASA VICTOR

Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.113, de 19-2-34
Cunha Ribeiro & Comp. — Itanhandú — Estado de Minas Gerais



Classe 41 — Fumo

Térmo n. 29.114, de 19-2-34
Paulino Salgado & Comp. — Capital Federal



Classe n. 33 — Mortalhas para cigarros